

Nícolás Hecke Krüger

EM BUSCA DA UNIDADE POLÍTICA:  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PODER**

NOS TERRITÓRIOS OCIDENTAIS DURANTE  
**O REINADO DE CONSTANTINO**



**Atena**  
Editora  
Ano 2024



Nícolás Hecke Krüger

EM BUSCA DA UNIDADE POLÍTICA:  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PODER**

NOS TERRITÓRIOS OCIDENTAIS DURANTE  
**O REINADO DE CONSTANTINO**



**Atena**  
Editora  
Ano 2024



**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Ellen Andressa Kubisty

Luiza Alves Batista

Nataly Evilin Gayde

Thamires Camili Gayde

**Imagem da capa**

Estátua de Caio Caelio Saturnino

"Dogmatius", proeminente burocrata do governo de Constantino

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2024 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2024 O autor

Copyright da edição © 2024 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelo autor.

Open access publication by Atena

Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo da obra e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva do autor, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos ao autor, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Os manuscritos nacionais foram previamente submetidos à avaliação cega por pares, realizada pelos membros do Conselho Editorial desta editora, enquanto os manuscritos internacionais foram avaliados por pares externos. Ambos foram aprovados para publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial****Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Profª Drª Aline Alves Ribeiro – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade de Coimbra

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Caroline Mari de Oliveira Galina – Universidade do Estado de Mato Grosso

Prof. Dr. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Eufemia Figueroa Corrales – Universidad de Oriente: Santiago de Cuba

Profª Drª Fernanda Pereira Martins – Instituto Federal do Amapá

Profª Drª Geuciane Felipe Guerim Fernandes – Universidade Estadual de Londrina

Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros

Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná

Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco

Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador

Prof. Dr. Joachin de Melo Azevedo Sobrinho Neto – Universidade de Pernambuco

Prof. Dr. João Paulo Roberti Junior – Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Jodeylson Islony de Lima Sobrinho – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México

Profª Drª Juliana Abonizio – Universidade Federal de Mato Grosso

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Kátia Farias Antero – Faculdade Maurício de Nassau

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná

Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Profª Drª Lisbeth Infante Ruiz – Universidad de Holguín

Profª Drª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre

Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais

Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Marcela Mary José da Silva – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

- Profª Drª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Profª Drª Mônica Aparecida Bortolotti – Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro Oeste  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanesa Bárbara Fernández Bereau – Universidad de Cienfuegos  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Freitag de Araújo – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Federal da Bahia  
Universidade de Coimbra  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

## Em busca da unidade política: administração e poder nos territórios ocidentais durante o reinado de Constantino

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Maiara Ferreira  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** O autor  
**Autor:** Nicolás Hecke Krüger

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)</b>	
E53	<p>Em busca da unidade política: administração e poder nos territórios ocidentais durante o reinado de Constantino / Nicolás Hecke Krüger. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2024.</p> <p>Formato: PDF  Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader  Modo de acesso: World Wide Web  Inclui bibliografia  ISBN 978-65-258-3169-5  DOI: <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.695242012">https://doi.org/10.22533/at.ed.695242012</a></p> <p>1. Sistemas de governo e poder político na história. I. Krüger, Nicolás Hecke. II. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDD 321.09</p>
<b>Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166</b>	

**Atena Editora**  
Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## DECLARAÇÃO DO AUTOR

Para fins desta declaração, o termo 'autor' será utilizado de forma neutra, sem distinção de gênero ou número, salvo indicação em contrário. Da mesma forma, o termo 'obra' refere-se a qualquer versão ou formato da criação literária, incluindo, mas não se limitando a artigos, e-books, conteúdos on-line, acesso aberto, impressos e/ou comercializados, independentemente do número de títulos ou volumes. O autor desta obra: 1. Atesta não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação à obra publicada; 2. Declara que participou ativamente da elaboração da obra, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final da obra para submissão; 3. Certifica que a obra publicada está completamente isenta de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirma a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhece ter informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autoriza a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação da obra publicada, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. A editora pode disponibilizar a obra em seu site ou aplicativo, e o autor também pode fazê-lo por seus próprios meios. Este direito se aplica apenas nos casos em que a obra não estiver sendo comercializada por meio de livrarias, distribuidores ou plataformas parceiras. Quando a obra for comercializada, o repasse dos direitos autorais ao autor será de 30% do valor da capa de cada exemplar vendido; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a editora não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como quaisquer outros dados dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

Esta obra, resultado da dissertação de mestrado do autor, tem por objetivo analisar uma prática presente tanto na Antiguidade como nos dias atuais. Procuramos compreender como o governo do imperador romano Constantino (r. 306-337) atraiu para si o apoio das elites locais por meio de benefícios políticos. Dentre esses benefícios, foi ressaltada a distribuição de cargos políticos e os “títulos de nobreza” correspondentes aos apoiadores do imperador em troca de lealdade. Além disso, como estudo de caso, foi analisada a relação do imperador com a cidade de Arelate (atual Arles na França), cuja população foi extraordinariamente favorecida por Constantino com a concessão de uma Casa da Moeda.

Cumpramos ressaltar que praticamente não há estudos históricos brasileiros sobre o funcionamento da administração civil romana. Portanto, pensamos que este livro vem no sentido de preencher uma lacuna na literatura historiográfica nacional: compreender os meandros da burocracia imperial romana, da qual a manutenção do poder dos imperadores era diretamente dependente.

Agradeço a Deus, pela inspiração e fortaleza, que me permitiram realizar esta dissertação.

Aos meus pais, Walter e Cláudia, pelo seu apoio, incentivo e consolo, e aos os meus irmãos, Jonathan e Gabriele, pela companhia.

Ao meu orientador Prof. Dr. Renan Frighetto por ter sempre acreditado em meu trabalho, pela atenção e pela amizade.

Às professoras que integraram a banca de qualificação e defesa, Profa. Dra. Andréia Rosin Caprino Taborda e Profa. Dra. Janira Feliciano Pohlmann, pelas considerações e apoio sempiterno.

À Profa. Dra. Fátima Regina Fernandes, tanto pelas aulas como pela apreciação desta pesquisa.

À secretária executiva do Programa de Pós-Graduação em História, Maria Cristina Parzowski, pela solicitude perene.

Aos amigos que conheci durante o curso de graduação e pós graduação, dentre os quais cito Heitor dos Santos Rodrigues, Jhonathan Willian Heckler, Lavinia Schena, Luca Lima Iacomini, Luiz Henrique Moreira e Victória Rafaela Bastasini de Lucena. Pelos bons momentos e apoio.

Aos meus amigos de fora do contexto universitário, dentre os quais cito Augusto Korte, Claus Arnold Tessmann, Gabriel Brustolim, Isabella Gizzi Jiacomini, Laura Cezak da Silva, Lucas Farias e Marianna Kühn Silva.

Ao meu amigo Diogo Alves Pinto, por haver desenhado os mapas presentes nesta dissertação.

Ao meu amigo Prof. Dr. Thiago Alves Pinto, por ter enviado da Universidade de Oxford bibliografias essenciais para a realização desta pesquisa.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que financiou liberalmente esta pesquisa.

À Universidade Federal do Paraná, que tem sido minha casa há muitos anos.

Ao Programa de Pós-Graduação em História, que me acolheu.

Ao acervo digital excelente de instituições estrangeiras, em especial a *American Numismatic Society* e a *Last Statues of Antiquity* (Universidade de Oxford), essenciais para a realização desta pesquisa

Ao Núcleo de Estudos Mediterrânicos (NEMED), que se tornou uma parte da minha rotina, e agora, de minha vida.

Ao Restaurante Universitário (RU), política de permanência que permitiu minha presença integral no ambiente universitário.

À Equipe de Referências da Biblioteca de Ciências Humanas da UFPR, em especial à Fernanda Emanuela Nogueira Dias, que prestou constante auxílio em relação às normas da ABNT.

E a todos que eventualmente não estão citados, mas certamente contribuíram para a realização desta dissertação.

*ALEA IACTA EST*

“A sorte foi lançada”

Júlio César

A presente dissertação tem por objetivo investigar como a entrega de benefícios imperiais às diversas elites do Império Romano, durante o reinado de Constantino Iº (r. 306-337), contribuiu para a sustentação do governo deste soberano. O foco da análise recai sobre a entrega de benefícios como cargos administrativos e títulos (*dignitates*) às elites urbanas, equestres e senatoriais nas províncias romanas ocidentais entre 306 e 324. Como estudo de caso, será analisado o exemplo da cidade de *Arelate* (atual Arles), particularmente favorecida pelo soberano, em troca da lealdade da elite urbana (*curiales*). Partiu-se da hipótese de que o poder de Constantino era diretamente dependente da distribuição de cargos administrativos e *dignitates* para as elites, que se tornaram os principais defensores de seu governo. Desta forma, tornou-se necessário listar os nomes dos cargos, suas competências e o processo de concessão destas posições, através de documentações como as leis de Constantino do *Código de Teodósio*, a obra *Vida de Constantino* de Eusébio de Cesaréia e a *História Eclesiástica*, do mesmo autor, bem como a *Morte dos Perseguidores* de Lactânio, o *Breviário* de Eutrópio, o *Livro dos Césares* de Aurélio Victor e o panegírico de 310. Esses documentos principais pontuam os nomes dos cargos, suas competências, as carreiras dos burocratas, bem como suas relações com o poder central. Ademais, foi elaborada uma análise dos principais cargos e títulos da administração romana no recorte cronológico estudado, com destaque àqueles encarregados das finanças imperiais. Em relação a *Arelate*, foi analisada a *Ordo Urbium Nobilium* de Ausônio, a anônima *Expositio totius mundi et gentium*, uma coleção de moedas e pesquisas arqueológicas relatadas na historiografia. Cidades estratégicas, como *Arelate*, receberam favorecimentos extraordinários que fidelizaram suas elites urbanas. Finalmente, tanto os benefícios gerais às elites urbanas, como aqueles concedidos apenas a *Arelate*, constituem evidências de que o poder do imperador Constantino era intrinsecamente dependente de suas alianças e cooperação com os *curiales*, equestres e senadores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Antiguidade Tardia; Constantino; Burocracia e cargos administrativos; elites urbanas romanas; *curiales*; equestres; *Arelate*.

This master's dissertation aims to investigate how the granting of imperial benefits to the various elites of the Roman Empire during the reign of Constantine I<sup>o</sup> (r. 306-337) contributed to sustaining the sovereign's rule. The focus of the research is on the bestow of benefits, such as imperial posts and titles (*dignitates*) to urban, equestrian and senatorial elites in the western Roman provinces, between 306 and 324. As a case study, the example of the city of *Arelate* (present-day Arles) will be analysed, which was particularly favoured by the sovereign in exchange for the loyalty of the urban elite (*curiales*). It was hypothesized that the Constantine's rule, whose legitimacy was frequently challenged, was directly dependent on the distribution of administrative posts and *dignitates* to the elites, who become the main defenders of his reign. Therefore, it became necessary to list the principal offices, their competences and the process of granting these positions through the documentation. We used as principal sources documentations such as the laws of Constantine in the *Codex Theodosianus*; the *Life of Constantine* by Eusebius of Caesarea; and the *Ecclesiastical History* by the same author; as well as the *De Mortibus Persecutorum* by Lactantius; the Eutropius' *Breviarium*; the work *De Caesaribus* by Aurelius Victor; and the panegyric of 310. These documents point to the names of the offices, their competences, the careers of the bureaucrats, as well as their relations to the central power. Furthermore, a survey was made on the main administrative offices and titles of the Roman bureaucratic structure, in the chronological period studied, with emphasis on those in charge of imperial finances. In regard to *Arelate*, we investigated documents such as the *Ordo Urbium Nobilium* by Ausonius, the anonymous *Expositio totius mundi et gentium*, a collection of coins and the archaeological research reported in historiography were analysed. Strategic cities, such as *Arelate*, received extraordinary favours that enhanced the urban elite's loyalty. In conclusion, both the general benefits to the all elites, and those granted to just a few cities are evidences that the Emperor Constantine's power was not unlimited, but directly dependent on his alliances and cooperation with the *curiales*, equestrians and senators.

**KEYWORDS:** Late Antiquity; Constantine; Bureaucracy and administrative posts; Roman urban elites; *curiales*; equestrians; *Arelate*.

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>1 A ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
1.1 O funcionamento da estrutura administrativa romana .....	11
1.2 O problema da prefeitura de pretório.....	14
1.3 Uma administração fluida.....	20
1.4 Cargos, títulos e a elite.....	22
1.5 As <i>dignitates</i> enquanto benefícios do imperador às elites <i>curiales</i> , equestres e senatoriais .....	27
1.6 Sobre o ingresso nos cargos públicos: entre a indicação e a formação nas <i>doctarum artium</i> .....	33
<b>2 OS CARGOS ADMINISTRATIVOS: DE DIOCLECIANO A CONSTANTINO .....</b>	<b>38</b>
2.1 Os altos funcionários palacianos .....	38
2.2 A administração regional: De Diocleciano a Constantino .....	43
2.2.1 O <i>vicarius</i> da diocese .....	44
2.2.2 O governador provincial: <i>proconsules</i> , <i>consules</i> , <i>correctores</i> e <i>praesides</i> .....	50
2.3 Os cargos imperiais relacionados à fiscalidade .....	63
2.3.1 O <i>magistri rei privatae</i> .....	64
2.3.2 O <i>rationalis summae rei</i> central .....	65
2.3.3 Os <i>rationales</i> diocesanos .....	79
<b>3 SOBRE ARELATE .....</b>	<b>91</b>
3.1 O estudo de caso .....	91
3.2 As origens de <i>Arelate</i> .....	93
3.3 <i>Arelate</i> e a tetrarquia .....	97
3.4 A economia arelatense: estagnação ou cornucópia?.....	101
3.5 <i>Arelate</i> , constantino e a casa da moeda: A ascensão de uma cidade imperial .....	108
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>128</b>

<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>137</b>
FONTES PRIMÁRIAS .....	137
HISTORIOGRAFIA.....	138
<b>APÊNDICE 1 – AS 54 MOEDAS CUNHADAS EM ARELATE .....</b>	<b>143</b>
<b>SOBRE O AUTOR .....</b>	<b>145</b>

# INTRODUÇÃO

Esta dissertação de mestrado tem por objetivo identificar a busca de apoio político, por parte do imperador Constantino I<sup>o</sup> (r. 306-337), na elite imperial romana por meio da concessão de títulos e cargos da administração imperial, em especial aqueles ligados às funções fiscais, no ocidente romano entre 306 e 324. Afinal, o poder deste imperador era sustentado ou fundamentado pelas alianças políticas que conseguia fazer, e não apenas por seu título (CAMERON, 2013, p. 106–107).

A escolha deste tema foi o resultado da trajetória acadêmica do pesquisador. Portanto, deve ser compreendida por meio do foco diacrônico.

Primeiramente, para a escolha do tema da iniciação científica, o autor possuía interesse na história da Igreja, nas heresias dos primeiros séculos, na patrística durante os séculos III e IV e a Tetrarquia<sup>1</sup>. Assim, foi sugerido o estudo do reinado de Constantino<sup>2</sup>

1 A Tetrarquia foi um sistema político criado pelo imperador Diocleciano (r. 284-305), que reinou antes de Constantino, em resposta aos desafios de seu contexto. Ela consistia na divisão do mundo romano entre quatro imperadores. Apesar de herdar um Império muito mais unido e estável do que seus predecessores, Diocleciano enfrentou vários desafios, como a inflação, revoltas camponesas, problemas de sucessão, separatismo na *Britannia*, incursões de povos *bárbaros* em diversos pontos das fronteiras e outros problemas (SILVA; MENDES, 2006, p. 197–8). Ao perceber que não poderia lidar com todos esses desafios sozinho ao mesmo tempo, Diocleciano resolve permanecer na metade oriental do Império, e aponta um corregente para o ocidente, seu amigo Maximiano Herculéo (r. 286-305). Como essa divisão em duas partes mostrou-se insuficiente, Diocleciano resolve dividir o Império entre quatro soberanos, conhecidos como tetrarcas. Ele e Maximiano seriam os imperadores principais da Tetrarquia, os *augustos* (ainda que Diocleciano fosse o *augusto* “sênior”), cada qual auxiliado por um imperador coadjuvante, os *césares*. Cada *césar* estaria sob o comando e a proteção de um *augusto*, para lhe auxiliar e futuramente suceder, apontando novos *césares*. Foi então que, no oriente, Diocleciano escolheu para si Galério (*césar* entre 296-305) como *césar*, enquanto Maximiano Herculéo elegeu seu *praefectus praetorio* Constâncio Cloro (*césar* entre 296-305), pai de Constantino. Nota-se, portanto, que o critério sucessório da tetrarquia não consistia na aclamação pelas legiões, no reconhecimento do senado ou mesmo pelo direito hereditário, e sim na indicação baseada no mérito do candidato. Um ponto muito importante a ser considerado é que, diferente da sucessão dinástica, a tetrarquia era um regime de governo artificial, que dependia da força de uma figura carismática no posto de *augusto*, como Diocleciano, para impedir que os demais associassem parentes de sangue no colegiado tetrárquico (NERI, 2013, p. 666). Todavia, após a renúncia de Diocleciano e Maximiano Herculéo, Galério enquanto *augusto* (entre 305-311) teria isolado Constâncio e indicado *césares* favoráveis a ele, a saber seu sobrinho, Maximino Daia no oriente (*césar* entre 305-310) (LENSKI, 2005, p. 61) e Severo no ocidente (*césar* entre 305-306). Essa eleição representou o início de uma crise da Tetrarquia, e contestação da parte de candidatos maduros ao Império, como Constantino e Maxêncio (o filho do Herculéo), que buscarão atingir a condição imperial por outros meios.

2 Flávio Valério Aurélio Constantino (Flavius Valerius Aurelius Constantinus), ou simplesmente Constantino, o Grande, foi imperador romano entre os anos de 306 e 337. Ele é lembrado, pelos historiadores e pela memória social, principalmente por suas políticas relacionadas aos cristãos e pela fundação de Constantinopla. Todavia, se quisermos compreender por que esse personagem histórico precisava do apoio político das elites, é necessário retornar ao início de tudo, às suas origens. Constantino era filho do *césar* ocidental Constâncio, e, portanto, foi enviado à corte de Diocleciano como demonstração de lealdade ao *augusto*. Após a renúncia de Diocleciano e do Herculéo, Constantino estava na corte do *augusto* Galério, mas assim como Maxêncio, manteve suas pretensões ao trono (Aur. Vict. Lib. Caes. 40. 2). Ao perceber a animosidade do novo *augusto*, Constantino resolve fugir de sua corte para encontrar seu pai na *Britannia* (Eus. Vit. Const. 1. 20. 2), onde o auxilia no combate contra os pictos. Quando Constâncio morreu, as legiões do *augusto* aclamam Constantino como *augusto* em lugar de seu pai. Ao receber o título de *augusto* dos legionários, e não do colégio tetrárquico, Constantino transformou-se em um usurpador, uma vez que a sucessão tetrárquica não se baseava na hereditariedade ou na aclamação legionária. O documento *De Mortibus Persecutorum* revela que, ao ser aclamado, Constantino enviou sua imagem laureada para Galério, na esperança de ser reconhecido. O *augusto*, enfrentava grande instabilidade interna em seus domínios, e sabia que um conforto militar seria muito arriscado, de forma que aceita reconhecer Constantino, ainda que na condição de *césar* sob o comando do *augusto* Severo (que usufruiu dessa condição entre 306 a 307). Dessa forma, Galério evita que o novo *césar* utilizasse da legitimidade de seu pai Constâncio para proclamar-se *augusto* (BARNES, 1981, p. 29). Ainda assim, Constantino enfrentou contestações por parte de outros atores políticos. Nesse sentido, Maxêncio contestou o apontamento de Constantino, o acusando de ser filho bastardo de Constâncio com uma meretriz (LENSKI, 2005, p. 63). Eutrópio também faz coro à acusação de Maxêncio, pontuando que Constantino era filho de uma união mais do que obscura (Eut. Brev. Hist. Rom. 10. 2. 2). Desta forma, Constantino enfrentou acusações à sua legitimidade, que precisavam ser refutadas, dado que o poder de um imperador dependia

mediante os livros 1º e 2º da obra *Vida de Constantino*. Esta documentação, escrita pelo bispo Eusébio de Cesaréia, foi apenas parcialmente analisada pela historiografia brasileira. A fonte, por meio de sua intencionalidade, acabou por conduzir a análise para o estudo da legitimidade de Constantino por meio das virtudes. Já para a monografia, foram acrescentados outros documentos, como os panegíricos latinos e algumas moedas – anexadas com fins ilustrativos – cunhadas pelo imperador. A problemática afunilou-se: doravante se analisaria de que forma a *Vida de Constantino* e os panegiristas utilizaram-se da virtude da *concordia* e dos arquétipos solares neoplatônicos para afirmar a legitimidade imperial. Desta maneira, Constantino foi apresentado como o único personagem capaz de promover a unidade, em contraposição a rivais como Maxêncio<sup>3</sup> e Licínio<sup>4</sup>. Levando em consideração as preocupações das fontes analisadas, o recorte da pesquisa já correspondia à fase ocidental do reinado de Constantino, de 306 a 324. Ademais, tendo em vista a continuidade da pesquisa, a banca avaliadora da monografia sugeriu que também fossem analisadas as contribuições do mundo persa sassânida dentro do projeto de unidade de Constantino, principalmente por meio da documentação numismática, numa perspectiva de História Global<sup>5</sup>.

---

diretamente dos apoios que recebia. Essa carência de legitimidade constitui um fator explicativo à busca do apoio das elites, que dariam sustentação ao seu poder em troca de benefícios. Para maiores informações acerca do período de ascensão de Constantino, conferir Lenski (2005) e Barnes (1981).

3 Maxêncio (r. 306-312) era o filho do augusto Maximiano Hercúleo, mas, assim como Constantino, não fora levado em consideração para o ingresso na tetrarquia. Dessa maneira, com o auxílio de seu pai (que retornara à vida política), Maxêncio convence a guarda pretoriana de *Roma* a proclamá-lo como *princeps* em outubro de 306. Após derrotar os tetrarcas Severo e Galério, que tentaram desbaratar sua usurpação, o novo *princeps* cristaliza sua posição sobre a *Dioecesis Italiciana* e a *Dioecesis Africae*. Nesta conjuntura, Maxêncio e o Hercúleo buscam a neutralidade de Constantino. Em 307, a filha do Hercúleo, Fausta, é dada em casamento ao imperador, que recebe o título de augusto. Entretanto, após a morte do Hercúleo em 310, as relações entre Constantino e Maxêncio se tornam hostis. Na primavera de 312, Constantino invade os territórios de Maxêncio, conquistando primeiramente as cidades do norte da *Dioecesis Italiciana*. Em outubro de 312, Constantino derrota definitivamente seu rival na batalha da ponte Milvia e torna-se o único imperador do ocidente romano. O confronto entre os dois soberanos é particularmente detalhado no panegírico de 313, *Pan. Lat. XII* (9). Para maiores informações sobre Maxêncio e seu confronto com Constantino, vide principalmente Barnes (1981).

4 Licínio foi um imperador romano que governou a metade oriental do Império, enquanto Constantino governava o ocidente. Entretanto, para compreender tal personagem, é necessário regredir alguns anos na história. Inicialmente, a Tetrarquia era formada por Diocleciano e Maximiano como augustos e Constâncio e Galério como césares. Posteriormente, a Tetrarquia passou por uma nova reconfiguração. Além dos legítimos augustos Galério e Severo, e dos legítimos césares, Constantino e Maximino Daia, o Hercúleo novamente declarou-se imperador, juntamente com seu filho, Maxêncio. Todavia, em seguida, Constantino, o Hercúleo e Maxêncio passaram a apresentar-se como augustos. Dessa forma, a Tetrarquia entrou em crise com a saturação de augustos concomitantes, problema que se agravou com a morte do legítimo augusto Severo em 307. Justamente por isso, em 308 Galério organizou uma reunião em *Carnuntum* (atual Petronell-Carnuntum na Áustria). O acordo foi que o Hercúleo renunciaria à condição imperial novamente; seria encontrado um substituto para Severo; e Constantino seria rebaixado a César. Entretanto, Galério escolheu um comandante militar que nunca havia sido César, Licínio, para ser augusto no ocidente sobre Constantino. Caberia a ele derrotar Maxêncio e reinar na *Dioecesis Italiciana*. Entretanto, como Constantino venceu Maxêncio, Licínio acabou limitando-se ao oriente. Desta forma, foi estabelecida uma diarquia no mundo romano, com Constantino governando o ocidente e Licínio o oriente. A paz não durou muito tempo. Em 316, os dois imperadores entram em confronto, e novamente em 324, quando Constantino derrota o rival e torna-se o soberano único.

5 Embora não haja uma definição unânime para História Global, pode-se dizer que ela propõe uma abordagem que transcende as fronteiras nacionais e busca “provincializar” o Ocidente, uma vez que surgiu como uma das propostas para superar o eurocentrismo e o nacionalismo da historiografia, característicos do fazer historiográfico oitocentista (JÚNIOR; SOCHACZEWSKI, 2017). Apesar do nome desta história sugerir uma abordagem que analise todo o globo, segundo Conrad (2019, p. 19) tal não é necessariamente verdade, porque qualquer recorte geográfico pode ser analisado a partir da História Global. O importante é que se estude “questões de mobilidade e do intercâmbio, nos processos que transcendem as fronteiras e as barreiras. Toma a interconexão global como ponto de partida e faz da circulação e

Seguidamente, as recomendações da banca foram aplicadas na elaboração do projeto de mestrado. Assim sendo, iniciou-se a construção de um catálogo, no Excel, que integrasse todas as moedas de Constantino incluídas no portal *American Numismatic Society*. Entretanto, no decorrer da pesquisa, foram encontradas dificuldades para destacar a influência persa nas moedas de Constantino, inclusive pelo desconhecimento da língua grega e do persa antigos. Todavia, a catalogação das moedas romanas continuou, e tendo em vista a grande quantidade de documentos numismáticos, foi preferido limitar a análise ao mesmo recorte cronológico da monografia. Eventualmente, foi constatada, neste período, a cunhagem massiva da casa da moeda de *Arelate*<sup>6</sup>, cidade romana localizada ao sul da *Gallia*. Esta descoberta, somada à maior proximidade com a língua latina, definitivamente deslocou o foco da pesquisa para o ocidente romano, fato que também limitou o recorte cronológico até 324. Até este ano, Constantino governou exclusivamente o ocidente e possuía uma estrutura imperial distinta daquela criada nos anos seguintes.

Além disso, paralelamente ao catálogo das moedas, foram realizadas investigações sobre a fabricação destas peças, em especial na casa da moeda de *Arelate*. Eventualmente, foram encontrados na historiografia exemplos de funcionários braçais, ligados à produção direta, mas também cargos administrativos municipais que geriam a produção das moedas. Considerando a carência de base teórico-metodológica para uma análise propriamente numismática, optou-se por um novo objeto de pesquisa. Nesse momento, decidiu-se estudar o funcionamento dos cargos ligados à produção de moeda em *Arelate*, com foco nas funções braçais e administrativas na oficina dessa cidade. Também pretendiam ser analisados os cargos provinciais, diocesanos e imperiais que estivessem associados à essa produção. Dessa forma o estudo começou desde o topo, representado pelos funcionários diretamente ligados ao imperador, até aqueles quadros municipais. Entretanto, foi constatada a carência documental para um estudo apropriado dos trabalhadores da casa da moeda de *Arelate*, uma vez que as únicas fontes locais, encontradas até o momento, para esse estudo são as próprias moedas. Além disso, uma análise meramente factual dos cargos carecia de uma problemática, que não estava longe de ser encontrada. A concessão de uma casa da moeda para *Arelate*, que viria a se tornar um dos três principais centros de emissão de moedas, pode ser considerada um exemplo do favorecimento imperial. Da mesma forma, a concessão de cargos administrativos às diversas elites também não o seriam? Doravante, definiu-se a temática atual: como Constantino favoreceu as elites de seu império, em troca

---

do intercâmbio de coisas, pessoas, ideias e instituições os seus principais objetos de análise” (*Ibid.* p. 15-16). Conrad (*Ibid.* p. 24) também lembra estudar um recorte mais circunscrito pode servir melhor para uma análise verticalizada de determinados assuntos, inclusive muitos dos estudos globais não cobrem mais do que dois ou três locais. Como metodologia de análise da História Global, em especial para recortes geográficos extensos como o mundo romano, é possível a aplicação da proposta de Pinto. Este pesquisador propõe que a análise da sincronicidade é o modelo global para conectar diferentes espaços dentro de um recorte cronológico. Através de uma periodização sincrônica, seria possível estabelecer ligações entre diferentes espaços, que aparentemente seriam desconectados (PINTO, 2019, p. 265).  
6 Esta dissertação optou por referir-se à todas as cidades e províncias pelos nomes em latim, e não nos idiomas modernos. Da mesma forma, optou-se pela forma latina “Arelate” em detrimento de “Arles” em português. Apenas no caso de personagens históricos, como “Eusébio de Cesaréia”, foi mantida a cidade no português, uma vez que tais personagens são referenciados dessa forma pela historiografia.

de apoio? E em um estudo de caso representado por *Arelate*, de que maneira o soberano favoreceu uma cidade pequena, porém estrategicamente importante? Teriam essas elites correspondido ou não aos favores imperiais?

Os cargos analisados são apenas os de caráter civil: a organização militar não será objeto de estudo. Igualmente, a hipótese desta análise consiste em que o governo de Constantino era sustentado e dependente da distribuição de cargos administrativos para uma elite, que passou a defender e legitimar seu projeto imperial. Isso teria acontecido tanto a nível macroscópico, em relação aos cargos regionais e imperiais, como no nível micro, referente aos responsáveis pela administração das cidades, como *Arelate*<sup>7</sup>. Note-se que a temática da unidade imperial é o fio condutor que atravessa toda a trajetória acadêmica do autor, desde a iniciação científica à dissertação.

Nesse sentido, foram realizadas leituras da historiografia especializada na administração romana, que ainda se demonstra escassa mundialmente e quase ausente no Brasil. Entretanto, constatou-se um problema: de maneira geral, autores como o clássico Jones (1964) tendem a analisar a administração romana na perspectiva de uma *Longa Duração*<sup>8</sup>, procedimento que tende a generalizar os mesmos cargos para toda Antiguidade Tardia<sup>9</sup> romana e relativizar a especificidade dos reinados. É claro que este vício não retira

---

7 A maioria das cidades do mundo romanos receberam “apenas” benefícios ordinários do imperador. Entretanto, algumas cidades como *Arelate*, *Augustodunum* e *Augusta Treverorum* receberam especial atenção de Constantino. Ainda que outras cidades tenham sido privilegiadas pelo soberano, o foco desta análise foi a cidade de *Arelate*.

8 Enquanto a maioria dos autores, como Jones, pretendem trabalhar os cargos administrativos numa perspectiva de *Longa Duração*, considerando toda Antiguidade Tardia romana, esta dissertação optou por verticalizar para a chamada *Média Duração*, a *conjuntura* de Braudel. Este historiador francês propõe pelo menos três perspectivas de tempo: 1) o tempo curto, próprio do jornalista e da micro-história; 2) o tempo conjuntural, estudado pelos economistas, variando de uma década a meio século; 3) a longa duração, correspondente a estruturas seculares (ou milenares) praticamente atemporais, como os mitos e costumes. Considerando que esta pesquisa compreende de 306 a 324 – dezoito anos – é possível considerar o tempo conjuntural. Ainda que Braudel entenda a aplicação da conjuntura principalmente para a História Econômica e Social, ele mesmo admite seu uso para outros objetos de estudo, como o desenvolvimento das ciências, das técnicas, das mentalidades e, inclusive, para as instituições políticas (BRAUDEL, 1965, p. 267).

9 O uso do conceito de Antiguidade Tardia, correspondente ao recorte entre os séculos II ao VIII, é um posicionamento teórico da parte do autor da dissertação, e representa a oposição ao conceito tradicional de “Baixo-Império”. A história do Império Romano após a queda de Marco Aurélio e anterior à deposição de Rômulo Augusto foi alvo de debates por séculos, mesmo pela pena de historiadores romanos. Entretanto, é a partir do Renascimento esses séculos ganham uma conotação marcadamente negativa. Com os renascentistas, difundiu-se a ideia de que a história imperial romana se dividiria em duas fases: 1) o Alto Império, momento de apogeu civilizatório, no qual a cultura clássica era preservada; 2) Baixo Império, uma época de declínio do Império (GUARINELLO, 2003, p. 11). Nesse sentido, Marrou (1979, p. 12–14) faz uma contextualização acerca da ideia de “declínio de Roma” e o “Baixo Império”. Durante o Renascimento, humanistas como Vasari afirmavam que a arte do “Baixo Império” era decadente, pelo menos desde Constantino. Ademais, durante o século XVIII, Edward Gibbon reforça a noção de decadência e queda do Império, principalmente atribuídos ao Cristianismo e aos elementos culturais não-romanos (para ele, bárbaros). Esse autor influenciou grandemente as futuras gerações de historiadores. Por exemplo, Rostovtzeff e Ferdinand Lot afirmam que o governo romano se desvirtuou de suas características clássicas, declinou e caiu; de semelhante forma, marxistas insistiam no esgotamento do modo de produção escravista (SILVA; MENDES, 2006, p. 194). Mesmo em 1959, Arnaldo Momigliano (1989, p. 15) revela ser uma boa notícia o poder afirmar, ainda em sua época, a veracidade incontestável do declínio e queda do Império Romano. Nesse sentido, o *mainstream* historiográfico referia-se aos últimos séculos do Império Romano no Ocidente como “Baixo Império”, um termo evidentemente pejorativo e análogo a “Idade das Trevas”. Todavia, é justamente no século XX que a “verdade incontestável” de Momigliano foi contraposta. Logo na abertura do século XX, duas pesquisas inauguram uma nova corrente interpretativa, pelo menos no tocante à arte. O historiador russo Dmitri Ainalov ressaltou as continuidades clássicas na arte bizantina em *The Hellenistic Origins of Byzantine Art* (de 1900); enquanto o pesquisador austríaco Alois Rigel publicou *Spätromische Kunstindustrie nach der Funden in Oesterreich* (em 1901), afirmando que a arte romana do “Baixo Império” não era degenerada, e sim fruto de um novo gosto artístico pautado na inovação e criatividade, semelhante à arte moderna dos séculos XIX e XX (MACHADO, 2015, p. 84). Após essa “pré-história” conceitual, é apenas com Peter Brown, na metade do século XX, que a noção de Antiguidade Tardia se

o mérito da obra de Jones, talvez o autor mais profícuo sobre o tema. A generalização é justificável considerando o amplo recorte cronológico somado à limitação de espaço da obra. Talvez essa homogeneização também se deva à carência de fontes propositalmente administrativas na maioria dos períodos, e a presença de uma única documentação que intencionalmente retrata a organização imperial, a *Notitia Dignitatum*<sup>10</sup>, escrita entre o final do século IV e início do V. Desta forma, a maioria dos autores, inclusive os que trabalham com recortes cronológicos menores, tendem a tomar a parte pelo todo, ao homogeneizar a administração tardo antiga com poucas ressalvas. Cargos anteriores a *Notitia* são trabalhados com pouca profundidade, apenas mencionados para serem substituídos posteriormente, de maneira quase teleológica. Este é o caso do *rationalis summae rei*<sup>11</sup>, funcionário ativo na primeira fase do reinado de Constantino, que é citado na historiografia de forma pontual, mas sempre seguida pela afirmação de sua substituição pelo *comes sacrarum largitionum* no final do reinado deste imperador. Além disso, este último é analisado de maneira anacrônica por meio da *Notitia*. Não é razoável homogeneizar todo o período constantiniano, uma vez que os cargos são criados em momentos específicos de seu reinado, e sucessivas reformas são realizadas inclusive nos momentos finais de seu governo.

Considerando esse vício historiográfico, tornou-se quase impossível, tomando apenas a literatura especializada, mapear quais eram os cargos anteriores a 324, uma vez que o imperador promove muitas mudanças de nomenclatura nos anos seguintes. Para tanto, foi necessário recorrer às fontes contemporâneas a Constantino. Cruzando

---

torna um conceito definido e ganha maior reconhecimento na academia. Ao estudar temas que até então haviam sido negligenciados, como o vestuário, literatura e arte, Peter Brown lançou a concepção de Antiguidade Tardia, “positiva e baseada na ênfase nas continuidades” (MACHADO, 2015, p. 86). Mas afinal, o que vem a ser a Antiguidade Tardia? Para Frighetto (2009, p. 112), esse conceito define-se como uma “série de representações em movimento, provenientes do mundo clássico greco-romano, e reformuladas para responderem aos anseios e interesses do seu tempo” Dessa forma, novos elementos culturais, como o Cristianismo, não destruíram a cultura clássica. Pelo contrário, a tradição clássica foi apropriada e ressignificada para melhor se adequar ao contexto. Além disso, é necessário ressaltar que a Antiguidade Tardia não representa simplesmente a fase final de um desenvolvimento contínuo ao qual chamados de Antiguidade. Para Marrou (1979, p. 15), o período precisa ser entendido como uma fase histórica independente, outra antiguidade, outra civilização que precisa ser reconhecida por si própria e dotada pela sua própria originalidade, e não em relação ao período clássico. Essa perspectiva foi contestada por alguns pesquisadores. Machado (2015, p. 88) ressalta que os “tardoantiquistas” como Peter Brown e Averil Cameron focalizam-se nas continuidades justamente por estudar mais as províncias orientais romanas, onde as continuidades são maiores do que as rupturas. Entretanto, o estudo de espaços ocidentais, como a *Hispania* visigótica nos reinados de Recaredo, Wamba e Egica, assim como da *Francia* de Pepino o Breve e Carlos Magno, se pautam na noção de recuperadores da tradição política e cultural romana, ainda que reformuladas segundo os interesses contemporâneos (FRIGHETTO, 2009, p. 113–114). Outrossim, nesta dissertação é argumentado que *Arelate*, no litoral sul da *Viennensis*, continuou sendo uma cidade comercial próspera durante o reinado de Constantino, portanto distante da decadência própria do “Baixo Império”. Finalmente, pode-se definir a Antiguidade Tardia imperial romana como uma percepção otimista sobre o período entre os séculos II ao V, e que focaliza sua análise na ressignificação da tradição pretérita.

10 A *Notitia Dignitatum* também é conhecida como *Notitia omnium dignitatum et administrationum tam civilium quam militarium* (lista de todos os cargos e postos administrativos tanto civis como militares). Esta documentação intencionalmente lista todos os cargos do mundo Romano do período entre o final do século IV e início do V, elencando subordinados e superiores, bem como suas atribuições.

11 Todos os cargos referenciados nessa pesquisa serão exclusivamente nomeados em latim (do caso nominativo). Parte da historiografia prefere traduzir os cargos para seus idiomas modernos. Nesse sentido, Pharr (1952), em sua edição anglófona do *Codex Theodosianus*, optou por traduzir *cubicularii* por *chamberlain*, em referência aos mordomos da nobreza britânica. Entretanto, tal readequação retira o sentido do cargo, que é completamente despojado de seu sentido original. Desta forma, a opção pelo latim pareceu mais coerente em termos de precisão historiográfica.

os cargos apontados nas leis desse imperador com outros documentos, como as obras de Eusébio e o panegírico<sup>12</sup> anônimo de 310, foi possível traçar um panorama de quais eram os cargos vigentes no recorte, bem como suas competências. Nesse sentido, as principais documentações analisadas foram o *Breviário*<sup>13</sup> de Eutrópio, o *Livro dos Césares*<sup>14</sup> de Aurélio Victor, o panegírico anônimo de 310<sup>15</sup>, o par *Vida de Constantino*<sup>16</sup> e *História Eclesiástica*<sup>17</sup> de Eusébio de Cesaréia, o *De Mortibus Persecutorum*<sup>18</sup> de Lactância e as 333 leis de Constantino presentes no Código de Teodósio<sup>19</sup>. Já para a análise do estudo de

---

12 Os panegíricos são, na época de Constantino, discursos retóricos realizados em homenagem ao imperador, que exaltam suas qualidades e omitem seus defeitos. Nesse sentido, o imperador homenageado também é legitimado, em detrimento de seus rivais. Para maiores informações a respeito do gênero panegirístico, principalmente no século IV, vide Gonçalves e Franchi (2013) e Pohlmann (2012, p. 59–61). Em relação à edição dos panegíricos analisados, fez-se uso de duas edições, em inglês e outra em espanhol. A principal edição utilizada neste trabalho foi a norte-americana de Nixon e Rodgers (PANEGIRISTAS, 1994). Como apoio, também foi utilizada uma edição castelhana (PANEGIRISTAS, 1969).

13 O *Breviário* de Flávio Eutrópio (Flavius Eutropius), também conhecido em latim como *breviarium ab Vrbe condita* é uma obra que resume de maneira breve a História de Roma, desde sua fundação (753 a.C.) até o curto reinado do imperador Joviano (r. 363-364), cobrindo quase mil anos de história. O texto original está em latim, e foi terminada durante o reinado do imperador Valente (r. 364-378), ao qual foi dedicada. Portanto, se trata de uma documentação latina escrita poucas décadas após a morte de Constantino. Vale ressaltar que Eutrópio possuía *dignitas* senatorial, enquanto *vir clarissimus*, e era parte da administração imperial como *magister memoriae*. Portanto, existem passagens em que o autor se preocupa com os aspectos da administração. Existem várias edições do *Breviário*, mas a utilizada aqui foi a castelhana da editora Gredos (EUTROPIUS, 1999).

14 O *Livro dos Césares* (*Liber De Caesaribus*) é uma documentação latina escrita por Sexto Aurélio Victor (320-390) na segunda metade do século IV. Conforme o próprio autor, seu livro é sobre “histórias abreviadas de Aurélio Victor desde Otávio Augusto [...] até o décimo consulado de Constâncio Augusto e o terceiro do César Juliano [ano 357]” (Aur. Vict. *Lib. Caes.* 1. 0). Um ponto a ser ressaltado, por sua conexão com esta pesquisa, é que Aurélio Victor possuía origens humildes, mas alcançou altas magistraturas como o governo provincial da *Pannonia Secunda* em virtude de sua educação. Justamente por esse motivo, Aurélio Victor faz algumas referências a aspectos administrativos da história romana. A edição do *Livro dos Césares* utilizada por essa pesquisa foi a castelhana da editora Gredos (AURELIUS VICTOR, 1999).

15 O panegírico de 310, Pan. Lat. VI (7), contém uma narrativa que abarca eventos desde o final do reinado de Constâncio Cloro, passando pela ascensão de Constantino, até o ano de 310. O panegirista faz várias menções a cargos, em especial ao cargo de seu filho. Além disso, contém a primeira passagem do imperador por *Arelate*.

16 A *Vida de Constantino* é uma obra literária dividida em quatro livros, que foi escrita no século IV em grego pelo bispo Eusébio de Cesaréia. Vale ressaltar que é uma obra muito favorável à figura de Constantino. Ainda que a *Vida* abranja todo o reinado do imperador, esta dissertação analisou principalmente os livros I e II, referentes ao período de 306 a 324. Existem diversas edições da *Vida de Constantino*, mas aqui foram utilizadas a edição em inglês, de Cameron e Hall (EUSÉBIO DE CESARÉIA, 1999), bem como a edição castelhana de Gurruchaga (EUSÉBIO DE CESARÉIA, 1994). Em relação ao autor da obra, Eusébio de Cesaréia (265-339) foi um bispo cristão do início do século IV. Ele atuou como bispo em *Caesarea Maritima*, localizada no litoral da província da *Palestina*. Doravante, será referenciado como “Eusébio de Cesaréia”, “o bispo de Cesaréia” ou simplesmente Eusébio.

17 A *História Eclesiástica* foi escrita em grego por Eusébio de Cesaréia, e dividida em dez livros. A obra estabelece uma história dos cristãos, desde o nascimento de Cristo até a vitória final de Constantino sobre Licínio em 324. Vale ressaltar que a *História Eclesiástica* é contemporânea a Constantino. Em relação à tradução escolhida, esta pesquisa lançou mão da edição em português da editora Paulus (EUSEBIO, 2000). Para uma análise da *História Eclesiástica* e sua relação com Constantino, vide Caprino (2017).

18 *De Mortibus Persecutorum* é uma documentação escrita em latim pelo pensador cristão Lactância, no início do século IV. Essa obra pretende estabelecer “bibliografias negativas” acerca dos imperadores romanos anteriores a Constantino, considerados por ele como adversários dos cristãos. Por outro lado, a figura de Constantino é apresentada de maneira positiva. Esta pesquisa analisou os aspectos administrativos incluídos no *De Mortibus Persecutorum*, em especial desde o reinado de Diocleciano até Constantino. Fez-se uso da edição castelhana editada por Ramón Teja (LACTANCIO, 1982).

19 O Código de Teodósio ou *Codex Theodosianus* se refere a uma compilação legislativa em latim, realizada durante o reinado de Teodósio II, em 450. Este Código abrange leis desde o reinado de Constantino até o momento da compilação. As leis são organizadas por temas e dispostas em dezesseis livros, geralmente contendo o nome do legislador, a data e o local de emissão. Tal documentação foi indispensável para esta pesquisa, por nomear quais eram os cargos romanos em determinada data, além de fornecer informações sobre as atribuições desses postos. Foi utilizada uma tradução em inglês de Pharr (PHARR; DAVIDSON; PHARR, 1952) para localizar os assuntos dentro das leis de Constantino. Entretanto, para a análise dos cargos foi necessário recorrer ao latim, uma vez que a maioria das edições para os idiomas modernos tendem a traduzir o significado dos cargos, dificultando a análise historiográfica. Para tanto,

caso, *Arelate*, foram analisadas documentações, como as moedas, a *Expositio totius mundi et gentium*<sup>20</sup> e a *Ordo Urbium Nobilium*<sup>21</sup> de Ausônio. Apesar disso, lacunas documentais foram cobertas por meio de pesquisas arqueológicas, principalmente as de Heijmans.

Entretanto, para enriquecer os argumentos da pesquisa, lançou-se mão de outras documentações, que, porém, não necessariamente foram analisadas com a mesma densidade das fontes principais. Desta classe de documentação complementar, pode-se citar as moedas, o *Laterculus Veronensis*<sup>22</sup>, a *História Nova*<sup>23</sup> de Zózimo, a epístola 68<sup>24</sup> de Cipriano de Cartago, a sátira *Os Césares*<sup>25</sup> do imperador Juliano, uma lei<sup>26</sup> de Diocleciano e Maximiano Hercúleo presente no Código de Justiniano<sup>27</sup>, a *História Natural*<sup>28</sup> de Plínio,

---

lançou-se mão da edição em latim de Mommsen (MOMMSEN; MEYER, 1905).

20 A *Expositio Totius Mundi* é um documento composto entre 345 e 361 (durante o reinado de Constâncio II), por um autor anônimo, que provavelmente vivia na *Syria*. Trata-se de uma descrição geográfica do mundo romano, que se inicia com as províncias orientais e termina com a descrição da *Britannia*. Algumas cidades relevantes, como *Arelate*, são mencionadas dentro de seu contexto provincial. A tradução da *Expositio* escolhida como base nesta pesquisa foi a edição da coleção *Sources Chrétiennes* (ROUGÉ, 1966). Para maiores informações acerca dessa documentação, vide a introdução de Rougé.

21 A *Ordo Urbium Nobilium* é uma coleção de vinte poemas, cada qual dedicado a uma das vinte cidades mais importantes do Império Romano, incluindo *Arelate*. A primeira cidade homenageada é *Roma*, e a última é *Burdigala*. Essa documentação foi escrita no final do século IV por Décimo Magno Ausônio, originalmente um *curialis* de Burdigala, mas que conseguiu atingir a condição senatorial. Ausônio também é conhecido por suas propriedades rurais, que foram documentadas. A edição da *Ordo* utilizada neste trabalho foi a tradução em italiano de Lucia Di Salvo (AUSÔNIO, 2000).

22 *Laterculus Veronensis*, ou Lista de Verona, é um documento aponta as 100 províncias romanas organizadas em 12 dioceses, no início do século IV. Como base para a análise do *Laterculus*, foi utilizada a edição crítica de Barnes (BARNES, 1982, p. 201–208). Embora tradicionalmente o documento seja datado de 314 (KELLY, 2005, p. 185), há um intenso debate historiográfico sobre a data exata de sua composição, com vários anos propostos ao longo da década entre 310 a 320, embora não seja nosso propósito analisar tal discussão.

23 A *História Nova* é um documento histórico escrito em grego pelo *fisci advocato* Zózimo, entre o ano de 498 e o reinado de Justino I (r. 518-527). Portanto, seria uma obra publicada entre o final do século V e o início do VI. A *História* de Zózimo analisa principalmente o período imperial romano, fazendo duras críticas a Constantino I<sup>o</sup> e suas políticas religiosas. A *História Nova* é, provavelmente, a documentação que mais aponta elementos administrativos do reinado de Constantino. Entretanto, o uso acrítico dessa documentação para o estudo das políticas administrativas constantinianas recai no mesmo problema da *Notitia Dignitatum*: são fontes muito posteriores. Para as análises dessa dissertação, foi escolhida a edição castelhana da editora Gredos (ZÓZIMO, 1992). Para maiores informações a respeito dessa obra, conferir a introdução da edição da Gredos.

24 Cipriano de Cartago foi um bispo cristão que exerceu suas atribuições episcopais na cidade de *Carthago*, durante o século III. Doravante, esta pesquisa irá referir-se ao personagem como “Cipriano de Cartago”, com o nome da cidade em português. Cipriano escreveu diversas cartas. A epístola 58 menciona o bispo de *Arelate* e constitui uma fonte única sobre o cristianismo nessa cidade. A edição das cartas de Cipriano utilizada nessa pesquisa foi a castelhana da Gredos (CIPRIANO, 1998).

25 Juliano foi um imperador romano que governou entre 355 e 363, e, enquanto sobrinho de Constantino, integrava a *gens* constantiniana. Inicialmente, ele foi César (r. 355-360) na *Gallia* sob Constâncio II. Todavia, em uma ação considerada usurpatória, o César foi proclamado Augusto em 360, e governou como imperador único entre 361 e 363. Ademais, diversas obras literárias deste imperador foram legadas à posteridade, como a sátira *Os Césares* escrita em 361. Nesse documento, os feitos dos imperadores romanos são julgados pelos deuses do panteão grego. A sátira mostra-se bastante crítica a Constantino, mas entrega argumentos sobre a política de distribuição de favores deste imperador. A edição utilizada nesta pesquisa foi a da coleção Loeb (JULIANO, 1998), em inglês.

26 A lei CJ X. 10. 1. foi enviada de Diocleciano e Maximiano Hercúleo ao seu *rationalis* Scyrio, em 292.

27 O Código de Justiniano é uma atualização do Código de Teodósio. O imperador Justiniano reuniu as leis do primeiro código, as atualizou e incluiu novas legislações. Considerando que apenas uma lei foi analisada nesta pesquisa, com objetivos bastante pontuais, foi utilizada a edição em latim de Mommsen (KRÜGER et al., 1954).

28 A *História Natural* é um tratado escrito por Plínio, o Velho (23-79 d. C.), que contém uma seção dedicada à descrição das províncias romanas, incluindo a *Gallia*. Tal descrição foi relevante para o estudo da cidade de *Arelate*, que estava localizada nessa província durante o primeiro século. Ainda que a realidade político-institucional do século IV seja distinta, existem elementos a serem aproveitados. As edições de sua obra utilizadas nesta pesquisa foram uma em espanhol, da Gredos (PLÍNIO, 1998) e outra em inglês, da coleção Loeb (PLÍNIO, 1938).

o Velho, o panegírico que Eumênio pronunciou em 298<sup>29</sup>, o panegírico anônimo de 311<sup>30</sup>, o panegírico anônimo datado de 313<sup>31</sup> e o panegírico de Nazário de 321<sup>32</sup>. Além disso, para cobrir questões não levantadas pelas fontes escritas, como a carreira de funcionários imperiais individuais, a evidência epigráfica<sup>33</sup> também foi utilizada.

A lista de fontes demandou um método de análise, autoral e personalizado para cada documentação. Em relação às moedas, primeiramente, é necessário apontar que não será realizada uma discussão propriamente numismática, mas foram levantados alguns dados que não necessariamente prescindem da ciência numismática. Com base no acervo do portal *American Numismatic Society*, foram filtradas as moedas emitidas por Constantino entre 306 e 324, totalizando 122 peças. É certo que este montante não representa toda a cunhagem constantiniana, mas oferece uma amostra. Foi elaborada, desde os primeiros meses da pesquisa, uma tabela no Excel, contendo onze colunas: 1) código da moeda; 2) estado de conservação; 3) data; 4) local de emissão; 5) divindade; 6) elementos do obverso; 7) elementos do reverso; 8) legenda do obverso; 9) legenda do reverso; 10) símbolos; 11) outras inscrições internas. Para a presente pesquisa, foram mais relevantes o código da moeda, a data e o local da emissão, para estabelecer uma estatística da cunhagem arelatense em função do tempo. As moedas também fornecem dados sobre a emissão das outras casas da moeda, informação útil para estabelecer comparações.

Outrossim, o *Breviário* e o *Livro dos Césares*, ainda que sejam textos curtos, contém informações sobre a administração. Também foram construídas duas tabelas no Excel. Para ambas as documentações, foram instituídas sete colunas: 1) referência do texto; 2) personagem principal; 3) curto resumo; 4) resumo detalhado; 5) administração; 6) citação. A escolha destes objetos de análise está ligada à “herança acadêmica” das problemáticas de análise da monografia. Estas fontes foram relevantes em função de detalhes apontados pelos autores que têm relação direta e indireta com o problema da administração romana durante o reinado de Constantino.

---

29 *Pan. Lat.* IX (4)

30 *Pan. Lat.* V (8)

31 *Pan. Lat.* XII (9)

32 *Pan. Lat.* IV (10)

33 Foram analisadas diversas inscrições, a maioria da cidade de *Roma* (CIL VI) e erguidas durante o reinado de Constantino. Para tanto, primeiramente foi utilizado o acervo digital do *Last Statues of Antiquity*, da Universidade de Oxford. Esse acervo possui um filtro de pesquisa que facilitou as análises, por permitir filtrar as inscrições por local e período histórico. Todas essas inscrições utilizadas aqui foram traduzidas e comentadas pelo professor Carlos Augusto Ribeiro Machado, que atualmente leciona História Antiga na Universidade de St. Andrews, no Reino Unido. Para além desse acervo, foi utilizado o catálogo do *Corpus Inscriptionum Latinarum*, material que compila todas as inscrições latinas encontradas até a atualidade. Foram utilizados diversos volumes desse catálogo, mas só foi obtido acesso aos volumes do final do século XIX e início do XX: (DESSAU, 1887), (DESSAU, 1916), (HENZEN et al., 1876), (HENZEN et al., 1882), (HENZEN et al., 1894), (HIRSCHFELD, 1889), (MOMMSEN, 1872), (MOMMSEN, 1883) e (WILMANN, 1881). Ao longo da pesquisa, foram citadas as seguintes inscrições: CIL V 858; CIL V 2818; CIL VI, 1120; CIL VI 1121; CIL VI 1132; CIL VI 1145; CIL VI, 1587; CIL VI 1652; CIL VI 1701; CIL VI 1704; CIL VI, 1705; CIL VI 8455; CIL VI 31380; CIL VI 31384; CIL VI 36946; CIL VI 37129; CIL VI 40726; CIL VI, 40776; CIL VI 41319; CIL VIII 1179; CIL VIII 7043; CIL VIII 25525; CIL IX 329; CIL XII 1852; CIL XIV 1878; CIL XIV 3642. As inscrições mais relevantes foram transcritas e traduzidas ao português. Provavelmente, o documento epigráfico mais relevante para nossa análise foi o CIL VI 1704. Esta inscrição constitui o documento mais completo sobre a carreira de um equestre no período de Constantino. Ademais, a maioria das inscrições está incluída no site do *Last Statues of Antiquity*. Justamente por isso, são citadas em rodapé acompanhadas de um link, de forma que o leitor pode analisar a fonte na íntegra através do site indicado.

Ademais, foi analisado o panegírico anônimo de 310<sup>34</sup>, que aponta a conexão do imperador com *Arelate* e menciona alguns cargos administrativos. Foram elencadas, na tabela do Excel, doze colunas: 1) referência; 2) tema a se extrair; 3) curto resumo; 4) resumo detalhado; 5) administração; 6) virtude; 7) vício; 8) texto em latim; 9) deusa Vitória; 10) deus Sol Invicto; 11) citação. É certo que a construção desta tabela atendia primeiramente as preocupações do projeto inicial do mestrado, mas a investigação sobre *Arelate* e a inclusão de uma coluna para a administração adaptaram-na para a nova temática. Foi também realizada, no mesmo modelo, uma tabela do panegírico anônimo de 311<sup>35</sup>, que trata sobre o favorecimento de *Augustodunum* (atual Autun, na França) por Constantino.

Igualmente, foram analisadas integralmente duas obras de Eusébio de Cesaréia, principalmente a *Vida de Constantino*, mas também a *História Eclesiástica*. Para além dos dados coletados anteriormente na monografia, que podem suprir a parte contextual, cada uma dessas obras recebeu uma tabela no Excel para coletar elementos relacionados à administração. Quanto ao esquema referente à *Vida de Constantino*, foram propostas sete colunas: 1) referência; 2) curto resumo; 3) longo resumo; 4) personagens; 5) cargos; 6) texto em grego/latim; 7) citação. A tabela da *História Eclesiástica* apresentou a mesma estrutura, mas sem a coluna referente ao grego/latim. É possível afirmar que Eusébio tenha sido uma das principais documentações desta pesquisa.

Finalmente, em relação às leis de Constantino presentes no *Codex Theodosianvs*, também foi construída uma tabela, tanto para procurar elementos associados à administração e os cargos como também para coletar legislação referente ao processo de cunhagem monetária. Nesse sentido, foram estabelecidas nove colunas para analisar as 333 leis que o autor identificou como sendo provenientes de Constantino: 1) número da lei; 2) tema da lei; 3) data; 4) ano; 5) cidade; 6) cargos; 7) destinatário; 8) análise; 9) citação. Diferente das demais tabelas, aqui a citação no latim original foi colocada no mesmo campo da citação da tradução. Todavia, não foram todas as 333 leis individualmente analisadas, mas apenas aquelas pertinentes à pesquisa.

Com base em todas as documentações apontadas e na historiografia, foi traçado o perfil das funções administrativas de cada cargo. Em relação aos postos diretamente ligados à fiscalidade, foram elaborados esquemas em forma de *brainstorm*, ou chuva de ideias, baseados nas informações colhidas. Esses esquemas geralmente contém o cargo estudado na posição central, quase solar, e suas funções orbitando no entorno. A inspiração teria vindo dos esquemas construídos pelo autor José Assunção de Barros em vários de seus livros, mas em especial *Os conceitos: seus usos nas ciências humanas*. A inserção dos mesmos no corpo do texto pretende facilitar o entendimento da leitura e resumir as informações colocadas em formato de texto.

---

34 *Pan. Lat. VI (7)*

35 *Pan. Lat. V (8)*

Em resumo, esta dissertação pretende investigar os cargos da administração imperial romana de Constantino Iº, em especial aqueles conectados à coleta de impostos e emissão de dinheiro, no contexto ocidental entre 306 e 324. Além disso, será realizado o estudo de caso tomando o exemplo da cidade de *Arelate*, que possuía uma casa da moeda no período. Tal análise se justifica pela carência de pesquisas latino-americanas na área de administração romana, e uma ausência no tocante à primeira fase do reinado de Constantino. Ao longo da discussão, serão levantados argumentos, embasados na documentação e historiografia, para analisar como funcionava a ligação entre o poder de Constantino e o apoio das elites que recebiam os cargos e títulos. Esses documentos foram analisados por meio das tabelas supramencionadas.

# 1 A ADMINISTRAÇÃO

## 1.1 O funcionamento da estrutura administrativa romana

Este capítulo pretende analisar o contexto administrativo da *pars occidentalis* do Império Romano tardio, entre 306 e 324, a primeira fase do reinado de Constantino I<sup>o</sup> (r. 306-337). Nesse sentido, é necessário pontuar as fontes. Da documentação utilizada para o estudo deste objeto de pesquisa, lançamos mão da epigrafia, das leis do Código de Teodósio referentes ao período estudado e do *Laterculus Veronensis*, além de trechos da literatura da época, o que inclui as obras do bispo Eusébio de Cesaréia e passagens dos panegíricos. Infelizmente, não há nenhuma documentação coerente e sistemática sobre a organização imperial no tempo de Constantino (KELLY, 2005, p. 184). Enquanto o século V possui uma *Notitia Dignitatum*<sup>1</sup>, documentação que constitui a síntese mais completa de toda a história da administração romana, especialmente no ocidente, o século IV não nos entrega as mesmas evidências. Embora a documentação não tenha a coerência que poderia ter, é parte do *métier* do historiador lançar mão dos vestígios documentais que possui, estabelecer suas relações de diálogo e reconstruir uma imagem de seu objeto de estudo. Portanto, vemos como possível a reconstrução descritiva dos quadros responsáveis pela receita imperial romana no recorte entre 306 a 324.

É sabido que a conquista de novas províncias, ao longo do reinado de Constantino certamente foi um fator essencial para a aceitação do novo imperador, uma vez que a vitória constituía a prova irrefutável de legitimidade (RODRÍGUEZ GERVÁS, 2009, p. 243). Entretanto, a conquista também trazia seus desafios. Ao controlar largas parcelas de terras, mobilizar legiões, gerir a arrecadação dos contribuintes e administrar novos territórios conquistados de seus rivais, Constantino necessitava de uma estrutura constituída por quadros burocráticos para, conforme Kelly (2005, p. 183), melhor gerir e explorar os recursos conquistados das novas províncias. Portanto, suportes subjetivos como a ideologia imperial<sup>2</sup>, por si só, não seriam capazes de manter o poder do imperador.

---

1 Defendemos que o uso de tal documentação, embora interessante para efeito comparativo, não pode e nem deve ser utilizada para o estudo do início do século IV, uma vez que foi produzida na passagem do século IV para o V. Qualquer uso sem ressalvas recaí em anacronismo.

2 O conceito contemporâneo de ideologia, muito influenciado pelo pensamento marxiano, não será pertinente à discussão desta pesquisa. Por este motivo, pretende-se conceituar aqui o que se entende por ideologia na Antiguidade Tardia, que difere do conceito contemporâneo. O termo ideologia é formado pela conjunção de duas palavras utilizadas na Antiguidade, *ideo* (do latim) e *logos* (do grego). A palavra latina *ideo* pode ser traduzida por motivo, razão ou intuito (FERREIRA, 1966, p. 559). Já *logos* é um termo grego referente à razão. Quando foi latinizada em *Roma*, passou a significar palavra, discurso, dito espiritual, dito sentencioso, fábula ou razão (FERREIRA, 1966, p. 683). Desta maneira, a palavra *ideologia* poderia ser compreendida como um discurso dotado de uma razão, ou um discurso movido por determinado intuito. Uma definição vaga que necessita de maiores explicações. O autor Frighetto (2007) utiliza o conceito de “construções teóricas” no mesmo sentido do conceito de *ideologia* presente nesta pesquisa, e inclusive lança mão da palavra ideologia como sinônimo. Conforme o pesquisador, as construções teóricas são conceituadas como discursos – ou *logos* – de procedência econômica, social, cultura, religiosa ou política que visam pensar a melhor e legítima maneira de governo, em contraste com as ilegítimas e inválidas. Tais construções teóricas, ou ideologias, teriam surgido no mundo grego clássico, notavelmente a partir dos trabalhos de Isócrates (orador ateniense que viveu entre 436 a.C. e 338 a.C.), que defendeu a “democracia moderada” como melhor forma de convivência social. No mundo romano, Marco Túlio Cícero (106 a. C – 43 a. C.) constitui um exemplo de “construtor teórico” ao propor a autoridade do Senado como a melhor forma de governo. Portanto, trata-se de um conceito próprio da Antiguidade. Além disso, a construção teórica

Entretanto, esta não era a única razão para o crescimento da estrutura burocrática. Ao herdar os territórios de seu pai, Constâncio Cloro, e agregar novas províncias por meio de conquistas, a concessão de cargos era uma estratégia para acomodar elites<sup>3</sup> locais.

---

tem por finalidade constituir elementos de legitimação dos monarcas, reforçar o poder dos governantes e promover a unidade política. Além disso, tanto Diocleciano como Constantino utilizaram-se da construção teórica, da ideologia imperial, para reforçar sua autoridade e colocarem-se como legítimos governantes. Com Diocleciano e a Tetrarquia, principalmente nos panegíricos latinos, tem-se a construção teórica da divinição da figura imperial como solução encontrada para os questionamentos do poder do imperador no século III. Já com Constantino surgem “construtores teóricos”, ou “ideólogos imperiais” que uniam a valorização do imperador, iniciada por Diocleciano, com elementos cristãos. Para maiores informações sobre as “construções teóricas”, vide Frighetto (2007, p. 299–308). Finalmente, podemos entender que, no contexto estudado, a ideologia imperial constitui o suporte teórico que visava legitimar a figura imperial em contraste com seus concorrentes. Nesse sentido, podemos considerar autores como Eusébio de Cesaréia, Lactânio e os panegiristas como “ideólogos imperiais”, uma vez que, ao ressaltar os aspectos positivos e omitir tudo o que seja prejudicial à imagem de Constantino (EUSÉBIO DE CESARÉIA, 1994, p. 72), legitimam o imperador e seu governo.

<sup>3</sup> É interessante uma definição autoral especificamente sobre as elites no tempo de Constantino. Primeiramente, elite seria um termo genérico para classificar aquela minoria que é detentora do *poder*, seja ele político, econômico ou ideológico (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 2002, p. 385). Uma definição possível de elite no século IV seria a divisão entre *honestiores* e *humiliores*. Eram considerados *honestiores* todos os grupos sociais a partir dos *decuriones* (ALFÖLDY, 1989, p. 205), o que inclui também os equestres e senadores. A vantagem em integrar a elite/*honestiores* era principalmente jurídica. Desde sua criação no século II, os *honestiores* eram dotados de imunidade às punições aplicáveis à plebe (cidadãos *humiliores*), como a tortura e à condenação ao trabalho nas minas (DAVENPORT, 2019, p. 625). O direito romano não era igual para todos: a posição de um indivíduo dentro da ordem sociojurídica determinava o tratamento jurídico que ele teria, bem como suas obrigações (HUMFRESS, 2005, p. 209). Entretanto, ainda que os privilégios dos *honestiores* continuassem existindo no reinado de Constantino, uma lei de 326 (C.Th.13.5.5) revela que a sociedade agora estava dividida não em apenas dois grupos, mas em três: 1) os *potioris dignitates* (que incluíam senadores e equestres); 2) *decuriones* (os *curiales* ou *decuriões*); 3) *plebeii* (plebeus). Destes três níveis, apenas os dois primeiros (ambos *honestiores*) poderiam ser considerados como detentores de algum tipo de poder, portanto constituem a elite conforme Bobbio. Os senadores possuíam o poder econômico (por conta das grandes propriedades rurais) e ideológico (por conta da educação), mas nem sempre possuíam poder político (exceto quando exerciam cargos, como governador provincial). Ainda que o Senado em si tivesse se convertido, como instância decisória, apenas no conselho municipal encarregado de administrar a cidade de Roma (SILVA; MENDES, 2006, p. 206), o título dos senadores, *vir clarissimus*, ainda concedia grandes imunidades e prerrogativas jurídicas. Vale ressaltar que apenas o *status* de senador era herdado pela via agnática, transmissão esta que é considerada por Bobbio (2010, p. 827) como a primeira marca da nobreza ao longo da História. Considerando que as fontes referem-se aos senadores ou *vir clarissimi* como a *nobilitas* (NICHOLSON, 2018, p. 129), esta dissertação irá referir-se ao grupo senatorial como a *nobilitas*, e não aristocracia (um conceito grego anacrônico aqui). O segundo nível dos *honestiores* era preenchido pelos equestres. Eles são considerados por Davenport (2019, p. 17) como uma “elite de serviço”, uma vez que não herdavam os títulos e o *status* (ao contrário da *nobilitas*), mas os recebiam do imperador como pagamento pelos serviços prestados nos cargos imperiais ou no Exército. Portanto, não se nasce equestre, torna-se mediante o exercício de cargos. Considerando sua estreita ligação ao serviço imperial, esta *ordo* é dotada de poder político. Além disso, os equestres apresentavam poder econômico, considerando que no século III os salários variavam entre 60 e 300 mil sestércios, e no século IV os *equites* estavam mais protegidos da inflação por conta do pagamento em *annona*. Em relação ao poder ideológico, pelo menos os equestres da administração possuíam boa educação para a realização de seus cargos, fato que os aproximava da *nobilitas* (ALFÖLDY, 1989, p. 211). Senadores e equestres integravam os *potioris dignitates*, o “escol” da sociedade romana. Ainda que fosse um grupo heterogêneo, *vir clarissimi* e os *equites* que trabalhavam na administração poderiam ser conectados pela formação educacional, sendo considerados a “vanguarda dos costumes romanos (*mores*) e valores sociais respeitáveis” (HUMFRESS, 2005, p. 206). Ademais, abaixo dos *potioris dignitates* havia os responsáveis pela administração das cidades, os *curiales*. Considerando que o critério para a admissão na *ordo curialis* era em função das posses, essa condição acabou por se tornar hereditária (uma vez que o patrimônio era herdado). A legislação constantiniana une esses dois critérios: entre 326 e 329 era necessário pertencer a uma família de *curiales* e possuir um mínimo de riquezas para patrocinar os deveres da cúria (C.Th.16.2.6). Desta forma, é possível considerar os *curiales* como uma “*nobilitas* informal”, diferente dos equestres. Entretanto, no tempo de Constantino a maioria dos *curiales* não era dotada de poder político, na medida em que os magistrados mais influentes, como os *curatores* (responsáveis pelas finanças) estavam ligados ao imperador e não à cidade (ALFÖLDY, 1989, p. 215). Outrossim, após a saída dos antigos *curiales* ricos para suas *villae* no interior, os *curiales* de Constantino não possuíam grande poder econômico. Durante o século IV, serão grupos menos favorecidos, como pequenos comerciantes e artesãos, que integram as funções *curiales*. Apesar de não terem o mesmo patrimônio dos *vir clarissimi* e *equites*, os *curiales* e seus filhos tinham acesso às escolas de retórica e gramática, fato que lhes permitiria alçar aos cargos imperiais e permitir uma ascensão social. Deste modo, os *curiales* constituem uma “*nobilitas* informal” dotada de poder ideológico através da educação formal. Finalmente, pode-se esboçar uma definição para a elite romana. Juridicamente, todos eram *honestiores* com imunidades jurídicas. Socialmente eram divididos entre a riquíssima e educada *nobilitas* senatorial; a “elite de serviço” relativamente rica, poderosa e instruída dos *equestres*; e a ambiciosa e educada, ainda que economicamente desfavorecida, “*nobilitas*

Antes de Constantino, Diocleciano teria empreendido uma grande reforma administrativa, na qual o número de províncias quase duplicou. De apenas 50 no século III, o número chega a noventa e cinco (FRIGHETTO, 2012, p. 99). A análise do *De Mortibus Persecutorum* de Lactâncio corrobora com essa informação, ao afirmar que as províncias foram divididas “até o infinito” e entregues aos governadores<sup>4</sup>. A criação de novas províncias implica na distribuição de novos cargos, mantidos ou aperfeiçoados<sup>5</sup> por Constantino. Justamente por isso, os imperadores precisavam distribuir tantos cargos quanto lhes fosse possível, caso contrário perderiam sua popularidade (JONES, 1964, p. 385). Desta forma, o número de funcionários imperiais aumentou de maneira diretamente proporcional ao aumento de províncias. Nesse sentido, Lactâncio utiliza o aumento de impostos, seguido pela contratação de novos funcionários, como argumento para depreciar o reinado de Diocleciano. Conforme a narrativa tendenciosa desse autor, seria maior o número dos que viviam dos impostos – ou seja, os funcionários imperiais e legionários – do que o dos contribuintes:

Se chegou ao extremo de que era maior o número dos que viviam dos impostos do que o número dos contribuintes, até a hora que os recursos destes foram consumidos pela enormidade das taxas. Então as terras dos colonos foram abandonadas, e os campos cultivados se transformaram em florestas.

(Lac. *Mort. Pers.* 7.3 [tradução nossa<sup>6</sup>])

Independente da veracidade dessa afirmação, ela constitui-se evidência do incremento do número dos funcionários do governo, possivelmente os *homines novi*<sup>7</sup>, principalmente provenientes da *ordo*<sup>8</sup> equestre<sup>9</sup>, durante o reinado de Diocleciano. Desta

---

informal” dos *curialis*.

4 Lac. *Mort. Pers.* 7.4

5 Aperfeiçoados no sentido que Constantino irá realizar sucessivas reformas para a criação de novos cargos.

6 Texto original: “*Se llegó al extremo de que era mayor el número de los que vivían de los impuestos que el de los contribuyentes, hasta el punto de que, al ser consumidos por la enormidad de las contribuciones los recursos de los colonos, las tierras quedaban abandonadas y los campos cultivados se transformaban en selvas*”.

7 *Homines novi*, ou homens novos, é um conceito que se aplica à elite romana. Haviam os senadores estabelecidos na cúria romana, como Quinto Aurélio Símaco, que herdaram o título e a educação de seus antepassados senadores. Mas com o tempo, novos elementos equestres desprovidos de ancestralidade – os *homines novi* – começaram a alcançar a condição senatorial (ALFÖLDY, 1989, p. 227). Caio Caelio Saturnino, mencionado nesta dissertação, é um exemplo de *homo novus*, uma vez que começou sua carreira como um funcionário equestre da administração fiscal e terminou como senador no ofício de *praefectus praetorio*.

8 Mais do que uma estratificação exclusivamente econômica, como o caso de *classe*, o conceito de *ordo* (ou ordem) pode ser definido como “um grupo de pessoas com o mesmo *status* político ou social” (DAVENPORT, 2019, p. 8). Desta maneira, a condição econômica era apenas um dos fatores de identificação social: pode-se citar também a educação, a profissão, o favor imperial, dentre outros. É relevante ressaltar que sociedade romana não era um sistema de castas, de forma que havia possibilidade de ascensão social: um plebeu poderia tornar-se *curialis* caso conseguisse o mínimo de extensão de terras exigido (ALFÖLDY, 1989, p. 227). No contexto de Constantino, havia muitas *ordines*, que iam desde os senadores *clarissimi* (clarísimos) até os *coloni* (colonos), responsáveis pelo cultivo da terra (HUMFRESS, 2005, p. 209). Entretanto, as *ordines* referenciadas nesta dissertação serão as três mais altas: a senatorial, equestre e curial. Apenas estas possuíam títulos de honra (dignitates) que lhes conferiam imunidade e prerrogativas.

9 A *ordo* equestre se refere a um grupo social de elite, imediatamente inferior a *ordo* senatorial, fundamentado em uma tradição militar de cavalaria e que se caracterizava pela ocupação de cargos administrativos desde Augusto até meados do século IV. Para Davenport, os equestres teriam sua origem em clãs de guerreiros montados que sustentavam a monarquia romana. Com a República, os membros desses clãs recebem o título de *equites* e transformam-se na cavalaria de Roma. Ainda que, com o passar do tempo, os antigos *equites* já não representassem mais a maioria da cavalaria romana (continuando apenas como oficiais), manter-se-iam herdeiros de uma tradição militar de serviço a Roma. Essa tradição é materializada por meio de cerimônias, como a *transvectio equitum*: mesmo no período de Constantino, os equestres ainda cavalgavam em torno de Roma todo 15 de julho, para simbolizar a defesa da Cidade. Ainda que os equestres já tenham adquirido a posição de jurado com Caio Graco, é com Augusto que eles adquirem uma maior

forma, tanto a concessão de cargos como de títulos de *dignitas*<sup>10</sup> são parte de um programa imperial para a obtenção de apoio político desses *homines novi*, em troca da inserção na máquina burocrática.

Entretanto, antes de analisar os quadros administrativos romanos de nosso recorte, é necessário explicar conceitos básicos sobre como funcionava a administração imperial no tempo de Constantino. Havia cargos a nível de cidade, província, diocese e imperiais. Portanto, faz-se necessário compreender como estava dividido o Império. A melhor documentação sobre a administração provincial do início do século IV é o *Laterculus Veronensis*, ou Lista de Verona, que aponta províncias e dioceses do mundo romano neste período. A historiografia entende que a lista reflete a administração territorial de Diocleciano e Constantino. Sabendo que o *Laterculus* lista cem províncias organizadas dentro de doze dioceses, pode-se atestar a presença tanto das dioceses como das províncias dentro da administração romana entre 310 e 320. Via de regra, as dioceses seriam administradas por *vicarii* (vicários); as províncias por governadores<sup>11</sup>; e as cidades, se provinciais, por um conjunto de magistrados, e no que diz respeito a *Roma*, pelo *praefectus urbi Romae* (Prefeito Urbano de *Roma*).

## 1.2 O problema da prefeitura de pretório

Embora a diocese fosse uma inovação de Diocleciano, não está clara a subordinação das mesmas ao *praefectus praetorio* (*Praefectus* do Pretório), o qual sequer é citado no *Laterculus Veronensis*. Ainda que o nome oficial do *vicarius* (vicário) fosse *vices agens praefectorum praetorio*, o que indica que teoricamente ele representaria o *praefectus praetorio*<sup>12</sup>, a hierarquia de governadores, *vicarii* e *praefecti* fica mais definida apenas no

---

inserção na hierarquia administrativa. Com o objetivo de tornar as elites dependentes do trono imperial para obter apoio e prestígio, Augusto coloca alguns cargos sacerdotais e burocráticos à disposição dos equestres, em especial a posição de *procurator* (responsável fiscal pela província durante o *Principado*). Desta maneira, para Davenport, a *ordo* equestre transforma-se em uma “elite de serviço” por quanto recebessem títulos, como *vir egregius* e *vir perfectissimus*, em recompensa por seus serviços, e não por seu nascimento. Desta maneira, diferente da elite senatorial, os títulos equestres não eram hereditários. Finalmente, no período de Constantino, o imperador centraliza em si próprio a outorga dos títulos equestres, ao invés de concedê-los exclusivamente pela realização de cargos públicos. Além disso, na época de Constantino são criados mais cargos equestres, uma vez que a simples condição equestre já não possuía o mesmo prestígio da República e de Augusto. No longo prazo, principalmente após Constantino, a maioria dos equestres tornar-se-ão parte da *ordo* senatorial. Para mais informações sobre a *ordo* equestre e sua história desde a monarquia até o período imperial, vide Davenport (2019).

10 O termo latino nas leis de Constantino para designar título imperial é *dignitas*, de forma que optamos pelo termo “títulos de *dignitas*” em coerência com as fontes. Nicholson (2018, p. 483) concorda que *dignitas* seria um termo técnico para os títulos reais e honorários no mundo romano tardio. No contexto do reinado de Constantino, havia diversas *dignitas*, como *vir egregius*, *vir perfectissimus*, *vir eminentissimus* e *vir clarissimus*. O recebimento de uma *dignitas* era realizado mediante o serviço em cargos imperiais, embora também pudesse ser concedida de maneira honorária pelo imperador. No caso da *dignitas* dos *vir clarissimi*, havia a transmissão hereditária, uma vez que estava reservada aos senadores. A posse de uma *dignitas* conferia ao seu depositário imunidades e prerrogativas jurídicas, além de estar associada a um salário (na época de Constantino, pago em *annona*).

11 Os governadores poderiam diferir conforme a dignidade de *proconsules* (*Proconsules*), *consules* (cônsules), *correctores* (corretores) e *praesides* (presidentes de província), de acordo a importância de sua província. Os maiores governadores eram os *proconsules* e os menores eram *praesides*. Também existiam governadores especiais, como o *praefectus africae* (prefeito da África), criado por Constantino. Em virtude dessa pluralidade, foi decidido manter a palavra governador em português, seguido pelo título (como *corrector*) em latim.

12 Inclusive, em latim, o termo *vicarius* indica “que faz as vezes de outro, substituto [...] o representante dos direitos

século V, com a *Notitia Dignitatum*. Esta lista organiza as dioceses em quatro prefeituras de pretório, que por sua vez estariam diretamente submetidas ao imperador. No contexto do século V, com Teodósio, haverá quatro prefeituras de pretório, conforme Kelly (2005, p. 184) a saber:

- 1) *Gallia* (que englobava a *Gallia*, *Britannia* e *Hispania*);
- 2) *Italia* (que circunscrevia a *Diocensis Italiciana* e *Diocensis Africae*, como também os Balcãs ocidentais);
- 3) *Illyricum* (que envolvia o *Illyricum*, Creta, norte da Grécia e as províncias ao norte da *Macedonia*).
- 4) Oriente (que conglomerava o restante)

Ademais, Zózimo, autor mais tardio, do século VI, afirma que, em um primeiro momento, Constantino teria apenas dois *praefecti praetorio* que agiriam colegiadamente:

Havia, de fato, dois prefeitos do pretório, que exerciam colegiadamente o poder e a cujo cuidado e autoridade estavam encomendadas não apenas as tropas destacadas na corte, mas também as que tinham a seu cargo a proteção da Cidade e as estacionadas em todas as fronteiras. Pois a prefeitura do pretório, abaixo da figura imperial, é considerada um segundo poder, que se responsabilizava pela repartição de alimento, e corrigia, mediante as sanções devidas, as faltas cometidas contra a instituição militar. (Zos. *Hist. Nov.* 2.32.2, [tradução nossa<sup>13</sup>])

Tal afirmação feita por Zózimo não parece totalmente correta aos olhos da historiografia moderna. Nesse sentido, Porena (2003, p. 499) aponta que a presença de dois *praefecti praetorio* concomitantes pode ser encontrada desde Augusto até a metade do século III, ainda que no período subsequente cada imperador tivesse apenas um *praefectus*. É certo que durante a tetrarquia havia quatro *praefectii praetorio*, uma vez que cada tetrarca possuía seu próprio *praefectus*, exército<sup>14</sup> e burocracia (BARNES, 1981, p. 9). Entretanto, neste caso, a prefeitura de pretório estava associada a um imperador do colégio tetrárquico, como Diocleciano ou Maximiano Hercúleo, mas não a um território em si, como é o caso das quatro prefeituras da *Notitia Dignitatum*.

Na passagem seguinte, Zózimo aponta que Constantino teria feito uma reforma administrativa, no sentido de aumentar para quatro o número de *praefecti praetorio*. Neste

---

de outro" (FERREIRA, 1966, p. 1220). Portanto, se o *vicarius* é *vices agens praefectorum praetorio*, é razoável que o *vicarius* fosse de alguma maneira subordinado ao *praefectus praetorio*. Entretanto, não é coerente considerar que as dioceses, administradas pelo *vicarius*, integrassem uma unidade administrativa maior durante o recorte entre 306-324, por conta das evidências históricas aqui apresentadas. De qualquer forma, indicar exatamente qual eram os aspectos nos quais o *vicarius* se subordinava ao *praefectus praetorio* durante este período continua sendo uma pergunta sem resposta objetiva, e debate da historiografia.

13 Texto original: "Había, em efecto, dos prefectos del pretorio que ejercían colegiadamente el poder y a cuyo cuidado y autoridad estaban encomendadas no solo las tropas destacadas en la corte, sino también las que tenían a su cargo la protección de la ciudad y las estacionadas en todas las fronteras. Pues la prefectura del pretorio tenida tras la persona imperial por segundo poder, llevaba a cabo los repartos de alimento y enmendaba, mediante las oportunas sanciones, las faltas cometidas contra institución militar".

14 Uma passagem do *De Mortibus Persecutorum* de Lactâncio serve de evidência para os quatro exércitos dos tetrarcas. Segundo o autor, após Diocleciano haver dividido o mundo em quatro partes, cada tetrarca possuía um exército maior do que seus antecessores que governaram sozinhos (Lac. *Mort. Pers.* 7.2). Lactâncio comenta essa informação para criticar o aumento de impostos que surgiu em consequência do aumento do exército.

contexto pós-reforma, Zózimo aponta que há quatro *praefecti praetorio* vinculados a territórios específicos:

Constantino alterou fundamentos que haviam sido sabiamente estabelecidos, ao dividir em quatro cargos o que era de um. Pois confiou a um *praefectus* [de pretório] todo o Egito até Pentápolis da Líbia, o Oriente até a Mesopotâmia e ademais Cilícia, Capadócia, o território dos armênios, a costa de toda Panfília até Trapezuntus e as guarnições junto ao [rio] Fasis. Ao mesmo [*praefectus*] entregou, ademais, da Trácia, delimitada pela Mésia até Asemo e por Ródope até Topero, assim como Chipre e as ilhas, com exceção de Lemnos, Imbros e Samotrácia. A outro, entregou o território da Macedônia, Tessália e Creta, Grécia e as ilhas do seu entrono, e ambos os Épiros, ademais, todo o território dos ilírios, dácios e tribalos, e o dos panônios até Valéria e também a Mésia Superior. Ao terceiro, toda a Itália, Sicília, e as ilhas de seu entorno, assim como a Sardenha, Córsega, e a parte da Líbia que vai desde as Sirtes até a Cesariense. E ao quarto, a Gália Transalpina e a Ibéria, junto com a ilha da Britânia (Zos. *Hist. Nov.* 2.33.1-2, [tradução nossa<sup>15</sup>]).

Ainda que Zózimo associe as prefeituras a Constantino, é importante lembrar que ele é um autor do século VI, portanto, já distante dos fatos narrados. Além disso, a possibilidade de Constantino ter criado prefeituras regionais tematiza um debate historiográfico. O problema em afirmar tal divisão é que o *Laterculus Veronensis* no início do século IV não vincula as dioceses a qualquer prefeitura de pretório. Além disto, nenhuma legislação de Constantino no Código de Teodósio menciona *praefecti praetorio* regionais, associados a territórios. Outrossim, as inscrições do início do século IV não vinculam o nome dos *praefecti praetorio* à região que governavam, como ocorre no final do século (KELLY, 2005, p. 186). Portanto, apesar de Zózimo, há poucas evidências históricas para afirmar que Constantino tenha de fato criado as quatro prefeituras de pretório regionais. Talvez a única relação concreta entre *praefecti praetorio* e as províncias/dioceses, com base nas fontes contemporâneas de Constantino, seja a prerrogativa do *praefectus praetorio* em responder às apelações jurídicas como última instância, por representar a figura imperial. O *praefectus* já teria essa competência desde meados do século III, provavelmente na época dos Severos (DAVENPORT, 2019, p. 506). Enquanto isso, os governadores provinciais e *vicarii* deveriam protocolar a apelação para a corte imperial<sup>16</sup>. Além disso, escrevendo sobre o contexto do Império após a vitória de Constantino sobre Licínio em 324, Eusébio de Cesaréia sugere que, hierarquicamente, os *praefecti praetorio* estavam acima dos governadores, não havendo menção de uma jurisdição territorial. Na passagem,

---

15 Texto original: “Constantino revolvió unos fundamentos sabiamente establecidos al dividir en cuatro cargos el que era uno. Pues confió a un prefecto todo el Egipto hasta la Pentápolis de Libia, el Oriente hasta Mesopotamia y además Cilicia, Capadocia, el territorio de los armenios, la costa toda de Panfília hasta Trapezunte y las guarniciones junto al Fasis; al mismo entrega, además, de Tracia, delimitada por Mesia hasta Asemo y por Ródope hasta Topero, así como de Chipre y las islas con excepción de Lemnos, Imbros y Samotracia. A otro encomendó el territorio de Macedonia, Tesalia y Creta, Grecia y las islas de su entorno y ambos Epiros, además, el territorio de ilirios, dacios y tribalos, el de los panonios hasta Valeria y también la Mesia Superior. Al tercero, toda Italia, Sicilia y las islas de su entorno, así como Cerdeña, Córcega y la parte de Libia que va desde las Sirtes hasta la Cesariense, y al cuarto, la Galia Transalpina e Iberia junto con la isla de Britania”.

16 CTh.11.30.16

o bispo de *Caesarea* elogia Constantino por ter tido preferência por governadores cristãos. Entretanto, Eusébio também afirma, de maneira interessada, que a preferência imperial por funcionários cristãos continuou para os cargos acima dos governadores, inclusive o maior de todos, o *praefectus praetorio*:

Após esses eventos, o imperador passou a tomar medidas práticas. Ele inicialmente enviou governadores para os povos em suas diversas províncias, a maior parte constituída de homens consagrados à fé salvífica; mas aos que preferiram o paganismo, ele apenas proibiu a prática dos sacrifícios. O mesmo aplicou-se aos níveis acima dos governadores provinciais, até os maiores de todos, que possuíam o título de *praefectus*. (Eus. *Vit. Const.* 2. 44. 1, [tradução nossa<sup>17</sup>])

É certo que nesta passagem Eusébio assume uma função apologética, ao afirmar, de forma conveniente, um crescimento do número de funcionários cristãos na administração sob o aval do “piedoso Constantino”. Não é o objetivo desta pesquisa compreender a *Vida de Constantino* enquanto apologética cristã e propaganda imperial, ou a relação do soberano com seus funcionários cristãos. Entretanto, apesar das intenções de Eusébio, esta passagem também entrega dados sobre a hierarquia imperial. Ao afirmar que havia cargos acima do governador<sup>18</sup>, e apontar que havia um cargo acima de todos os demais, o *praefectus praetorio*<sup>19</sup>, pode-se concluir que o governador estava hierarquicamente sob autoridade do *praefectus*.

Neste sentido, para além da documentação, a historiografia divide-se quanto a criação das prefeituras de pretório regionais sob Constantino. Barnes discorda da hipótese da criação destas prefeituras em caráter permanente no reinado constantiniano. Para este pesquisador, o único *praefectus praetorio* relativamente independente, associado a um território, teria sido o *praefectus africae* (Prefeito da África Proconsular). Esta prefeitura foi inaugurada pelo mandato de Lucius Aradius Valerius Proculus<sup>20</sup> entre 332 e 333. Havia também o *praefectus aegypti* (Prefeito do Egito, também conhecido como *praefectus augustalis*), que governava a região desde o *Principado*<sup>21</sup>, mas não há evidências de

17 Foi feita, nesta passagem, a opção pela edição em inglês de Cameron e Hall (1999, p. 110): “From this the Emperor went on to take practical steps. He first sent governors to the peoples in their various provinces, for the most part men consecrated to the saving faith; those who preferred paganism he forbade to sacrifice. The same applied also to the ranks above provincial government, the highest of all, who held once as prefects”.

18 Eusébio utiliza a frase “ὑπερκεϊμένον ἡγεμονικὰς ἀρχὰς/hyperkeimenōn hēgemonikas archas”, que indica uma posição acima (hyper) dos governadores (hēgemonas). Não está claro se esta frase se refere apenas ao *praefectus* ou inclui todas as magistraturas acima dos governadores, como os *vicarii* e o próprio *praefectus*. Independente do sentido amplo ou restrito, o texto deixa claro que o *praefectus praetorio* está acima dos governadores.

19 O termo grego ἀνωτάτω/anōtatō dá a ideia de superioridade.

20 Durante o reinado de Constantino, conforme Barnes (1982, p. 138), o primeiro *praefectus africae* foi Lucius Aradius Valerius Proculus, provavelmente da *ordo* senatorial, que governou a região entre 332 e 333. Apesar disso, a PLRE entende que ele teria sido *proconsul africae* e *praefectus africae* simultaneamente (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 747). Subsequentemente, vieram Felix (333-336); Gregorius (336-337); e finalmente Nestorius Timonianus (337).

21 Por *Principado*, entende-se o sistema político-institucional aplicável ao mundo romano, desde Otávio Augusto em 27 a. C. até a aclamação de Diocleciano em 284. Note-se que a opção por “*Principado*” se opõe à perspectiva de “Alto Império”, a qual se baseia na ideia de declínio imperial. Ainda que a historiografia se refira a Augusto como o primeiro imperador romano, os cidadãos romanos do primeiro século ainda se viam em uma república, ainda que o poder estivesse investido em um único magistrado (DAVENPORT, 2019, p. 155). Desta maneira, pode-se considerar o período como uma “monarquia republicana”, e não como uma monarquia aos moldes helenísticos. Desta maneira, o *Principado* pode

sua independência territorial nesse período<sup>22</sup>. Neste sentido, as prefeituras permanentes surgiram apenas com os herdeiros de Constantino (BARNES, 1982, p. 139). Entretanto, há autores que defendem, com as devidas ressalvas, a posição de Zózimo sobre o estabelecimento constantiniano das prefeituras de pretório regionais. Conforme Porena (PORENA, 2003, p. 503–510), Zózimo não tinha dúvida de que Constantino multiplicara para quatro o número de *praefecti praetorio* e circunscreveu uma área administrativa para o mandato de cada um deles. Entretanto, mesmo este autor admite que apenas na década de 50 do IV século havia quatro *praefecti praetorio* com áreas de mandato semelhantes às anunciadas por Zózimo, uma vez que durante o reinado de Constantino haveria cinco *praefecti*. Neste mesmo sentido, o tradutor de nossa edição da *História Nova* de Zózimo, Candau Morón, aponta que Zózimo comete um erro ao seguir a listagem dos quatro *praefecti* de pretório da *Notitia Dignitatum*, uma vez que Constantino teria cinco *praefecti* desde 331 (ZÓZIMO, 1992, p. 217)<sup>23</sup>. Outrossim, mesmo Porena (2003, p. 499) admite que desde meados do século III até a diarquia de Constantino com Licínio (que findou em 324), cada imperador possuía apenas um *praefectus praetorio*, e não quatro. De maneira semelhante, Silva e Mendes (2006, p. 204) afirmam que, logo após a dissolução da Guarda Pretoriana em 313, Constantino já teria dividido o Império em três prefeituras de pretório regionais, que seguiriam a lógica de vice-reinados. Entretanto, não há um desenvolvimento maior dessa argumentação, e infelizmente nenhuma documentação, que corrobore com a afirmativa, é apontada. Já Rouche (1980a, p. 280) propõe que as três prefeituras de pretório seriam criadas apenas no último ano do reinado de Constantino, em 337. Seria apenas em 395 que surgiriam quatro prefeituras. Para Carrié e Rousselle (1999, p. 187), Constantino não chegou a dar o passo rumo às prefeituras regionais, como sugere Zózimo, havendo simplesmente designado *praefecti* para uma área geográfica específica. Para todos os efeitos, mesmo autores que defendem que Constantino tenha criado as prefeituras de pretório regionais, como Porena, parecem admitir que tal fenômeno concretizou-se apenas na fase final do reinado do imperador, pelo menos após 324 (KELLY, 2005, p. 201)<sup>24</sup>. Neste

---

ser definido como um regime de exceção perpétuo no qual o *princeps* era apenas o restaurador da ordem republicana, embora tal sistema seja entendido por Silva e Mendes como uma ficção jurídico-institucional (SILVA; MENDES, 2006, p. 201). Nesse sentido, Augusto não é um monarca, mas um *princeps*, o cidadão mais importante, o *primus inter paris* (aquele que entre os iguais é o primeiro) (FRIGHETTO, 2004, p. 40). Ademais, diferente do contexto de Constantino, os primeiros *princeps* provinham de *gens* tradicionais romanas, tendo possuído em algum ponto de sua carreira o cargo de senador (CORCORAN, 2005, p. 42). Outrossim, em relação à escolha dos governantes, estes eram inicialmente eleitos pelo Senado e/ou aclamados pelas legiões (*aclamatio imperii*). Desta forma, o poder emana do povo romano, que o delega em caráter vitalício à figura do imperador, que não o pode transferir aos seus descendentes (ABENGOCHEA, 2001, p. 54). Seria apenas quando Marco Aurélio associou seu filho Cômodo ao poder que a sucessão hereditária é introduzida ao mundo romano (FRIGHETTO, 2012, p. 53). Diferente de Diocleciano, que se declarou divino em vida, os imperadores do *Principado* se tornam sagrados apenas após a morte, caso recebessem a apoteose do Senado (ROUCHE, 1980b, p. 252). Finalmente, podemos definir o *Principado* como um sistema de governo civil, no qual o imperador governa por delegação popular através do Senado e das legiões, e no qual o governante não está acima da população, sendo apenas apresentado como o primeiro dentre seus pares.

<sup>22</sup> Ao contrário de uma independência e protagonismo do *praefectus aegypti*, é perceptível a perda de sua importância, por conta do desmembramento do *Aegyptus* em províncias menores, como *Aegyptus Iovia*, *Aegyptus Hercullia* e *Thebais*. Neste sentido, o *praefectus aegypti* é “apenas” mais um governador, com privilégios e dignidades especiais.

<sup>23</sup> Esta informação está na nota de rodapé nº 86 da tradução de Zózimo.

<sup>24</sup> Esta informação está na nota de rodapé de número 15, do texto de Kelly.

contexto, os filhos de Constantino dividem o Império entre si, de forma que cada um teria sua própria estrutura imperial, incluindo um *praefectus praetorio*<sup>25</sup>:

Uma comitiva imperial foi alocada para cada um de seus filhos, com soldados, pretorianos, guarda pessoal, e oficiais militares de vários rankings, como generais, centuriões, comandantes e tribunos, os quais seu pai [Constantino] havia previamente testado sua expertise na guerra, assim como sua lealdade a ele.

(Eus. *Vit. Const.* 4. 51. 3, [tradução nossa<sup>26</sup>])

Neste raciocínio, pode-se considerar que os *praefecti praetorio* dos filhos de Constantino, nos últimos anos do reinado de seu pai, estariam ligados não a um território demarcado, mas aos seus imperadores correspondentes. Tal qual a tetrarquia, cada imperador teria seu próprio *praefectus*, havendo, portanto, uma personalização da função em questão.

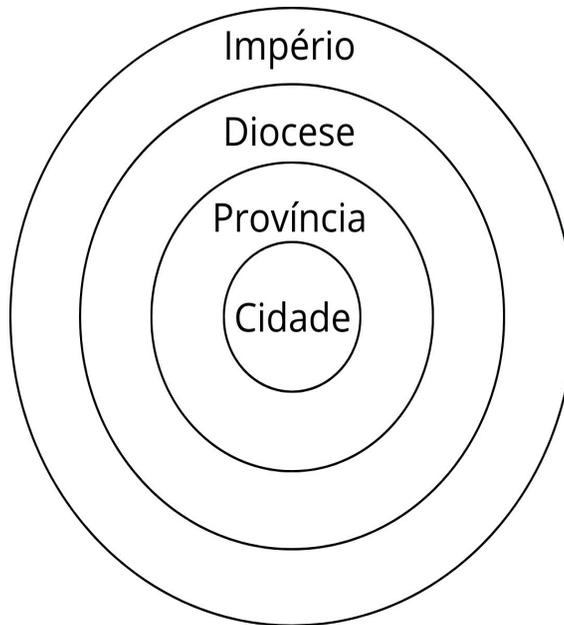
Portanto, há um extenso debate sobre o papel do *praefectus praetorio*, sua vinculação a um território e sua relação com os níveis administrativos inferiores. Não é possível afirmar com certeza, antes da *Notitia Dignitatum*, todas as competências da prefeitura de pretório e sua relação com os *vicarii* e governadores. Todavia, com base nas evidências documentais e historiografia aqui apresentados, é mais razoável afirmar a ausência de uma jurisdição territorial governada pelo *praefectus praetorio*, no período anterior à vitória de Constantino sobre Licínio em 324. Portanto, no que se refere ao recorte compreendido entre 306 e 324, conclui-se que os níveis da organização imperial eram: Império>Dioceses>Províncias>Cidades. A ilustração de tal hierarquia está representada abaixo:

---

25 Por meio desta passagem, Barnes deduz uma distribuição de *praefectus praetorio* para cada filho de Constantino, embora o texto não explicita este fato.

26 O conceito de “comitiva imperial” também pode ser traduzido como “preparação imperial”, ou βασιλική παρασκευή/ basilikē paraskeuē no texto grego. Enquanto a edição da Gredos, em espanhol, traduz o conceito como *equipamiento imperial* (EUSÉBIO DE CESARÉIA, 1994, p. 375), a edição de Oxford traduz como *imperial retinue*, uma comitiva imperial (EUSÉBIO DE CESARÉIA, 1999, p. 173).

Texto original: “An imperial retinue was allocated to each of the sons, soldiers, praetorians, and bodyguards, and military officers of various ranks, generals, centurions, commanders, and tribunes whom their father had previously tried for their expertise in war as well as for their loyalty to him”.



FONTE: O autor (2024).

### 1.3 Uma administração fluida

Ainda que o uso do conceito “hierarquia” para a administração romana possa sugerir uma cadeia de comando sistemática entre o imperador e seus subalternos, a estrutura administrativa romana não é racionalmente planejada e nem mesmo hierarquicamente fixa. Como afirma Jones,

Na verdade, é um pouco enganoso falar de uma hierarquia administrativa. A pirâmide do imperador, prefeitos de pretório, vicários e governadores provinciais parece muito definida na *Notitia Dignitatum*, mas não há, de fato, uma cadeia rígida de comando. Não somente um prefeito poderia ignorar seus vicários. Um simples governador provincial poderia referir uma questão diretamente ao imperador, e o imperador poderia responder a ele diretamente. (JONES, 1964, p. 374–375, tradução nossa)<sup>27</sup>.

Portanto, se nem mesmo no século V, organizado pela *Notitia Dignitatum*, não é possível conceber a administração como um organismo hierárquico, e sim como uma estrutura fluida que orbita em torno da figura imperial, quanto mais no século IV. Essa plasticidade administrativa é evidenciada pelo fato de o imperador poder alterar a qualquer momento as competências de qualquer funcionário conforme a conveniência. A situação

<sup>27</sup> Texto original: “It is in fact somewhat misleading to speak of an administrative hierarchy. The pyramid of emperor, praetorian prefects, vicars and provincial governors looks very neat as set out in the *Notitia Dignitatum*, but there was in reality no rigid chain of command. Not only might a prefect by-pass his vicars. A mere provincial governor might refer a question direct to the emperor, and the emperor might write to him direct”.

de fluidez é tal que, dentre as leis do Código de Teodósio, é comum encontrar funcionários de menor importância escrevendo diretamente para o imperador sem a mediação de seus superiores imediatos. Esta prática de “passar por cima” de autoridades intermediárias e peticionar diretamente ao imperador, que demonstra a fluidez da hierarquia, pode ser exemplificada por diversas petições<sup>28</sup> escritas por governadores provinciais *praeses*<sup>29</sup> ao imperador, que entretanto não passaram pelo crivo imediato de autoridades superiores, como os *vicarii*. É certo que tal fluidez não dizia respeito a todos os níveis da administração romana. Ainda que os *curiales*<sup>30</sup>, que fossem *decuriones*, pudessem obter acesso à corte imperial para resolver assuntos privados ou de sua cidade, seu intento deveria ser comunicado ao governador provincial antes da viagem<sup>31</sup>. Os *decuriones* constituíam um nível muito baixo da administração romana, enquanto responsáveis pelas cidades. Essa necessidade de comunicação com o governador não implica necessariamente na existência de uma hierarquia fixa, mas em uma estratégia da legislação romana para coibir a fuga ou deserção dos *civilla munera*<sup>32</sup>. Além disso, a possibilidade de acesso ao imperador mesmo

28 Dentre as legislações de Constantino destinadas a *praeses* específicos, podemos citar CTh.1.16.3; CTh.2.6.1; CTh.2.6.2; CTh.2.19.2; CTh.9.40.3; CTh.11.3.1; CTh.11.39.3; CTh.13.10.2.

29 O governador *praeses* era o nível hierárquico mais baixo dentre os governadores provinciais, que estariam responsáveis pelas províncias menos importantes. Além disto, estas províncias seriam governadas por elementos da *ordo* equestre, e não pela *nobilitas* senatorial.

30 Os *curiales* são a elite regional, formada pelos *decuriones* e *principalibus*, responsáveis pela manutenção das cidades. Os *decuriones* representavam o nível mais baixo da *ordo curialis*, e eram responsáveis abastecimento da cidade, manutenção da ordem pública, construção e conservação de obras públicas, financiamento de espetáculos públicos, administração das finanças, assumir as dívidas da cidade e cobrar alguns impostos (ALFÖLDY, 1989, p. 214). Em virtude dos grandes ônus, há um desinteresse na função do decurionato. Já os *principalibus* podem ser definidos como *decuriones*-chefe e constituem o nível mais alto da *ordo curialis*. Diferente dos *curiales* vulgares, os *principalibus* eram uma elite urbana extremamente rica, com contatos na corte imperial e constituíam-se os maiores beneficiários das políticas de Constantino (MACHADO, 2015, p. 102). Uma das funções dos *principalibus* consistia na nomeação de novos *curialis*, que deveria ser feita juntamente com o governador da província e a supervisão do *vicarius* (CTh.11.16.4). Isso sugere que os *principalibus* eram a elite dentro da *ordo curialis*. Justamente por isso os *principalibus* possuíam o título de *virii perfectissimi*, ao contrário dos *decuriones* (meros *virii egregii*). Note-se que tais títulos eram meramente honorários, não protegendo a classe curial de suas obrigações na cúria, as *civilla munera*. Mesmo assim, os *curiales* possuíam uma condição jurídica superior aos cidadãos vulgares: enquanto *decuriones* que falsificassem moeda seriam apenas exilados, os plebeus seriam condenados à prisão perpétua (CTh.9.21.1). Assim sendo, ainda que não tivessem todos os privilégios dos senadores ou equestres, os *curiales* eram juridicamente superiores às camadas sociais restantes.

31 CTh.12.1.9

32 Os *civilla munera* consistiam em serviços municipais realizados pela *ordo curialis*. Todo filho de *curialis*, ao completar 18 anos, deveria iniciar sua carreira nesses serviços obrigatoriamente (CTh.12.1.7). Afinal, para se tornar um *curialis*, era necessário nascer de uma família de *curiales* e possuir dinheiro o suficiente para patrocinar o decurionato (CTh.16.2.6). Constantino também permitiu que judeus que cumprissem essas condições pudessem se tornar *curiales* (CTh.16.8.3). A elite, em especial os abastados *principalibus*, não possuíam interesse na realização dos *munera*, uma vez que pressupunha o evergetismo. Este é entendido como o investimento por parte dos *curiales* no embelezamento e manutenção da cidade, mas que trazia muito pouco retorno ao “investidor”. Diante da lei, pressupunha-se que todo *curialis* era rico para o evergetismo. Como o próprio imperador afirma: “para os ricos, as obrigações seculares, e para os pobres, o sustento das igrejas” (CTh.16.2.6). Por conta destes fatores, a condição curial passou a ser hereditária, ainda que um êxodo urbano dos *principalibus* para os campos não pudesse ser evitado. Esse abandono das funções urbanas não pode ser entendido como abrupto, mas de lenta duração. Conforme Frighetto (2012, p. 56), a elite, ao ver seu poder, autoridade e benefícios diminuindo em prol da centralização romana, migra para o interior, para as *villae*, onde poderá estabelecer pequenas cópias das grandes cidades que abandonou. Enquanto isso, os *decuriones* gradualmente assumem a função dos antigos *principalibus*. Todavia, não era apenas a onerosidade da condição curial que a tornava repulsiva, mas sua insegurança jurídica. A mera acusação de fraudar documentos oficiais já era o suficiente para tornar os *decuriones* sujeitos à investigação sob tortura (CTh.9.19.1). São inúmeras, tanto as petições de isenção ao decurionato, como as táticas para evitá-lo, independente de estrato social. Neste sentido, uma lei registra uma petição dos legionários veteranos, que suplicaram a Constantino pela isenção do decurionato (CTh.7.20.2). Talvez por evitar a evasão dos *civilla munera*, Licínio (CTh.10.20.1) proibiu que os trabalhadores da casa da moeda tivessem acesso as *dignitates* equestres. Neste sentido, alguns *decuriones* em 325 tentaram escapar de suas responsabilidades

por parte do nível mais baixo da administração implicava no fato de que todo o funcionário imperial estava, de alguma forma, diretamente vinculado ao seu soberano.

Ademais, o imperador poderia alterar funções de determinado cargo, para fazer frente aos desafios contemporâneos. Na *Africa Proconsularis*, em 319, havia um contexto de corrupção dos funcionários responsáveis pela economia e impostos. Isto levou Constantino, em dezembro do mesmo ano, a expedir legislação<sup>33</sup> a seu *Proconsul Africae* (Procônsul da África Proconsular), Próculo/Proculus<sup>34</sup>. Ele foi instruído a fiscalizar os altos funcionários provinciais da área econômica. Esta situação demonstra a competência imperial fazer arranjos funcionais e delegar funções conforme a necessidade, e não conforme uma estrutura predefinida. Desde Augusto a essência do governo romano era que o “Estado” fosse continuamente remodelado pelo imperador (DAVENPORT, 2019, p. 488). Não podemos olvidar que tal ligação de cargos menores com o imperador tem raízes no *Principado* Romano. Os governadores provinciais eram mais antigos do que os *vicarii* e os *praefecti praetorio*, e mantinham o *link* direto com o imperador, de forma que a posterior criação de cargos superiores não quebraria tal vínculo (JONES, 1964, p. 377). Portanto, é possível compreender que, assim como a “pirâmide administrativa” romana é fluída, as competências dos cargos também o são. Desta forma, a organização administrativa baseava-se em costumes legais que poderiam ou não se cristalizar<sup>35</sup>. Ou seja, os postos são resultado de experimentações de modelos de tradição que se adequam aos contextos temporais.

## 1.4 Cargos, títulos e a elite

No mundo romano, o conceito de *dignitates* era utilizado para referir-se aos cargos ligados à administração e aos títulos ligados a eles. Esses cargos não constituíam a carreira de uma vida: geralmente o funcionário permanecia poucos anos no posto<sup>36</sup>, que obtivera

---

compulsórias ingressando nos serviços imperiais, para assim obter a *dignitas* e a conseqüente imunidade dos *civilia munera* (CTh.12.1.11). Outrossim, os possuidores *dignitates* estariam juridicamente protegidos da tortura em eventuais investigações criminais.

33 CTh.1.12.2

34 Sobre Proculus, o *proconsul africae*, pouco se sabe. Entretanto, Lucius Aradius Valerius Proculus, um senador, de quem temos mais informações, talvez tenha servido sob o comando do primeiro Proculus, conforme a PLRE. Neste caso, possivelmente ambos seriam parentes. Se a hipótese se configurar como verdadeira, ambos provinham de família nobre, uma vez que o Senado ergueu uma estátua em honra a Lucius Aradius Valerius Proculus, a pedido do próprio imperador. De acordo com o CIL VI, 40776= LSA-2685, Lucius Aradius Valerius Proculus possuía a dignidade de *clarissimus*, e provinha de uma distinta ancestralidade. Portanto, é provável que o *proconsul africae*, Proculus, não fosse de origem equestre, e sim senatorial.

35 A legislação poderia seguir o costume ancestral ou abolí-lo. Um exemplo da abolição do mesmo é a constituição de Constâncio II e Juliano de 355, CTh 3.11.2, que proíbe o casamento com a esposa do irmão falecido, ou seja, com a cunhada. Embora tais uniões fossem permitidas pelos costumes ancestrais, Constâncio II as considera ilegítimas, assim como os filhos destes casamentos incestuosos.

36 Como os cargos eram vistos como um meio de enriquecer e adquirir *dignitas*, não era interessante para os funcionários permanecerem muito tempo em um único cargo, mas sempre buscar avançar para os cargos maiores. Inclusive, a permanência era consideravelmente curta em termos de anos. No caso dos governadores provinciais, há uma lista (JONES, 1964, p. 381) de *praefecti aegypti* entre 328 e 373. Dos 25 *praefecti aegypti*, a média de permanência foi de dois anos. Jones também aponta dados para outras funções: para os *praefecti urbi Romae*, a média foi de um ano no cargo, para *praefecti praetorio*, entre três e quatro anos. Esses dados demonstram uma intensa rotatividade burocrática, necessária para acomodar novos elementos da elite que também demandassem um cargo.

mediante indicações pessoais e formação educacional. Entretanto, o termo “*dignitates*” indica mais uma característica destes cargos. A *dignitas*, em latim, pode tanto se referir ao mérito e ao prestígio de determinado indivíduo, ou ainda, uma “categoria, situação (social ou política), cargo honorífico” (FERREIRA, 1966, p. 379). Analogamente, Nicholson (2018, p. 483) afirma que *dignitates* é o termo técnico para referir-se aos títulos honoríficos, reais ou honorários<sup>37</sup>, no mundo romano. No sentido utilizado aqui, *dignitates* refere-se aos títulos honoríficos associados a cargos<sup>38</sup> que eram distribuídos pelo imperador, fato que constituía o fundamento do interesse da elite pelos cargos públicos.

Havia *dignitates* próprias da *ordo* equestre (foco desta pesquisa) e da senatorial. Essas duas *ordines* compunham os *potior dignitas*<sup>39</sup>, ou seja, as *dignitas* superiores. A posse de uma *dignitas* nesse nível conferia benefícios jurídicos e prestígio social ao depositário. Este prestígio pode ser evidenciado pela presença de diversas inscrições no mundo romano que ressaltam os títulos equestres ou senatoriais do homenageado.

Pelo menos oficialmente, os integrantes da *ordo* equestre, quando admitidos nessa *ordo*, receberiam automaticamente a condição básica de *equus romanus*<sup>40</sup> (pl. *equites romani*). Esse primeiro nível era independente de cargos imperiais. Entretanto, tal *dignitas* já estava em desuso e sem prestígio no tempo de Constantino, estando já ausente nas inscrições. Para além da condição básica de equestre (*equus romanus*), havia em 317 quatro níveis listados por Licínio<sup>41</sup>, do maior para o menor: 1) *vir perfectissimus*; 2) *vir ducentarius*; 3) *vir centenarius*; 4) *vir egregius*<sup>42</sup>. Esta dinâmica foi exemplificada na ilustração a seguir (FIGURA 2).

37 Os títulos (*dignitates*) poderiam tanto ser obtidos por meio de cargos como de forma honorária. Entretanto, os títulos honorários não traziam privilégios jurídicos, diferente de sua contraparte. Ainda assim, os títulos honorários pressupunham um *status* social, que servia para o indivíduo distinguir-se da massa.

38 No início do século IV, cada cargo da administração imperial estava associado a um título, uma *dignitas*. Licínio regulamentou em 317 (CTh.12.1.5) que a única forma de se obter as *dignitates* é através do serviço ao Império em cargos. Constituem exemplos na lei o serviço como funcionário do palácio, governador provincial ou realizando todos os *civilia munera*, no caso dos *curiales*.

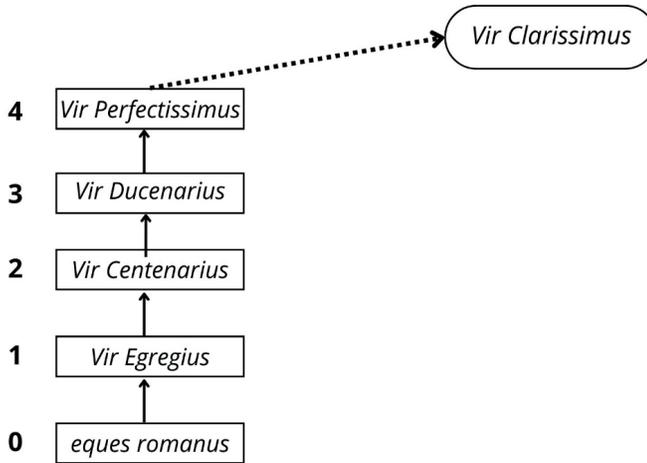
39 A lei CTh.13.5.5 evidencia que no início do século IV a sociedade romana estava dividida em três níveis. O mais alto era formado pelos *potior dignitas* (formados pelos senadores e equestres), seguidos pelos *decuriones* e enfim pelos *plebeii*.

40 O título de *equus Romanus* era amplamente ostentado pelos equestres no final da República e no início do *Principado*. No século II, ele perde seu monopólio honorífico: para distinguir especificamente os equestres que fossem funcionários imperiais da massa equestre, foram criados os títulos de *egregius* e *perfectissimus*. Desta forma, eram *equites Romani* apenas os equestres vulgares, que não realizaram serviços imperiais, mas que conseguiram atingir a *ordo*. Entretanto, no final do século III e início do IV, como consequência da disseminação de grandes títulos como *egregius* e *perfectissimus* nas cúrias urbanas, o título de *equus Romanus* desaparece do registro epigráfico após a tetrarquia. Não havia mais prestígio a ser ostentado com a simples *dignitas* base da *ordo*. Mas o título não foi de fato abolido: Constantino teria concedido a condição de *equites Romani* aos *navicularii* em algum momento de seu governo (CTh 13.5.16). Ainda assim, não se pode afirmar que essa *dignitas* deixou de ter valor, uma vez que tornava o depositário imune de castigos comuns a plebe, como a tortura. Para mais informações sobre os *equites Romani* vide Davenport (2019, p. 21;558;571-572).

41 As leis CTh.10.20.1 e CTh.8.4.3 foram expedidas no mesmo dia, 21 de julho de 317, provavelmente por Licínio, uma vez que foram enviadas aos bitínios. Ambas as leis oferecem um panorama dos cargos em um período anterior à reforma de 324 e a *Notitia Dignitatum*.

42 O *vir egregius* também aparece nas fontes como *vir sexagenarius*, em referência ao salário de 60 mil sestércios recebido pelos depositários do título. No tempo de Constantino, o termo *sexagenarius* foi utilizado entre 313 e 315 nas leis CTh.11.1.2 e CTh.11.7.1. Essas leis de Constantino representam o último uso desse termo pela legislação romana (DAVENPORT, 2019, p. 562). Desta maneira, o uso subsequente como *egregius* já não está mais associado aos 60 mil sestércios.

FIGURA 2 - O *CURSUS* EQUESTRE ENTRE 306 E 324



FONTE: O autor (2024).

De acordo com o *The Oxford Dictionary of Late Antiquity* (NICHOLSON, 2018), cada título abaixo de *perfectissimus* estava associado a um salário fixo. Por exemplo, conforme Jones (1964, p. 525), o *vir perfectissimus* receberia 300 mil sestércios; o *vir ducenarius* teria 200 mil; já o *vir centenarius* 100 mil; e finalmente o *vir egregius*, com 60 mil sestércios. Entretanto, o dicionário de Nicholson equivoca-se ao generalizar a realidade do *Principado* para todo o período romano. Ao tomar como exemplo o reinado de Constantino, percebe-se que o sistema de pagamento dessa *ordo* não era feito mediante dinheiro em espécie, e sim em *annona*. O panegirista Eumenius<sup>43</sup>, em 297 ou 298, já havia recebido um salário de 300 mil sestércios como *magister memoriae*, e agora receberia 600 mil como principal responsável pela escola de retórica em *Augustodunum*:

E agora, nesta segunda e mais importante parte de meu discurso, eu pretendo demonstrar que esse projeto pode ser realizado sem gastos adicionais ao erário público. Os imperadores, movidos pela generosidade e liberalidade, permitiram-me receber um salário de seiscentos mil sestércios. Não que eles desejassem limitar meus rendimentos, uma vez que já recebi recompensas muito maiores. A fim de honrar minhas funções de ensino [na escola de retórica de *Augustodunum*], os soberanos decidiram dobrar meu salário para seiscentos mil sestércios, a partir dos iniciais trezentos mil, que eu já recebia enquanto *magister sacrae memoriae*. Esse salário, que muito me honra, aceito com reverência e o inscrevo no livro de minhas contas.

(*Pan. Lat.* IX (4).11.2. [tradução nossa<sup>44</sup>]).

43 De acordo com a PLRE (1971, p. 294–295), Eumenius vinha de uma família de professores de retórica. O avô do panegirista nascera em *Athenae* (Atenas), mas mudou-se para *Roma* para ensinar retórica. Mais tarde, estabeleceu-se como professor de retórica em *Augustodunum* até a idade de oitenta anos. Sabe-se também que Eumenius foi *magister sacrae memoriae* de Constâncio, e depois apontado como professor de retórica em *Augustodunum* como seu avô. Desta forma, provavelmente o panegirista já viria de uma família de equestres abastados, se não economicamente pelo menos culturalmente. Mas é certo que Eumenius era equestre *vir perfectissimus*, por conta do salário de 300 mil sestércios.

44 Tradução feita com base na edição espanhola (PANEGIRISTAS, 1969) e inglesa (PANEGIRISTAS, 1994).

Desta maneira, pode-se supor que Eumenius seria um equestre *vir perfectissimus*, uma vez que recebia, originalmente, 300 mil sestércios (dobrados por graça imperial). Esse documento constitui-se evidência de que na Tetrarquia, pelo menos até 297 ou 298, as *dignitates* estavam atreladas a um salário em sestércios. Entretanto, com a passagem para o século IV, isso muda. Davenport observa que os primeiros postos de Caio Caelio Saturnino mencionam o salário, enquanto os últimos omitem essa informação. A CIL VI 1704 revela que, após o cargo de *fisci advocato* (advogado do fisco), ele teria sido *sexagenario studiorum adiutori* (ou seja, um *vir egregius*); *sexagenario a consiliis sacris* (ainda *egregius*); *ducenario a consiliis sacris* (agora um *vir ducenarius*). Entretanto, a partir do cargo de *magister libellorum* não há menção do salário. Davenport (2019, p. 562) entende que, a partir do século IV, os oficiais tendem a serem pagos em *annona* e não mais em dinheiro, mudança esta que pode ser percebida na carreira de Saturnino, um dos últimos a receberem em sestércios. Provavelmente, por conta da inflação que excedeu 100% no final de 301 (GONZÁLEZ GARCÍA, 2012, p. 133), a autoridade imperial optou pelo pagamento em *annona*, que não sofreria tanto o efeito inflacionário da mesma forma que as moedas. Assim sendo, pode-se assumir que no reinado de Constantino os salários equestres do *Principado* (de 60, 100, 200 e 300 mil sestércios) já não são aplicáveis à era constantiniana. Davenport (2019, p. 562) entende a lei CTh.12.1.5 de 317 representa um *terminus ante quem*<sup>45</sup> para a vinculação das *dignitas* a salários. Neste documento, os *virii perfectissimi*, *ducentenarii*, *centenarii* e *egregii* citados<sup>46</sup> são apenas *dignitates*, mas não indicativo de salário fixo. Desta forma, pelo menos a partir de 317 pode-se ter certeza do pagamento em *annona*.

Além dos títulos da *ordo equestre*, alguns indivíduos desta ordem conseguiam destacar-se, a ponto de alcançar a *ordo senatorial*, recebendo o título de *vir clarissimus*. Um exemplo neste sentido é Caio Caelio Saturnino<sup>47</sup>, que se tornou senador a pedido do próprio Senado e recebeu a condição de *vir clarissimus*. Esta era a titulação utilizada pelos senadores neste período, e a única gradação do *cursus senatorial*, exceto pelo grau de

---

Texto original em inglês: "Now, as to what I reserved for the second and at the same time the more important part, I shall show how this can be accomplished without public expense and to the credit of the sacred treasury. The most generous rulers have ordered me to receive a salary of 600,000 sesterces from the resources of this republic, not because they wished not to grant more for my profit, as they have on more than one occasion conferred much greater rewards upon me, but to double the 300,000 sesterces which I received as *magister sacrae memoriae* by the addition of an equal amount in honour of this private office. This salary, as far as concerns the honour, I accept with reverence and enter into accounts received".

Texto original em espanhol: "He de demostrar ahora, y es este el lugar reservado a mi segundo punto, que es el más importante, cómo este proyecto puede llevarse a término sin causar gastos al erario público, gracias a la generosidad imperial. La extremada liberalidad de los príncipes me ha asignado, por cuenta de los fondos de esta ciudad, un salario de seiscientos mil sestercios; no porque ellos pretendieran limitar a esto mis emolumentos y beneficios, puesto que ellos ya entonces y luego me han concedido larguezas mucho más considerables, sino porque querían, para honrar estas funciones privadas de enseñanza, acrecer con una suma igual y duplicar los trescientos mil sestercios que yo percibía en calidad de Maestro de la Memoria sagrada. Esta asignación, en tanto que me honra, la acepto con respeto y la inscribo en el capítulo de mis entradas."

45 *Terminus ante quem*: data mais recente possível que possa ser atribuída a um determinado evento histórico.

46 No latim: "[...] *perfectissimatus vel ducenae vel centenae vel egregiatus*".

47 CIL VI 1704

*patricius* (patrício), que Constantino ressuscita. Entre 314 e 315, o *praefectus urbi Romae*, um dos cargos mais almeçados pela cúpula senatorial, era ocupado por um *vir clarissimus*<sup>48</sup>. Além disso, em 316 os senadores romanos que cometeram crimes na *Hispania* possuíam o título de *clarissimae dignitatis*<sup>49</sup>. Títulos como *spectabilis* e *illustris* seriam uma criação de imperadores posteriores de meados do século IV (NICHOLSON, 2018, p. 1505), não sendo, portanto, encontrados entre os senadores de Constantino. As únicas gradações superiores a *vir clarissimus* parecem ter sido a de *vir consularis*<sup>50</sup>, reservada aos senadores que assumiram o cargo de *consul* ordinário; e de *patricius*. Esta constituía-se uma dignidade tradicional do tempo do *Principado*, atribuída às *gens* senatoriais da cidade de *Roma* que fossem dotadas de ancestralidade (KELLY, 2005, p. 197). Em algum momento de seu reinado, Constantino recria a *dignitas* de *patricius*, doravante como uma distinção pessoal conferida a seu núcleo de companheiros mais próximos, como foi o caso de Optatus (JONES, 1964, p. 106).

Havia também, no início do reinado de Constantino, um título equestre exclusivo utilizado para o *praefectus praetorio*: *vir eminentissimus*. Durante a primeira fase do reinado de Constantino, o *praefectus praetorio* recebia esta *dignitas* exclusiva. Este é o caso de Manilius Rusticianus<sup>51</sup>, *praefectus praetorio* de Maxêncio em 310, que recebeu o título de *eminentissimus*. A titulação exclusiva continua, pelo menos até os anos 318 e 319, intervalo no qual Constantino expediu uma lei<sup>52</sup> que qualifica o *scrinia* (escritório) deste do *praefectus* como “*scrinia eminentissimae praefecturae*”. Entretanto, na segunda fase do reinado deste imperador, o *praefectus praetorio* recebe o título senatorial de *vir clarissimus*, sendo denominado pela primeira vez desta forma, no Código de Teodósio, em 329<sup>53</sup>. Irônico notar que, no início do governo de Constantino, tanto o cargo mais baixo de governador provincial (*praeses*) como o alto cargo de *praefectus praetorio* eram igualmente equestres.

Entretanto, se o *praefectus praetorio* era um cargo equestre, a *nobilitas*<sup>54</sup> romana parecia esperar que o *praefectus urbi Romae* fosse senatorial. Uma lei<sup>55</sup> de entre 314-315 refere-se ao *praefectus urbi Romae* como *viro clarissimo*, título este que evidencia a extração senatorial. Na mesma época desta lei, 314-315, há uma inscrição<sup>56</sup> de Ceionio Rufio Volusiano, *praefectus urbi Romae* e *vir clarissimus*. Independente se esta titulação seja de nascimento ou adquirida com o cargo, fica claro que a condição senatorial era

---

48 CTh.13.5.2

49 CTh.9.1.1

50 Apesar da distinção consular atribuída tanto a Saturnino como seu filho, ambos são apresentados como *clarissimus* e *consulares* (CIL VI 1704). Desta forma, a condição consular não sobreescreve a pertença à dignidade de *clarissimus*. Desta forma, a dignidade consular pode ser entendida como um nível superior do *vir clarissimus*.

51 LSA-1429 = CIL VI 40726.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1803>

52 CTh.1.16.3

53 CTh.12.1.18

54 Essa dissertação irá referir-se aos senadores como a *nobilitas*, uma vez que era a palavra utilizada pelas fontes.

55 CTh.13.5.2

56 LSA-1573 = CIL VI 41319.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1947>

exigida para a prefeitura urbana. A titulação de *vir clarissimus* se mantém para os *praefecti urbi Romae* do final do reinado de Constantino: Anicius Amnius Paulinus<sup>57</sup>, entre 334-335, foi *praefectus urbi Romae* e manteve o referido título.

## 1.5 As *dignitates* enquanto benefícios do imperador às elites *curiales*, equestres e senatoriais

É importante reconhecer que todos os cargos associados a *dignitates*, desde os *virii egregii* até os *virii eminentissimi*, são apontados pelo próprio imperador, pelo menos em teoria. Todavia, na prática, é mais provável que o soberano escolhesse apenas os cargos de maior escalão, uma vez que seria inviável para um único indivíduo apontar todos os funcionários imperiais (JONES, 1964, p. 388–390). Seriam os *notarii* (notários)<sup>58</sup> imperiais que assinariam a outorga dos cargos em geral (Ibid. p. 378). Outrossim, o fato de que, em teoria todos os cargos seriam distribuídos pelo imperador, na prática implica na prerrogativa imperial de distribuir cargos para indivíduos específicos, a quem Constantino desejasse agraciar.

Desta maneira, na obra *Vida de Constantino*, Eusébio afirma que o imperador, por sua liberalidade, prestou socorro aos súditos da cidade de *Roma* que caíram em desgraça durante o governo de seu rival, Maxêncio. Os cidadãos que viviam em riqueza, mas perderam seus bens, receberiam terras ou cargos na administração pública<sup>59</sup>. Portanto, o imperador poderia conceder cargos quando bem desejasse, inclusive para receber o apoio de determinado grupo de elite, ainda que a máquina burocrática não dependesse dessas novas “contratações”. É notável que tal entrega tenha acontecido justamente após a anexação dos territórios de Maxêncio, principalmente a *Diocensis Italiciana*. Isso sugere uma tentativa constantiniana em cooptar apoios por parte das elites das províncias recém-conquistadas. Nesse sentido, para além de aumentar o número de funcionários, Constantino também criou novos cargos e reformulou antigos, de maneira a permitir ainda mais vagas para as elites. Kelly (2005) constituiu uma datação desses cargos e reformas, dividindo a criação/reforma deles em três fases do governo do imperador. Por exemplo, em um primeiro momento de seu reinado após vencer seu rival Maxêncio em 312, Constantino criou cargos como o de *notarius*, consolida o *magister officiorum*<sup>60</sup> (possivelmente criado

57 LSA-1327 = CIL VI 1652.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1701>

58 Há uma passagem de Lactânio (Lac. *Mort. Pers.* 46.5) que explica o papel dos *notarii*. Na noite anterior à batalha entre Licínio e seu rival Maximino Daia, o primeiro teria tido em sonho de cunho cristão. Um anjo lhe prometera a vitória, caso ele e seu exército fizesse uma determinada oração a Cristo. Então Licínio despertou e ordenou que viesse à sua presença um *notarius*. Este funcionário iria escrever a oração ditada pelo imperador, para que fosse fielmente recitada pelos soldados. Considerando que os imperadores estavam constantemente ocupados em viagens, para a realização de campanhas militares, era necessário um corpo de funcionários especializados em escrever cartas, leis e ordens ditados pela figura imperial. Esse era justamente o papel dos *notarii*: registrar as decisões do imperador. Ademais, conforme Jones (1964, p. 378), todos os funcionários imperiais seriam nomeados através dos *notarii* do soberano. É relevante ressaltar que o cargo do *notarius* na corte imperial fora criado no ocidente por Constantino após sua vitória sobre Maxêncio em 312, ao mesmo tempo que Licínio no oriente (KELLY, 2005, p. 190).

59 *Eus. Vit. Const.* 1. 43. 1

60 O *magister officiorum* seria o responsável por supervisionar o colegiado dos *sacra scrinia*, o qual era composto pelo *magister memoriae*, *magister epistularum*, e *magister libellorum*. Ainda que esses cargos fossem encontrados na

por Diocleciano) e reforma o cargo de *quaestor*<sup>61</sup>. Além disso, considera-se que em 319 os *agentes in rebus*<sup>62</sup> foram criados. Em uma segunda fase de seu reinado, após a vitória sobre Licínio em 324, o soberano cria outros: por volta de 324 o *comes provinciarum*<sup>63</sup> é criado e o *magister officiarum* torna-se *comes*. Já após 324 tem-se a terceira e derradeira fase do reinado de Constantino, considerada a mais importante para autores como Kelly. Após 324, o imperador retira o mando militar do *praefectus praetorio*, entregando-o a novos oficiais exclusivamente militares: o *magister peditum* e *magister equitum*. Nessa fase, surge o cargo de *comes sacrarum largitionum* (326), o *magister rei privata* deixa de estar submetido à *summa res* (326) e se torna *comes* (329) e as três classes de *comites* são criadas (330). A criação desses cargos de alto *ranking*, para além de readequar a administração imperial ao novo contexto histórico, teve a consequência de oferecer altas posições principalmente aos elementos mais destacados da elite.

Nesse mesmo caminho, Eusébio menciona que Constantino distribuiu cargos e criou *dignitates* para investir a um número cada vez maior de pessoas.

E nem por isso Constantino negligenciou os assuntos seculares. A esse respeito, continuava a conceder dia após dia e sem cessar, benefícios todos

---

*Notitia*, entre 313 e 314 uma lei (CTh.6.35.1) já faz menção a esses três. Juntos, eles eram responsáveis por petições, relatórios, registros judiciais, a emissão de cartas de nomeação para postos civis e militares, pedidos de embaixadas e o dia a dia do palácio (KELLY, 2005, p. 188). Nesta perspectiva, o *magister officiorum* seria o mais alto cargo administrativo. Para Carrié e Rousselle (1999, p. 190), o *magister officiorum* teria sob seu controle todos serviços administrativos do Império. Jones (1964, p. 368–369) acrescenta que o *magister officiorum* teria o controle das fábricas de armas e do *cursus publicus*.

61 Zózimo atribui a Constantino a criação do *quaestor*, e afirma que sua função era publicar as leis do imperador (Zos. *Hist. Nov.* 5. 32. 6). Kelly (2005, p. 190) entende que esse funcionário foi criado logo após a vitória de Constantino sobre Maxêncio em 312. Já Delmaire (1989, p. 11) propõe que o *quaestor* foi criado juntamente com o *comes sacrarum largitionum*, em uma reforma que teria ocorrido entre 325 e 326. Entretanto, Carrié e Rousselle lembram que não há conhecimento de nenhum indivíduo que tenha sido *quaestor sacri palati* até 354, com Constâncio II. Apesar disso, Carrié e Rousselle (*Ibid.* p. 261) afirmam que o *quaestor* imperial, criado por Constantino. Para Carrié e Rousselle, o *quaestor* era o porta voz do imperador, responsável pela redação de cartas e leis, e torna-se o *quaestor sacri palati* em uma data incerta. Desta forma, a historiografia aceita que o *quaestor* foi criado por Constantino, em consonância com o relato de Zózimo. A discussão começa no tocante em qual momento o *quaestor* ganhou maior procedência, tornando-se o *quaestor sacri palati*. Em relação à data de sua criação, esta pesquisa adota a proposta de Kelly, que pontua que esse funcionário surgiu entre a vitória sobre Maxêncio e a vitória sobre Licínio. Em relação à sua função, Jones (1964, p. 368) aponta que o *quaestor* era o conselheiro jurídico do imperador, e possuía a tarefa de elaborar a legislação. Ademais, Kelly (2005, p. 188) concorda com essas competências, acrescentando que ele era responsável pela elaboração de leis, respostas a petições e cartas endereçadas ao imperador.

62 Os *agentes in rebus*, conforme Aurélio Victor, eram os sucessores dos *frumentarii* (Aur. *Vict. Lib. Caes.* 39.44). Esses *frumentarii* eram um corpo legionário especial, encarregado, desde o primeiro século, de levar comunicações confidenciais de Roma para os governadores provinciais (KELLY, 2005, p. 188). Aurélio Victor complementa que esses funcionários foram criados para observar e comunicar os movimentos das províncias ao imperador, mas promoviam saques e espalhavam o medo na população (Aur. *Vict. Lib. Caes.* 39.44). Tendo em vista essas questões, Diocleciano extinguiu a função dos *frumentarii*. Em 319, Constantino cria os *agentes in rebus*, que atuavam como fiscais da administração provincial e postos imperiais, além de entregar comunicações do imperador. Apesar de que os agentes mantivessem patentes militares, eles serviam como burocratas e respondiam ao *magister officiorum* (*Ibid.* p. 189).

63 Constantino manteve a estrutura político-institucional de Diocleciano pautada em 12 dioceses governadas por *vicarii*. Entretanto, o novo imperador também realizou inovações: foi criado o cargo de *comes provinciarum*, que atuaria juntamente com o *vicarius* (KELLY, 2005, p. 185). Em relação às competências do *comes provinciarum* de Constantino, sabe-se pouco. Por vezes o *comes provinciarum* coexistia com os *vicarii*, como na *Hispania* entre 316 e 340; mas houve casos em que o *comes provinciarum* substituía seu colega, como na *Africa Proconsularis* entre 321 a 332 e no Oriente desde 334 (CARRIÉ; ROUSSELLE, 1999, p. 187). Esses *comites* são citados na lei CTh.11.30.16, de 331. Nesta legislação, eles eram responsáveis por protocolar apelos para o imperador, assim como *proconsules* e *vicarii*. Em contrapartida, o *praefectus praetorio* não precisaria protocolar, por constituir-se substituto do imperador como a última instância jurídica. Portanto, o *comes provinciarum* possuía competências jurídicas, estando no mesmo nível judicial que seu correspondente *vicarius*.

os habitantes das províncias. Por um lado, mostrava uma preocupação paternal para com todos; enquanto por outro lado, ele dignificava de maneira especial aqueles a quem conhecia pessoalmente, dando-lhes promoções especiais, entregando todas as coisas a todos com generosidade de coração. Todo aquele que buscasse o favor do imperador nunca voltava de mãos vazias, e ninguém que esperasse tratamento generoso teria suas expectativas desapontadas. Alguns receberam dinheiro em abundância, outros obtiveram propriedades. Alguns foram feitos *praefectus*, outros adquiriram a condição senatorial, outros ainda se tornaram cônsules. Muitos foram designados governadores, outros apontados como *comites* de primeira, segunda ou terceira ordem. De maneira semelhante, incontáveis [ou milhares] receberam *dignitates* como *perfectissimi*, assim como de muitas outras *dignitates* numerosas e variáveis. De fato, o imperador havia criado diferentes tipos de *digitates* com o objetivo de investir a um número maior de pessoas. (Eus. Vit. Const. 4. 1. 1-2 [tradução nossa<sup>64</sup>])

Conforme a citação, dois grandes grupos foram beneficiados por Constantino:

1) os habitantes das províncias; 2) seus companheiros mais próximos. Ambos foram beneficiados, embora o segundo grupo pareça ter recebido os benefícios mais elevados. É muito provável que, por habitantes das províncias, Eusébio tenha se referido apenas aos *honestiores* provinciais, a saber os equestres e *curiales* das cidades. O autor se refere a um grupo restrito – “alguns” – que recebeu cargos da alta administração, como *praefectus* (talvez *praefectus praetorio* ou outros *praefecti*), cônsules, governadores e *comites*. Essa expressão reduzida alude possivelmente ao segundo grupo, o círculo de amigos próximos de Constantino. Entretanto, o texto se refere também a “incontáveis” ou “milhares”. Provavelmente esses milhares refiram-se aos habitantes das províncias que apoiaram o projeto de Constantino e receberiam dele, em demonstração de graça imperial, várias *dignitas*, em especial *perfectissimi* (ou *clarissimus*<sup>65</sup>). Nesse sentido, foi justamente durante a diarquia de Constantino e de Licínio que os *curiales* puderam ter a oportunidade

---

64 Na citação, a tradução de “διοσημότατοι” é alvo de debates filológicos e históricos. Esta dissertação optou pela tradução como *perfectissimi*, seguida por Gurruchaga (EUSÉBIO DE CESARÉIA, 1994, p. 334) e Davenport (2019, p. 576), em detrimento de *clarissimi* de Cameron e Hall (EUSÉBIO DE CESARÉIA, 1999, p. 154; 310).

Texto original em espanhol: “[...] no por ello descuidaba los asuntos ajenos a la Iglesia y, a este respecto, uno tras otro y sin cesar fueron beneficios los que siguió deparando a todos los habitantes de cada provincia, ya haciendo pública ostentación de una solicitud de padre para con todos, ya distinguiendo con condecoraciones diversas a cada uno de cuantos él conocía personalmente, dando con espíritu magnánimo todo a todos, pues no cabía pensar que quien pedía al emperador algo, fracasara en su intento, ni que quien esperó obtener algún beneficio, se viera frustrado en sus expectativas por el contrario, algunos obtuvieron dinero, otros asignaciones de fincas; quién, dignidades perfectivas, quién, senatoriales, quién, consulares; muchos se emplearon como gobernadores, y de los comites unos fueron clasificados como de primer orden, otros del segundo, otros del tercero e incontables fueron los que participaron del perfectisimado, así como de otros numerosísimos y variados títulos nobiliarios. De hecho, el emperador había ideado diferentes tipos de dignidades con el fin de investir de honores a un número mayor de personas.”

Texto original em inglês: “He did not neglect secular affairs, but in those also was persistently providing repeated and continuous good works of every kind for all the inhabitants of every province alike. On the one hand he showed general fatherly concern for all, while on the other he would honour each of those known to him with special promotions, bestowing everything on everyone with generosity of heart. One who sought favour of the Emperor could not fail to obtain his request, nor was anyone who hoped for generous treatment disappointed in his expectations. (2) Some received money in abundance, others goods; some acquired posts as prefects, others senatorial rank, others that of consuls; very many were designated governors; some were appointed comites of the first order, others of the second, others of the third. Similarly, many thousands more shared honours as clarissimi or with a wide range of other titles; for in order to promote more persons the Emperor contrived different distinctions”.

65 Vide nota anterior.

de receber as *dignitas* de *vir egregius* e *vir perfectissimus* reais (não apenas honorárias), após a conclusão de todos os *civilia munera* exigidos pela lei<sup>66</sup>. Portanto, Eusébio alude a uma ampla distribuição de *dignitas* equestres para as cúrias de todo o Império, que teria contribuído para a vinculação dos *curiales* ao imperador e seus projetos.

Em um ponto de vista contrário ao do otimista Eusébio, o imperador Juliano acusa Constantino de haver acumulado grandes fortunas, apenas no intento de satisfazer os desejos de si próprio e dos amigos:

E quando Marcus [imperador Marco Aurélio] terminou seu discurso, [o deus] Hermes perguntou a Constantino: “e você, qual foi o ápice de sua ambição?” “acumular grandes fortunas”, ele respondeu, “e gastá-las com liberalidade para satisfazer meus desejos e os desejos dos meus amigos” (Iul. *Caes.* 335 [tradução nossa<sup>67</sup>])

É certo que Juliano se refere a uma distribuição de riqueza, mas não pontua qual riqueza exatamente. É possível interpretar a entrega extensiva de *dignitates* como parte desse projeto, uma vez que as mesmas poderiam implicar em um aumento da riqueza pessoal (por meio do pagamento em *annona*). Mas o importante é que o trecho alude à prática constantiniana em aproximar-se de elites que pudessem beneficiá-lo. Constantino precisava, de fato, satisfazer os “desejos dos amigos” com títulos imperiais, uma vez que o poder de Constantino era limitado pelo poderio militar e alianças que conseguia fazer com os grupos de elite (CAMERON, 2013, p. 107).

Todavia, ao contrário do que Juliano propôs, Constantino não foi o primeiro a distribuir títulos para conseguir apoio da elite. Conforme Davenport, enquanto no século II receberiam as *dignitates* de *vir egregius* ou *vir perfectissimus* apenas quem possuísse cargos imperiais, no final do III século esses títulos eram dados de maneira honorária às elites *curialis*, ainda que não houvessem desempenhado cargos imperiais. Nesse contexto, *curiales* como o *curator rei publicae*<sup>68</sup> receberam o título equestre de *vir egregius* para denotar seu prestígio,

66 CTh.12.1.5

67 Original: “When Marcus had finished his speech, Hermes asked Constantine ‘And what was the height of your ambition?’ ‘To amass great wealth’, he answered, ‘and then to spend it liberally so as to gratify my own desires and the desires of my friends’.

68 o *curator rei publicae* era responsável pelas finanças da cidade. Ele não respondia aos magistrados urbanos, mas diretamente ao imperador. Na legislação constantiniana (CTh.12.11.1), o *curator rei publicae* também é chamado de *curatoris kalendari*, responsável pelo livro de débitos da cidade. Ele era responsável pela lista (*kalendari*) dos cidadãos que possuísem dívidas com a cidade, e poderia negociar as dívidas desses cidadãos. O *curator* melhor documentado no período do reinado de Constantino foi Teoteco de Antiochia. Conforme a *História Eclesiástica* de Eusébio de Cesaréia (Eus. *Hist. Eccl.* 9. 2. 1.), os *curatores rei publicae* possuíam grande influência e poder dentro das cidades. Na narrativa de Eusébio, o *curator* Teoteco foi o principal articulador de uma embaixada de Antiochia ao imperador. Esse fato lembra que até mesmo os *decuriones* poderiam enviar legações à corte imperial (CTh.12.1.9). Se um mero *decurio* poderia apelar ao imperador, quanto mais os *curatores rei publicae*. Além do acesso ao imperador, para Eusébio, Teoteco teve o poder de perseguir os cristãos por meio de processos legais caluniosos e teria sido o responsável por pena de morte aos cristãos, o que implica em poder jurídico ou pelo menos influência nos tribunais. Outrossim, o *curator* Teoteco teria erguido em Antiochia uma estátua de Zeus. Caso ele tenha realizado esse feito com bens públicos, poder-se-ia inferir que os *curatores* tinham a prerrogativa de gastar os impostos municipais. Caso tenha sido com recursos próprios, infere-se que a ocupação de *curator* era bastante rentável. No tocante aos recursos econômicos, é possível sugerir que Teoteco e muitos dos demais *curatores* fossem *curiales principalibus*, a elite econômica das cidades. Se tal hipótese mostrar-se verdadeira, os *curatores* geralmente seriam *virii perfectissimi* honorários.

Finalmente, pode-se definir o *curator rei publicae* como o responsável pelas finanças municipais; fiscalizador das dívidas dos cidadãos; tinha a prerrogativa de acesso ao imperador; possuía poder ou influência jurídica; possivelmente

assim como os sacerdotes *flamen perpetuus*. Entretanto, nesse momento, mesmo títulos honorários já conferiam ao depositário a isenção aos *munera*. Posteriormente, Lactânio<sup>69</sup> entrega uma informação importante a respeito das elites *curialis* do tempo de Galério (r. 305-311). Este imperador retirou os privilégios dos *decuriones* e dos *principalibus*<sup>70</sup>, respectivamente *virii egregii* e *virii perfectissimi*, que estariam doravante sujeitos à tortura. Isto indica não apenas a manutenção dos títulos na época de Galério, mas também que as elites *curialis*, que receberam as *dignitates* de forma honorária, possuíam isenções jurídicas. Em contrapartida, Constantino altera esse sistema de *dignitates*, ao restringir os privilégios jurídicos, em especial a isenção perpétua aos *civilia munera* e à tortura, apenas aos funcionários que trabalharam em cargos imperiais. Os *curialis* cidadãos, enquanto *virii egregii*, *virii perfectissimi* e *clarissimii*<sup>71</sup> honorários, não poderiam mais receber a isenção, como no século II. Entretanto, as *dignitas* honorárias eram suficientes para distinguir os *principalibus* dos *decuriones*, e estes da plebe (DAVENPORT, 2019, p. 565–570).

Apesar de possuírem uma condição jurídica inferior aos depositários de *dignitates* reais, a legislação de Constantino considera que os *curiales* receberiam um tratamento jurídico superior aos cidadãos vulgares, os plebeus. Os *decuriones* que falsificassem moedas seriam simplesmente exilados, mas não perderiam sua liberdade<sup>72</sup>. Até mesmo a conservação de seu patrimônio seria avaliada pessoalmente pelo imperador, de forma que é inegável afirmar que possuíam privilégios em relação aos plebeus. Estes, por outro lado, perderiam todo o seu patrimônio e seriam condenados à prisão perpétua. A própria divisão social entre *potior dignitas*, *decuriones* e *plebeii* por si só já é indicativo que os *curiales* eram superiores aos cidadãos vulgares. Portanto, a acusação de que, a partir de Constantino, os *decuriones* eram tratados como se não fossem homens livres, feita por Alföldy (1989, p. 214), constitui meramente um exagero com pouco respaldo documental. É certo que havia situações nas quais os *curialis* eram condenados à tortura pelas leis de Constantino, principalmente no tocante à corrupção. Todavia, nos demais casos, um réu *curialis* facilmente poderia invocar a isenção que o grupo possuía desde Ulpiano (DAVENPORT, 2019, p. 564), que o isentaria de penas comuns à plebe.

Desta maneira, é certo que os *curiales* possuíam uma *dignitas* muito limitada juridicamente, enquanto meramente honorária. Todavia, a lei permitia que, após o cumprimento de suas obrigações civis, os *decuriones* e *principalibus* poderiam obter a *dignitas* merecida<sup>73</sup>. Nesse sentido, fica patente que tanto Constantino tinha interesse no apoio das elites, quanto estas nos títulos. As elites *curiales* das cidades, bem como

---

teria acesso à receita da cidade; constituía um cargo altamente rentável; e era um dos magistrados mais influentes nas cidades.

69 Lac. *Mort. Pers.* 21.3

70 Os *principalibus* (sing. *principalis*) aparecem no documento como *primores etiam civitatum*.

71 Mais tarde, principalmente após a conquista dos territórios orientais pertencentes a Licínio, as elites das cidades desses territórios receberão a *dignitas* de *vir clarissimus* honorária.

72 CTh.9.21.1

73 CTh.12.1.5.

as elites equestres, passariam a apoiar o imperador em troca de vantagens jurídicas e *status*. Os *curialis*, durante o exercício dos *civilia munera*, já possuíam *status* social em virtude das *dignitates* honorárias. Após o cumprimento das obrigações, eles já adquiriam as imunidades e prerrogativas da *ordo* equestre. Esta *ordo*, enquanto depositária de *dignitates* reais (não-honorárias), receberia imunidade sobre tortura<sup>74</sup>, condenação ao trabalho nas minas e aos cargos de *civilia munera*.

Cumprir destacar que, apesar de toda a repulsa das elites municipais pela condição de *curialis*, principalmente por conta dos *munera*, havia interesse no ingresso nessa *ordo*, principalmente por conta das *dignitates* do imperador. Uma lei de 317<sup>75</sup> denuncia um grupo na *Hispania* que estaria tentando, ilegalmente, se apossar das *dignitas* dos *curiales* sem passar pelo *cursus honorum* exigido, ou seja, sem exercer os *civilia munera* como *decuriones*. Essa lei evidencia o interesse da sociedade nas *dignitas*, mesmo honorárias, e na condição curial. Portanto, a entrega de títulos honorários que Constantino fez não constituiu algo meramente simbólico: o interesse era palpável, e pode ser demonstrado por meio de práticas criminosas que visavam a obtenção das *dignitas curialis*.

Analogamente, os senadores *virii clarissimi* também possuíam diversos benefícios por sua condição. Eusébio de Cesaréia<sup>76</sup> relata que o imperador Licínio perseguiu os senadores cristãos, condenando a uma sentença incompatível com sua linhagem: o trabalho nos *gynaecea*, ou como escravos do fisco. Para Eusébio, esta condenação é imprópria para o *status* senatorial, o que implica que tal segmento possui prerrogativas e imunidades jurídicas, as quais foram negadas por Licínio. Enquanto *honestiores*, os senadores (assim como os equestres) possuíam amplas imunidades e prerrogativas jurídicas. Por exemplo, estariam imunes às penalidades jurídicas comumente atribuídas à plebe, como a tortura e o trabalho nas minas (DAVENPORT, 2019, p. 625). Enquanto membros da *nobilitas* senatorial, os senadores estavam isentos de impostos usualmente pagos pelos moradores de cidades e seriam julgados por juízes especiais, de condição senatorial (ALFÖLDY, 1989, p. 209). Entretanto, mesmo Constantino já havia relativizado as prerrogativas da *nobilitas* em 316. Nesta lei<sup>77</sup>, caso um senador, enquanto depositário da *clarissimae dignitatis*, cometesse um crime em qualquer província que não fosse a de *Roma* (portanto, crimes *intra provinciam*), ele seria julgado sem suas prerrogativas senatorias. Mas mesmo tal lei sugere que os senadores receberiam um tratamento diferente dos demais réus, pelo menos na cidade de *Roma*. Também se percebe o declínio do poder da *nobilitas* tradicional durante o alvorecer

---

74 No direito romano do reinado de Constantino, a investigação de um crime usualmente passava pela tortura do investigado, mesmo antes da condenação. Os cidadãos plebeus, sem qualquer *dignitas*, estavam sujeitos à tortura juntamente com os escravos. Até mesmo os *decuriones*, depositários da *dignitas* curial e integrantes dos *honestiores*, estavam sujeitos à investigação sob tortura caso fossem acusados de falsificar documentos (CTh.9.19.1). Além deles, os indivíduos que falsificassem dinheiro seriam investigados sob tortura caso não possuíssem *dignitas*, para confirmar se não havia cúmplices (CTh.9.21.2). Considerando que a maior parte da população estava à mercê de investigação sob tortura, era interessante a obtenção de *dignitas*, que poderia isentá-los dessa situação.

75 CTh.12.1.4

76 *Eus. Vit. Const.* 2. 34. 1

77 CTh.9.1.1

da Antiguidade Tardia, ao mesmo tempo que há um favorecimento de equestres e de segmentos da *ordo curialis*, os quais desempenhavam serviços ao imperador. Seja como for, é perceptível que a *nobilitas* romana reconhecia os favores imperiais e apoiava o soberano. Constituem alguns exemplos do apoio senatorial ao imperador a construção de um templo dedicado a Constantino em *Hispellum*, na *Diocensis Italiciana* (MOMIGLIANO, 1992, p. 176); o arco de Constantino em *Roma*, uma construção de origem senatorial que vincula a vitória do imperador sobre Maxêncio ao auxílio de *Dea Roma* e *Vitoria* (LENSKI, 2014); a inauguração de diversas inscrições que, além de pontuar os *cursus de viri clarissimi*, eram dedicadas ao imperador (como no caso de Saturnino<sup>78</sup>) e a apoteose que Constantino recebeu do Senado após sua morte<sup>79</sup>.

## 1.6 Sobre o ingresso nos cargos públicos: entre a indicação e a formação nas *doctarum artium*

A sociedade romana não era um sistema de castas: havia possibilidade de ascensão social para os diferentes grupos da população (ALFÖLDY, 1989, p. 227). Sendo interesse do governo criar vagas para inserir elementos novos da elite provincial (que apoiaram o imperador) na administração, é necessário perguntar sobre como funcionava o ingresso na estrutura administrativa. Existiam dois principais meios de acesso: a indicação pessoal e a formação educacional. A respeito do primeiro, uma lei<sup>80</sup> de 331 nos dá uma pista interessante. Esta legislação prevê que os *decuriones* pudessem alcançar outros cargos em sua carreira, como o de *procurationes* e de *curas civitatum*, caso tenham cumprido o serviço público compulsório e o requisito da idade. Esta seria apenas mais uma lei que regulamenta o ofício das cúrias como qualquer outra, se não fosse por um detalhe: a proibição do uso de cartas de recomendação para alcançar os novos cargos. O termo latino para tal recomendação é “*suffragium*”, palavra também traduzida para se referir a “eleição” em um contexto democrático. Mas no contexto imperial romano tardio dos cargos administrativos, *suffragium* consiste em um processo de indicação de conhecidos para um cargo determinado. A ideia de eleição não se perde. O interessado no cargo deveria possuir conexões com algum cortesão do palácio imperial, alguém que tivesse os ouvidos do imperador. Após o acionamento da rede de conexões, o pretendente seria “eleito” ou “escolhido” pelo cortesão, conhecido seu, que o indicaria ao imperador, para receber o almejado cargo. A lei supracitada, que torna o processo de *suffragium* proibido nos casos da promoção de *decuriones*, revela que cartas de recomendação retiradas desses funcionários foram entregues à corte imperial, como prova do crime. Sabendo que se refere a cargos de nível regional, é possível inferir que os cortesãos, que patrocinariam o pretendente ao cargo, poderiam utilizar de sua influência política e econômica para

78 A inscrição de Saturnino refere-se ao imperador como “nosso senhor Constantino, augusto vitorioso” (CIL VI 1704).

79 Eut. *Brev. Hist. Rom.* 10. 8. 3

80 CTh.12.1.20

escrever uma carta às autoridades regionais, recomendando o indivíduo protegido. Esta prática poderia ser generalizada para outros cargos de nível provincial e municipal, cujo *suffragium* não fosse vedado. Jones (JONES, 1964, p. 391) também faz referência a altos oficiais da administração, como o *praefectus praetorio*, que indicariam seus subalternos, de forma a poderem formar sua equipe com os profissionais desejados. Esta prática também constituiria uma espécie de *suffragium*.

Entretanto, como já mencionado anteriormente, o acesso aos cargos públicos não se limitava ao *suffragium*, às indicações pessoais, mas incluía também a formação pessoal nas artes liberais. Entretanto, nem toda historiografia concorda com a relevância do fator educacional para as funções administrativas imperiais. Jones (1964, p. 386–388) propõe que habilidades adquiridas por meio de educação ou experiência seriam consideradas desnecessárias para o exercício da maioria dos cargos administrativos, considerando o nível de especialização da burocracia. Desta maneira, qualquer cidadão, conquanto fosse indicado, poderia performar qualquer cargo sem dificuldade, uma vez que a falta de habilidade não constituiria fator impeditivo. Mas mesmo este autor admite que existiam cargos, como o do *quaestor* (questor) e o do *magistri scriniorum*, que demandavam grande especialização, e por extensão, recursos humanos bem formados. A perícia literária adquirida pela retórica seria levada em consideração para o ingresso em cargos como a *questura*, uma vez que pressupunha a competência para escrever leis e cartas. Ademais, profissionais como advogados também poderiam ascender a cargos como governadores, *vicarii* e *praefecti praetorio*, uma vez que a perícia jurídica seria fundamental nestes postos.

Apesar da relativização da educação como meio para ascensão social, os próprios autores do período apontam o papel da formação em sua carreira. Um exemplo seria Aurélio Victor, um dos mais destacados historiadores do século IV, que, apesar de sua origem camponesa, chegou a se tornar o governador da *Pannonia Secunda* (Panônia Segunda). Na obra *Epitome de Caesaribus* (*O Livro dos Césares*), Aurélio Victor aponta o episódio em que o imperador Septímio Severo executa os assassinos de Pertinax. Neste contexto, um dos executados, Sálvio, recebeu uma *damnatio memoriae*<sup>81</sup>, tendo seus escritos apagados por ordens do imperador. Entretanto, Septímio Severo não pôde apagar o prestígio das obras de Sálvio, que continuou a ter seu talento literário reconhecido. Utilizando este panorama do prestígio da erudição, Aurélio Victor faz uma digressão para explicar como a educação lhe propiciou uma oportunidade de ascensão social:

É tão grande o prestígio das artes liberais que nem mesmo uma conduta cruel pode condenar a memória dos escritores. Mais ainda, uma morte desta classe os glorifica, embora converta em malditos os que a executam, posto que todos os homens, especialmente as gerações posteriores, consideram que aqueles talentos não poderiam ter sucumbido, exceto por um ato de

---

81 A *damnatio memoriae* se refere ao processo de condenação à memória dos imperadores considerados ruins principalmente pela historiografia senatorial, os *malus princeps*. Geralmente, a *damnatio* implicava na destruição de todo registro relacionado ao imperador em questão, o que incluía o apagamento de inscrições e violação de estátuas. Maxêncio, após ser derrotado e morto por Constantino, recebe uma *damnatio memoriae*.

bandagem pública e em um acesso de loucura. Todos os homens bons têm plena confiança disto, e eu em especial, que nasci no campo de um pai pobre e inculto, alcancei uma vida bastante honrosa até este momento graças a tão grandes estudos.

(Aur. Vict. *Lib. Caes.* 20. 1-5., [tradução nossa<sup>82</sup>])

Seguindo este raciocínio, os próprios personagens do século IV admitem que foi a educação, e não a indicação do *suffragium*, a responsável por sua ascensão social. Note-se que há, no texto, um vínculo entre pobreza e ignorância, de forma que uma explicação para a miséria do pai de Aurélio Victor está no fato de não ter tido a oportunidade de dominar as artes liberais<sup>83</sup> (no texto latino do *Livro dos Césares, doctarum artium*), as quais têm raízes na educação helenística, a Paidéia.

Entretanto, Aurélio Victor não constitui exceção dentre os funcionários imperiais com passagem pela formação das artes liberais. Há outros personagens cujas carreiras foram facilitadas por meio da educação, como o mártir Fíleas, que foi bispo da igreja de *Thmouis/Θμουίς* (atual Temay El Amdeed), no *Aegyptus*, Caio Caelio Saturnino, um burocrata imperial cujo maior posto foi o de *praefectus praetorio*, o filho e os discípulos do retor anônimo que escreveu o panegírico IV de 310<sup>84</sup> e finalmente o próprio autor do referido panegírico.

Conforme a *História Eclesiástica* de Eusébio, Fíleas era bispo de *Thmouis*, mas também ocupou diversos cargos e funções públicas<sup>85</sup>. Eusébio destaca a ilustração de Fíleas no campo da filosofia, qualificando-o como “digno de muita consideração por causa de seus conhecimentos profanos”<sup>86</sup> e “verdadeiro filósofo”<sup>87</sup>. Portanto, é razoável afirmar que Fíleas teria passagem pelas artes liberais antes de ingressar no curso público, portanto, não dependeria unicamente de conexões para desempenhar os cargos em *Thmouis*.

82 Texto original: “*Tan grande es el prestigio de las artes liberales que ni una conducta cruel puede dañar la memoria de los escritores. Mas aún, una muerte de esta clase los glorifica, pero convierte en malditos a los que la ejecutan, puesto que todos los hombres, especialmente las generaciones posteriores, consideran que aquellos talentos no pudieron haber sucumbido excepto por un acto de bandidaje público y en un rapto de locura. Todos los hombres buenos han de tener plena confianza en esto, y yo en especial, que, nascido en el campo de un padre pobre e inculto, he alcanzado una vida bastante honrosa hasta este momento gracias a tan grandes estudios*”.

83 Por artes liberais no tempo de Constantino, entende-se o estudo da gramática e retórica em escolas, como a escola de retórica de *Augustodunum*. Esse estudo seria fundamental para o futuro exercício de cargos imperiais. Além disso, a instrução gerava uma conexão entre todos os *honestiores*, desde os *curiales* até os senadores. No mundo grego, havia uma série de conhecimentos que constituíam a formação geral dos jovens, a *enkuklios paideia* (ἐγκύκλιος παιδεία). Este programa incluía as três artes literárias – gramática, retórica e dialética – juntamente com as quatro disciplinas matemáticas, a geometria, aritmética, astronomia e teoria musical (MARROU, 1975, p. 276–277). Posteriormente, a *enkuklios paideia* é transplantada para o mundo romano sob o nome de “*artes liberales*” (Idem, p. 434). O conceito de “artes liberais” é utilizado por Cícero (*de Orat.* 1. 11) como “*artium studiis liberalissimis*”, afirmando o pequeno número de poetas e oradores dentre os que se dedicam às artes liberais. O panegírico de 310 (Pan. Lat. VI (7) 16.3) também faz menção às pessoas que ensinavam as *doctarum artium*. Para o panegirista, os *sapientiae praeceptoribus* (mestres da sabedoria) são caracterizados pela razão (*ratio*), formação literária (*litterae*) e uma existência tranquila (*vitae quies*, ou seja, o ócio). O estudo da razão poderia constituir uma referência às quatro artes matemáticas, e a formação literária apontaria para as artes literárias. Dessa forma, o panegírico evidencia a existência de um preparo educacional. Finalmente, conclui-se que as artes liberais, ou *doctarum artium*, eram constituídas principalmente pela retórica e a gramática, nas escolas dos *sapientiae praeceptoribus*, para a formação dos futuros burocratas imperiais.

84 Pan. Lat. VI (7)

85 Eus. Hist. Eccl. 8. 9. 7

86 Eus. Hist. Eccl. 8. 10. 1

87 Eus. Hist. Eccl. 8. 10. 11

O orador que compôs o panegírico latino em homenagem a Constantino em 310, embora anônimo, apresenta em seu discurso alguns indícios sobre sua identidade e acerca dos indivíduos relacionados a ele. Ele seria natural de *Augustodunum*, e identifica esse local como sua pátria<sup>88</sup>. Conforme Nixon e Rodgers (1994, p. 211), possivelmente o orador seria um professor de retórica nas escolas em *Augustodunum*. No final do discurso, o anônimo admite que tem experiência em empregar a retórica no fórum e no palácio imperial<sup>89</sup>; o que sugere que este indivíduo, com formação em retórica, possivelmente trilhou diversos cargos públicos na administração imperial. Entretanto, o objetivo da súplica do anônimo não é por si próprio, mas pelo filho, que ocuparia o cargo de *fisci advocato* (*summa fisci patrocinia tractantem*). Ainda que não haja evidência textual da formação deste funcionário imperial, é possível que, porquanto relacionado a um professor de retórica, tenha passado pelas artes liberais. Além disso, o cargo de advogado do fisco sugere prévia formação ou pelo menos uma experiência na área de atuação. Um exemplo mais caro são os discípulos (*sectatores*) do panegirista anônimo, possivelmente seus alunos de retórica em *Augustodunum*<sup>90</sup>. O próprio panegirista teria ajudado seus *sectatores* a atingirem funções na administração pública, portanto um caso de *suffragium*. Dentre as funções atingidas por eles, podemos citar cargos nos fóruns, no palácio e na administração provincial como governadores<sup>91</sup>. Tal projeção implica que sujeitos com formação retórica conseguiram galgar cargos públicos de alto nível e revela um ponto curioso: os professores estavam envolvidos no *suffragium* de seus alunos, de maneira que a formação poderia estar associada à indicação.

Ademais, quanto a Caio Caelio Saturnino, a evidência epigráfica<sup>92</sup> nos permite afirmar que tenha iniciado sua carreira como *fisci advocato per italiam* (advogado do fisco da Itália), tal qual o filho do panegirista anônimo. Posteriormente, ele assume outros ofícios que demandavam qualificação, como *studiorum adiutori* (assistente no escritório de registros imperiais); *magistro libellorum* (chefe do escritório de petições imperiais); *magistro studiorum* (chefe do escritório de registros imperiais); *magistro censuum* (administrador do escritório do censo). Ele também desempenhou diversos cargos relacionados à fiscalidade imperial, que serão melhor analisados no capítulo referente à economia, como *rationali vicario per gallias*, *vicario summae rei rationum*, *rationali privatae*, entre outros. Talvez o maior exemplo do uso de Saturnino para os assuntos relacionados ao fisco tenha sido o seu cargo de *examinatori per Itaiiam*, função emergencial criada para restaurar a ordem fiscal na *Italia*, após a vitória de Constantino sobre Maxêncio (DELMAIRE, 1989, p. 20). A escolha de Saturnino para uma “vaga emergencial” relacionada à fiscalidade indica uma expertise sua tanto na área jurídica como contábil, competências essenciais para os cargos em que atuou. A escolha de Saturnino para determinadas promoções, em detrimento de

88 *Pan. Lat.* VI (7) 22.4;7

89 *Pan. Lat.* VI (7) 23.1

90 *Pan. Lat.* VI (7) 23.2

91 “*quos provexi ad tutelam fori, ad officia palatii. Multi quippe ex me rivi non ignobiles fluunt, multi sectatores mei etiam provincias tuas administrant*”

92 CIL VI, 1704; CIL VI, 1705=1389

outras, indica a valorização de sua formação.

Em contraste com funcionários imperiais dotados de formação intelectual, existe uma crítica aos burocratas desprovidos de cultura. Lactâncio<sup>93</sup> critica o imperador Galério por haver enviado às províncias governadores de origem militar – assim como ele próprio – que eram carentes em relação ao arcabouço cultural. Ainda que a ausência da formação não impedisse a indicação de governadores pelo próprio imperador, é possível considerar que as elites tradicionais, grupo do qual Lactâncio fazia parte, esperavam um governador refinado, dotado de formação. Portanto, uma boa formação poderia legitimar novos funcionários imperiais de alta posição e evitar desgastes com as elites. Desta forma, podemos afirmar que a relativização que Jones faz da importância da educação conta com pouco fundamento nos documentos.

Logo, desde os primórdios da Tetrarquia todo o sistema de formação educacional romano tinha como objetivo principal a preparação dos futuros funcionários do governo. Essa relação entre a administração e a formação do indivíduo foi exemplificada por meio de diversos burocratas, como Aurélio Victor, Fíleas, Saturnino, o panegirista de 310<sup>94</sup> e seus alunos, que tiveram que passar pelas *doctarum artium* para iniciar suas carreiras. Além destes, haveria múltiplos alunos anônimos, principalmente provenientes da *ordo* curial, que tinham nas *doctarum artium* o início de um longo *cursus honorum* e a possibilidade do acesso para a *ordo* equestre. Após a preparação educacional, a trajetória administrativa se iniciaria com cargos baixos, como advogado, mas seguiria para magistraturas mais elevadas. Se o indivíduo tivesse sucesso, como Saturnino, abrir-se-iam novas oportunidades, como a posição de *fisci advocato*, *rationalis* diocesano, governador provincial e outras.

---

93 Lac. *Mort. Pers.* 22.5

94 Pan. Lat. VI (7).

## 2 OS CARGOS ADMINISTRATIVOS: DE DIOCLECIANO A CONSTANTINO

### 2.1 Os altos funcionários palacianos

O nível mais alto da administração romana se refere à corte do imperador, também conhecida como *comitatus* ou corte palatina. Desde a vitória de Constantino sobre Maxêncio, em 312, os servidores do *comitatus* passam a integrar uma nova ordem com o título de *comes*, fazendo parte do círculo interno da administração imperial (KELLY, 2005, p. 196). Portanto, todos os funcionários do *comitatus* receberiam o título de *comes* a partir desta data.

A *Vida de Constantino*, de Eusébio de Cesaréia, menciona diversos indivíduos que receberam a condição de *comes* (Conde), exemplificando também os usos que o imperador fazia destes funcionários de confiança. Um exemplo é Acacio, que foi “ilustríssimo<sup>1</sup> *comes*<sup>2</sup> e amigo nosso<sup>3</sup>” entre 326 e 330, juntamente com Strategius Musonianus<sup>4</sup>. Acacio teria sido enviado a Mamre<sup>5</sup>, ao norte de Hebron, na província da *Palestina*. O *comes* recebera instruções escritas do imperador, para que todas as estátuas de deuses locais fossem queimadas e todos os santuários de cultos não-cristãos fossem destruídos. No mesmo local, o *comes* Acacio supervisionaria a construção de uma basílica cristã. Além disso, por volta de 327, quando o bispo Eustácio (Santo Eustácio) foi deposto em *Antiochia* (ou Antioquia, atualmente Antakya), Constantino enviou a esta igreja os *comes* Acacio e Strategius Musonianus para supervisionar a eleição de um novo bispo<sup>6</sup>.

Portanto, para missões delicadas, o imperador necessitava de emissários de confiança, preferencialmente da própria corte imperial. Jones também concorda que, para missões que exigissem maior autoridade da parte do emissário, o imperador poderia enviar funcionários mais próximos a si, como *protectores* ou *cubicularii* (JONES, 1964, p. 401). Ademais, Eusébio afirma que Constantino teria criado três classes do título de *comes*: “Alguns *comites* foram classificados como de primeira ordem, outros de segunda e outros de terceira<sup>7</sup>”. Esta divisão em três classes é datada de 330 (KELLY, 2005, p. 196). Portanto, essa condição é posterior ao recorte desta investigação, ainda que a criação do *comes* por Constantino seja datada de 312, conforme o pesquisador.

---

1 Neste verso de Eusébio, enquanto Gurruchaga (EUSÉBIO DE CESARÉIA, 1994) traduz o termo grego διασημότατον (*diasēmótaton*) como “ilustríssimo”, Cameron e Hall (EUSÉBIO DE CESARÉIA, 1999) traduzem como “o mais distinto”. O título de *vir illustris* ainda não existia no governo de Constantino, de forma que a única *dignitas* disponível aos senadores era *vir clarissimus*. Entretanto, o termo διασημότατον indica o prestígio social de Acacio.

2 No grego, κόμητα/*kómēta*.

3 *Eus. Vit. Const.* 3. 53. 2

4 *Eus. Vit. Const.* 3. 62. 1.

5 Conforme as escrituras sagradas, seria neste mesmo local que o patriarca Abraão recebe uma teofania, isto é, uma visão veterotestamentária de Cristo.

6 *Eus. Vit. Const.* 3. 59. 3 ; *Eus. Vit. Const.* 3. 62. 1

7 Texto original: “[...] y de los comites unos fueron clasificados como de primer orden, otros del segundo, otros del tercero” (*Eus. Vit. Const.* 4.1.2, tradução nossa)

Dentre os detentores do título de *comes*, havia cargos sem relação direta com as esferas jurídica e administrativa. Estes tinham sua ação voltada para a organização do palácio e da agenda imperial, como os *cubicularii*<sup>8</sup>, mas não serão nosso foco. Entretanto, havia funcionários diretamente envolvidos com a estrutura administrativa e militar, como os *notarii*, o *quaestor*, o *magister officiorum* e o *praefectus praetorio*. Além destes, havia a tropa dos *protectores domestic*<sup>9</sup>, instituída por Galieno para substituir os pretorianos na função de guarda pessoal do imperador (FRIGHETTO, 2012, p. 83). Inclusive, sabe-se que Diocleciano fora comandante dessa unidade de elite antes de assumir o Império<sup>10</sup>. Além disso, no tempo de Constantino os *protectores domestic* ainda estavam ativos, uma vez que as leis de 325<sup>11</sup>, 328<sup>12</sup> e 333<sup>13</sup> as identificam.

Outrossim, dentre todos os funcionários imperiais, o *praefectus praetorio* constituía-se a principal autoridade na administração romana e no exército, abaixo apenas do imperador. Podemos considerar que o *praefectus praetorio* se constituía um substituto da figura imperial, como nos afirma Jones:

Na época de Diocleciano, o prefeito do pretório havia se convertido em uma espécie de 'grande vizir', o segundo no comando do imperador, carregando grande autoridade em quase todas as esferas de governo, exército, justiça, finanças e administração geral. Ele era ao mesmo tempo a cabeça dos funcionários imperiais, general assistente e superintendente, sendo responsável pelo recrutamento, disciplina, suprimento do exército, e ocasionalmente, assumindo o comando no lugar do imperador.

(JONES, 1964, p. 371, tradução nossa)<sup>14</sup>.

O *praefectus praetorio* era inicialmente um equestre, entretanto, como já mencionado, sua função lhe concedia um título equestre exclusivo, *eminantissimus*. Ainda que fosse um cargo palatino, esse servidor imperial possuía sua própria corte. Os funcionários ligados à corte do *praefectus* receberiam o título de *tribunus*, assim como os servidores da corte imperial recebiam o título de *comes* (KELLY, 2005, p. 189). Inclusive, é por meio destes títulos que se torna possível atribuir funções à subordinação do *praefectus* ou do imperador. Havia diversos funcionários do *praefectus praetorio*, como por exemplo:

---

8 Os eunucos do palácio que atuavam como camareiros do imperador e responsáveis pela provisão palaciana. Lactânio comenta que os *eunuchi* do palácio eram bastante influentes, e eram responsáveis por administrar o sustento do palácio e do próprio imperador (Lac. *Mort. Pers.* 15.2)

9 Conforme Nicholson (2018, p. 1244), os guardas do imperador que estivessem presentes na corte imperial eram chamados pelo nome de *protectores domestic*.

10 Eut. *Brev. Hist. Rom.* 9.20.1. Neste verso, Diocleciano afirma que o imperador Numeriano não fora morto por algum engano seu, mas por conta da conspiração de Aper. Esta responsabilização de Diocleciano indica que ele seria o responsável pela segurança do imperador.; Já Aurélio Victor, em seu *Livro dos Césares* (Aur. *Vict. Lib. Caes.* 39.1.), afirma que Diocleciano era o *domesticos regens* de Numeriano, ou seja, o comandante dos *protectores domestic*.

11 CTh.7.20.4

12 CTh.7.20.5

13 CTh.7.22.5

14 Texto Original: "By Diocletian's time the praetorian prefect had become a kind of grand vizier, the emperor's second in command, wielding a wide authority in almost every sphere of government, military and judicial, financial and general administration. He was the emperor's chief of staff, adjutant-general and quartermaster-general rolled into one, being responsible for recruitment, discipline, and supply of the army and, on occasion, taking command in the emperor's palace".

*mittendarii*, que eram emissários do *praefectus*<sup>15</sup> (JONES, 1964, p. 401); e o *tribunus et magister officiorum*<sup>16</sup> (tribuno e mestre dos ofícios). É notável que nas leis de Constantino o *praefectus praetorio* apareça de fato como o representante do imperador na ausência deste. Como já mencionado, este funcionário não necessitava protocolar apelações ao imperador em situação ordinária<sup>17</sup>, uma vez que ele mesmo já representava a figura imperial<sup>18</sup>.

Para além do Código de Teodósio, existem autores como Eusébio que fornecem informações adicionais acerca da função do *praefectus praetorio*. Conforme a *História Eclesiástica*<sup>19</sup>, Sabino, *praefectus praetorio* de Maximino Daia entre 311 e 312 (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 791), recebeu uma carta com ordens de seu imperador, que deveriam ser transmitidas a todos os governadores provinciais. Desta forma, podemos inferir que o *praefectus praetorio* possuía autoridade sobre os governadores. Em outra carta de 312, Maximino Daia escreve novamente para Sabino, pedindo para que suas ordens fossem repassadas para todos os cidadãos:

E no intuito de que nossa presente ordem venha ao conhecimento de todos os nossos provincianos, publique o que ordenei por meio de um mandamento que seja afixado. (Eus. *Hist. Eccl.* 9. 9a. 9).

Isto implica no fato de o *praefectus praetorio* ter jurisdição sobre todas as províncias governadas por Maximino Daia, mas também em ser o representante legal do imperador. Como afirma Jones, frequentemente os *praefecti praetorio* agiriam meramente como “caixas de correio” dos imperadores, repassando as ordens imperiais aos governadores (JONES, 1964, p. 372).

Outra dimensão das competências do *praefectus praetorio* refere-se ao mando militar. Como já mencionado por Jones, o *praefectus* era o segundo em comando militar abaixo do imperador. Neste sentido, autores como Aurélio Victor e Eutrópio fazem menção à campanha de Constâncio Cloro contra o usurpador Aleto, sucessor de Carausio, pela reconquista romana do território da *Britannia*. Aurélio Victor<sup>20</sup> afirma que Constâncio Cloro enviou o *praefectus praetorio* Asclepiodoto com uma parte da frota e das legiões gaulesas. Da mesma maneira Eutrópio menciona o ocorrido, conferindo os créditos da reconquista

---

15 Já os emissários do imperador eram os *agentes in rebus*, desde 319 (KELLY, 2005, p. 189).

16 A respeito do *tribunus et magister officiorum* (tribuno e mestre dos ofícios), conhecemos dois funcionários. O primeiro, Heraclianus foi *tribunus et magister officiorum*, que alertou o *praefectus urbi Romae* e o imperador sobre um anfiteatro atingido por um raio em 320 (CTh.16.10.1), fato considerado como um mau presságio. Outro personagem nessa função foi Proculianus, que estava retendo escravos como garantia pelo pagamento dos impostos dos habitantes da província (CTh.11.9.1). Estes não pagaram os impostos em forma de roupas e cavalos, então os escravos continuaram retidos. Portanto, o *tribunus et magister officiorum* estava ligado ao pagamento de impostos em bens de consumo.

17 A mesma prerrogativa pode ser observada em outro cargo, o de *praefectus urbi Romae*: uma lei de 321, endereçada a Maximus, então *praefectus urbi Romae*, o considera representante de Constantino em processos legais (CTh.11.30.11). Em 329, esta posição se mantém: casos que já receberam um veredito judicial não deveriam ser encaminhados ao imperador, mas toda apelação deveria ser dirigida ao *praefectus urbi Romae*, porquanto representante da autoridade do imperador na Cidade Eterna, enquanto *nostram vicem commisimus* (CTh.11.30.13).

18 CTh.11.30.16; CTh.11.34.1 (ambas as leis datam de 331, portanto, posteriores à reforma administrativa que Constantino empreendeu em 326)

19 Eus. *Hist. Eccl.* 9. 1. 2

20 Aur. Vict. *Lib. Caes.* 39. 42

a Asclepiodoto<sup>21</sup>. Igualmente, no contexto da guerra de Constantino contra Maxêncio em 312, o *praefectus praetorio* Pompeianus, de Maxêncio, posicionou legiões em Verona para enfrentar a Constantino<sup>22</sup>. Este mesmo personagem é chamado pelo nome de Ruricius pelo panegírico de Nazário, de 321<sup>23</sup>, e há um consenso historiográfico<sup>24</sup> de que se trata do mesmo homem. O panegírico ainda afirma que Rusticus seria o “pilar” ou “sustentáculo” (*columen*) dos *duces*<sup>25</sup> (*ducum*) que serviam o tirano<sup>26</sup> Maxêncio. Com base nesta citação, seria razoável inferir que o *praefectus praetorio* integrasse a hierarquia do exército como comandante maior de todos os *duces*. Todavia, o fato de Rusticus ser altamente experiente na guerra (*experientissimus bellii*) sugere uma passagem por um *cursus militaris*, de forma a provavelmente ter integrado patentes menores, como a de *dux*, no passado. Considerando que a maior parte do exército de Maxêncio estava posicionada em Verona (EUSÉBIO DE CESARÉIA, 1994, p. 180)<sup>27</sup>, podemos deduzir que o *praefectus praetorio* poderia até mesmo assumir a maioria das legiões de qualquer tetrarca, caso este permitisse. Portanto, ele é depositário do poder de *imperium*<sup>28</sup>, enquanto substituto do imperador.

Além disso, o *praefectus praetorio* também possuía um papel jurídico de alto nível. Para além de não precisar protocolar apelos ao imperador por constituir-se substituto deste em matéria jurídica, são relatados casos judiciais imediatamente atendidos pelo *praefectus*. Um certo Donato<sup>29</sup>, ao qual Lactâncio dedicou sua obra, foi vítima da perseguição de Diocleciano e Galério. Inicialmente ele foi julgado pelo então *praefectus praetorio* Flaccinum<sup>30</sup>. O curioso é o fato que após ter sido julgado pelo próprio *praefectus praetorio*, Donato foi subsequentemente julgado por outros juízes hierarquicamente inferiores, como o então *vicario a consiliis sacris*<sup>31</sup>, Sossianus Hierocles, e depois pelo governador da *Bitínia*, Prisciliano. Essa passagem do *De Mortibus Persecutorum* poderia revelar uma aparente incoerência na hierarquia jurídica romana. Entretanto é necessário lembrar da fluidez característica da burocracia romana, não havendo necessariamente uma cadeia exata de comando. O *praefectus praetorio* poderia utilizar sua competência de última instância

21 Eut. *Brev. Hist. Rom.* 9. 22. 2

22 Pan. Lat. XII (9) 8. 1

23 Pan. Lat. IV (10) 25. 3-7

24 A própria *Prosopography of the Later Roman Empire* (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 713) decidiu unir ambos os nomes, chamando este *praefectus praetorio* de Ruricius Pompeianus.

25 Há uma reforma militar, iniciada por Diocleciano e concluída por Constantino, no sentido de retirar o comando legionário do governador e transferi-lo a um novo funcionário exclusivamente militar, o *dux*. Os *duces* eram oficiais de carreira dotados do poder de *imperium*, o mando militar sobre as legiões (FRIGHETTO, 2012, p. 99). Além disso, os *duces* eram equestres *virii perfectissimi* (DAVENPORT, 2019, p. 595).

26 Pan. Lat. IV (10) 25. 4 : “*Aderat quidem Ruricius, experientissimus bellii et tyrannicorum ducum columen*”.

27 Esta informação está na nota de rodapé número 91 da edição da Gredos da *Vida de Constantino*.

28 *Imperium* se refere à prerrogativa de comando militar supremo sobre o corpo legionário (FRIGHETTO, 2022, p. 27). Trata-se de uma competência típica do imperador romano desde o *Principado*.

29 Não se trata do propagador do Donatismo. Esse Donato do *De Mortibus Persecutorum* é um personagem cristão quase desconhecido, mencionado apenas por Lactâncio e ao qual este lhe dedicou a obra.

30 Lac. *Mort. Pers.* 16.4

31 Embora Lactâncio aponte Sossianus Hierocles era inicialmente *vicarius*, e depois foi promovido a *praeses*, Teja argumenta em nota de rodapé que ele seria apenas *vicario a consiliis sacris* (portanto, integrante do *consilium principis*) e não *vicarius* da diocese (LACTANCIO, 1982, p. 110). No entender de Teja, a passagem de um vicariato diocesano para o governo provincial representaria um rebaixamento, de forma que a única alternativa é que Hierocles tenha sido *vicarius* no *consilium principis*, e não de uma diocese.

enquanto substituto do imperador, mas não necessariamente representaria esse papel em todos os julgamentos. Tudo dependeria das circunstâncias e dos rearranjos do imperador.

É evidente que tal concentração de poderes tornava o *praefectus praetorio* um potencial usurpador. Existem diversos exemplos de *praefectus* usurpadores, como Lucius Flavius Aper, que organizou um complô para assassinar Numeriano<sup>32</sup>, para subsequentemente assumir a púrpura<sup>33</sup>. Igualmente, o próprio imperador Caro, pai e co-imperador de Numeriano, era *praefectus praetorio* quando conseguiu usurpar o poder do então imperador Probo (FRIGHETTO, 2012, p. 91). Não é de se estranhar que, conforme Kelly, Constantino sentiu-se ameaçado pela possibilidade de o *praefectus* se mostrar um potencial rival. Por esta razão, o imperador irá realizar reformas, após 324, no sentido de retirar do *praefectus praetorio* a competência de comandar as legiões. Esta função seria direcionada para dois novos quadros da hierarquia militar, o *magister peditum*, responsável pela infantaria, e o *magister equitum*, comandante da cavalaria (KELLY, 2005, p. 187). Inclusive, após as reformas de Constantino, já não são mais encontrados *praefecti praetorio* com sucesso em usurpar o trono. Já Jones propõe uma explicação alternativa para esta reforma de Constantino. Havia um problema de ordem prática enfrentado pelos imperadores: seria difícil encontrar um candidato à vaga de *praefectus praetorio* que congregasse habilidades e experiências militares, jurídicas, financeiras e administrativas (JONES, 1964, p. 187). Portanto, a redução da autoridade da prefeitura seria a decisão mais lógica do ponto de vista da eficiência do governo.

Entretanto, o *praefectus praetorio* nem sempre possuiu tão altas competências. No início do Império Romano, esse funcionário era apenas mais um dos quatro *praefectus*, com responsabilidades muito menores que seu correspondente constantiniano. Conforme Frighetto (2012, p. 216–217), Otávio Augusto havia criado os quatro *praefectus*: 1) O *praefectus praetorio* (Prefeito do Pretório); 2) O *praefectus urbi Romae* (Prefeito Urbano de Roma); 3) O *praefectus annonae* (Prefeito da *Annona*); 4) O *praefecto vigilum* (Prefeito dos Vigias). Neste contexto de origem, o *praefectus praetorio* era responsável pela Guarda Pretoriana, corpo legionário de elite que atuava como a guarda pessoal do imperador. Enquanto os demais *praefecti* ficavam estabelecidos em Roma, o *praefectus praetorio* era o único que acompanharia o imperador em sua comitiva, para protegê-lo. No contexto do reinado de Marco Aurélio, o *praefectus praetorio* já possuía o título de *vir eminentissimus* (DAVENPORT, 2019, p. 563), presente na primeira fase do reinado de Constantino. Ainda que os guardas pretorianos tenham sido substituídos pelos *protectores*, por conta de seu histórico regicida e usurpador, o *praefectus praetorio* ganha novas funções e muito maior prestígio. Todos os demais *praefecti*, criados por Augusto, foram mantidos durante o reinado de Constantino.

---

32 Eut. Brev. Hist. Rom. 9.20.1; Aur. Vict. Lib. Caes. 38. 6-8

33 Como já mencionado no capítulo referente à contextualização, Aper não teve sucesso em usurpar a púrpura, por ter sido descoberto e executado por Diocleciano, comandante dos *protectores*.

## 2.2 A administração regional: De Diocleciano a Constantino

A divisão do Império em dioceses e províncias, no tempo de Constantino, foi herdada do governo de Diocleciano, período no qual foi percebida uma expansão sem precedentes da estrutura administrativa romana e do número de funcionários imperiais. Portanto, é necessário compreender como Diocleciano alterou a antiga dialética “Império-províncias” e acrescentou novos entes administrativos como a diocese.

Logo no início de seu reinado, Diocleciano inicia uma gradual reforma administrativa, no sentido de promover desmembramentos de províncias grandes. Ainda que a divisão de províncias não constituísse um fato estritamente novo na história romana, Diocleciano efetivou tal política de forma muito mais extensiva do que seus predecessores (CORCORAN, 2005, p. 46). Conforme Frighetto (2012, p. 99), este imperador daria continuidade à política dos Severos, ao desmembrar as províncias em unidades menores, para melhor controlar os governadores e evitar qualquer tentativa de usurpação. Desta maneira, as 50 províncias do século III se desdobraram em 95 durante a tetrarquia. Conforme Carrié e Rousselle (1999, p. 185), houve casos de províncias que se desdobraram em duas e em três durante a tetrarquia. Por exemplo, o *Aegyptus* foi inicialmente dividido em dois, por volta de 300, com a criação da *Thebais* (Tebaida). Seguidamente, por volta de 314 e 315, ocorreu nova divisão no *Aegyptus*, com a criação das províncias de *Aegyptus Iovia* e *Aegyptus Herculia* (Egito Jovino e Egito Hercúleo). Outras províncias como *Africa Proconsularis* (África Proconsular), *Narbonensis* (Narbonense) e *Hispania* foram divididas em três. No caso da *Aquitania* (Aquitânia), Constantino reunificou a província, desfazendo a divisão dos tetrarcas (que dividiram a província entre *aquitania prima* e *aquitania secunda*). Este caso foi uma exceção: a regra no governo constantiniano era manter a divisão tetrárquica, ou desmembrar ainda mais as províncias. Um ponto importante é que Diocleciano entregou a maioria das províncias a equestres, muito provavelmente porque não havia senadores suficientes para governar todas as novas províncias, ao passo que havia dezenas de milhares de equestres (DAVENPORT, 2019, p. 579–581).

Além das novas províncias, Diocleciano cria uma instância totalmente inédita na administração imperial: a diocese, uma jurisdição maior que agruparia as províncias. Portanto, a diocese constituía-se um nível administrativo intermediário entre a província e o imperador, de caráter territorial. Note-se que neste recorte a diocese ainda não tinha qualquer vinculação com um ordenamento eclesiástico cristão, vínculo tal que só se estabelece com Teodósio (r. 378-395). Outrossim, no recorte entre 306 e 324, o Império dividia-se em dioceses, às quais se desdobravam em províncias que continham cidades.

Esta reforma administrativa, que dobrou o número de províncias e as agrupou em dioceses pode ser datada da década de 290 (KELLY, 2005, p. 185), embora outros autores, como Carrié e Rousselle (1999, p. 186), proponham uma data mais específica, 297. É fato que tal transformação governamental ocorre ao mesmo tempo em que os governadores

provinciais perdem seus poderes relacionados ao mando militar (CORCORAN, 2005, p. 46). Possivelmente, Diocleciano teria o objetivo de fiscalizar e enfraquecer os governadores provinciais, reduzindo a possibilidade de uma usurpação. Cada diocese agrupava em média de 6 a 10 províncias: a menor era a *Britannia*, com apenas quatro províncias, e a maior seria o *Orientis*, com dezoito<sup>34</sup> (CARRIÉ; ROUSSELLE, 1999, p. 186). Como já pontuado, conforme o *Laterculus Veronensis*<sup>35</sup>, havia cem províncias organizadas em doze dioceses:

QUADRO 1 - AS DIOCESES ROMANAS NO LATERCULUS VERONENSIS

<i>Diocensis orientis</i> / Diocese do Oriente	Agrupava 18 províncias.
<i>Diocensis pontica</i> / Diocese do Ponto	Agrupava 9 províncias.
<i>Diocensis asiana</i> / Diocese da Ásia	Agrupava 8 províncias.
<i>Diocensis tracoae</i> / Diocese da Trácia	Agrupava 6 províncias.
<i>Diocensis misiarum</i> / Diocese da Mésia	Agrupava 11 províncias.
<i>Diocensis pannoniarum</i> / Diocese da Panônia	Agrupava 7 províncias.
<i>Diocensis brittaniarum</i> / Diocese da Britânia	Agrupava 4 províncias.
<i>Diocensis galliarum</i> / Diocese da Gália	Agrupava 8 províncias.
<i>Diocensis viennensis</i> / Diocese da Vienense	Agrupava 7 províncias.
<i>Diocensis italiciana</i> / Diocese da Itália	Agrupava 12 províncias.
<i>Diocensis hispaniarum</i> / Diocese da Hispânia	Agrupava 6 províncias.
<i>Diocensis africae</i> / Diocese da África	Agrupava 7 províncias.

Fonte: O autor (2024)

Cumprir destacar que esta era a divisão de Diocleciano, e aplicada à sua tetrarquia. A criação da diocese foi inserida justamente em seu governo, no início da década de 290. Neste contexto, cada imperador tetrarca possuía suas próprias províncias e dioceses, bem como aparato administrativo e militar. Constantino, enquanto integrante da tetrarquia, herda esta lógica e a desenvolve. Inclusive, este imperador aumenta de doze para quinze o número de dioceses (SILVA; MENDES, 2006), denotando uma clara sustentabilidade do modelo de Diocleciano.

### 2.2.1 O *vicarius* da diocese

Assim sendo, à frente da diocese estaria o *vicarius* (vicário), que foi criado durante a reforma de Diocleciano. Como já pontuado, seu nome oficial era *vices agens praefectorum*

34 Apesar do *Laterculus* afirmar a existência de 18 províncias na *diocensis orientis*, apenas 17 províncias são nomeadas.

35 Nossa lista foi baseada na edição crítica de Barnes (1982, p. 201–208). Preferimos, por conta do espaço, listar os nomes apenas das dioceses, e apenas a quantidade de províncias.

*praetorio*, o que indica uma submissão ao *praefectus praetorio*. Ele também poderia ser chamado de *agenti vicariam praefecturam*<sup>36</sup>, *agentem vices pf. p.*<sup>37</sup> e *vice praefectorum*<sup>38</sup>. Este funcionário teria tanto o papel de supervisionar os governadores como funções jurídicas gerais. Barnes (1981, p. 10) propõe que, assim como os governadores a nível provincial, os *vicarii* coletariam os impostos e administrariam a justiça na diocese. Além disso, quando Constantino reunificou o mundo romano sob seu trono em 324, manteve o sistema diocesano, mas além do *vicarius*, ele acrescenta em algumas dioceses outro oficial: o *comes provinciarum* (KELLY, 2005, p. 185). É necessário pontuar que o *vicarius* não possui mando militar, portanto, não estava autorizado a comandar legiões para defender a província.

Tal como os demais grandes cargos da administração, o vicariato era equestre (FRIGHETTO, 2012, p. 99). Além disso, dentro da *ordo* equestre, o *vicarius* seria *vir perfectissimus* entre 321 e 324<sup>39</sup>. Entretanto, por volta de 326, os *vicarii* serão promovidos à condição senatorial com o título de *vir clarissimus* (CARRIÉ; ROUSSELLE, 1999, p. 187). Para Jones (1964, p. 374), os *vicarii* seriam principalmente juizes de apelo intermediários entre os governadores e *praefectus praetorio*, mas que também fiscalizavam a administração provincial. Esta supervisão, assim como as funções jurídicas, demandavam um grande gabinete (*officio*) de funcionários, de forma que no século V à época da *Notitia Dignitatum*, o *vicarius* terá 300 funcionários à sua disposição (MAIER, 1984, p. 32).

Sabe-se que o *vicarius*, enquanto equestre, possuía o título de *vir perfectissimus* por meio da lei enviada ao *praefectus* urbano de Roma, Verinus, entre 321 e 324<sup>40</sup>. No documento, estabelece-se que o jovem que atingisse a idade legal (para homens, 20, e mulheres 18) e desejasse administrar os bens de seus pais, deveria contar com o auxílio do governo. Para tanto, deveria comprovar sua boa conduta diante de um oficial de *dignitas* igual ou maior que a sua. Os jovens de origem senatorial, dotados da *dignitas* de *clarissimus*, deveriam comprovar a boa conduta com o *praefectus urbi Romae*, um *vir clarissimus*. Já os jovens equestres que fossem *virii perfectissimi*, com o *vicarius urbi Romae*; já os equestres de menor dignidade deveriam recorrer ao *praefectum vigilum*. Considerando que o *vicarius* não poderia comprovar a boa conduta dos jovens *clarissimi*, ele deveria estar abaixo deste título. Além disso, ele era o único a atender os *virii perfectissimi*, portanto é altamente razoável que sua *dignitas* fosse igual a dos jovens que fosse investigar: *vir perfectissimus*.

A principal competência do *vicarius* é jurídica. Foram encontradas 25 leis de Constantino que mencionam o *vicarius* no código de Teodósio<sup>41</sup>. Destas, em 24 o *vicarius*

36 CTh.3.5.3; CTh.9.34.3

37 CTh.2.33.1

38 CTh.11.30.16

39 CTh.2.17.1

40 CTh.2.17.1

41 Estas leis foram listadas em ordem cronológica: CTh.2.7.1; CTh.9.18.1; CTh.9.40.2; CTh.1.22.1; CTh.9.15.1; CTh.11.30.9; CTh.2.15.1; CTh.9.34.1; CTh.11.7.2; CTh.9.21.1; CTh.9.34.3; CTh.9.34.2; CTh.6.35.4; CTh.2.17.1; CTh.12.1.12; CTh.2.33.1; CTh.9.8.1; CTh.11.16.4; CTh.1.16.5; CTh.3.5.3; CTh.11.30.16; CTh.8.1.4; CTh.8.15.2; CTh.3.5.6; CTh.10.4.1

aparece diretamente ou indiretamente relacionado com assuntos jurídicos, geralmente aplicando nos tribunais a hermenêutica ou deliberações imperiais relacionadas com casos legais. A lei restante relaciona-o à coleta de impostos<sup>42</sup>. Em relação às 24 leis relacionadas com a competência jurídica, há uma ampla gama de implicações do poder judiciário do vicariato.

Uma das competências jurídicas do *vicarius* se refere ao que seria chamado na contemporaneidade de “direito civil”, estabelecendo penas para crimes cometidos por cidadãos comuns e aplicando regulações imperiais para problemas sociais. Por exemplo, em 315 Constantino respondeu a seu *vicarius* da *Diocesis Africae* Domitium Celsum, reiterando penalidades, como o trabalho nas minas, para sequestradores de crianças<sup>43</sup>; entre 315-316, foi estabelecido por meio do *vicarius* Eumelius penas nas minas ou na arena para criminosos<sup>44</sup>. Em 318, Constantino instituiu, através do *vicarius africae* (Vicário da Diocese da África) Verinus, a tortura do *poena cullei*<sup>45</sup> aos parricidas<sup>46</sup>; em 319 são estabelecidas regulações quanto a processos jurídicos relacionados à fraude<sup>47</sup>; a calúnia aparece frequentemente criminalizada, em 319<sup>48</sup>, 320<sup>49</sup> e de 320-326<sup>50</sup>; em 326, foram estabelecidas proteções legais para que as virgens não fossem abusadas por seus tutores<sup>51</sup>. Posteriormente, há regulações, através do *vicarius*, sobre os presentes pré-nupciais em 330 com Valeriano<sup>52</sup> e entre 335-336 com o *vicarius* da *Hispania*, Tiberianus<sup>53</sup>. O interessante desta última lei é que as regulamentações sobre a partilha do patrimônio independiam do grau de *dignitas*, de forma que as ordens do *vicarius* constituíam-se universais, não importando se tratasse de um senador ou escravo. Outrossim, no mesmo sentido das leis do código de Teodósio, Eusébio, na *História Eclesiástica*, faz menção a um papel jurídico do *vicarius*. Em uma epístola enviada em 313 ao bispo de *Carthago* (ou Cartago), Ceciliano, o imperador ordena que tanto o *proconsul* da *Africa Proconsularis* Anulino como o *vicarius* Patrício<sup>54</sup> prestem atenção aos assuntos relacionados aos “detratores da igreja”, possivelmente os hereges donatistas. Caso o bispo perceber que os hereges estão persistindo no erro, ele deveria acionar o *proconsul* e o *vicarius*, afim de que afastá-los do erro<sup>55</sup>. Portanto, o *vicarius* estaria em condições de promover perseguições aos donatistas, por meio de punições legais.

---

42 CTh.1.16.5.

43 CTh.9.18.1

44 CTh.9.40.2

45 Este *poena cullei* de Constantino era uma tortura destinada aos parricidas. Eles seriam confinados em um saco de couro com serpentes e jogados no mar ou em algum rio.

46 CTh.9.15.1

47 CTh.2.15.1

48 CTh.9.34.1

49 CTh.9.34.3

50 CTh.9.34.2

51 CTh.9.8.1

52 CTh.3.5.3

53 CTh.3.5.6

54 Patrício ou Patricius seria o *vicarius africae* de Constantino em 313, conforme a PLRE (1971, p. 673).

55 Eus. *Hist. Eccl.* 10. 6. 4-5.

Ademais, os *vicarii* também estariam envolvidos no protocolamento de apelos à figura imperial, fato mencionado já em 318-319<sup>56</sup> e posteriormente em 331. Neste último ano, há uma lei que estipula que os *vicarii*, com seus equivalentes diocesanos, os *comes provinciarum*, e os *proconsules* constituíam-se uma instância jurídica intermediária, devendo realizar apelos ao imperador<sup>57</sup>. A única exceção nesse sentido seria o *praefectus praetorio*, que como substituto do imperador já era considerado a última instância. No entender de Jones (1964, p. 375), essa prerrogativa representa um enfraquecimento do *vicarius* em favor do *praefectus*: até mesmo os governadores provinciais poderiam ignorar seus *vicarii* e referir o caso diretamente ao *praefectus praetorio* ou ao imperador.

Além disso, os *vicarii* também seriam juízes dos funcionários imperiais abaixo de sua autoridade, que eventualmente cometiam excessos. Em 316, foi enviada uma lei<sup>58</sup> ao *vicarius africae* Domitium Celsum, que proíbe que os *officialem* enviados pelos juízes possam despejar uma matrona para fora de sua casa por motivos de dívidas. Desta forma, os *vicarii* executam as diretrizes imperiais sobre os tribunais, constituindo-se fiscais dos juízes. Também há leis sobre os *decuriones*, em 319<sup>59</sup> e 325<sup>60</sup>. Inclusive, em 328, a lei<sup>61</sup> enviada ao *praefectus praetorio* Aemilianus estabelece regras para a escolha desses *decuriones*, a qual seria realizada por meio dos governadores e *principalibus* (*decuriones*-chefes das cidades). Caso estes magistrados não cumprissem os critérios de seleção determinados pelo imperador, tanto o governador como os *principalibus* seriam punidos pelo *vicarius*. Desta forma, ainda que juridicamente o *vicarius* estivesse perdendo sua relevância por conta de que os apelos fossem diretamente ao imperador, as ilicitudes cometidas pelos governadores seriam punidas justamente pelo *vicarius*. Desta forma, o *vicarius* constitui-se fiscal das províncias, enquanto juiz dos governadores. A lei enviada ao *vicarius* da *Asia* Veronicianus em 334<sup>62</sup> segue o mesmo sentido de fiscalização dos governadores. Na legislação, explica-se que os *numerariorum*, tesoueiros que serviam sob os governadores *correctores*, estavam promovendo fraudes nas contas públicas (*vorax et fraudulentum numerariorum*). Os *numerariorum* deveriam perder toda a sua *dignitas*, de forma a ficar sem títulos, e serem sujeitos à investigação sob tortura. Esta lei não só indica o papel do *vicarius* em fiscalizar e julgar governadores e seus subordinados, como também o fato que os *humiliores*, principalmente aqueles que não possuíam títulos, poderiam ser condenados à tortura<sup>63</sup>. Na mesma data desta lei, foi enviada outra legislação<sup>64</sup> no

---

56 CTh.11.30.9

57 CTh.11.30.16

58 CTh.1.22.1

59 CTh.11.7.2

60 CTh.12.1.12

61 CTh.11.16.4

62 CTh.8.1.4

63 Teoricamente, os *decuriones*, enquanto *honestiores*, não deveriam ser torturados. Desde Ulpiano (150-223), os *curialis* possuíam imunidade às punições aplicadas aos plebeus, da mesma forma que os senadores e equestres. Entretanto, com Constantino, esse princípio jurídico é relativizado, ao ponto que os *decuriones* poderiam ser facilmente condenados à tortura, caso fossem simplesmente acusados de corrupção. Aparentemente, esta imunidade só seria aplicável a partir da condição de *vir egregius*, a primeira da *ordo* equestre.

64 CTh.8.15.2

mesmo sentido para o *vicarius* Veronicianus: as vendas de propriedades realizadas sob extorsão para os *numerariorum* seriam consideradas nulas. Novamente, é destacado que o *vicarius* era juiz e fiscal dos cargos provinciais. Igualmente, o *vicarius* também julgaria os funcionários diocesanos. Em uma lei enviada entre 313 e 326 ao *vicarius* da *Urbs Romae*, Phillipus, os *actore rerum privatarum* que estivessem comprovadamente prejudicando os provinciais seriam punidos. A frase em latim sugere que se trate do funcionário diocesano ligado ao patrimônio privado do imperador, o *magistri rei privatae*. Desta maneira, o *vicarius* iria julgar os funcionários diocesanos que cometessem crimes.

Igualmente, o *vicarius* também era juiz nos casos referentes à fiscalidade. Talvez o primeiro exemplo nesse sentido seja a lei de 319-325<sup>65</sup>, na qual o *vicarius africae* Verinus deveria condenar os falsificadores de moeda, conforme as diretivas do imperador. Posteriormente, em 321, um grande problema estava acontecendo. Alguns servidores palatinos do imperador haviam recebido uma licença de trabalho em recompensa aos seus serviços prestados. Entretanto, eles estavam sendo cooptados criminosamente pelos funcionários do escritório do *rationalis* local (*ex officio rationum*) para a realização dos temidos *civilia munera*. Para evitar isso, o *vicarius* deveria ordenar que se fixasse, nos escritórios dos *rationales*, uma placa de bronze com a presente lei<sup>66</sup>, para que os palatinos em licença fossem isentos dos serviços forçados. Desta forma, se o *rationalis* diocesano é o encarregado pelo fisco imperial, o *vicarius* é o responsável por fiscalizar o *rationalis* e seus funcionários, constituindo-se como juiz do fisco nos casos em que o próprio *rationalis* cometeu ilicitude. Outra legislação neste sentido fiscal seria a lei enviada a Dracilianus, *vicarius* entre 325-326, que estabelece regulações acerca do empréstimo em mercadorias, como líquidos ou secos. O provincial que empresta pode receber um juro de até 1/3. Portanto, o *vicarius* poderia executar diretrizes da lei imperial referentes à economia. Já em 329<sup>67</sup>, o *vicarius* perde sua competência de coletar os impostos (o que indica que antes o *vicarius* possuía tal responsabilidade). Doravante, esta tarefa seria realizada pelos governadores. Assim sendo, há uma descentralização na coleta de impostos, que será a nível de província e não de diocese.

Apesar de que as leis do código de Teodósio priorizam as funções jurídicas do *vicarius*, ele possuía funções extrajudiciais. Um exemplo é o papel que o *vicarius* terá no programa de restituição de bens de Licínio, após sua vitória sobre Maximino Daia em 313. O imperador oriental regulamentou que as propriedades dos cristãos tomadas durante a perseguição de Maximino fossem imediatamente devolvidas aos seus antigos donos, independente de quem tivesse a posse atual. Entretanto, caso algum particular, que houvesse comprado alguma propriedade nesta situação, resolvesse pedir algum tipo de indenização do governo, ele deveria dirigir-se ao *vicarius* da diocese. Assim sendo,

---

65 CTh.9.21.1

66 CTh.6.35.4

67 CTh.1.16.5

fica evidenciado o acesso dos *vicarii*, pelo menos no oriente, aos recursos do *fiscus*. No mesmo sentido, Eusébio<sup>68</sup> traz mais evidências que corroboram para o acesso do *vicarius* aos recursos imperiais na diocese. Por volta de 331, o imperador Constantino ordenou a confecção de cinquenta bíblias, o bispo Eusébio seria o encarregado de supervisionar este empreendimento. O bispo deveria pedir todos os materiais necessários ao *vicarius* da diocese<sup>69</sup>, uma vez que Constantino escreveu uma carta a esse funcionário lhe ordenando isso. A requisição dos materiais ao *vicarius* indica que o mesmo possuiria acesso aos recursos financeiros, do patrimônio pessoal do imperador (*res privata*) ou do governo (*summa res*), necessários para os manuscritos. Talvez isto se explique na mesma medida da competência do *vicarius* em fiscalizar os funcionários diocesanos, como os *rationales*, e o governador. Portanto, se estes funcionários menores possuiriam acesso ao fisco, não é impossível que o *vicarius* tivesse.

Por meio do contexto do reinado de Constantino e de seus rivais, podem ser observadas outras características dos *vicarii*. Por exemplo, em 306, o *vicarius* de Roma Abellius opôs-se à usurpação de Maxêncio, e por isso fora executado<sup>70</sup>. O fato de que Zózimo mencione unicamente a execução do *vicarius*, em detrimento de outros funcionários opositores, que possivelmente também foram vitimados, sugere que o vicariato não se constituía um cargo irrelevante e decadente. Assim sendo, claramente o *vicarius* representaria uma posição de senioridade, uma ameaça à usurpação.

Igualmente, no período entre 303 e 308, existem algumas inscrições<sup>71</sup> que apontam para a existência do *vicarius africae* Valerius Alexander. Para Barnes (1981, p. 33), este *vicarius* seria o mesmo personagem que iniciou uma revolta na *Africa Proconsularis* em 308, Lúcio Domício Alexandre (Lucius Domitius Alexander). Se tal hipótese demonstrar-se correta, é possível apontar tanto a senioridade do cargo de *vicarius* como a possibilidade de que, na *Diocensis Africae*, o mando militar tenha permanecido por mais tempo na mão dos *vicarii* e governadores. Como afirma Elton (2005, p. 329), houve uma transição lenta e gradual entre os ofícios militares e civis, portanto por algum tempo os governadores ainda ocuparam funções militares (doravante destinadas aos *duces*). Desta forma, não é impossível que um *vicarius* tivesse funções militares residuais, ou pelo menos um reconhecimento por parte das legiões.

Finalmente, considerando todas estas inferências, com base na documentação, é possível pontuar as competências do *vicarius*:

- a) O vicariato era um cargo equestre, inicialmente de grau *vir perfectissimus*;
- b) O *vicarius* constituía-se instância jurídica dos processos civis, relacionados aos provinciais comuns;

68 Eus. Vit. Const. 4. 36. 3

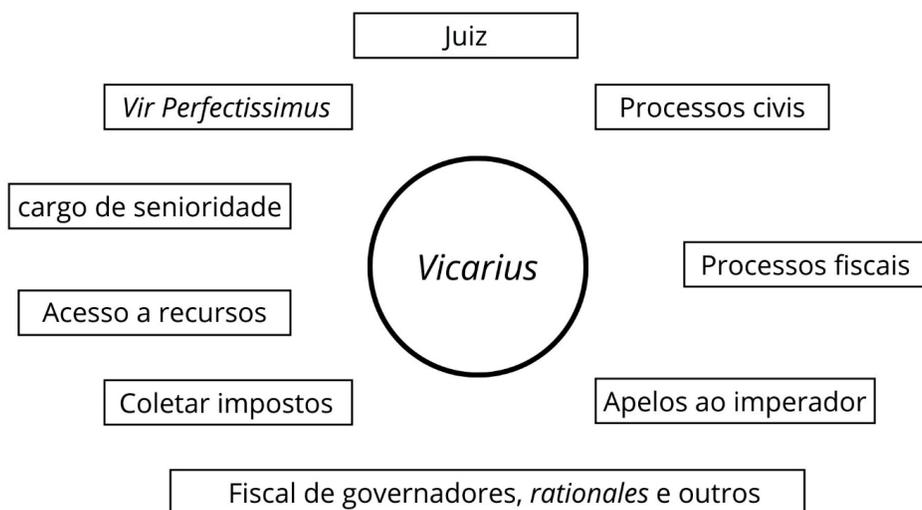
69 Em grego, τὸν τῆς διοικήσεως καθολικόν/τὸν τῆς διοικήσεως καθολικόν. A frase indica para um responsável geral ou universal pela diocese, que pode ser identificado no ocidente como o *vicarius*.

70 Zos. *Hist. Nov.* 2. 9. 3.

71 Vide Val. Alexander 20 na PLRE (1971, p. 44)

- c) Protocolar apelos ao imperador fazia parte dos deveres de qualquer *vicarius*, ainda que esses processos pudessem ir diretamente para a figura imperial ou para o *praefectus praetorio*;
- d) Fazia parte das competências do *vicarius* fiscalizar e julgar funcionários menores, como governadores provinciais, *rationalis* diocesanos, *decuriones*, juizes, *numerariorum* e outros;
- e) O *vicarius* julgava casos relacionados aos litígios fiscais. Ele poderia condenar os falsificadores de moeda, julgar os *rationalis* diocesanos e casos jurídicos relacionados a juros de empréstimos;
- f) Até 329, o *vicarius* poderia coletar os impostos;
- g) O *vicarius* possuiria algum tipo de acesso aos recursos imperiais, provavelmente sob responsabilidade diocesana;
- h) Apesar de perder importância para o *praefectus praetorio*, o *vicarius* ainda se mantém como um cargo de senioridade, sendo reconhecido pela elite e até mesmo pelas legiões.

FIGURA 3 - AS COMPETÊNCIAS DO VICARIUS DA DIOCESE



FONTE: O autor (2024).

### 2.2.2 O governador provincial: proconsules, consules, correctores e praesides

Os governadores desempenhavam um papel chave na administração romana. Das 333 leis de Constantino presentes no Código de Teodósio que catalogamos, 38 foram direcionadas para governadores provinciais específicos, dos quais sabemos o nome (uma boa parcela omite o nome ou função do destinatário). Enquanto isso, apenas 25 leis são

destinadas aos *vicarii*. Estas estatísticas mostram o protagonismo que governadores exerciam e o reconhecimento da figura imperial em relação à categoria. Para o melhor entendimento sobre os governadores imperiais, conferir o quadro 1.

QUADRO 2 - GOVERNADORES PROVINCIAIS SOB CONSTANTINO EXPLICITAMENTE NOMEADOS EM SUAS LEIS DO CÓDIGO DE TEODÓSIO

LEI	CARGO	NOME	ANO
CTh.1.12.1	<i>proconsuli africae</i>	Aelianus	313-315
CTh.11.1.2	<i>proconsuli africae</i>	Aelianus	313-315
CTh.11.7.1	<i>proconsuli africae</i>	Aelianus	313-315
CTh.10.15.1	<i>proconsuli africae</i>	Aelianus	313-316
CTh.1.12.3	<i>proconsuli africae</i>	Aelianus	313? 320?
CTh.9.34.2	<i>proconsuli africae</i>	Aelianus	313-326
CTh.11.36.3	<i>proconsuli africae</i>	Aelianus	313-326
CTh.11.30.3	<i>proconsuli africae</i>	Probianus	315
CTh.8.12.2	<i>proconsuli africae</i>	Aconius Catullinus	316
CTh.9.10.1	<i>proconsuli africae</i>	Aconius Catullinus	317
LEI	CARGO	NOME	ANO
CTh.14.25.1	<i>proconsuli africae</i>	Aconius Catullinus	315-318
CTh.11.16.1	<i>proconsuli africae</i>	Aconius Catullinus	318-319
CTh.6.35.2	<i>proconsuli africae</i>	Proculus	315-319
CTh.1.12.2	<i>proconsuli africae</i>	Proculus	319
CTh.4.16.1	<i>proconsuli africae</i>	Proculus	319
CTh.15.3.1	<i>proconsuli africae</i>	Proculus	319
CTh.11.27.2	<i>proconsuli africae</i>	Menandro	322
CTh.12.1.9	<i>proconsuli africae</i>	Hilarianus	324
CTh.9.21.3	<i>proconsuli africae</i>	Tertullianus	326
CTh.4.13.1	<i>consularem aemiliae</i>	Junius Rufus	321
CTh.11.16.2	<i>consularem aemiliae et liguriae</i>	Ulpus Flavianus	323
CTh.16.2.7	<i>consulari numidiae</i>	Valentinus	330
CTh.1.2.6	<i>consularem campaniae</i>	Barbarus Pompeianus	333
CTh.11.30.1	<i>correctorem lucaniae et brittorum</i>	Claudius Plotianus	312-313
CTh.11.29.1	<i>correctorem lucaniae et brittorum</i>	Claudius Plotianus	313
CTh.1.16.1	<i>correctori lucaniae et brittorum</i>	Rufinus Octavianus	313-315
CTh.16.2.2	<i>correctori lucaniae et brittorum</i>	Rufinus Octavianus	313-319
CTh.9.19.1	<i>correctori lucaniae et brittorum</i>	Mecilius Hilarianus	316

CTh.12.1.3	<i>correctori lucaniae et brittorum</i>	Mecilius Hilarianus	316
CTh.13.10.2	<i>virum perfectissimum praesidem lyciae et pamphylliae</i>	Eusébio	311-313
CTh.11.3.1	<i>praesidem provinciae ludgundensis primae</i>	Antonius Marcelinus	313-319
CTh.2.6.1	<i>praesidi tarraconensi</i>	Iulius Verus	316
CTh.2.6.2	<i>praesidem corsicae</i>	Felix	318-319
CTh.1.16.3	<i>praesidem corsicae</i>	Felix	319
CTh.7.20.1	<i>praeses</i>	Florianus	318-326
CTh.9.40.3	<i>praesidem sardiniae</i>	Festus	319
CTh.2.19.2	<i>praesidem daciae</i>	Claudius	321
CTh.1.16.4	<i>praesides</i>	Maximus	328
CTh.11.39.3	<i>praeses</i>	Julianus	334

FONTA: O autor (2024).

Neste sentido, no mundo romano do início do século IV, as províncias seriam administradas por governadores, com algumas exceções. Por exemplo, o *Aegyptus* seria governado por um *praefectus* desde o final da República Romana<sup>72</sup>. Em relação aos governadores, é necessário pontuar que, apesar de todos serem responsáveis por suas respectivas províncias, não são juridicamente iguais. Diferente de outras temporalidades históricas, sua importância está diretamente relacionada à relevância da província que governam. Desta forma, em ordem de importância eles se dividem entre: 1) *proconsules*; 2) *consules*; 3) *correctores*; 4) *praesides*. Destes, apenas os *praesides* constituem um cargo equestre, enquanto os demais eram próprios da carreira senatorial.

Neste sentido, os *praeses*, os mais baixos nesta hierarquia, receberiam o título de *perfectissimus*<sup>73</sup>. Este foi o título conferido a Marcus Alfius Apronianus<sup>74</sup>, que foi o governador *praeses* da *Viennensis* – província na qual estava a cidade de *Arelate* – em algum momento entre 312 e 324. Mais tarde, final do século IV, os *praeses* se tornariam *clarissimi*, como os demais governadores (JONES, 1964, p. 379). Analisando os funcionários imperiais nomeados dentro das leis de Constantino, do Código de Teodósio (vide quadro 1), foram

72 O primeiro *praefectus* do *Aegyptus* teria sido Caio Cornelius Gallus, que governou a região de 30 a 26 a. C (BASTIANINI, 1975, p. 267), sendo que Augusto inicia o período imperial em 27 a. C. Durante o reinado de Constantino temos um *praefectus aegypti* muito bem documentado, Julius Julianus, o avô materno do imperador Juliano. Ele teria atuado no cargo em 314, e mais tarde, entre 315 a 324, ele se torna *praefectus praetorio* de Licínio. Mesmo após a derrota de Licínio, Constantino elogiou a administração de Julius Julianus e o empossou como seu *consul ordinário* em 326 (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 378–379). Considerando que Julius Julianus foi primeiramente *praefectus aegypti* para depois ser *praefectus praetorio*, é possível inferir que a prefeitura egípcia não equivalia à do pretório. Do contrário a promoção de Julius Julianus não faria sentido. É notável, portanto, uma subordinação da prefeitura do *Aegyptus* ao *praefectus praetorio*.

73 A lei CTh.13.10.2A lei CTh.13.10.2 foi enviada ao governador *praeses da Lycia et Pamphylia* (Lícia e Panfília), Eusébio. Ela pode ser datada entre os anos de 311 e 313. Portanto, mostra um panorama anterior à reforma de 324.

74 LSA-2656= CIL XII 1852= ILN V 1, 43.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=3030>

encontrados dez governadores *praeses*. Estes têm sua procedência de regiões como: *Lyciae et Pamfyliae* (no sul da Ásia Menor); *Lugdunensis Prima* (na *Gallia*); *Tarraconensis* (ao norte da *Hispania*); *Corsicae* (a ilha de Córsega da *Italia*); *Sardiniae* (a ilha de Sardenha, na *Diocensis Italiciana*); e a *Daciae* (na *Diocensis Misiarum*). Portanto, as províncias governadas por *praeses* constituíam-se razoavelmente periféricas em relação às demais, fato evidenciado pela titulação equestre de *perfectissimus*.

Outrossim, os *correctores* foram criados no início do século III, para atuarem em todas as províncias, exceto na *Italia* (FRIGHETTO, 2012, p. 88). Seria apenas com Aureliano, conforme Carrié e Rousselle (1999, p. 187–188), que um único *corrector* foi estabelecido para a *Italia*, em substituição às quatro jurisdições fiscais de Marco Aurélio. Já o estabelecimento de diversos *correctores* só seria levado a cabo por Diocleciano, entre 290 e 291. O imperador realiza uma reforma radical, conceituada por Carrié e Rousselle como a “provincialização da Itália”. Esta seria doravante dividida em províncias, assim como o restante do Império, desprovidas de qualquer imunidade fiscal. Existem diversos exemplos de governadores desta categoria no tempo de Constantino, como Isteius Tertullus, que foi *corrector* da *Venetia et Histria*, sob o governo de Maxêncio. Em uma inscrição<sup>75</sup> datada entre 290-305, ele aparece com o epíteto de *vir clarissimus*, o que indica procedência senatorial. Já entre 326-333, sob Constantino, temos a inscrição<sup>76</sup> de Volusius Venustus, que foi *corrector* de *Apulia et Calabria* com o título de *vir clarissimus*. Desta forma, pode ser demonstrada a permanência do título para esta categoria. Além disso, dentre os governadores que analisamos no Código de Teodósio, em relação aos *correctores*, listamos seis governadores, todos da *Lucaniae et Brittiorum* (sul da atual Itália). Isto indica que os *correctores* estavam ligados a *Diocensis Italiciana* e áreas estratégicas. O fato de que todos os governadores *correctores* listados procedam da *Diocensis Italiciana* não é exatamente uma surpresa, uma vez que Diocleciano já havia dividido a península italiana entre esses governadores. Estes seriam integrantes da *ordo* senatorial, uma vez que Constantino pretendia obter o apoio das famílias senatoriais, e estas estariam interessadas em ocupar magistraturas em um local próximo de suas propriedades e clientelas urbanas (CARRIÉ; ROUSSELLE, 1999, p. 188).

Ademais, os governadores consulares também recebiam a condição senatorial de *vir clarissimus*. Entretanto, as fontes introduzem a ideia de que a condição consular poderia ser herdada, assim como a *dignitas* senatorial, uma vez que Ceionius Iulianus, *proconsul africae*, é descrito como proveniente de uma família consular (*Consularis familiae viro*)<sup>77</sup>. Desta maneira, é possível afirmar que as províncias governadas por senadores fossem tradicionalmente governadas por gerações de uma mesma família. Um exemplo neste

75 LSA-1236 = CIL V 2818. LSA-1236 = CIL V 2818.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1610>

76 LSA-1693 = CIL IX 329.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=2067>

77 LSA-2357 = CIL VIII 25525.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=2731>

sentido seria o governador consular Caius Caelius Urbanus<sup>78</sup>, governador consular e *vir clarissimus* em algum ponto entre 325-335. Ele era filho do já mencionado Caio Caelio Saturnino, o qual seguiu um longo *cursus*, de advogado do fisco a *praefectus praetorio*, atingindo também a condição senatorial. Dentre os governadores nomeados nas leis constantinianas do Código de Teodósio (vide quadro 1), apenas quatro são consulares. Eles são procedentes das províncias de *Aemiliae et Liguriae* (na *Diocensis Italiciana*), *Numidiae* (na *Diocensis Africae*) e *Campaniae* (na *Diocensis Italiciana*). Portanto, o título de governador consular estava ligado à administração da *Italia*, embora também já fosse utilizada para províncias estratégicas como a *Numidiae*.

Finalmente, havia a condição de *proconsul*. Estes governadores, juntamente com os *comites* e *vicarii*, eram os únicos que possuíam a prerrogativa de realizar apelos jurídicos diretamente ao imperador, sem a necessidade de passar por intermediários<sup>79</sup>. Com base nas análises do quadro 1, podemos notar um fato curioso: de 39 governadores nomeados nas leis de Constantino, 19 são *proconsules*, todos da *Africa Proconsularis*. Assim como o *Aegyptus*, a *Africa Proconsularis* era uma província estratégica, que demandava poderes e titulaturas extraordinários. Entretanto, não era apenas a *Africa Proconsularis* que possuía um *proconsul*. Conforme Jones, tão logo que Constantino conquistou a *Achaia* (no sul da Grécia) em 314, ele instituiu Caius Vettius Cossinius Rufinus como seu *proconsul* na região (JONES, 1964, p. 107), restaurando<sup>80</sup> o caráter proconsular da região. Além disso, havia um *proconsul* na província da *Asia* (NICHOLSON, 2018, p. 1238). Outrossim, a epigrafia apresenta alguns exemplos de *proconsules*. Mecilius Hilarianus<sup>81</sup> foi *proconsul* em 324 e possuía o título de *clarissimus*. Embora a inscrição não afirme o local de seu proconsulado, a PLRE afirma que ele era *proconsul* da *Africa* (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 433). Além de Mecilius Hilarianus, há outros *proconsules*, como Ceionius Iulianus, que foi *proconsul africae* em algum momento entre 326-333, e também possuía o título de *clarissimus*.

Os governadores das províncias do Império Romano, durante o reinado de Constantino, desempenhavam um papel de protagonismo, porém específico. Há diversas fontes que destacam o governador como o executor, a nível prático, das ordens imperiais a nível provincial, muito mais do que o *praefectus praetorio* ou o *vicarius*. Qualquer micro gerenciamento ou projeto imperial, como um sínodo, uma perseguição religiosa ou uma construção, tendiam a passar pelo governador. Entretanto, o governador perdeu parte do poder que possuía durante *Principado*, inclusive territorialmente, considerando que as províncias do *Lateculus Veronensis* eram consideravelmente menores. Talvez a perda mais

---

78 LSA-1412 = CIL VI 1705=1389.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1786>

79 CTh.11.30.16

80 Diocleciano havia substituído os *proconsules* da *Sicilia* e *Achaia* por *correctores* de extração senatorial (JONES, 1964, p. 45).

81 LSA-1956 = CIL VIII 1179 = 14309.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=2330>

significativa seja o mando militar sobre as legiões. Essa perda precisa ser compreendida à luz dos antecedentes históricos, em especial da reforma de Galieno (r. 253 – 268), que proibira os senadores de assumirem a carreira militar<sup>82</sup>. Conforme Corcoran (2005, p. 47), possivelmente esta iniciativa teria sido meramente simbólica, uma vez que a *nobilitas* de Roma já não se interessava pela carreira militar. Davenport (2019, p. 485–487) afirma que a substituição de comandantes senatoriais por equestres é muito anterior a Galieno, de forma que o reinado deste imperador tenha sido apenas o clímax de uma tendência geral. Outros autores, como Peter Brown, aceitam acriticamente o julgamento de Aurélio Víctor, ao considerar que a separação entre as funções civis e militares representou um grande ato de coragem da parte da autoridade imperial, que conseguiu “cortar o podre das classes superiores”, fato que constituiu uma revolução que salvou o Império (BROWN, 1972, p. 26). Mas ainda que o Senado Romano já não detivesse o mando militar, qualquer senador que desempenhasse o cargo de governador provincial poderia comandar as legiões para a defesa de sua província<sup>83</sup>. Senadores continuavam governando províncias nas quais legiões estavam estacionadas, como o caso da *Syria* (DAVENPORT, 2019, p. 487). Esta possibilidade remanescente para os senadores desaparece com Diocleciano e Constantino. A reforma militar de Diocleciano representou a consumação da separação entre os funcionários civis e militares (SILVA; MENDES, 2006, p. 203). Esta separação seria justamente a entrega do mando militar, que antes pertencia ao governador provincial, a um novo funcionário, o *dux*<sup>84</sup>. Desta forma, é Diocleciano quem inicia a transição entre o modelo no qual os governadores comandavam a defesa provincial para uma nova conjuntura. Doravante, o governador será principalmente um coletor dos impostos, juiz e executor das leis imperiais, embora deixe de ser comandante militar. Por fim, com Constantino, o comando militar provincial passa definitivamente para os *duces*, enquanto os governadores se restringem aos assuntos civis. Mas é verdade que essa transição foi lenta, e por um tempo, ao longo do reinado de Constantino, alguns governadores mantiveram funções militares e certos *duces*, funções administrativas (ELTON, 2005, p. 329–331).

É certo que, apesar da redução de sua importância, o governador também obteve novas funções que não possuía anteriormente. Durante o *Principado*, os *procuratores* eram responsáveis pelos impostos, enquanto os governadores poderiam comandar tropas

---

82 Aur. Vict. Lib. Caes. 33. 34

83 Nem todas as províncias dispunham de legiões estacionadas.

84 Em favor da hipótese de que *duces* já começaram a receber o mando militar dos governadores com Diocleciano, Lactância já identifica a existência de *duces* no final do reinado de Diocleciano. Durante a manhã de 23 de fevereiro de 303, uma comitiva formada pelo *praefectus praetorio*, *rationales* diocesanos e *duces* entram na igreja de *Nicomedia* para promover um confisco de bens e a destruição do prédio (Lac. Mort. Pers. 12.2). Eusébio de Cesaréia (Eus. Hist. Eccl. 9. 5. 2) também faz referência aos *duces* na *História Eclesiástica*, durante o reinado de Maximino Daia (r. 310-313). No caso, um tribuno anônimo de uma legião (*stratopedarches*) de Damasco obrigou algumas prostitutas a darem falso testemunho contra os cristãos. Eusébio afirma que a patente oriental de *stratopedarches* seria correspondente à posição latina do *dux*. Mas Estas passagens constituem evidências possíveis da atuação dos *duces* logo no início do século IV. Para uma interpretação alternativa, Elton (2005, p. 330) defende que os *duces* recebem o mando militar do governador apenas no final do reinado de Constantino.

e administrar a justiça. No contexto do *Dominato*<sup>85</sup>, os governadores tinham competência tanto sobre os impostos como sobre o sistema jurídico (BARNES, 1981, p. 9–10). Desta forma, com base em algumas fontes contemporâneas a Constantino, como *Vida de Constantino e História Eclesiástica*, de Eusébio de Cesaréia, e nas leis deste imperador no Código de Teodósio, podemos analisar algumas dimensões do poder do governador entre 306 e 337. São elas: 1) juiz; 2) responsável pela nomeação dos *civilia munera*; 3) executor das leis imperiais; 4) responsável pelas finanças. Ainda que não fossem todas as funções dos governadores, podemos considerar que foram linhas mestras da administração dos mesmos.

Talvez um dos maiores papéis que os governadores executavam em nome do imperador a nível regional seria o de juiz. Desde Diocleciano, o governador provincial – independente de grau – é o juiz de primeira instância para todos os processos civis e criminais, devendo lidar com o maior número de casos pessoalmente. Estes casos seriam ouvidos pelo governador na capital da província. Ainda que o governador instituisse representantes nomeados para exercerem a justiça, os *iudices pedanei*, a autoridade deles era bastante limitada pela lei, restringindo-se apenas aos casos estritamente necessários (CARRIÉ; ROUSSELLE, 1999, p. 188). Entretanto, o governador não poderia ocupar-se de tamanha demanda jurídica sem uma equipe de auxiliares. Lactâncio<sup>86</sup> critica Galério por não haver enviado *adseñores* aos seus governadores. Conforme Teja (LACTANCIO, 1982, p. 131)<sup>87</sup>, todos os governadores possuíam *adseñores* para auxiliá-los a assessorá-los em suas funções jurídicas. Considerando que Lactâncio critica os governadores de Galério, homens provenientes do exército (*iudices militares*) e sem educação clássica (*humanitatis litterarum rudes*). É provável que nem todos os governadores provinciais, seja da tetrarquia

---

85 O *Dominato*, na *Pars Occidentalis* do Império romano, se refere ao recorte entre a coroação de Diocleciano em 284 e a deposição de Rômulo Augusto. O *Dominato*, na *Pars Occidentalis* do Império romano, se refere ao recorte entre a coroação de Diocleciano em 284 e a deposição de Rômulo Augusto por Odoacro em 476. Este conceito está ligado à proposta de Antiguidade Tardia, uma vez que propõe uma abordagem otimista e não decadentista, ao contrário do tradicional *Baixo Império*. Desta forma, pode-se explorar melhor o que se entende por *Dominato*. Durante o *Principado*, a ficção jurídico-institucional de uma “monarquia-republicana” ainda era preservada, de forma que, para a elite, *Roma* ainda era uma república, ainda que os principais poderes estavam concentrados em um único magistrado. Nesse contexto, o soberano, o *princeps*, não pode ser entendido como um monarca acima da população, e sim como o cidadão mais importante da República e representante do povo: o *primus inter pares*. Entretanto, durante o século III o poder imperial passou por frequentes contestações na forma de usurpações e rebeliões. Para solucionar o colapso da autoridade, o imperador Diocleciano lança mão de diversas reformas. Uma delas é a transformação do papel do imperador, através do sistema político que chamamos de *Dominato* em substituição ao esgotado e envelhecido Principado dos séculos I e II. Desta forma, o *Dominato* aparece como resposta para restaurar ou renovar a autoridade romana (FRIGHETTO, 2012, p. 93). Este novo sistema pode ser definido como “uma forma de governo mais autoritária, militarista, cerimonial e burocrática” (CORCORAN, 2005, p. 40). Doravante o soberano, o *imperator* ou *dominus* é entendido como monarca, na medida em que centraliza todo o poder em torno de si. Na perspectiva dos ideólogos imperiais, como os panegiristas, o poder do imperador era teoricamente ilimitado, e era a fonte de poder e do direito (MAIER, 1984, p. 30). Nesse momento, o princípio da cidadania clássica desaparece por completo, dando lugar à submissão dos súditos/subjecti (ROUCHE, 1980b, p. 252). Nesse sentido, também acontece a identificação do soberano com divindades, como Júpiter ou Hércules. Da mesma forma, o *Dominus* é colocado muito acima de qualquer súdito, e por conseguinte, de todo usurpador. O próprio Constantino é associado com o conceito divino pelo panegirico de 310, através de palavras como *numini* (Pan. Lat. VI (7) 1. 1; Pan. Lat. VI (7) 1. 4; Pan. Lat. VI (7)13. 3; Pan. Lat. VI (7)14. 1; Pan. Lat. VI (7).18. 7; Pan. Lat. VI (7) 22. 6; Pan. Lat. VI (7).23. 1; Pan. Lat. VI (7) 23. 3), *deo* (Pan. Lat. VI (7) 17. 4), e *deus* (Pan. Lat. VI (7) 22. 1). 86 Lac. *Mort. Pers.* 22.5

87 Esta informação está na nota de rodapé de número 233.

ou do período constantiniano, tivessem experiência jurídica. Todavia, a presença de uma equipe de *adseñores* nas cortes provinciais certamente auxiliaria os governadores no tocante à função jurídica.

Há diversas leis de Constantino presentes no Código de Teodósio destinadas aos governadores que tematizam questões puramente jurídicas. Para citar apenas um caso, Aelianus, *proconsul* da *Africa Proconsularis* entre 314-315<sup>88</sup>, recebeu uma lei tratando sobre a obrigatoriedade de ouvir todos os julgamentos<sup>89</sup>. Esta lei é evidência de que o governador se constituía a primeira instância jurídica. Entretanto, a população poderia apelar para seu governador provincial, como uma instância superior de julgamento<sup>90</sup>. Provavelmente, antes do apelo, estes provinciais teriam sido julgados pelos representantes do governador, os *iudices pedanei*. Há leis enviadas ao *proconsul* Aelianus sobre casos jurídicos específicos, como sobre o crime de difamação<sup>91</sup> e apelos<sup>92</sup> feitos ao imperador<sup>93</sup>. Há muitas outras leis enviadas a outros governadores que regulamentam todo tipo de situação jurídica, mas não é a intenção desta pesquisa analisar a todas. O ponto é que a legislação claramente entende qualquer governador como juiz.

Nesse mesmo sentido jurídico, Eusébio<sup>94</sup> destaca que, quando Diocleciano e Galério iniciaram a perseguição, através do primeiro édito contra os cristãos em fevereiro de 303 (ROUCHE, 1980a, p. 268), foram os governadores provinciais<sup>95</sup> que começaram a perseguir os cristãos. Esses governadores executaram a lei imperial martirizando inicialmente os funcionários dos palácios. Isto indica a competência jurídica do governador, uma vez que os martírios pressupõem seu poder de pena de morte, mesmo para réus de altas posições. O próprio Constantino ordenou que seus governadores reprimissem uma população de hereges<sup>96</sup>.

Ainda no contexto da perseguição empreendida por Licínio, o imperador teria utilizado de seus governadores para assassinar secretamente bispos relevantes<sup>97</sup>. Lactância também narra um episódio<sup>98</sup> no qual os governadores executaram secretamente

---

88 Conforme a PLRE, Aelianus teria sido o *proconsul* da *Africa Proconsularis* entre 314-315 e foi sucedido por Petronius Probianus (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 17)

89 CTh.1.12.1

90 CTh.1.5.1. Caso o apelo não fosse aceito, o provincial poderia apelar diretamente ao *praefectus praetorio*.

91 CTh.9.34.2

92 Lembrando que apenas o *proconsul*, *comes* e *praefectus praetorio* poderiam fazer apelos diretos ao imperador (CTh.11.30.16). Os demais governadores estavam submetidos juridicamente à instância dos *vicarii* das dioceses e do *praefectus praetorio* (JONES, 1964, p. 375).

93 CTh.11.36.3

94 *Eus. Vit. Const.* 1. 15. 1

95 No grego, o termo original é ἔθνος ἀρχόντες/*ethnos archontes*, ou seja, os arcontes dos povos. Este conceito é largamente utilizado por Eusébio para se referir aos governadores, e desta forma é traduzido por nossas edições. Este termo pode ser encontrado, pelo menos com a mesma raiz grega, em: *Eus. Vit. Const.* 1. 16. 1 (ἐπ' ἐξουσία ἀρχόντων/*ep' exousias archóntōn*); *Eus. Vit. Const.* 2. 1. 2 (κατ' ἔθνος ἀρχόντων/*ethnos arcontes*); *Eus. Vit. Const.* 2. 45. 2 (ἀρχουσι/*archousi*); *Eus. Vit. Const.* 3. 51. 2 (ἐθνῶν ἀρχουσι/*ethnon archousin*); *Eus. Vit. Const.* 4. 23. 1 (ἔθνος ὃ ἀρχουσι/*éthnos d' archousin*); *Eus. Vit. Const.* 4. 27. 2 (ἐθνῶν ἀρχουσι/*ethnōn archousi*); *Eus. Vit. Const.* 4. 31. 1 (ἔθνος ἀρχόντων/*ethnos archonton*).

96 *Eus. Vit. Const.* 3. 63. 3

97 *Eus. Vit. Const.* 2. 1. 2

98 *Lac. Mort. Pers.* 40.1

inimigos do soberano. Conforme a narrativa do *De Mortibus Persecutorum*, o imperador Maximino Daia solicitou que uma mulher casada de condição *clarissima* fosse ao seu leito, deitar-se com ele. Mediante a recusa da mesma, ele ordenou ao governador da *Bitinia* que providenciasse uma morte infame à mulher. A mesma situação repetiu-se com outras duas mulheres casadas *clarissimae*: uma que era mãe de uma virgem vestal e outra, esposa de um senador<sup>99</sup>. Novamente fica destacado o papel do governador como o executor prático das medidas imperiais, embora aparentemente ilegais porquanto realizadas secretamente. Independente da veracidade das acusações de Eusébio e Lactâncio, seria mais seguro que os imperadores recorrerem às autoridades regionais, caso desejassem realizar execuções e vingança contra inimigos pessoais de alta posição social, fora do sistema jurídico.

Além disso, a *História Eclesiástica*<sup>100</sup> afirma que durante a perseguição de Licínio, os governadores, por adulação, realizaram os desejos persecutórios do imperador. Estes funcionários castigavam os bispos por meio de prisão, flagelos e inclusive com a pena capital, o que evidencia o poder jurídico do governador, inclusive no tocante à pena de morte. Entretanto, é importante ressaltar a dependência dos governadores em relação ao imperador, uma vez que os mesmos buscavam alinhar suas gestões à política imperial, em troca de benefícios. Provavelmente tais benefícios diziam respeito à possibilidade de promoções do governador a cargos maiores. Um caso semelhante aconteceu com o *curator rei publicae* de *Antiochia*, Teoteco<sup>101</sup>, que provavelmente foi promovido a governador por Maximino Daia, em recompensa pelo seu zelo pela religião tradicional romana em oposição aos cristãos (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 908).

Outrossim, em relação a Constantino, Eusébio literalmente afirma que os governadores são de fato, juízes. Isto está disposto em uma lei que os impede de anular decisões de sínodos de bispos, uma vez que os sacerdotes de Deus teriam mais autoridade que quaisquer juízes<sup>102</sup>. Além disso, ainda que os governadores tivessem autonomia para julgar, eles pareciam obedecer às diretivas maiores do imperador. Talvez o único vício de Constantino apontado por Eusébio seja a misericórdia excessiva: os criminosos perderam o medo da pena capital, uma vez que o imperador estava completamente entregue à misericórdia<sup>103</sup>. Desta forma, por conta do imperador, os governadores deixaram de punir os criminosos. Aqui fica explícito que eram os governadores que teriam a obrigação de punir o crime por meio da justiça, ainda que sob a política judicial do imperador vigente.

Além do papel de juiz, os governadores também mantinham uma relação de autoridade sobre as cidades da província. Esta autoridade se desdobrava em diversas competências, como a nomeação de pessoas para os serviços públicos compulsórios (*civilia munera*). Conforme uma lei<sup>104</sup> enviada ao *praefectus praetorio* Aemilianus em 328, o governador

99 Lac. Mort. Pers. 40.2

100 Eus. Hist. Eccl. 10. 8. 17

101 Eus. Hist. Eccl. 9. 2. 1

102 Eus. Hist. Const. 4. 27. 2

103 Eus. Vit. Const. 4. 31. 1

104 CTh.11.16.4

deveria pontuar quais cargos compulsórios seriam necessários e sua quantidade. Além disso, seria elaborada uma lista dos contribuintes, a partir da qual os novos funcionários seriam escolhidos: preferencialmente os mais abastados, porque estariam capacitados a arcar com os ônus financeiros (*extraordinaria onera*) desta pesadosa ocupação.

Entretanto, o papel do governador era ainda mais amplo: por vezes o imperador se utilizava de governadores confiáveis como legados imperiais, da mesma forma que os *comites* (plural de *comes*). Neste sentido, o então governador *consular*<sup>105</sup> da *Syria Ecohele*, Dionísio foi enviado para convocar os bispos<sup>106</sup> para o concílio de Tiro em 335<sup>107</sup>. Considerando as intensas disputas locais dos bispos, principalmente a oposição de Atanásio e seus seguidores, seria interessante o envio de um legado que conhecesse profundamente o contexto da região. Por conseguinte, Dionísio era governador da *Syria Ecohele* (Síria), mas já havia governado a *Phoenice* (Fenícia), além de ter sido advogado<sup>108</sup>, o que sugere conhecimentos retóricos importantes para o convencimento do público. Portanto ele teria experiência para essa missão delicada.

Outro aspecto das atribuições do governador diz respeito à execução, a nível provincial, das leis criadas pelos imperadores. No final de 313, após a derrota de Maxêncio e Maximino Daia, o mundo romano estava dividido entre dois soberanos: Constantino no ocidente e Licínio no oriente. Neste período, conforme Lactânio, o imperador oriental Licínio publicou uma circular concedendo liberdade de culto aos cristãos<sup>109</sup>. Esse documento teria sido entregue ao governador consular da *Bitínia*, que deveria fazer cumprir-se as deliberações imperiais com a maior celeridade<sup>110</sup> e as publicaria nas cidades, para que fossem conhecidas por todos os provinciais:

A fim de que os termos desse decreto, mostra de nossa benevolência, possam chegar ao conhecimento de todos, deverás ordenar sua promulgação e expô-lo em público em todas as partes, para que todos o conheçam, de modo que ninguém possa ignorar essa manifestação de nossa benevolência (Lac. *Mort. Pers.* 48.12, [tradução nossa<sup>111</sup>])

Alguns anos mais tarde, quando a primeira guerra civil entre os dois imperadores já havia acontecido (316), Constantino remeteu legislação em setembro de 321 a um certo Helpidius, vedando qualquer disputa jurídica no Dia do Sol, o domingo. O imperador ocidental, na visão de Eusébio, teria ordenado aos governadores das províncias que festejassem o “dia do Senhor”, o domingo, e honrassem os dias comemorativos dos

105 No grego, ἀπὸ ὑπατικῶν/apó hypatikôn.

106 Principalmente o bispo Atanásio, rival de Eusébio, porque não pretendia ir ao concílio.

107 *Eus. Vit. Const.* 4. 42. 3.

108 Conforme PLRE (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 259) Dionísio teria nascido na *Sicília*, foi advogado, atuou em diversos cargos, foi governador da *Phoenice* entre 328 e 329, governador *consular* da *Syria Ecohele* entre 329 e 335 (no mesmo período do concílio de Tiro) e finalmente *comes* em 335.

109 *Lac. Mort. Pers.* 48.1

110 *Lac. Mort. Pers.* 48.10

111 Texto original: “A fin de que puedan llegar los términos del decreto, muestra de nuestra benevolencia, a conocimiento de todos, deberás ordenar su promulgación y exponerlo en todas partes para que todos lo conozcan, de modo que nadie pueda ignorar esta manifestación de nuestra benevolencia”.

mártires. Sem entrar na discussão em torno desta lei, o importante aqui é pontuar que eram os governadores que executariam as festas de domingo e honrariam os dias dos mártires. Portanto, a legislação central só seria levada à prática por meio dos governadores provinciais. Outro exemplo deste papel do governador como executor regional das diretivas imperiais centrais poderia ser a reconstrução das basílicas cristãs. Após a vitória final sobre Licínio em 324, Constantino ordenou que os templos cristãos deveriam ser reconstruídos e ampliados. O gerenciamento desta reconstrução deveria ser levado a cabo pelos próprios governadores provinciais, inclusive do ponto de vista financeiro:

Foi a reverência religiosa a Deus que impulsionava o imperador a conceber e escrever essas instruções aos governadores locais; tanto que a lei continha a advertência de que não deveria ser poupado dinheiro. Além disso, o trabalho de reconstrução dos templos seria executado às expensas do próprio erário imperial (*Eus. Vit. Const.* 2. 45. 2, [tradução nossa<sup>112</sup>])

Se por vezes o *praefectus praetorio* seria apenas uma caixa de correio das ordens imperiais (JONES, 1964, p. 372), o governador aparece como um protagonista, o destinatário e executor da legislação central. Outro ponto, muito mais relevante, a ser percebido nesta citação é que a administração financeira, a nível provincial, provavelmente estava relacionada à figura do governador. Se a instrução de Constantino, de que o dinheiro do fisco não deveria ser poupado na reconstrução dos templos, foi destinada aos governadores – o que parece ter sido o caso – seriam eles os responsáveis não apenas pelo erário imperial em suas províncias, mas também pelo gasto do mesmo.

Assim, Eusébio segue a narrativa pontuando mais detalhes sobre a construção das igrejas, em uma carta que ele teria recebido de Constantino<sup>113</sup>. Nela, promete reconstruir, reparar ou ampliar as igrejas orientais após sua vitória final sobre Licínio em 324. As comunidades cristãs contempladas seriam as igrejas sob *Caesarea Maritima* e os demais bispados, diaconatos e presbitérios locais. Pode-se supor que Constantino tenha concedido tal benefício à maioria das igrejas da *Diocensis Orientis*. Neste ponto, há uma informação pertinente ao estudo do papel financeiro da administração romana: o bispo Eusébio deveria solicitar tudo o que fosse necessário para a construção, tanto dos governadores como do *praefectus praetorio*. Não sabemos se este recurso viria dos fundos privados do imperador, a *res privata*, ou do fisco imperial, a *summa res*. Entretanto, este texto evidencia que o governador e o *praefectus* teriam acesso a verbas do Império para a construção de obras públicas. Após a transcrição da epístola, Eusébio dá destaque para a figura dos governadores, que deveriam agir todos rapidamente<sup>114</sup>. Portanto, é plausível que os governadores teriam jurisdição sobre a alocação de verbas públicas a nível local, talvez de forma mais ágil do que outros funcionários de maior *rank*, como o *praefectus*.

112 Texto original: "Su religioso acatamiento de Dios era el que impulsaba al emperador a concebir y escribir tales instrucciones a los gobernadores locales; como que la ley contenía la advertencia de que no se escatimase el desembolso de dinero, antes bien, se abordaran las tareas de reconstrucción de templos a expensas del mismo erario imperial"

113 *Eus. Vit. Const.* 2. 46. 3

114 *Eus. Vit. Const.* 2. 46. 4

Ademais, o documento *História Eclesiástica*, de Eusébio de Cesaréia, também propõe papéis financeiros aos governadores. Provavelmente por volta de 313, Constantino escreveu uma carta a Anulino/Anvllinvs, o *proconsul africae*. Na epístola, o governador deveria promover a restituição das propriedades que foram confiscadas da Igreja durante a perseguição:

Ao estimadíssimo Anulino, saudações. O amor ao bem impele-nos habitualmente ao propósito de que toda propriedade alheia não sofra dano, mas também (se for o caso), seja restituída, honradíssimo Anulino. Em consequência, determinamos que, ao receber esta carta, se ainda se encontram interditados, seja por cidadãos, seja por alguns outros, em qualquer cidade ou em outros lugares, bens pertencentes à Igreja católica dos cristãos, ordena imediatamente sua devolução a essas mesmas igrejas [...] (Eus. *Hist. Eccl.* 10. 5. 15-16)

Esta passagem sugere que os governadores, ou pelo menos o *proconsul da Africa Proconsularis*, teriam autoridade sobre bens privados, e talvez sobre os bens públicos do fisco imperial. Ainda que a *História Eclesiástica* não aprofunde muito a discussão sobre a restituição de bens aos cristãos, a *Vida de Constantino* contém uma carta do imperador que detalha esta situação. Esta epístola dirigida aos provinciais da *Palestina*<sup>115</sup> foi escrita no contexto em que Constantino já havia vencido seu rival Licínio em 324, encerrado a perseguição contra os cristãos e agora previa reparações e restituições aos perseguidos. Constantino determinou que nem mesmo o fisco imperial pudesse deter as propriedades originalmente pertencentes aos cristãos ou à Igreja<sup>116</sup>. Esta diretiva imperial indica que seria possível que, quando o *proconsul* Anulino fez a restituição das propriedades eclesásticas, ele teve acesso ao *fiscus* imperial. O próprio Licínio, no início de seu governo, antes de entrar em confronto com Constantino, promovera um programa de restituição de bens dos cristãos que foram confiscados por seu antigo rival, Maximino Daia. Nesse caso da administração oriental, os governadores ficariam responsáveis por restituir as terras inicialmente pertencentes a cristãos, enquanto as reparações aos donos atuais deveriam ser pagas pelo *vicarius* da diocese<sup>117</sup>. Essa situação sugere que os governadores tinham acesso aos imóveis e terras do *fiscus*, para que pudessem promover a restituição. Voltando ao ocidente romano, há uma lei de 322 que permite ao *proconsul africae* utilizar das verbas do fisco imperial para alimentar a população da *Africa Proconsularis*, que estava passando por um momento de grande carestia<sup>118</sup>. Portanto, é razoável afirmar que os governadores provinciais poderiam fazer uso dos recursos do fisco, ainda que em situações autorizadas pelo imperador.

O papel fiscal do governador não pode ser relativizado. Uma lei de 313-315 enviada ao *proconsul africae*, Aelianus (314-315), regulamentava o pagamento de impostos dos donos

---

115 Eus. *Vit. Const.* 2. 24. 1 - Eus. *Vit. Const.* 2. 42.1.

116 Eus. *Vit. Const.* 2. 39.1

117 Lac. *Mort. Pers.* 48.8

118 CTh.11.27.2

de terras às municipalidades<sup>119</sup>. Já outra, do mesmo período, impedia que os cobradores de impostos (*exactores*<sup>120</sup>) pudessem processar os contribuintes por inadimplência enquanto o registro dos impostos não tivesse sido emitido pelas cidades<sup>121</sup>. A isenção de impostos às terras do imperador<sup>122</sup> também vai no sentido de que o governador tinha poder de cobrar impostos. Estas legislações sugerem que o governador teria autoridade sobre a taxação, até mesmo das cidades. Ainda neste sentido de impostos das cidades, uma lei<sup>123</sup> de 324-325 institui que, quando for necessário recalculer os impostos das cidades, o cálculo deve ser feito conforme as regulações do governador provincial, para que os cidadãos mais humildes não sejam prejudicados pela camada mais poderosa e rica.

Talvez a lei mais interessante do ponto de vista do poder fiscal do governador seja uma lei de 319 enviada a Proculus, *proconsul da África Proconsularis*. Em um contexto de corrupção estrutural da administração fiscal, Constantino ordenou que Proculus assumisse o controle de todos os assuntos relacionados à arrecadação de impostos na sua região, colocando abaixo de sua autoridade o *praefectus annonae* (Prefeito da *Annona*) e os *rationalis* diocesanos<sup>124</sup>. É certo que este é um caso específico para a *África Proconsularis*, mas é necessário levar em consideração tanto a tendência para a corrupção por parte de pequenos oficiais – como os cobradores de impostos<sup>125</sup> – e o gradual aumento do poder fiscal do governador. Este incremento pode ser percebido em outras leis, como uma de 329, que passa o poder de arrecadação dos *vicarii* para os governadores, pelo menos na *Diocensis Orientis*<sup>126</sup>.

Finalmente, analisando todos estes casos de governadores, é possível delimitar um perfil do cargo e de suas competências. Ainda que não exaustivo, tais indicações delimitam as principais funções do governador provincial:

- a) Os governadores poderiam ser *proconsules*, *consules*, *correctores* e *praeses*. Este último era um equestre *vir perfectissimus*, enquanto os demais eram senadores *clarissimi*;
- b) Desde Diocleciano, os governadores não são mais os responsáveis pelas legiões, tornando-se exclusivamente magistrados civis;
- c) O governador é o juiz de primeira instância, possuindo autoridade até mesmo para condenação à morte, tortura e exílio. Ademais, os *proconsules* poderiam fazer

---

119 CTh.11.1.2

120 Os *exactores* eram *curiales* responsáveis pela coleta de impostos gerais nas cidades, e são frequentemente associados à prática da corrupção e extorsão pelas leis de Constantino. Uma lei instituída entre 313 e 315 (CTh.11.7.1) revela que nesse período os *exactores* possuíam *dignitates* equestres, possivelmente honorárias, de *vir egregius*, *vir centenarius* e *vir ducentenarius*. Enquanto equestres honorários, os *exactores* possuiriam prestígio social na cidade. Enquanto *curiales*, poderiam obter a *dignitas* real (não-honorária) após o término de seus serviços

121 CTh.11.7.1

122 CTh.11.16.1

123 CTh.11.16.3

124 CTh.1.12.2

125 Há leis de Constantino contra a corrupção dos cobradores de impostos, como CTh.4.13.1, que penalizava com a morte o funcionário que cobrasse além do necessário. A severidade da lei é testemunho da impotência do governo em conter a corrupção.

126 CTh.1.16.5. Deve ser feita a ressalva de que esta lei foi reeditada por Juliano em 362, portanto a redação original do texto constantiniano foi alterada no Código de Teodósio.

apelos diretamente ao imperador, enquanto os demais governadores protocolariam o apelo às instâncias intermediárias;

d) Nomeação de servidores que integrariam os *civilia munera*;

e) Eventualmente o governador poderia agir como legado imperial, de forma semelhante aos *comes*;

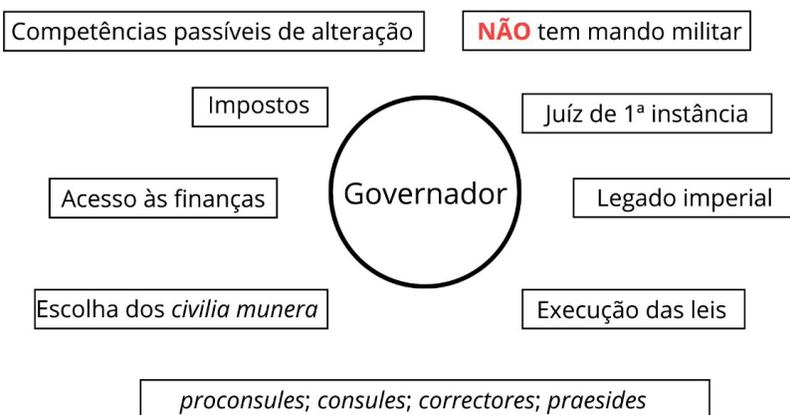
f) O governador recebia e executava as leis imperiais a nível provincial;

g) Acesso aos recursos financeiros da província;

h) Regulamentação da taxaço municipal, que talvez implique na prerrogativa de cobrança dos impostos;

i) O poder do governador poderia ser alterado, conforme as circunstâncias, pelo imperador. Este foi o caso de Proculus, *proconsul da Africa Proconsularis*, que recebeu o comando de todo aparato fiscal para conter a corrupção.

FIGURA 4 - AS COMPETÊNCIAS DO GOVERNADOR PROVINCIAL



FONTE: O autor (2024).

### 2.3 Os cargos imperiais relacionados à fiscalidade

Desta forma, ao explicar o funcionamento da máquina administrativa romana, é possível entrar em maiores detalhes a respeito dos cargos administrativos de finanças. Conforme Jones (1964, p. 411), havia três grandes funcionários responsáveis pela economia, cada qual à frente de um aspecto específico das finanças imperiais. Esta trindade econômica proposta por Jones era constituída pelo *comes sacrarum largitionum* (somente após 326), o *praefectum praetorio* e o *magistri rei privatae*.

Entretanto, tal divisão traz alguns problemas. O estudo de Jones diz respeito à quase toda temporalidade da Antiguidade Tardia (compreendendo de 284 a 602), de

forma que nem todos os cargos por eles anunciados existiam em nosso recorte de 306 a 324. Por exemplo, há um consenso historiográfico de que o *comes sacrarum largitionum* seja uma criação da fase final do reinado de Constantino. Kelly argumenta que a função seria criada apenas em 326 (KELLY, 2005, p. 190), portanto, após a vitória final sobre Licínio e a unificação do Império. Conforme nossas análises documentais, do ano de 306 a 324, não foi encontrada nenhuma lei de Constantino no Código de Teodósio que faça qualquer menção ao *comes sacrarum largitionum*. Ainda que seja de fato uma criação de Constantino, não é razoável tomar a parte pelo todo, e afirmar que tal função representa todo o reinado do imperador. Entre 306 e 324, Constantino esteve envolvido em confrontos com diversos rivais. Embora não deixe de criar cargos, a grande reforma administrativa acontece após a unificação do Império sob seu governo, um período de maior estabilidade militar. Antes de 324, a regra geral é a manutenção da estrutura que o precedeu, de forma que não havia *comes sacrarum largitionum*: em seu lugar, havia o *rationalis summae rei*. Além disso, alguns investigadores como Delmaire (1989, p. 12) não apontam prerrogativas fiscais ao *praefectus praetorio* antes de 324: para ele, o recolhimento da *annona* ainda recaía sobre o *rationalis*. Portanto, temos maior certeza que, até 324, as finanças a nível imperial eram gerenciadas por dois grandes funcionários, que respondiam diretamente ao imperador: 1) *rationalis summae rei*, que administraria o patrimônio do fisco; 2) *magistri rei privatae*, responsável pelo patrimônio pessoal do imperador. Ambos os funcionários seriam integrantes da *ordo* equestre, mas os *rationales summae rerum* seriam *viri perfectissimi* desde o fim da dinastia dos Severos (DELMAIRE, 1989, p. 14). Além deles, como já apontado, é possível que o *praefectus praetorio* já tivesse sua função de coletar a *annona* antes de 324, mas é difícil afirmar com certeza.

### 2.3.1 O *magistri rei privatae*

No início do *Principado*, o fisco imperial, ou seja, o patrimônio do governo, era gerido pelo *rationibus* (*sing. rationes*), mas no final do século II essa função passa para o *rationalis summae rei* (DELMAIRE, 1989, p. 11). Entretanto, ao longo do *Principado*, o patrimônio do imperador cresce muito, de forma que Septímio Severo cria um novo “departamento” para gerir sua propriedade pessoal, a *res privata*, à frente do qual estaria o *magistri rei privatae* (JONES, 1964, p. 411). Desta maneira, ainda conforme Jones, já havia uma dualidade entre o patrimônio público do Império (ou *summa res*) e o patrimônio privado do imperador (a *res privata*). Tal binaridade implica na criação dos cargos de *rationalis summae rei* e *magistri rei privatae*.

Desde sua criação por Septímio Severo, a *res privata* aumentou seu patrimônio, por meio do acúmulo das posses que pertenceram às sucessivas famílias dos imperadores, dos recursos recebidos de terceiros, da apropriação de propriedades de criminosos,

das heranças de pessoas que morriam sem herdeiros<sup>127</sup> e, a partir de Constantino, do rendimento das terras dos deuses (JONES, 1964, p. 414–415). Conforme Jones, o *magistri rei privatae*<sup>128</sup>, responsável pela *res privata*, estaria subordinado ao *rationalis summae rei*. Entretanto, não é impossível que em algum momento tenha se tornado independente, uma vez que seja chamado de *comes* pela *Notitia Dignitatum*<sup>129</sup> (*virii illustris comitis rerum privatarum*), estando, portanto, subordinado diretamente ao imperador. Seja como for, ele estaria responsável pelas propriedades imperiais, o que incluía sua aquisição, lucros, arrendamentos, vendas e revendas. O dinheiro adquirido seria destinado à manutenção da família imperial e para as pensões que o soberano distribuisse (KELLY, 2005, p. 190).

### 2.3.2 O *rationalis summae rei* central

Acerca do *rationalis summae rei*, há um grande debate no tocante à data de sua substituição pelo *comes sacrarum largitionum*. Jones não parece apontar uma data para a transição, apenas afirma que teria sido no governo de Constantino. Peachin (1986, p. 103), além de defender que esta transição seja apenas uma mudança de nomenclatura, como Jones, não aponta uma data exata para tal mudança, mas sugere que tenha sido por volta de 350, somente no reinado de Constâncio II<sup>130</sup>. Todavia, Delmaire (1989, p. 11–12) faz uma proposta diferente. Segundo este pesquisador, a reforma financeira dependia da reestruturação das competências do *praefectus praetorio*, a qual acontece após a vitória sobre Licínio. Nesta perspectiva, a criação do *comes sacrarum largitionum* deveria ter acontecido entre 325 e 326. Esta datação baseia-se em uma lei<sup>131</sup> que, no entender do investigador, deveria ser datada de 326 e não de 352. Seria a primeira documentação que mencionaria o CSL. Kelly (2005, p. 190) indica concordar com a datação de Delmaire, inclusive pontuando que foi neste mesmo recorte que o *magister officiorum* teria sido promovido de *tribunus* para *comes*<sup>132</sup>; portanto, não foi uma reforma isolada.

Mas é possível inserir um *terminus ante quem*<sup>133</sup> para o cargo do *rationalis summae rei*: as gestões de Valerius Rusticus e Peucetius. Nesse sentido, a base de uma estátua<sup>134</sup>, datada de 312-324, foi dedicada pelo *rationalis summae rei* Valerius Rusticus a Constantino, em Roma. Igualmente, Eusébio de Cesaréia faz menção ao *magister summarum rationum* do César Maximino Daia, Peucetius<sup>135</sup>, cuja gestão compreenderia o intervalo de 309-313.

---

127 CJ X. 10. 1.

128 A *res privata* não será o foco desta pesquisa, por este motivo, o cargo será tratado com mais brevidade do que o *rationalis summae rei*.

129 *Not. Dig. Occ.* XII.

130 Constâncio II, um dos filhos de Constantino, foi César entre 333 e 337, e Augusto entre 337 e 350.

131 CTh.6.35.3. Esta lei afirma “*officio largitionum comitatensium singularumve urbium*”, o que, para Delmaire, seria uma referência ao *Comes Sacrarum Largitionum*.

132 Ou seja, o *magister officiorum* teria passado da responsabilidade do *praefectus praetorio* (*tribunus*) para ser subordinado diretamente ao imperador (*comes*).

133 Data mais recente possível.

134 CIL VI 1145 = LSA-1265.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1639>

135 Eus. *Hist. Eccl.* 9. 11. 3-4.

A presença do cargo neste período constitui evidência para a existência do *rationalis* neste recorte de 306-324.

Outro debate que devemos levar em consideração se refere às diferenças das funções fiscais do *rationalis summae rei* e do *comes sacrarum largitionum*. Seria este funcionário apenas um novo *rationalis* com “*a more sonorous title*”<sup>136</sup>, como propõe Jones (1964, p. 427) ou apresentaria suas diferenças? Delmaire (1989, p. 12) aposta na segunda assertiva. Para ele, após 325-326, o sistema tributário passaria a ser dividido em duas vertentes: 1) o *praefectus praetorio* ficaria responsável pela coleta dos impostos em *annona*, para o pagamento destes a funcionários públicos e soldados, e a manutenção do correio e estradas; 2) já o *comes sacrarum largitionum* manteria as competências remanescentes do *rationalis summae rei*, como os impostos em ouro e prata; as *argitionales*<sup>137</sup>; as contribuições em ouro oferecidas no lugar de recrutas; cavalos; substituição deste em ouro; impostos sobre comerciantes; multas judiciais; e as ofertas “voluntárias” do Senado. Ele também seria responsável pelos ateliers; cobradores de impostos; minas; pedreiras; fábricas de tingimento de púrpura; casas da moeda; as distribuições de generosidade que o imperador fazia. Considerando que esta divisão só seria feita em 325-326, com a criação do *comes sacrarum largitionum*, no período anterior o *rationalis summae rei* estaria responsável por todo sistema fiscal do Império. Portanto, a nível provincial, os governadores coletariam todos os impostos, que seriam destinados às mãos do *rationalis summae rei*.

Jones concorda que o *praefectus praetorio* seria o responsável pela coleta da *annona*, mas em sua visão, este funcionário já teria essa mesma prerrogativa nos tempos do *rationalis summae rei*, e não apenas após a reforma econômica de 325-326. Nesta perspectiva, ainda que o *rationalis* central coletasse impostos, há um progressivo aumento da relevância do *praefectus praetorio*, uma vez que, cada vez mais, a população pagava seus impostos em mercadoria. Não seria um processo intencional, mas derivado do aumento da inflação no século III: por conta da desvalorização do dinheiro físico, o governo passou a exigir que os impostos fossem pagos em mercadoria, ou seja, em *annona* (JONES, 1964, p. 411–412). Com Galieno já vemos a instituição dos impostos em mercadorias (*annona*), ao invés de dinheiro (FRIGHETTO, 2012, p. 84), e por conseguinte a criação de cargos para o recolhimento deste imposto. A nível provincial, a *annona* seria cobrada pelos governadores, e conforme Jones, seria destinado ao escritório do *praefectus praetorio*. Portanto, se considerarmos que a maior parte dos impostos era paga em mercadoria, o *praefectus praetorio* convertia-se no maior responsável pelas finanças.

Ainda há a via historiográfica de Kelly (2005, p. 190), o qual afirma que o *praefectus praetorio* era o responsável pelo cálculo, coleta e redistribuição de taxas, tanto em espécie como em ouro desde Diocleciano. Entretanto, esta afirmação não está em harmonia com as

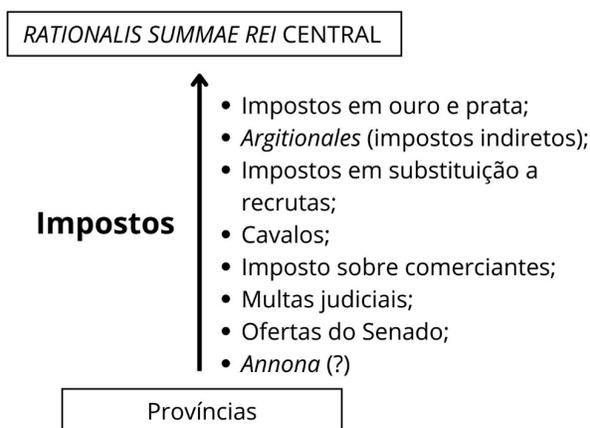
136 “Um título mais sonoro”, ou seja, o mesmo cargo, porém com uma titulação mais elaborada.

137 Impostos indiretos sobre alfândegas, tráfego, vendas e monopólios.

fontes contemporâneas a Constantino. Há leis que explicitamente regulamentam a coleta de impostos que o *rationalis* (ainda que diocesano) deveria realizar<sup>138</sup>.

Finalmente, ao retirar a proposta de Kelly, temos dois modelos interpretativos: o de Delmaire, que propõe um *rationalis summae rei* poderoso, administrador de todo o sistema fiscal; e a escola de Jones, que indica um *summae rei* em declínio, uma vez que não é mais responsável pela *annona*, em um contexto que a maioria dos impostos são cobrados desta maneira. Talvez a proposta mais razoável seja a de García-Figuerola (2010, p. 117), segundo o qual não é possível identificar se a transição do *rationalis summae rei* para *comes sacrarum largitionum* envolveu uma mudança de funções ou se limitou a uma alternância de nomenclatura, uma vez que não há documentação o suficiente sobre esta reforma. Seja qual for o caso, todos os autores citados parecem concordar que o *rationalis summae rei* era responsável pela produção de moedas; portanto é o personagem que merece uma profunda análise, dado o objeto da pesquisa.

FIGURA 5 - IMPOSTOS RECOLHIDOS PELO *RATIONALIS SUMMAE REI* CENTRAL



FONTE: O autor (2024).

Outrossim, é importante pontuar uma dificuldade para qualquer estudo da história administrativa romana que analise o *rationalis summae rei*: desde Diocleciano até sua substituição pelo *comes sacrarum largitionum*, tanto os funcionários centrais, ligados ao imperador, como os diocesanos possuíam o mesmo nome: “*rationales*” (sing. *rationalis*) (DELMAIRE, 1989, p. 13). Outro problema é que tanto os *rationales* diocesanos como centrais parecem ter o mesmo título de *dignitas* no recorte de 306-324: *vir perfectissimus*. Desta maneira, o pesquisador precisa levar em conta fatores adicionais além do título do personagem, para determinar sua posição imperial ou diocesana. Autores como Delmaire

138 CTh.12.6.2; CTh.12.7.1. Uma análise com maior profundidade sobre o papel dos *rationalis* através das leis de Constantino, documentos literários e epigrafia é feita mais à frente nesta pesquisa.

chegam a defender que, durante a tetrarquia de Diocleciano, Maximiano Herculéo, Galério e Constâncio, o *rationalis* central desaparece em prol dos diocesanos. Este desaparecimento explicaria a carência de fontes e da historiografia sobre este cargo na época de Constantino. Entretanto, mesmo Delmaire admite que alguns *rationales* do século IV não sejam diocesanos, e sim centrais. Um grande indicativo para o funcionário central é o uso da alcunha do *Principado*, *rationibus*.

Doravante, iremos fazer uma análise de diversos *rationales summae rerum*<sup>139</sup> que viveram tanto durante o reinado de Constantino como durante parte do período que o antecedeu. Os nomes destes funcionários foram recolhidos principalmente da *Prosopography of the Later Roman Empire* (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971), que abreviaremos como PLRE, e do trabalho de Delmaire (1989). Os *rationales* analisados serão os seguintes em ordem cronológica:

- 1) Lucius Vibius Gai filius Aemilia Lentulus (início séc. II);
- 2) Aemilius Victor (284-305);
- 3) Geminius Festus (286-305);
- 4) Septimus Amandus (288);
- 5) Alecto (293);
- 6) Valerius Honoratus (297-305);
- 7) L. Lucceius Hadrianus (início séc. IV);
- 8) Caius Caelio Saturnino (306-312);
- 9) Peucétio (309-313);
- 10) Valerius Rusticus; (312-324)

É preciso reconhecer que o cargo de *rationalis* era parte integrante do *cursus* equestre. Para Peachin (1986, p. 105–106), durante o *Principado*, a maior parte dos equestres iniciava seu *cursus* com posições militares, como *praefectus cohortis*, *tribunus legionis* e *praefectus alae*; podendo depois ascender a posições de caráter mais administrativo/ econômico, como *procurator monetae*. Este foi o caso do equestre Lucius Vibius Gai filius Aemilia Lentulus, ou simplesmente Lucius Vibius Lentulus, que teria sido *rationibus* por volta de 110. Conforme Peachin (Ibid. p. 94–95), ele teria assumido as seguintes posições:

- 1) *Auditor* do senador *curator* Lucius Pompeius Vopiscus Gaius Arruntius Catellius Celer em 80;
- 2) *Praefectus fabrum* (assistente de *consul* ou *praetor*);
- 3) *Tribunus legionis VII Geminae* entre 88 e 89;
- 4) *Praefectus apae II Flaviae Civium Romanorum*;

---

139 O plural nominativo de *rationalis summae rei* é *rationales summae rerum*.

- 5) *Procurator monetae* entre 96 e 102, sob Trajano;
- 6) *Procurator da Pannonia e da Dalmatia* entre 103-7;
- 7) *Procurator Asiae*;
- 8) *Procurator a loricata*;
- 9) *Rationibus*.

Esta carreira do século I e II, ainda que não seja o foco desta pesquisa, nos traz indicativos interessantes, principalmente para contrastarmos com a realidade do século IV. Por exemplo, durante o *Principado*, as funções militares e civis comumente aparecem intercaladas dentro dos *cursus* equestres. Neste sentido, Lucius Vibius ocupou patentes militares no início de sua carreira, como de *tribunus legionis* (tribuno da legião), e terminou o *cursus* com uma função fiscal, *rationibus*. Esta situação é mais difícil dentro dos casos que analisamos no século IV. Outro ponto a se ressaltar se refere aos cargos de *procurator* nas províncias citadas. Durante o *Principado*, os governadores eram responsáveis pela justiça e pelo mando militar, enquanto o *procurator* geria a economia da província (BARNES, 1981, p. 9). Já no Dominato, o governador absorve a função do *procurator*, se tornando responsável pelas finanças, enquanto o antigo cargo de finanças é extinto. Entretanto, essa transição foi gradual, uma vez que mesmo durante a tetrarquia é possível encontrar *procuratores* remanescentes (DAVENPORT, 2019, p. 576). Apesar do desaparecimento dos *procuratores*, este *cursus* revela que altos cargos financeiros, como *rationibus/rationalis summae rei* já exigiam um *background* de experiência em cargos na área. Mais uma vez há um questionamento das fontes à afirmativa de Jones, segundo o qual o preparo não era necessário para os cargos, dada a especialização da burocracia romana.

No referido contexto do *Dominato*, o *cursus* de Caius Caelio Saturnino talvez represente o registro mais completo da carreira de um *rationalis summae rei* no período de Constantino. Saturnino era originalmente um equestre, mas ganhou a condição de *clarissimus* quando foi acolhido pelo senado, no final de sua carreira. Diferente de Lucius Vibius Lentulus, Saturnino não desempenhou nenhum cargo militar em sua carreira, o que já é um indicativo de separação entre as áreas militares e civis. Existem duas inscrições sobre este personagem, ambas encontradas em *Roma*, a CIL VI 1704<sup>140</sup> e a CIL VI, 1705=1389<sup>141</sup>. A CIL VI 1704 constitui um memorial da carreira de Saturnino em ordem decrescente: começando a listagem com o final da carreira e finalizando com o início. Ela foi encontrada em *Roma* na residência do próprio Saturnino. A inscrição é acompanhada de uma estátua, na qual o homenageado é representado utilizando calçados equestres. Isso provavelmente ocorreu porque o modelo da escultura teria sido selecionado antes da admissão de Saturnino ao Senado (DAVENPORT, 2019, p. 579). Também há a CIL VI,

140 CIL VI, 1704 = LSA-1266.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/detail-base.php?record=LSA-1266>

141 CIL VI, 1705=1389 = LSA-1412.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/detail.php?record=LSA-1412>

1705=1389, que nos informa sobre o último cargo conhecido dele, *praefectus praetorio*. Ambas as inscrições foram feitas por Caius Caelius Urbanus, em homenagem a seu pai, Saturnino. Uma observação relevante é que toda a inscrição que contivesse o nome do imperador só seria erguida mediante autorização do mesmo<sup>142</sup>, portanto, Caius Caelius Urbanus teria obtido tal autorização com Constantino ou seus filhos. Este fato constitui um indicativo de que o imperador reconhecia tanto a veracidade do *cursus*, como também teve em boa conta os serviços de seu *comes*. A seguir, consta uma tradução da CIL VI 1704 em português, feita com base no texto latino e inglês do portal *Last Statues of Antiquity*, da universidade de Oxford:

Em honra de Caio Caelio Saturnino, *vir clarissimus*; elevado à condição consular a pedido do Senado; *comes* [*comiti*] do nosso senhor Constantino, augusto vitorioso; vicário da prefeitura da Urbs [*vicario praefecturae Urbis*]; juiz dos apelos imperiais [*iudici sacrarum cognitionum*]; foi vicário da prefeitura de pretório [ou seja, *vicarius*] duas vezes: na cidade de *Roma* e em Mysias; examinador fiscal na *Italia* [*examinatori per Itaiam*]; prefeito da *annona* em *Roma* [*praefecto annonae Urbis*]; *rationali privatae*; *vicario summae rei rationum*; *rationali vicario per Gallias*; responsável pelos censos do Império [*magistro censuum*]; vicário do concílio imperial [*vicario a consiliis sacris*]; responsável pelos registros imperiais [*magister studiorum*]; responsável pelas petições imperiais [*magister libellorum*]; membro do concílio imperial sagrado com salário de 200.000 sestércios [*ducenario a consiliis sacris*]; membro do concílio imperial sagrado com salário de 60.000 sestércios [*sexagenario a consiliis sacris*]; assistente dos registros imperiais com salário de 60.000 sestércios [*sexagenario studiorum adiutori*]; advogado do fisco na *Italia* [*fisci advocato per Itaiam*]. Caius Flavius Caelius Urbanus, *vir clarissimus* e consular, a seu pai. (CIL VI 1704, [tradução nossa<sup>143</sup>])

É possível listar, para melhor compreensão, todas as funções de Caio Caelio Saturnino, com base nas duas inscrições, em ordem crescente:

- a) *Fisci advocato per Itaiam*;
- b) *Studiorum adiutori*;
- c) *Consiliis sacris*<sup>144</sup> *sexagenario*;

142 CTh.7.20.1. Esta lei de 318-326 afirma que o direito de apresentar estelas comemorando qualquer ligação com o imperador deveria ser concedido pelo próprio imperador. Portanto, qualquer documento epigráfico dedicado a Constantino deveria ter uma concessão do mesmo para existir.

143 CIL VI 1704 = LSA-1266.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1640>.

Texto original: "honori. / C(aio) Caelio Saturnino, v(iro) c(larissimo), / allectu petiu senatus inter / consulares, comiti d(omini) n(ostri) Constantini / victoris Aug(usti), vicario praefecturae / Urbis, iudici sacrarum cog(nitionum), vicario / praef(ectorum) praetorio bis: in urbe Roma / et per Mysias, examinatori per Itaiam (sic), praefecto annon(a)e Urbis, ratio(nali) privat(a)e, vicario summae rei / rationum, rationali vicario per / Gallias, magistro censu(u)m, vicario / a consiliis sacris, magistro stu(diorum), magistro libellorum, duce(nario a consiliis <sacris>, sexag(enario) a consiliis / sacris, sexag(enario) studiorum adiutori, / fisci advocato per Itaiam. / C(aius) Fl(avius) Caelius Urbanus, v(ir) c(larissimus), / consularis patri".

144 Este *consiliis sacris* (Concílio Sagrado) se refere ao *consilium principis* (Conselho do Príncipe), que se chamará de *consistorium* (Consistório Sagrado) somente após a morte de Constantino (CARRIÉ; ROUSSELLE, 1999, p. 189). Antes das reformas constantinianas, período em que Saturnino exercia suas funções no *consilium principis*, este era convocado apenas temporariamente, e não era exclusivamente senatorial. Após as reformas de Constantino, esse antigo órgão tornou-se permanente e passou a integrar funcionários exclusivamente senatoriais, como os *comites* (ROUCHE, 1980a, p. 379). Lactâncio faz menção do *consilium principis* de Galério, pouco antes da perseguição que se iniciou em 303. O imperador teria reunido alguns altos funcionários e militares, e lhes pediu conselho seguindo a ordem

- d) *Ducenario a consiliis sacris*;
- e) *Magistro libellorum*<sup>145</sup>;
- f) *Magistro studiorum*;
- g) *Vicario a consiliis sacris*;
- h) *Magistro censuum*;
- i) *Rationali vicario per Gallias*;
- j) *Vicario summae rei rationum*;
- k) *Rationali privatae*;
- l) *Praefecto annonae Urbis*;
- m) *Examinatori per Itaiam*;
- n) *Vicario praefectorum praetorio per Mysias*;
- o) *Vicario praefectorum praetorio in Urbe Roma*;
- p) *Iudici sacrarum cognitionum*;
- q) *Senator et vir clarissimus*;
- r) *Vicario praefecturae Urbis*;
- s) *Praefectus Praetorio*<sup>146</sup>

Saturnino iniciou sua carreira com um cargo jurídico (a), a nível diocesano, um início que, por si só, já é impressionante. Posteriormente, realizou sete cargos na corte/*comitatus* imperial (b-h). Provavelmente, as carreiras da maioria dos equestres teria semelhanças com o *cursus* inicial de Saturnino: começando com posições no *consilium principis* e cargos administrativos baixos, e posteriormente seguindo para magistraturas mais altas (DAVENPORT, 2019, p. 578).

Seguidamente, de modo mais pertinente à presente pesquisa, o funcionário realizou três cargos relacionados à fiscalidade imperial: i) *rationali vicario per Gallias*; j) *vicario summae rei rationum*; k) *rationali privatae*. Estes cargos trazem alguns problemas historiográficos. A mesma palavra para o funcionário da *res privata* é utilizada para a *summa res*: “*rationali*”, de forma que é difícil afirmar se Saturnino desempenhou apenas os dois primeiros na *summa res* e somente o terceiro na *res privata*. Ora, sabe-se que,

---

de suas hierarquias (Lac. *Mort. Pers.* 11.6). Lactâncio distingue conselheiros de vários níveis hierárquicos, provenientes da burocracia imperial e do exército. A passagem sugere a presença de militares equestres no *consilium principis*, uma vez que o comando militar era vedado aos senadores. Além disso, o autor também menciona uma diversidade de níveis hierárquicos no *consilium*. Dessa maneira, funcionários administrativos equestres no início da carreira, como Saturnino, poderiam tornar-se conselheiros do imperador.

145 Conforme Corcoran (2005, p. 45), o *magister libellorum* era o funcionário palaciano responsável por redigir as respostas do imperador às petições que eram lhe eram feitas, portanto, já constituiria uma posição no *comitatus*. Tecnicamente, pode-se afirmar que Saturnino era o redator dos rescritos imperiais de Maximiano Herculéo.

146 Conforme CIL VI, 1705=1389.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1786>.

em um primeiro momento, a *res privata* estaria submetida à autoridade da *summa res* (JONES, 1964, p. 411), entretanto, a fonte destaca uma promoção de *vicario summae rei rationum* (na *summa res*) para *rationali privatae* (na *res privata*). Como explicar isto? Talvez a resposta esteja no título *rationali privatae*, empregado por Saturnino. Conforme Carrié e Rousselle (1999, p. 187), em um dado momento no reinado de Constantino, o *magistri rei privatae* deixa de estar submetido ao *rationalis summae rei*, recebendo doravante a alcunha de *rationalis rei privatae*. Portanto, no contexto da promoção de Saturnino, o *magistri rei privatae* já não está submetido à autoridade da *summa res*. Além disso, promoção de *Vicario summae rei rationum* (na *summa res*) para *Rationali privatae* (na *res privata*) parece indicar uma precedência hierárquica, ou pelo menos de prestígio, do responsável pela *res privata*, o patrimônio pessoal do imperador. Portanto, pode-se indicar que em um primeiro momento, o *magistri rei privatae* estaria submetido ao *rationalis summae rei*, mas posteriormente a situação se inverte, pelo menos no tocante ao prestígio.

Ademais, há um debate sobre o significado dos três cargos fiscais de Saturnino (i; j; k). A prosopografia PLRE (1971, p. 806) afirma que os dois primeiros seriam cargos diocesanos da *summa res*, enquanto o terceiro seria o cargo imperial da *res privata*, tecnicamente *magistri rei privatae*. Entretanto, Delmaire (1989, p. 20) argumenta que, neste ponto de sua carreira, Saturnino não poderia ter sido um *rationalis* diocesano, uma vez que isto significaria o rebaixamento em relação às suas funções palatinas anteriores. A respeito do primeiro cargo, *rationali vicario per Gallias*, Delmaire defende que Saturnino seria o equivalente do *rationalis* central, mas sob o comando de Constantino enquanto César. Mas quando Constantino é elevado a Augusto pelo Hércules em 310, Saturnino também é promovido: agora é *vicario summae rei rationum*. Somente quando Constantino passa a se considerar como o Augusto sênior, em 313, este funcionário foi promovido responsável pela *res privata*, como *rationali privatae*.

Após haver desempenhado os cargos na *summa res* e na *res privata*, Caio Caelio Saturnino continuou com cargos ligados à fiscalidade. Após um mandato como *praefectus annonae* em Roma, ele recebeu um cargo extraordinário: *examinatori per Itaiam*. Delmaire (Ibid., p. 20) aponta que o cargo faria parte de uma missão de Constantino em restaurar a ordem fiscal após a vitória sobre Maxêncio. As posteriores nomeações como *vicarius* e como *praefectus praetorio* no topo da carreira dão um indicativo sobre a relação do *rationalis summae rei* com estes cargos. Considerando que a *summa res* e a *res privata* foram ocupadas antes dos vicariatos e da prefeitura do pretório, é razoável afirmar que esses primeiros seriam de menor importância, pelo menos em termos de prestígio, em relação aos últimos. Entretanto, para Davenport (2019, p. 579), era comum que os equestres desempenhassem cargos financeiros antes de atuarem em posições mais “executivas”, como governador provincial, movimento este observado em contemporâneos de Saturnino<sup>147</sup>. Devemos também levar em consideração que Saturnino se tornou *praefectus*

---

147 Há vários exemplos de *rationales* diocesanos (diferente de Saturnino, *rationalis* central) que foram promovidos a

*praetorio* entre 334 e 335, conforme a PLRE (1971, p. 806), portanto, após a reforma de 324-5. Neste período, já não havia o *rationalis summae rei*, apenas o *comes sacrarum largitionum*, e o *praefectus praetorio* já era o responsável pelos impostos em *annona*, a maior parte dos impostos. Mesmo considerando este alerta, fica patente a senioridade da prefeitura da *annona*, dos vicariatos e da prefeitura de pretório em relação a *summa res* e a *res privata*, uma vez que estes constituíram a metade da carreira de Saturnino.

Outro ponto a se atentar na carreira de Saturnino se refere aos títulos de *dignitas*. Este personagem é um *novus homo* da Antiguidade Tardia: um equestre arrivista que alcança altas magistraturas em seu *cursus honorum*, até que eventualmente alcança a *dignitas* senatorial. O fato de haver entrado para a *ordo* senatorial antes de desempenhar a função de *vicarius in urbi Roma* indica que a *nobilitas* senatorial romana dificilmente aceitaria um equestre desempenhando uma alta magistratura em *Roma*. Apesar disso, tal movimento indica apenas um aceno de Constantino em relação a *nobilitas* senatorial, que já havia perdido sua importância social para os equestres e política para o *Dominus*.

Infelizmente, o *cursus* de Saturnino é um documento único acerca da carreira do *rationalis summae rei* e do *magistri rei privatae*. Entretanto, existem outros casos conhecidos de *rationales* que, embora sem grandes pistas sobre o *cursus*, entregam indícios sobre a função. Este é o caso de Valerius Rusticus, o *rationalis* central (ou seja, não diocesano) que serviu Constantino entre 312-324:

Piíssimo e fortíssimo / fundador da paz / e restituidor da pública / liberdade, vitoriosíssimo / senhor nosso Flávio Valério Constantino, máximo, / pio, feliz e invicto Augusto. Valerius Rusticus, *vir perfectissimus*, *rationalis summa rei*, devoto do teu espírito majestoso / sob os cuidados de Valério Pelágio, *vir egregius*, *procurator sacrae monetae urbis*, juntamente com os *praepositis* e *officinatoribus*.

(CIL VI 1145 = LSA-1265, [tradução nossa<sup>148</sup>])

Esta inscrição é a única documentação tanto sobre Valerius Rusticus como sobre Valério Pelágio. É notável que ambos ainda sejam da *ordo* equestre, mas Rusticus possuía o maior título equestre (*vir perfectissimus*), enquanto Pelágio, o menor (*vir egregius*). Portanto, há a indicação de que hierarquicamente o *rationalis summae rei* estaria acima do *procurator sacrae monetae*. Além disso, é evidente que o *rationalis summae rei* mantém tanto o título

---

simples governadores *praesides*. Por exemplo, T. Atilius, que foi promovido de *rationalis* em *Roma* para *praeses* da *Mauritania Sitifensis*. Além disso, C. Valerius Antoninus passou de *rationalis* da *Numidia* e *Mauritania* em 303-305 para governador da *Numidia Cirtensis* em 306. Além deles, Vinicius Caecilianus foi *rationalis* de *Roma* e *Africa* para se tornar posteriormente *praeses* da *Lusitania* e *corrector* da *Apulia et Calabria* no início do século IV. Para maiores informações, vide Davenport (2019, p. 579).

148 CIL VI 1145 = LSA-1265.

Disponível em <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/detail-base.php?record=LSA-1265>.

Texto original: "Piíssimo ac fortíssimo / fundatori pacis / et restitutori publicae / libertatis, vitoriosíssimo / d(omino) n(os-tro) F(avio) Val(erio) / Constantino, maximo, / pio, felici, invicto Aug(usto). / Val(erius) Rusticus, v(ir) p(erfectissimus), rat(ionalis) s(ummae) r(ei), / d(evotus) n(umini) m(aiestati)q(ue) eius, / curante Val(erio) Pelagio, v(iro) e(gregio), proc(uratore) / s(acrae) m(onetae) u(rbis), una cum p(rae)p(ositis) et officinatoribus". Uma imagem da inscrição de Rusticus e Peucétio está disponível em *commons*: [https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Inscription\\_of\\_statue\\_to\\_Constantine\\_by\\_Valerius\\_Rusticus.jpg](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Inscription_of_statue_to_Constantine_by_Valerius_Rusticus.jpg)

como a própria condição equestre, desde o *Principado* até o reinado de Constantino. Há um debate para explicar se Rusticus seria apenas um *rationalis* diocesano ou central. A prosopografia PLRE entende que ele provavelmente seria um oficial diocesano, e não a cabeça da *summa res* (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 787). Já Delmaire (1989, p. 21) atenta para um detalhe adicional: se a inscrição foi dedicada por Valério Pelágio, em nome de seu superior, há a indicação de que Valerius Rusticus não residia em *Roma*, portanto, seria este o *rationalis summae rei* de Constantino e não apenas o responsável pela *Diocensis Italiciana*.

Como mencionado anteriormente, há outro *rationalis* que pode ser atestado durante o recorte de 306 a 324: Peucetius, que foi *magister summarum rationum* de Maximino Daia entre 309 e 313<sup>149</sup>. Ele é mencionado por Eusébio de Cesaréia na *História Eclesiástica*:

Em seguida, os outros inimigos da religião foram também destituídos de qualquer honra. Todos os partidários de Maximiano foram mortos, sobretudo os que destacara com postos de chefia, e que, por lisonja, haviam desprezado orgulhosamente a nossa doutrina. Assim, o mais célebre, respeitado entre todos e mais fiel de seus companheiros, Peucétio, duas e três vezes cônsul, por ele nomeado *magister summarum rationum*". (Eus. *Hist. Eccl.* 9. 11. 3-4)

Neste contexto, Eusébio narra a derrota do imperador Maximino Daia por Licínio. Além da morte do próprio imperador Maximiano, o bispo de Cesaréia faz questão de explicitar que os seus subordinados fiéis que conseguiram o favor imperial graças ao zelo persecutório também pereceram. Claro que o argumento de Eusébio envolve o favor e a prosperidade aos sujeitos que buscam a Deus e a desgraça aos que rejeitam a fé. Esse argumento se encontra também na *Vida de Constantino*. Além disso, Eusébio faz algumas afirmativas sobre Peucétio. Ele é um partidário de Maximino Daia, "o mais fiel de seus companheiros", que se destacou em um posto de chefia por ter desprezado a doutrina cristã. Desta forma, Peucétio seria um dos oficiais de alto *ranking* que pode ter tido alguma participação na perseguição aos cristãos, uma vez que sua posição no fisco imperial lhe permitiria realizar expropriações. Outrossim, após "duas e três vezes cônsul", ele foi nomeado como *magister summarum rationum*. O consulado de Peucétio permanece um mistério, havendo inclusive a hipótese de um proconsulado da *Africa Proconsularis* ou um consulado ordinário de Maximino Daia. O consulado parece pressupor uma extração da *ordo* senatorial, e não equestre. O grande mistério refere-se ao termo καθόλου λόγων ἑπαρχος/ *kathólou lógōn éparchos*<sup>150</sup>, que a editora Paulus (EUSEBIO, 2000, p. 462) traduz como *magister summarum rationum*. O mesmo termo grego pode ser encontrado em outra passagem da *História Eclesiástica* para se referir ao *magister summarum rationum* Macriano, cuja gestão aconteceu durante a perseguição do imperador Valeriano (r. 253-

149 A PLRE (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 692) propõe o intervalo entre 309 a 313, enquanto Delmaire (1989, p. 19) assume que a gestão de Peucétio tenha sido no ano de 313.

150 Podendo ser traduzido como o "governante de todos os assuntos". O termo *kathólou* vem da mesma raiz grega da palavra "católico", que indica totalidade, universalidade. Inclusive, para Nicholson (2018, p. 855), o correspondente grego para *rationalis* é *katholikos*. Esse funcionário, desde Diocleciano, substituiu o *dioiketes* como o responsável financeiro nas províncias orientais.

260). É praticamente um consenso que este termo se refira ao *rationalis summae rei*. Delmaire (1989, p. 19) assume que esse é o termo utilizado por Eusébio para se referir ao *rationalis*, mas que teria sido erroneamente traduzido como *praefectus praetorio*, em razão da condição senatorial de Peucétio. Já a PLRE (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 692) afirma que esta expressão para se referir ao *rationalis summae rei* é única, e talvez tenha sido uma inovação de Maximino Daia. Outra hipótese é que Eusébio tenha simplesmente cunhado um termo novo.

Independente desta querela, é notável uma diferença no perfil de Peucétio para os *rationalis* ocidentais de Constantino, Valerius Rusticus e Caio Caelio Saturnino. Enquanto o funcionário oriental possuía extração senatorial, uma vez que foi duas vezes cônsul, os ocidentais são claramente equestres. É possível que o governo de Maximino Daia se pautasse ainda mais no apoio da *nobilitas* do que Constantino.

Outro exemplo de *rationalis*, mais ou menos contemporâneo a Constantino, é L. Lucceius Hadrianus, que pode ser estudado por meio da inscrição CIL VIII 7043<sup>151</sup>. A frase "*RATIONALIS RES P*" parece indicar que se tratava de um *rationalis res privatae*, e não de um *rationalis summae rei*; fato este parece não ter sido apontado pela PLRE ou por Delmaire. A prosopografia PLRE (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 406) propõe que Hadrianus era um funcionário local, responsável pela *Numidiae et Mauretianarum*, no início do século IV. Entretanto, como aponta Delmaire (1989, p. 18), um simples *rationalis* diocesano, parte da baixa administração, não poderia ser patrono de uma cidade, tal como Hadrianus foi de *Cirta* (atual Constantina, na Argélia). Desta forma, o patrocínio parece indicar que ele foi um funcionário imperial, e não diocesano. O fato de ser um *magistri rei privatae* diocesano, que assim como vimos no *cursus* de Saturnino, era uma posição de destaque superior a *summa res*, é indicativo da alta posição de Hadrianus, suficiente para patrocinar uma cidade.

Existem alguns *rationales* dos quais não se tem qualquer evidência do nível administrativo ao qual atuavam, se central ou diocesano. Este foi o caso de muitos nomes listados, como Valerius Honoratus. A inscrição que lhe faz menção, CIL VI 1132<sup>152</sup>, foi encontrada no fórum romano, que curiosamente homenageia Constâncio Cloro dentro do território de Maximiano Herculéu. A dificuldade em apontar o nível administrativo de Honoratus reside no fato de que o núcleo da administração imperial dos tetrarcas não era mais em *Roma*. Agora, este núcleo estava localizado nas cidades imperiais dos quatro soberanos – e no caso de Constâncio, em *Augusta Treverorum* – apesar de não ser impossível uma visita da corte de Constâncio a *Roma*. A PLRE não lança nenhuma

---

151 Texto original: "*fabiae v/ll/ae iovinae conivgi l "lvccci "hadriani "v p "rationalis "res "p cirtensivm patronis"*

Disponível em (CIL 8 p. 632)

152 CIL VI 1132= LSA-1259.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1633>

Texto original: "*Piissimo ac fortissimo / fundatori pacis / ac publicae / libertatis / auctori, / d(omino) n(ostro) Flavio Val(erio) / Constantio, / nobilissimo Caes(ari), / Val(erius) Honoratus, v(ir) p(erfectissimus), / rat(ionalis) s(ummae) r(ei), d(evotus) n(umini) m(aiestati)q(ue) eius"*.

hipótese neste sentido, e Delmaire (1989, p. 18) propõe que Horonatus seja um *rationalis* diocesano entre 297 e 305. A posição de Horonatus ainda permanece aberta ao debate historiográfico, dada a carência de documentação. Entretanto, a dedicação da inscrição em *Roma* revela o prestígio deste cargo na Cidade Eterna. No mesmo sentido de Horonatus, há outros *rationales* contemporâneos dos quais não temos certeza do nível administrativo, tal como Basilius Donatianus<sup>153</sup>, Pompeius Cato<sup>154</sup>, Aurelius Marinus<sup>155</sup>, P. Aelius Dionysius<sup>156</sup> e Scyrio<sup>157</sup>.

Talvez o *rationalis* mais icônico tenha sido Alecto/Allectus, o alto oficial do usurpador Carausio que o assassinou e tomou o poder na *Britannia*. A PLRE estipula que Alecto tenha exercido o cargo de *rationalis summae rei* central por volta de 293. Conforme Aurélio Victor<sup>158</sup>, seis anos haviam se passado desde que o usurpador Carausio vencera os romanos e consolidara seu próprio império na *Britannia* revoltada. Entretanto, neste momento, Carausio foi surpreendido: um de seus funcionários imperiais mais próximos, Alecto, o assassinou e tomou para si o poder por meio do crime. A tradução espanhola da Gredos não ajuda muito na descrição do título de Alecto, apenas afirma “Alecto, o qual, após haver recebido o comando com o consentimento de Carausio”<sup>159</sup> (AURELIUS VICTOR, 1999, p. 241). Entretanto, apenas o texto latino fornece dados específicos acerca do cargo de Alecto: “*Qui cum eius permissu summae rei praeesset*”<sup>160</sup>, denotando que “o mando” que Carausio consentiu a Alecto se referia ao cargo de *rationalis summae rei*. Além do testemunho de Victor, diversas moedas de Carausio trazem, no reverso, a marca RSR, uma referência a *rationalis summae rei*. Neste mesmo sentido, constitui um exemplo de moeda o medalhão de bronze 1972,0717.1<sup>161</sup>, do Museu Britânico. As iniciais do cargo de *rationalis summae rei* na parte inferior do reverso das moedas, evidenciam a relação deste funcionário com a cunhagem. Delmaire (1989, p. 16) inclusive lança a hipótese de uma casa da moeda itinerante, sobre a autoridade do *rationalis summae rei*, considerando que as iniciais RSR estão no mesmo local da moeda em que se identifica a cidade da cunhagem. Entretanto, Alecto não inovou na criação de uma casa da moeda itinerante: conforme González-García, (2021, p. 206), no tempo de Diocleciano haveria uma casa da moeda ambulante, que acompanhava o *comitatus* imperial.

153 CIL VI 1121 = LSA-1258.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1632>

Esta estela foi erguida em homenagem a Diocleciano, o que nos dá uma baliza temporal. Sobre Donatianus, a inscrição afirma apenas “*Basilius Donatianus, vir perfectissimus, rationalis, devotus numini maiestati que eius*”, não entregando qualquer espécie de pista sobre sua centralidade ou localidade.

154 Tanto a CIL VI 36946 como a CIL VI 37129 apenas afirmam que Pompeius Cato fora *vir perfectissimus e rationalis*, mas não pontuam se teria sido central ou diocesano. Conforme a CIL VI 36946, Cato teria servido o imperador Maximiano Herculéio.

155 CIL VI 1701a = LSA-1404.

156 CIL VI, 1587

157 CJ X. 10. 1

158 Aur. Vict. *Lib. Caes.* 39. 40-41.

159 “Alecto, el cual, tras haber recibido el mando con el consentimiento de Carausio”

160 Aur. Vict. *Lib. Caes.* 39. 41.

Disponível em <https://www.thelatinlibrary.com/victor.caes.html#39>

161 Disponível em: [https://www.britishmuseum.org/collection/object/C\\_1972-0717-1](https://www.britishmuseum.org/collection/object/C_1972-0717-1)

Conforme retrocedemos para o século III, vemos mais *rationalis* de extração senatorial. Este é o caso de Septimus Amandus, que foi *rationalis*, possivelmente sob Maximiano Herculéio em 288 conforme a PLRE (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 50). A inscrição CIL V 858<sup>162</sup> revela que ele foi *tribunicia potestate* três vezes, duas vezes cônsul e uma vez *proconsul* (provavelmente da *Africa Proconsularis*). Este *cursus* senatorial praticamente invalida a possibilidade de Septimus Amandus ser um simples *rationalis* diocesano, uma vez que isto representaria um rebaixamento em virtude das posições anteriores. Entretanto, Delmaire (1989, p. 16) propõe que Amandus poderia ser tanto um *rationalis* central de Maximiano ou o responsável pela *Diocensis Italiciana*. Ser o *rationalis* da *Italia* não incorreria em um rebaixamento, uma vez que se trata de uma diocese governada apenas pela *ordo* senatorial, mas é igualmente possível que tenha sido o funcionário central.

Outrossim, Aemilius Victor é um dos únicos casos em que é possível apontar, pelo título, a posição de *rationalis* central. A inscrição CIL VI, 1120<sup>163</sup> utiliza o termo *rationibus*, o título do *Principado* para se referir ao responsável pelas finanças a nível central (DELMAIRE, 1989, p. 15). A PLRE aponta que ele tenha exercido o mandato entre 384-305, ainda que afirme se tratar de um funcionário diocesano. Além disso, ao notar o título de *vir perfectissimus*, podemos afirmar que Victor pertencia a *ordo* equestre, mas não à senatorial. Portanto, podemos perceber que no final do século III a posição de *rationalis* é ocupada tanto por segmentos equestres como senatoriais, não havendo um padrão definido.

De igual modo, o termo *rationibus* também é utilizado por Geminus Festus. Conforme a PLRE (1971, p. 335), ele teria sido *rationalis* em *Roma* entre 286 e 305. Há duas inscrições que mencionam este personagem, CIL VI 31380<sup>164</sup> e CIL VI 31384<sup>165</sup>. Há um grande problema em relação à primeira. Festus é apresentado como o *rationalis* de Nigriniano, neto do imperador Caro, que morreu prematuramente e foi deificado. Para Delmaire (1989, p. 15), Festus seria inicialmente o *rationalis* central de Carino; e conforme a CIL VI 31384, *rationibus* central de Maximiano Herculéio.

Finalmente, considerando todos estes casos de *rationales summae rerum* centrais, é possível traçar um perfil geral deste funcionário:

162 Inscrição em português: “Ao Augusto, detentor do poder de tribuno, três vezes cônsul e duas vezes pai da pátria. O procônsul Septimus Amandus, *vir perfectissimus*, *rationalis*, devoto de seu espírito divino.” [tradução nossa].

Texto original: “[A]vg[vsto] trib[unicia] pot[estate] III [c]o[nsul] II P[ater] P[at]riae Proco[nsul]i / [Septimivs Amandvs] vir p[erfectissimvs] rationalis devo[t]vs nvmni mai[est]at[i]qve eorvm”.

Disponível no CIL 5. P. 96)

163 Inscrição em português: “Senhor nosso, piíssimo Diocleciano, Augusto invicto. Aemilius Victor, um *vir perfectissimus*, *rationalis*, e devoto de seu espírito divino”. [tradução nossa]

Texto original: “Domino nostro / piissimo / Diocletiano, / invicto Augusto, / Aemilius Victor, v(ir) p(erfectissimus), a rat(ionibus), / d(evotus) n(umini) m(aiestati)q(ue) eius.”

Disponível no: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1631>

164 Texto original: “Divo / Nigriniano / nepoti Cari / Geminus Festus v(ir) e(?) / rationalis”.

Disponível em:

[https://db.edcs.eu/epigr/epi\\_url.php?s\\_sprache=it&p\\_publication=CIL+06%2C+31380&r\\_sortierung=Belegstelle](https://db.edcs.eu/epigr/epi_url.php?s_sprache=it&p_publication=CIL+06%2C+31380&r_sortierung=Belegstelle)

165 Texto original: “[Imp(eratori) Caes(ari) M(arco)] Aur[el]io / Valerio Max[im]iano, / pio, felici, invic[ito], / Augusto. / (5) Geminus Festus, v(ir) p(erfectissimus), a r(ationibus), / d(evotus) n(umini) m(aiestati)q(ue) eius.” Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/discussion.php?id=1868>

a) Conforme a historiografia, o *rationalis* é o maior responsável, se não um dos maiores, pela coleta de impostos. Assim sendo, Delmaire, propõe que este funcionário coletaria todos os impostos, enquanto Jones afirma que ele não arrecadava a *annona*.

b) Durante o *Principado*, o cargo já era ocupado por segmentos da *ordo* equestre, que normalmente deveriam realizar funções militares em sua carreira antes de atingir os altos cargos fiscais, como nos mostra o *cursus* de Lucius Vibius Lentulus;

c) Ao longo de toda diacronia, o cargo era majoritariamente ocupado por segmentos da *ordo* equestre, que receberiam o título de *vir perfectissimus*. Apesar disto, por vezes senadores também ocupassem a função, como foi o caso de Peucétio e Septimus Amandus.

d) Um cargo de *magistri res privatae* teria certamente mais prestígio, ou talvez mais importância hierárquica do que o *rationalis summae rei* durante o reinado de Constantino, como nos mostra o *cursus* de Caius Caelio Saturnino (o qual foi promovido da *summa res* para a *res privata*)

e) A prefeitura da *annona*, o vicariato e a prefeitura de pretório indicam maior prestígio social do que os cargos de *summa res* e *res privata*, como atestam as promoções de Caius Caelio Saturnino. A prefeitura de pretório constituiria o maior cargo do Império, abaixo do imperador.

f) O *rationalis summae res* tem autoridade sobre a cunhagem de moedas. Como nos mostra a inscrição de Valerius Rusticus, ele está acima do *procurator sacrae monetae*, o responsável pela cunhagem a nível citadino. Como foi demonstrado no caso de Alecto, o *summae rei* estava intimamente ligado a cunhagem, a ponto de provavelmente possuir, sob sua autoridade, uma casa da moeda itinerante;

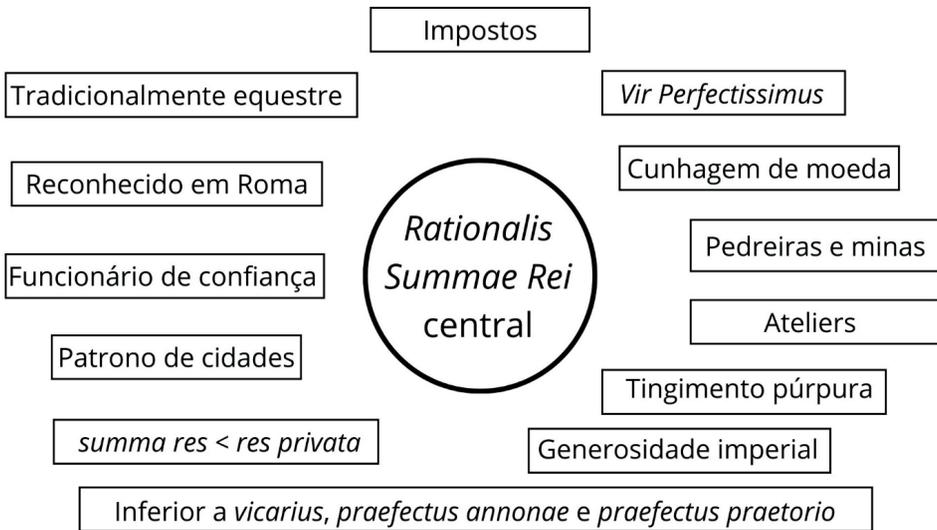
g) Como afirma Delmaire (1989, p. 12), além de gerenciar as casas da moeda, o *rationalis* é responsável pelas minas, pedreiras, ateliers (como os *gynaecea*), fábricas de tingimento de púrpura e as constantes generosidades imperiais;

h) O *rationalis summae rei* central não reside em *Roma*, mas sua importância ainda é reconhecida na cidade, como indica o caso de Valerius Rusticus e Valerius Honoratus, caso este último tenha sido o *rationalis* central, apenas homenageado em *Roma*;

i) Ainda que o cargo de *rationalis summae rei* ou o de *magistri rei privatae* não fossem os mais prestigiosos aos olhos da *nobilitas* senatorial, esses funcionários estariam muito próximos ao imperador. Portanto, geralmente seriam escolhidos candidatos alinhados com a ideologia imperial e que provassem ser de confiança. Tal foi o caso de Peucétio, o “braço direito” de Maximino Daia;

j) Os *rationales* centrais, *magistri rei privatae* e *rationalis summae rei* poderiam se tornar patronos de cidades, realizando o evergetismo que a elite tradicional realizara no passado. Foi esta a situação de L. Luceius Hadrianus com a cidade de *Cirta*.

FIGURA 6 - COMPETÊNCIAS DO *RATIONALIS* CENTRAL



FONTE: O autor (2024).

### 2.3.3 Os *rationales* diocesanos

Além dos *rationales summae rei/rationes*<sup>166</sup> centrais, havia os *rationales* diocesanos. Carrié e Rousselle (1999, p. 187) afirmam que Diocleciano já havia estabelecido, para cada diocese, dois grandes funcionários imperiais relacionados às finanças, o *rationalis summarum* (o *rationalis* diocesano) e o *magistri rei privatae* diocesano. Novamente, há o problema de que, nas fontes deste período, a palavra *rationalis* é utilizada tanto para os funcionários centrais como para os locais. Provavelmente, os já citados Valerius Honoratus, Basilius Donatianus, Pompeius Cato, Aurelius Marinus, P. Aelius Dionysius e Scyrio seriam exemplos de *rationales* diocesanos, ainda que não haja como provar este fato. Cumpre ressaltar que os *rationales* diocesanos realizavam, a nível diocesano, um papel semelhante aos antigos *procuratores* provinciais. Estes eram responsáveis por coletar impostos das províncias desde o *Principado* (DAVENPORT, 2019, p. 576).

A seguir, será feita uma análise a respeito dos prováveis *rationales* diocesanos de Constantino, juntamente com uma investigação acerca das competências do cargo.

É necessário abrir um parêntese sobre o *rationalis* diocesano<sup>167</sup> Scyrio, ainda que ele seja anterior ao reinado de Constantino. Em 292, Diocleciano e Maximiano Hercúleo enviaram uma lei<sup>168</sup> a seu *rationalis* Scyrio, regulamentando o confisco de heranças. Na legislação, os imperadores impedem que as cidades tomem para si a herança das pessoas

<sup>166</sup> *Rationes* é o plural nominativo de *rationibus*.

<sup>167</sup> Provavelmente ele seria diocesano, como propõe Delmaire (1989, p. 12) em sua nota de rodapé número 2. Ainda que a PLRE tenha o listado como central, não há nenhuma evidência que corrobore neste sentido. Independente do debate, o exemplo de Scyrio traz pontos valiosos sobre as competências do *rationalis*, tanto diocesano como central.

<sup>168</sup> CJ X. 10. 1

que morreram sem herdeiros. Tal montante deveria ser destinado ao erário imperial. Caso o *rationalis* Scyrio percebesse que alguma cidade tivesse tomado esses recursos, ele deveria reclamá-los ao fisco imperial. Isto implica no poder que os *rationales* possuíam sobre a economia, podendo inclusive realizar confiscos.

Outrossim, na *História Eclesiástica*, Eusébio de Cesaréia faz uma rápida menção aos *rationales* diocesanos. Eusébio incluí em sua narrativa uma epístola de Constantino dirigida ao bispo de *Carthago*, Ceciliano<sup>169</sup>. No documento, o imperador faz uma doação de três mil *folles*<sup>170</sup> ao bispo, através do *rationalis* da *Diocensis Africae*, Urso. Conforme a PLRE, Urso teria sido *rationalis* da *Africa* entre 314 e 315 (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 988).

Constantino Augusto a Ceciliano, bispo de *Carthago*. Uma vez que me aprouve contribuir em todas as províncias nas Áfricas, Numídias e Maurítânias, para as despesas de determinados servidores da santíssima religião católica, reconhecida pelas leis, enviei uma carta ao ótimo Urso, tesoureiro [*rationalis*] da África, e declarei-lhe que providenciasse a entrega de três mil *folles* contados a Tua Firmeza.

(Eus. *Hist. Eccl.* 10. 6. 1)

Posteriormente, em 315, Urso aparece nas leis de Constantino<sup>171</sup> como *vicarius*, provavelmente no Ocidente, uma vez que a jurisdição de Constantino neste período se limitava à metade ocidental do Império. Este *cursus* de Urso, de *rationalis* para *vicarius*, indica que o *rationalis* diocesano era subordinado ao *vicarius*, e, portanto, não era um cargo de senioridade como o *rationalis summae rei*. E se entendermos que o *vicarius* estava submetido ao *praefectus praetorio*, compreendemos que o *rationalis* diocesano também estava sob autoridade do *praefectus*. Voltando à epístola na *História Eclesiástica*, Constantino orienta o bispo Ceciliano a procurar Heráclides, o *procurator rerum privatarum*<sup>172</sup> da *Diocensis Africae*, caso a igreja necessite de mais alguma soma de dinheiro:

Mas e se notares que falta alguma coisa para se completar o que determinei a respeito deste ponto em relação a todos eles, reclama de Heráclides, nosso procurador, aquilo que incontestavelmente verificar ser necessário. Com efeito, ordenei-lhe verbalmente que, se Tua firmeza lhe pedir dinheiro, cuide de contá-lo e entregá-lo sem hesitação. (Eus. *Hist. Eccl.* 10. 6. 3)

Portanto, este funcionário seria responsável pelo patrimônio pessoal do imperador na *Diocensis Africae* no ano de 313. A conexão na carta entre um funcionário do fisco, da *summa res*, e de um administrador do patrimônio imperial, a *res privata*, indica que ambas as áreas estavam interconectadas e poderiam ter responsabilidades conjuntas. Um

169 Eus. *Hist. Eccl.* 10. 6. 1-5.

170 Para transportar as moedas de ouro e prata com segurança, o governo romano utilizava sacas – os *folles* – seladas para o transporte. Entretanto, *folles* também poderia ser um sinônimo para o *nummus*, uma moeda de baixo valor, de uso popular, feita a partir de uma liga de cobre-prata (que pesava cerca de 10,15 gramas e possuía 4% de prata). Para mais informações sobre os *folles* e *nummus*, consultar González García (2012, p. 130–133) Considerando ser uma doação imperial, é mais provável que se tratasse do primeiro significado, três mil sacolas com moedas de ouro ou prata. 171 CTh.2.7.1

172 No original em grego, “ἐπίτροπος τῶν ἡμετέρων κτημάτων”, magistratura provavelmente correspondente ao *procurator rerum privatarum*. Heráclides teria tal posição em 313 (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 417).

exemplo seria a doação de recursos para a igreja de Ceciliano em *Carthago*. Portanto, esta carta é um indicativo da plasticidade dos cargos e hierarquias no início do século IV.

Além do testemunho de Eusébio de Cesaréia, diversas leis foram expedidas para simples *rationales* diocesanos, e também leis gerais que citam o cargo destes profissionais. O primeiro *rationalis* mencionado na legislação constantiniana é Aemilius, em uma lei<sup>173</sup> de 313. Não se sabe nada mais acerca deste personagem, além do que está previsto na lei: seu nome, cargo, título e as ordens imperiais. A prosopografia PLRE (1971, p. 24) apenas afirma que ele teria sido *rationalis* no ocidente do Império, uma vez que em 313 Constantino só governava nesta região. Sabemos pela lei que Aemilius fora um *rationalis* de dignidade *perfectissimus*, portanto, um homem de extração equestre. Provavelmente Aemilius fora um *rationalis* diocesano, uma vez que a PLRE não afirma sua centralidade, Delmaire não chega a mencioná-lo e o fato de que em 313 Saturnino era o *rationalis* central de Constantino. Outrossim, é difícil determinar se este funcionário era responsável pela *summa res* ou *res privata*, porque a lei trata de doações de terras a particulares, mas não se sabe a origem dessas propriedades: se provenientes do patrimônio de Constantino ou do próprio fisco. Na legislação, caso Aemilius percebesse nas anotações imperiais<sup>174</sup>, alguma propriedade com a anotação “*integro statu donatam*”, isto significa que o imperador doou a propriedade de forma integral, com seus escravos, rebanhos, colheitas e direitos. Portanto, esta lei evidencia que os *rationales* diocesanos controlariam a doação de bens e terras imperiais a particulares, realizando uma “auditoria contábil”, principalmente por meio de listas de transferência de bens provenientes da corte imperial. Além disso, o título de *dignitas virum perfectissimum* indica que os *rationales* diocesanos possuiriam tal título, além da condição equestre, da mesma forma que seus colegas, os *rationales* centrais.

Ademais, a próxima lei<sup>175</sup>, de 315, foi enviada aos *rationales*, como um todo. Sabemos que estes *rationales* eram da *summa res*, uma vez que a legislação regulamenta o fisco imperial. Além disso, eram *rationales* diocesanos, dada a pluralidade expressada na frase “*ad rationales*”, que indica uma legislação para todos os domínios de Constantino. Esta lei regulamenta a descoberta de tesouros por particulares. Caso um súdito encontrasse um tesouro e reportasse o achado ao fisco imperial, o indivíduo teria direito a metade das riquezas encontradas; a outra metade iria para o fisco. Entretanto, o fisco não poderia se utilizar de meios como a tortura<sup>176</sup> para investigar se de fato o cidadão entregou a metade, uma vez que o mesmo procedeu voluntariamente. Esta lei indica que os *rationales* coordenariam o fisco imperial a nível local, principalmente a entrada de dinheiro por meio dos impostos. Além disso, a coibição da investigação sob tortura indica tanto a ocorrência desta prática sob as ordens dos *rationales* como também o poder investigativo deste

---

173 CTh.10.8.1

174 Ou “*adnotationes nostrae*”

175 CTh.10.18.1

176 Conforme a tradução em inglês (PHARR; DAVIDSON; PHARR, 1952, p. 283). Não foi encontrada, no texto latino, nenhuma palavra correspondente à “tortura”.

cargo. De semelhante forma, a lei também revela que não há patrimônio verdadeiramente particular na Antiguidade: independente do *thesaurum* estar na propriedade do cidadão, o governo tem direito a ele, dando apenas permissão de 50% ao indivíduo declarante.

Já em 317, há outra lei<sup>177</sup>, emitida aos *rationales* da *Diocensis Hispaniarum* (*rationalibus hispaniarum*). Apenas este fato já permite a inferência que havia dioceses com mais de um *rationalis*, como é o caso da *Diocensis Hispaniarum*. Neste caso, a lei regulamenta a partilha de heranças, em especial no caso de pessoas que recebem secretamente uma parcela da herança, havendo documentos comprobatórios. A partilha é feita no próprio  *fiscus* imperial, que irá conferir os documentos relativos à herança e mediar a partilha nos termos legais. Em caso de fraude da partilha, o indivíduo criminoso teria seus bens confiscados e seria exilado em uma ilha. Esta lei demonstra que os *rationales* também possuíam uma competência jurídica, no tocante ao direito fiscal. O *rationalis* diocesano pode ser considerado um juiz, pelo seu poder de condenação, confisco e exílio.

Seguidamente, há uma lei<sup>178</sup> já citada, datada de 319, que submete ao *proconsul* da *Africa Proconsularis*, Proculus, todos os *rationales* da província. Tendo em vista os relatórios fraudulentos dos *officialium*<sup>179</sup>, o *proconsul* deveria assumir a informação e a administração total da arrecadação da província, o que implica que teria autoridade sobre todos os funcionários ligados ao fisco. Ele deveria se instruir da fiscalidade por meio dos juízes, do *praefectus annonae*, e dos *rationales diocesanos*. Esta lei revela não apenas o contexto de corrupção da parte dos *officialia*, mas também o papel fiscal dos *rationales* da *Africa Proconsularis*. Neste caso específico, sabemos que os *rationales* diocesanos estavam submetidos à autoridade do governador.

Outrossim, os *rationales*, juntamente com os funcionários da *res privata* e coletores de impostos, possuíam competências sobre as transferências de bens do fisco. Em outra lei<sup>180</sup> de 319, enviada ao *rationalis* da *Diocensis Africae*, Severus<sup>181</sup>, Constantino reitera que concede terras ou escravos a determinados indivíduos, provenientes do fisco imperial. Assim sendo, ele estabelece punições a qualquer *rationalis*, *magistros privatae rei* (*magistri rei privatae* diocesanos) ou *officialia* (novamente, os *officialium*) que desviarem os recursos imperiais destinados a presentear indivíduos. Considerando que Severus recebeu a ordem destinada a todos os *rationales*, *res privata* e *officialia*, é possível dizer que pelo menos no contexto da *Diocensis Africae*, o *rationalis* diocesano teria precedência sobre esses outros

---

177 CTh.10.11.1

178 CTh.1.12.2

179 No nominativo, o singular de *officialium* é *officiale* e o plural é *officialia*. Pharr et. al (1952, p. 23) sempre traduzem *officialium* como *apparitores*. Estes eram os mensageiros especiais do *praefectus praetorio*. Se a identificação *officialium/ apparitores* se mostrar verdadeira, seria possível afirmar que o *scrinia* do *praefectus praetorio* deveria realizar relatórios fiscais das províncias, ou pelo menos das mais relevantes, pouco antes de 319. Além de possíveis mensageiros do *praefectus praetorio* (caso a hipótese de Pharr se demonstre verdadeira), *officialium*, ou *officiales* constituíam uma classe de coletores de impostos nas províncias até o ano de 329, juntamente com o *scrinia* do *vicarius*. Uma lei (CTh.1.16.5) deste ano lhes dá o nome de *officiales vestrae celsitudinis*, e lhes retira a competência da coleta dos impostos em favor dos governadores provinciais.

180 CTh.10.1.2

181 Conforme a PLRE (1971, p. 831), Severus era o *rationalis* diocesano da *Diocensis Africae* em 319.

cargos, ou simplesmente porque Severus era um oficial de confiança de Constantino. A primeira hipótese parece mais razoável, uma vez que se trata de um oficial da baixa administração. Outro ponto, mais explícito, diz respeito ao poder dos funcionários citados sobre o fisco. Considerando que a lei estabelece punições aos *rationalis*, *magistri rerum privatarum* e *officiales* que desviarem as terras ou escravos do fisco, é razoável afirmar que os mesmos teriam controle sobre as transações dos recursos do fisco. Se a lei foi enviada ao *rationalis* Severus, é possível que este cargo tivesse ainda mais procedência sobre o fisco na diocese. É possível traçar um paralelo com o já mencionado antecessor de Severus no cargo de *rationalis* diocesano da *Diocensis Africae*, Urso (314 - 315). Eusébio afirma que Urso recebeu ordens do imperador para liberar três mil *folles*, que seriam destinados ao bispo de *Carthago*<sup>182</sup>. A relação destes dois casos na mesma diocese confirma que o *rationalis* diocesano era o responsável pelo fisco imperial a nível de diocese, e por meio de sua figura o imperador realizaria suas transferências monetárias.

De maneira semelhante, é possível perceber que o problema de corrupção dentro do fisco imperial era generalizado, e a presença constante de leis coibindo essa prática é um indicativo da impotência do governo em eliminar a corrupção fiscal. Este é o caso de da lei<sup>183</sup> encaminhada ao *rationalis* Priscus em 319, que versa sobre o confisco de propriedades particulares. Pela lei, tal confisco deveria ser realizada pelo *rationalis* Prisco, através de seu escritório (*officio tuo*). Para evitar problemas de corrupção com as propriedades apreendidas, o *rationalis* deveria enviar um inventário ao *magistri rei privatae*<sup>184</sup> antes que as mesmas fossem destinadas a indivíduos. Esta medida visava impedir com que os *caesariani* –uma classe de cobradores de impostos<sup>185</sup>– se apropriassem indevidamente de parte das propriedades do fisco. Esta lei indica que todo o confisco de propriedades seria feito pelos *rationalis* diocesanos. Portanto, no contexto da perseguição de Diocleciano e Galério descrita por Eusébio, os *rationalis* possivelmente desempenharam um papel relevante, uma vez que eram precisamente os responsáveis pelos confiscos. Outrossim, a exigência do envio de um inventário das propriedades confiscadas ao *magistri rei privatae*,

---

182 Eus. *Hist. Eccl.* 10. 6. 1

183 CTh.10.8.2

184 Pharr et. al (1952, p. 272) traduzem a frase latina “*virum perfectissimum comitem et amicum nostrum mitti*” para o inglês como “*the Most Perfect Count of the privy purse*”, ou seja, o responsável pela *res privata*. Considerando o uso do termo “*amicum nostrum*” para o *res privata*, é possível inferir que se trate do cargo central, uma vez que está associado ao *comitatus* imperial. É possível que um *magistri rei privatae* específico possa ter integrado o *comitatus*, uma vez que, segundo Kelly (2005, p. 196), Constantino teria criado o título de *comes* em 312, de forma que essa titulação já estaria presente em 319, ano da presente lei.

185 Os *caesariani* (cesarianos) recolhiam os impostos que seriam destinados ao patrimônio pessoal do imperador, a *res privata*. Eles tinham uma reputação de corrupção na administração imperial (DAVENPORT, 2019, p. 553) Os *caesariani* poderiam obter as *dignitates* equestres reais (não-honorárias) caso completassem seus serviços livres de obrigações fiscais, isto é, caso não fossem culpados de corrupção (CTh.10.7.1). É possível que, assim como seus colegas *exactores*, os *caesariani* tivessem *dignitates* equestres honorárias durante o serviço (CTh.11.7.1). Por vezes, os *caesariani* apropriavam-se ilegalmente de terras pertencentes ao fisco imperial que deveriam ter sido doadas a particulares. (CTh.10.8.2) Isso implica no fato de que a corrupção desses cobradores de impostos envolvia muitas riquezas, diferente dos pequenos cobradores de impostos das cidades (*exactores*). Aparentemente por estarem envolvidos diretamente com o patrimônio pessoal do imperador, os *caesariani* constituíam uma classe prestigiosa dentre os cobradores de impostos, uma vez que, caso condenados por corrupção, ainda poderiam permitir suas propriedades obtidas de forma inocente a familiares, além de terem suas contas examinadas pela própria corte imperial (CTh.9.42.1).

e não ao *rationalis* central, implica no crescimento das competências da *res privata*. Outro ponto é a provável superioridade hierárquica da *res privata* em relação à autoridade da *summa res*, justamente por conta 1) do envio do inventário ao *magistri rei privatae*; 2) pelo termo “*amicum nostrum*” associado a este cargo, e não ao *rationalis*.

Outra documentação que sugere uma inferioridade hierárquica do *rationalis* diocesano a outros oficiais é a já mencionada lei<sup>186</sup> enviada ao *vicarius* da *Diocensis Italiciana*, Julius Verus, em 321. Neste contexto, o escritório dos *rationales* da diocese estaria encaminhando oficiais palatinos em licença para os serviços forçados do *civilia munera*. Entretanto, tal ação foi considerada ilegal pelo imperador. O *vicarius* deveria fixar uma tábua de bronze com a lei, para que os palatinos pudessem argumentar com os servidores do *rationalis*. O simples fato de o *vicarius* colocar uma tábua de bronze no escritório dos *rationales* é um claro indicativo hierárquico, assim como a autoridade jurídica do vicariato.

Ademais, tal como os governadores provinciais, os *rationales* diocesanos teriam competências jurídicas. Talvez este fato se deva à plasticidade da administração romana, já referida nesta pesquisa. Em uma lei<sup>187</sup> de 319 dirigida ao *praefectus urbi Romae*, Septimius Bassus<sup>188</sup>, Constantino estabelece regulações acerca dos procedimentos jurídicos nos tribunais. Após a declaração da sentença judicial, os tribunais teriam um prazo de vinte dias para despachar a documentação do caso ao tribunal do imperador, tanto em casos civis como em casos fiscais. Caso o tribunal não cumprisse o prazo, eles teriam um novo prazo, igualmente de vinte dias, para pagar ao *fisco* o valor estimado do processo (uma vez que os processos rendiam lucro ao tribunal). Este valor estimado seria determinado justamente pelo *rationalis*, provavelmente diocesano. Caso o *rationalis* relativizasse a severidade da lei, provavelmente estabelecendo uma multa de pouco valor, ele estaria sujeito à pena capital. Além disso, caso o juiz não aceite a sentença imperial, ele deveria ser levado à força para o escritório do *rationalis* (*rationum officio*), onde seria obrigado a cooperar com o imperador. Nesta legislação, não há nenhuma indicação explícita se este procedimento legal se referia a casos isolados ou a todos os casos jurídicos do Império, uma vez que seria inviável que todos os casos fossem referidos ao imperador. Independente disto, a lei indica que as multas judiciais deveriam ser pagas ao *rationalis*, e por vezes até mesmo estipuladas por ele. A ameaça de pena de morte a este funcionário sugere novamente que se trata de um cargo de baixa extração administrativa, uma vez que senadores não possuíam tal penalidade, pelo menos dentro dos limites da cidade de *Roma*. Outrossim, a convocação compulsória do juiz obstinado ao escritório do *rationalis* pressupõe que este possuiria uma autoridade sobre o sistema jurídico, uma vez que fiscalizaria a obediência dos juízes.

---

186 CTh.6.35.4

187 CTh.11.30.8

188 Conforme a PLRE (JONES; MARTINDALE; MORRIS, 1971, p. 157), Septimius Bassus fora *praefectus urbi Romae* entre 317 e 319.

Ainda no tocante às competências jurídicas do *rationalis*, uma lei<sup>189</sup> de 320, que regulamentava o tratamento aos réus de juízo, foi enviada ao *rationalis* Florentius. Considerando que a lei foi enviada a Florentius, é razoável afirmar que ele havia anteriormente escrito ao imperador acerca deste mesmo assunto. Basicamente, a lei determina que réus acusados de crimes por acusadores que não estão presentes serão tratados com dignidade e sem tortura. Os juízes que infringissem a determinação imperial seriam executados. Considerando que o *rationalis* poderia fiscalizar os juízes em nome do imperador, como foi visto em relação à lei anterior (CTh.11.30.8), provavelmente Florentius seria o executor destas ordens. Seria ele a autoridade para vigiar e punir os juízes.

Como já mencionado, enquanto o *magistri rei privatae* administrava os bens pessoais do imperador, o *rationalis* era dispenseiro do patrimônio do governo romano. Este papel de administrador dos recursos “públicos” do governo pode ser percebido por meio da lei<sup>190</sup> dirigida ao *rationalis* da *Diocensis Africae*, Maximus, em 320. Nesta lei, Constantino concede à população, que assim desejasse, o direito de extrair e vender mármore, considerando que a demanda por este material crescera muitíssimo<sup>191</sup>. Novamente é lembrado que a propriedade privada não existia na Antiguidade Tardia: os recursos preciosos do subsolo pertenciam ao governo, que autorizava a população a explorar e vender. Desta forma, é reiterado que o *rationalis* era responsável pelos bens do governo, mas principalmente pelos recursos minerais. Desta forma, o *rationalis* seria a autoridade máxima sobre exploração tanto do mármore como de outras “*comodities*” do subsolo (como ouro ou ferro).

Há ainda outra competência do *rationalis* diocesano, a responsabilidade sobre o sistema assistencial do governo romano. Em uma lei<sup>192</sup> enviada em 322 a um certo Menandro, Constantino afirma que os provinciais de *Africa* estavam carecendo das mínimas condições de vida, a ponto de vender seus próprios filhos. Assim sendo, qualquer pessoa encontrada sem meios de subsistência e que estivesse criando filhos deveria receber assistência do fisco. O *proconsul* e os *rationales*<sup>193</sup> teriam o poder sob o fisco para dar suporte social a todas as pessoas nessas condições, estando à sua disposição os celeiros imperiais, considerado que a *Africa Proconsularis* era uma região produtora de alimento. Portanto, é possível imputar tanto a competência da organização de um sistema assistencial emergencial aos *rationales* como as chaves do *fiscus* e do celeiro imperial. É notável que Jones (1964, p. 411–412) proponha que apenas o *praefectus praetorio* era o responsável pelos impostos em mercadoria desde meados do século III. Entretanto, a análise desta lei permite afirmar que tanto o *proconsul* como o *rationalis* receberiam direito sobre os celeiros imperiais da *Africa Proconsularis*, abastecidos por meio do pagamento

---

189 CTh.9.3.1

190 CTh.10.19.1

191 “*marmorum cupiditate in inensum quoddam saxorum pretia aucta sunt*”

192 CTh.11.27.2

193 No latim, há o uso dos seguintes termos “*proconsules praesidesque et rationales per universam africanam*”. É interessante que “*rationales per universam africanam*” implica que poderia haver vários *rationales* diocesanos dentro de uma única diocese.

de impostos em *annona*, e não em dinheiro. Contudo, é necessário admitir que se tratava de uma situação emergencial, na qual o *rationalis* estava amparado pela autoridade do *proconsul*, sob o qual estava submetido desde 319<sup>194</sup>.

Como mencionado anteriormente, o *rationalis* seria o responsável pela cobrança de impostos em metais, como pontuam Jones (1964, p. 369) e Delmaire (1989, p. 12). Há duas leis que testificam explicitamente tal competência, e foram direcionadas ao *rationalis* das *Trium Provinciarum* (as Três Províncias: *Sicilia*, *Sardina* e *Corsica*) Euphrasius/Euphraxius em 325. Não se sabe nada dele a mais do que isso, a PLRE apenas repete estas informações. A primeira lei<sup>195</sup> permite que o contribuinte, dono de várias terras (muitas vezes distantes entre si), possa fazer um único pagamento em ouro para quitar os impostos devidos, recebendo um recibo para comprovação. Desta forma, a possibilidade do contribuinte quitar seus impostos com um pagamento único tornava-o livre de taxas adicionais. Além disso, nesta modalidade, o pagamento do imposto poderia ser feito em qualquer data durante o ano, a critério do contribuinte. O pagamento seria recebido e reconhecido pelos *apparitores*, que estivessem atuando no ofício de *tabularia*<sup>196</sup> das cidades. O não pagamento dos impostos implicava no acionamento da lei do confisco, ou *lex commissi*, que consistia na apropriação “estatal” de todos os bens do inadimplente. Justamente por este risco, o imperador ordenava a celeridade no reconhecimento do pagamento de impostos. Caso os tabulários se negassem a receber os impostos em ouro, o contribuinte poderia entrar na justiça, de forma que o burocrata teria que ressarcir o *fiscus* e pagar uma compensação igual ao valor do imposto ao contribuinte. Esta lei, que foi enviada a um *rationalis*, revela que este funcionário diocesano estaria à frente de toda a coleta dos impostos, inclusive no caso do ouro, mesmo em um período mais maduro do governo de Constantino. Outrossim, a possibilidade do pagamento em ouro sugere que a *Africa Proconsularis*, ainda que não tivesse mais uma casa da moeda em 325, era uma província altamente monetizada, pelo menos no que se diz respeito aos *solidus*. Também é indício da mobilidade monetária neste contexto, justamente porque a província não possuía produção de dinheiro. Este fato constitui um contra-argumento à ideia de que a Antiguidade Tardia se constitui um período de estagnação e decadência econômica.

Na segunda lei<sup>197</sup> enviada a Euphrasius/Euphraxius, com a mesma data da anterior, há mais detalhes sobre como o *rationalis* deveria regulamentar os pagamentos de impostos em moedas de ouro (*solidus*) ou lingotes. O ouro seria pesado em uma balança. Oficialmente, há o cuidado para que o contribuinte não coloque o dedo na balança, para que esta não registre um peso maior do que de fato. O peso do pagamento é padronizado: sete sólidos de ouro, cada um deles pesando quatro *scrupels* por onça, ou seja, 4/24<sup>198</sup>. Além disso,

---

194 CTh.1.12.2

195 CTh.12.6.2

196 plural de *tabularium*.

197 CTh.12.7.1

198 Cada onça é dividida em 24 *scrupels*.

os sólidos devem ter a imagem do imperador, possivelmente para evitar a circulação de dinheiro falso ou de usurpadores. Esta lei vincula à figura do *rationalis* tanto ao recebimento do pagamento de impostos em moeda como à própria moeda em si, uma vez que são feitas regulações quanto ao peso e modelo do dinheiro oficial. Ainda que haja um pesado controle oficial sobre o ouro, esta responsabilidade ainda recai sobre os *rationales*.

Em 327, possivelmente após a substituição do *rationalis summae rei* central pelo *comes sacrarum largitionum* no intervalo de 324-325, os *rationalis* diocesanos permaneceram. Nesse ano de 327, Constantino expediu legislação<sup>199</sup> a Victor, o *rationalis* responsável pela *urbis Romae*. A lei revela que o *rationali urbis Romae* possivelmente teria funções jurídicas no tocante ao direito fiscal. Neste caso, indivíduos que deixaram de pagar os impostos pretendiam neutralizar sua obrigação fiscal entrando com apelos ao imperador. Entretanto, estes inadimplentes não seguiam o rito jurídico completo para o apelo imperial. Desta forma, a apelação seria anulada e as dívidas deveriam ser pagas imediatamente. Esta lei indica que os *rationales* diocesanos possuíam competência jurídica nos processos relacionados ao fisco e pagamento de impostos. Desta forma, suas regulações seriam obedecidas pelos juizes ordinários.

Finalmente, levando em consideração todas essas evidências relacionadas ao *rationalis* diocesano, é possível traçar um perfil deste cargo, da mesma forma como foi feito com o *rationalis* central. É mister reiterar que não se tratam de todas as competências desse cargo, mas as que são apontadas nas fontes analisadas, o que por si só fornece ao pesquisador um panorama geral do cargo. Possivelmente tais funções constituiriam as principais ocupações do *rationalis* diocesano.

a) Como exemplificado pela lei enviada a Aemilius<sup>200</sup>, o título de *dignitas* do *rationalis* diocesano da *summa res* era *vir perfectissimus*. Portanto, trata-se de um cargo da *ordo* equestre. Esta é a mesma dignidade recebida pelo *rationalis* central.

b) O cargo do *rationalis* diocesano integrava o conjunto de postos da baixa administração. A promoção de Urso de *rationalis* para *vicarius*<sup>201</sup> implica no mínimo em uma hierarquia de prestígio, mas talvez também em submissão. Na *Africa Proconsularis* de 319, o *rationalis* estava submetido ao *proconsul*<sup>202</sup>. Além disso, a sujeição dos *rationalis* à pena de morte, na lei<sup>203</sup> enviada ao *praefectus urbi Romae* Septimius Bassus em 319, implica na carência de prerrogativas jurídicas típicas da alta administração. No mesmo sentido, há a superioridade do *vicarius* sobre o *rationalis* na lei de 321, uma vez que aquele se apresenta como o juiz do funcionário fiscal<sup>204</sup>.

c) O *rationalis* diocesano seria o grande administrador e dispenseiro do *fiscus* imperial a nível diocesano. Caso o imperador desejasse empregar recursos para financiar

199 CTh.11.30.14

200 CTh.10.8.1

201 Urso era *rationalis* em 314 (Eus. *Hist. Eccl.* 10. 6. 1) e *vicarius* em 315 (CTh.2.7.1)

202 CTh.1.12.2

203 CTh.11.30.8

204 CTh.6.35.4

projetos especiais em províncias, ou mesmo fazer doações, estas transações seriam feitas através do *rationalis* diocesano da *summa res*. A gerência sobre o *fiscus* pode ser verificada por meio do testemunho dos *rationales* da *Diocensis Africae*, Urso<sup>205</sup> e Severus<sup>206</sup>.

d) O *rationalis* diocesano da *summa res* poderia agir em cooperação com o *magistri rei privatae* diocesano, como evidencia o exemplo de Heráclides<sup>207</sup>. Uma vez que os projetos imperiais poderiam envolver grande soma de dinheiro, seria interessante recorrer a diversas fontes, tanto da *summa res* como da *res privata*.

e) O *rationalis* diocesano não seria apenas um intermediário nas doações e transações que o imperador faria através do *fiscus*. Esse funcionário, de forma semelhante a um contador, faria uma auditoria contábil de todas as doações imperiais por meio de listas de transferências de bens. O objetivo seria evitar fraudes e desvios por parte dos funcionários menores. Tal pode ser indicado pela lei expedida a Aemilius<sup>208</sup>.

f) Uma das principais funções do *rationalis* diocesano é recolher impostos. Esses impostos poderiam ser sobre heranças de indivíduos sem herdeiros (e.g. Scyrio<sup>209</sup>); tesouros encontrados<sup>210</sup>; confiscos<sup>211</sup> de propriedades de particulares (e.g. Priscus<sup>212</sup>); impostos em *solidus* e lingotes de ouro (e.g. Euphrasius<sup>213</sup>). A ordem imperial<sup>214</sup> para que o *proconsul* da *Africa Proconsularis* se informasse sobre a coleta de impostos com os *rationales* implica tal competência da parte destes. Além disso, há leis em que a jurisdição do *rationalis* em gerenciar os impostos é citada, mas não há detalhamento sobre o imposto em questão.

g) Os recursos minerais encontrados em minas e sua exploração seriam regulados pelos *rationales* diocesanos. Tal é o caso do *rationalis* da *Diocensis Africae Maximus*<sup>215</sup>, através do qual Constantino concedeu à população o direito de extrair e vender mármore. Outrossim, a coleta de impostos em ouro pelo *rationalis* Euphrasius<sup>216</sup> constitui evidência da jurisdição deste cargo sobre a movimentação deste metal.

h) Os *rationales* diocesanos da *summa res*, em cooperação com outros cargos como o governador, seriam responsáveis pelo sistema assistencial romano nas províncias, acionado em momentos de crise. Este foi o caso da fome na *Africa* em 322<sup>217</sup>. Essa prerrogativa concedia aos *rationales* a gerência tanto sobre o *fiscus* como sobre os impostos recolhidos em *annona*, armazenados nos celeiros imperiais.

---

205 Eus. *Hist. Eccl.* 10. 6. 1

206 CTh.1.12.2

207 Eus. *Hist. Eccl.* 10. 6. 3

208 CTh.10.8.1

209 CJ X. 10. 1

210 CTh.10.18.1

211 Possivelmente as propriedades confiscadas seriam de inadimplentes. Estes não pagaram seus impostos devidamente, portanto o governo lhes confiscou as propriedades como penalidade. Esta condenação seria feita mediante a *lex commissi*, mencionada na lei enviada a Euphrasius (CTh.12.6.2).

212 CTh.10.8.2

213 CTh.12.6.2; CTh.12.7.1

214 CTh.1.12.2

215 CTh.10.19.1

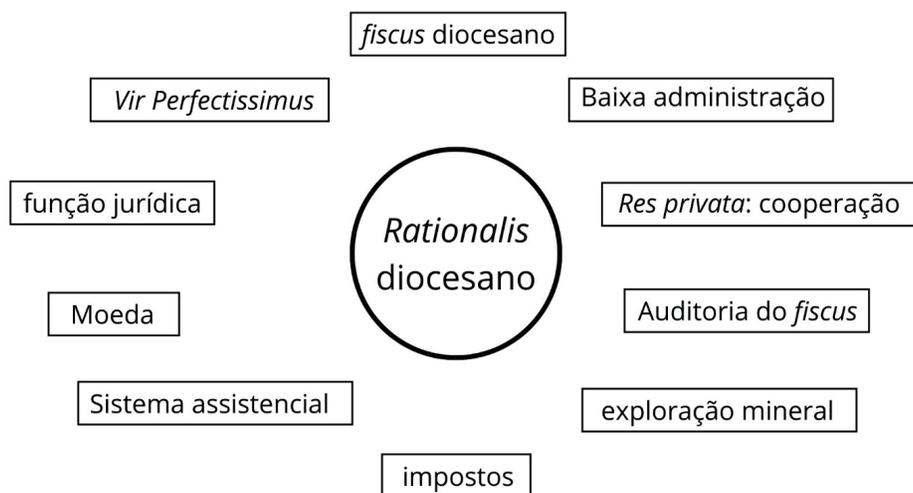
216 CTh.12.6.2; CTh.12.7.1

217 CTh.10.19.1

i) Tal como o *rationalis* central, os diocesanos estariam relacionados à moeda. Isso pode ser demonstrado por meio de uma lei enviada a Euphrasius em 325<sup>218</sup>, que regulamenta os padrões oficiais – de peso e *design* – para as moedas consideradas oficiais e legítimas.

j) Os *rationales* diocesanos possuíam diversas competências jurídicas. As partilhas de herança da população seriam realizadas no *fiscus* diocesano, de forma que toda regulação para estes procedimentos partiria do *rationalis*, enquanto responsável pelo *fiscus*<sup>219</sup>. Além disso, as multas nos tribunais seriam estipuladas e pagas ao *rationalis*, como indica a lei enviada a Septimius Bassus<sup>220</sup>. Nesta última lei também há a informação de que os *rationales* fiscalizariam os juízes. Os *rationales* também poderiam receber regulamentações jurídicas gerais do imperador, possivelmente para informar os juízes<sup>221</sup>.

FIGURA 7 - COMPETÊNCIAS DO *RATIONALIS* DIOCESANO



FONTE: O autor (2024).

Este capítulo elencou as funções administrativas romanas, no contexto ocidental de 306 a 324. Foram feitas considerações acerca dos títulos de *dignitas*, das competências de cada cargo e das relações entre cada um. Tanto os cargos como os títulos *dignitates* são entendidos como benefícios do imperador entregues às elites para obter o apoio das mesmas. O destaque especial foi dado aos funcionários encarregados dos recursos financeiros do Império, dentre elas o *rationalis* central e diocesano; o *magistri rei privatae* central e diocesano; e o *praefectus praetorio*. A análise dessas funções não foi meramente

218 CTh.12.7.1

219 CTh.10.11.1

220 CTh.11.30.8

221 CTh.9.3.1 e CTh.11.30.14

descritiva, uma vez que os cargos ligados às finanças traziam consigo uma série de benefícios para seus depositários.

Além disso, foi investigado o favor imperial em favor das elites cidadinas, os *curiales*. Certamente havia benefícios que Constantino distribuía a todos os *curiales* do Império, como as *dignitates* honorárias, mas por vezes o soberano beneficiou de maneira extraordinária algumas cidades estratégicas. São justamente esses benefícios extraordinários que serão analisados em um estudo de caso, envolvendo a cidade de *Arelate*, um centro urbano estratégico para o poder constantiniano.

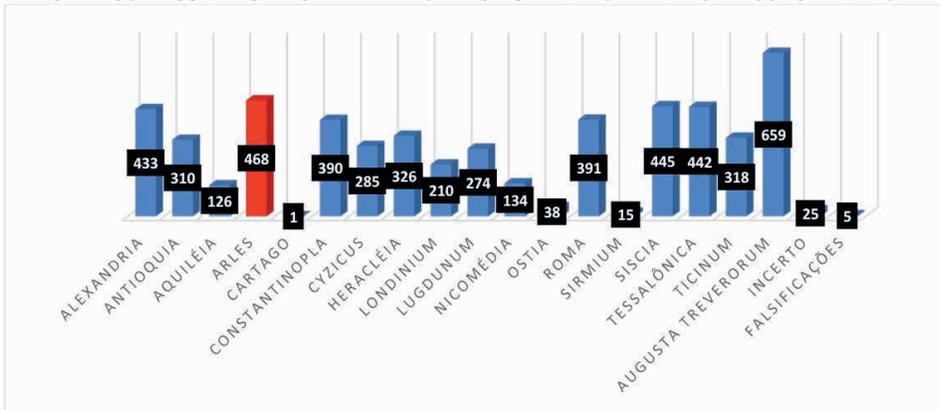
## 3 SOBRE ARELATE

### 3.1 O estudo de caso

Após a vitória sobre Maxêncio em outubro de 312 e a conseqüente ocupação militar de todas as províncias ocidentais, Constantino tomou uma série de medidas. Uma delas consistiu no fechamento da Casa da Moeda de *Ostia* e sua transferência para uma discreta cidade no leito do *Rhodanus*, *Arelate*. É fato que a Casa da Moeda de *Ostia* provavelmente representasse uma operação dispendiosa, e com pouco retorno ao governo. Isto pode ser afirmado porque as moedas de *Ostia* nunca foram dominantes em nenhuma região no mundo romano, sendo produzidas apenas para complementar a produção da grande Casa da Moeda de *Roma* (ALBERTSON, 1985, p. 132). Entretanto, *Arelate* também não era uma grande cidade do Mediterrâneo romano. Até 324, Constantino havia reinado na cidade que fora a capital de seu pai, *Augusta Treverorum*. Na *Diocensis Italiciana*, havia cidades riquíssimas e de altíssima relevância por estarem vinculadas a um passado tradicional senatorial, como a própria *Roma*, *Aquileia* e *Ticinum*. Na *Africa Proconsularis*, havia a cidade de *Carthago*, um centro urbano e administrativo que não pode ser desconsiderado. Já na *Diocensis Orientis*, havia *Sirmium*, a capital de Galério e *Nicomedia*, a cidade de Diocleciano, além de antigas e riquíssimas cidades, como *Antiochia* e *Alexandria*. E como não poderia ser esquecido, a cidade de *Constantinopolis* (ou Constantinopla, atualmente Istambul), desde 330. O problema é que a pequena cidade de *Arelate*, que sequer pontuava como capital provincial, foi um dos mais profícuos centros de produção de moeda durante todo o reinado de Constantino.

Desta maneira, é possível comprovar a última afirmação, referente ao protagonismo arelatense, por meio de evidências estatísticas referentes à produção monetária do reinado de Constantino. Na presente pesquisa, foram analisadas as moedas disponibilizadas pelo portal da *American Numismatic Society*. Este acervo conta com 5293 moedas, atribuídas pelo sistema a Constantino, bem como dados estatísticos que relacionam este montante. Os dados estatísticos do acervo entregam informações que ilustram o panorama geral da cunhagem constantiniana. Por meio dele, é possível identificar, por exemplo, os locais frequentes e datas de cunhagem. Entretanto, o acervo suas estatísticas trazem alguns problemas, uma vez que nem todo universo de moedas relacionadas no site foram de fato cunhadas pelo próprio Constantino. A estatística apontada, além de relacionar as moedas constantinianas, também pontua conjuntamente as moedas dos rivais do imperador, e posteriormente de seus filhos enquanto coimperadores. Além disso, é necessário lembrar que tais dados se restringem a um único acervo. Contudo, ainda que os dados demonstrem demandar uma análise manual do historiador, apontam para um panorama geral de toda a produção numismática romana entre 306 a 337. Feitas as ressalvas, considerando o montante total de 5293 moedas, 468 foram cunhadas na própria cidade de *Arelate*. Trata-se da segunda maior cifra de moedas em todo Império, atrás apenas da primeira capital constantiniana, *Augusta Treverorum*, com 659 moedas.

## GRÁFICO 1 - CUNHAGEM GERAL DE MOEDAS DURANTE O REINADO DE CONSTANTINO



FONTE: Dados da *American Numismatic Society*.

NOTA: Emissão de moedas em função das cidades. Destaca-se *Arelate* (Arles) em vermelho.

Desta maneira, dentro do acervo da *American Numismatic Society*, a produção de moedas arelatenses ultrapassa a de grandes cidades mediterrâneas, como *Alexandria*, *Antiochia*, *Constantinopolis* e *Roma*.

Outrossim, para além das estatísticas do próprio *website*, foi construída uma coleção própria de moedas, que foram selecionadas para a presente pesquisa. Trata-se de 121 moedas, organizadas considerando como principal variável o tempo. A coleção abrange desde o ano de 306, quando Constantino foi aclamado imperador, até o ano 324, quando Constantino vence seu rival Licínio e se torna o soberano único. O critério para a escolha dessas moedas consiste na seleção de filtros<sup>1</sup> de pesquisa específicos, mas que não incluem preferência por cidade. Os filtros são:

- 1) Issuer<sup>2</sup>: Constantine I
- 2) Imagesavailable<sup>3</sup>: true
- 3) Department<sup>4</sup>: *Roman*

Apesar da abrangência do filtro, as moedas selecionadas representam apenas uma porcentagem pequena de todas as moedas que a *American Numismatic Society* possui em relação a Constantino, mesmo dentro do recorte temporal escolhido. Todavia, é inviável analisar todas as 5293 moedas. Cada uma das 121 moedas foi analisada individualmente,

1 É necessário considerar que o acervo da *American Numismatic Society* possui milhares de peças relacionadas ao tema da numismática, desde a Antiguidade Clássica grega até a contemporaneidade. Desta maneira, nem todo acervo é relevante para esta pesquisa. Justamente para que os internautas possam obter resultados mais relevantes, o *site* permite selecionar filtros de pesquisa. Por “filtros de pesquisa” entendemos as diversas categorias que se pode escolher dentro do *site* para filtrar a pesquisa do acervo, conforme o interesse do pesquisador. É possível filtrar por período cronológico, por local de emissão, dinastia e muitas outras opções.

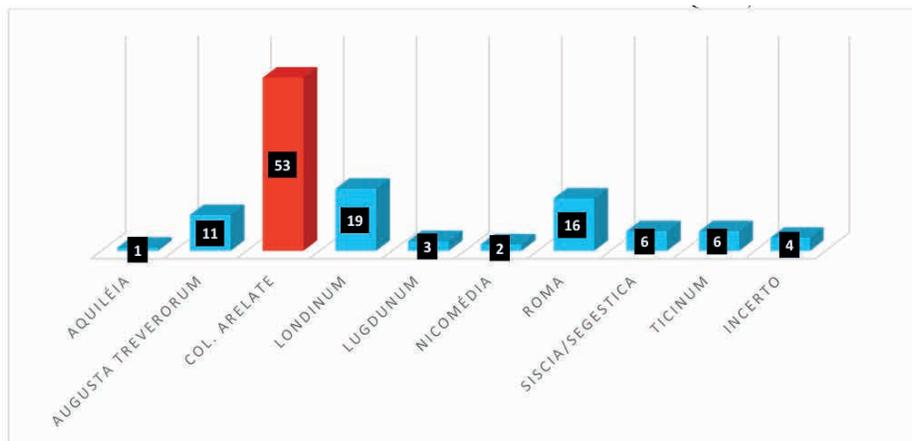
2 Emissor das moedas.

3 Presença de imagens. A entidade também catalogou moedas que não estão disponíveis online.

4 A ANS conta com moedas de outras entidades político-administrativas, como tribos árabes.

porque há casos em que os dados do site se equivocam em relação ao imperador ao qual a moeda é atribuída. Assim sendo, de 121 moedas, 53 são de *Arelate*, o que corresponde à maior parte. Estranhamente, neste cenário, *Augusta Treverorum* reduziu drasticamente suas moedas. Os dados são os que se seguem:

GRÁFICO 2 - CUNHAGEM DAS MOEDAS SELECIONADAS PELA PESQUISA, DE 306 A 325



FONTE: Autoria própria (2024).

NOTA: Cunhagem de moedas entre 306 a 325<sup>5</sup>, com base na coleção própria selecionada através do acervo da *American Numismatic Society*. Destaca-se *Arelate* em vermelho.

Considerando os dados apresentados, é patente a hegemonia das moedas de *Arelate* na produção constantiniana. Entretanto, resta perguntar, por que Constantino privilegiou uma cidade no leito do *Rhodanus*, em detrimento de outras cidades, inclusive *Roma*. Esta é uma pergunta que este capítulo buscará responder.

### 3.2 As origens de *Arelate*

A cidade de *Arelate* desempenhou um papel relevante na história romana. Entretanto, suas origens antecedem em muito à ocupação dos romanos. Os seus primeiros habitantes eram colonos gregos, vindos de *Massalia*<sup>6</sup>, no século VI a. C. Estes colonos iniciaram o assentamento de *Arelate* no topo de uma colina rochosa, na margem esquerda

5 Ainda que o recorte da pesquisa compreenda até a data de 324, algumas moedas possuem uma datação estimada entre 324 a 325, como 1974.140.9 e 1990.65.1 Essas moedas foram cunhadas em *Nicomedia* e *Londinium*, respectivamente. Na incerteza do *terminus ante quem*, julgou-se pertinente a inclusão dessas moedas na coleção, uma vez que não é impossível que sejam de 324.

6 *Massalia*, a atual cidade francesa de Marselha, era uma colônia grega que era vizinha de *Arelate*. Considerada um dos mais importantes centros gregos do Mediterrâneo ocidental, ela teria sido colonizada no início do século VI a. C. (BUNSON, 2002, p. 355). Para Plínio o Velho (Plin. Maior. *Nat. Hist.* III. 34), *Massalia* fora colonizada pelos gregos da Focea (*graecorum phocaensium*). No tempo de Constantino, a cidade ainda conservava suas muralhas helenísticas (HEIJMANS, 2019, p. 68).

do rio *Rhodanus* (HEIJMANS, 2020a, p. 41). O próprio nome da cidade teve origem celta<sup>7</sup>, e significava “de frente para o pântano” (AUSÔNIO, 2000, p. 202), definição apropriada para a geografia do local. Há indícios de comércio com a cidade-mãe, *Massalia*, entre 540 e 550 a. C (HEIJMANS, 2012, p. 668). Inclusive, no período pré-romano, *Arelate* já possuía muralhas: foram encontrados restos de uma torre quadrada, anterior a César, a qual integraria uma linha defensiva ao longo do *Rhodanus* (HEIJMANS, 1999, p. 142).

Entretanto, a entrada decisiva de *Arelate* na história de *Roma* aconteceu na Guerra Civil Cesariana (49-45 a. C), entre César e Pompeu. Em 49 a. C, durante a guerra, *Arelate* coloca-se ao lado de César. Este utiliza os portos arelatenses para a construção de 12 galés (HEIJMANS, 2012, p. 668), utilizadas para a invasão de *Massalia*, que ficara do lado de Pompeu. Em recompensa por ter lhe apoiado, César entrega a *Arelate* boa parte dos territórios que pertenciam à rival, *Massalia* (LOSEBY, 1996, p. 49). Por volta de 46-45 a. C, Júlio César transforma *Arelate* em uma colônia romana para os veteranos da sexta legião, passando a ser chamada de *Colonia Iulia Paterna Arelate Sextanorum*<sup>8</sup> (HEIJMANS, 2012, p. 668). Conforme Heijmans (2019, p. 57), durante o governo do primeiro imperador romano, Otávio Augusto, foi determinado que as colônias romanas de *Arelate*, *Narbo Martius*<sup>9</sup> (atual Narbona), *Baeterrae* (atual Béziers), *Arausio* (atual Orange), *Forum Iulii* (atual Fréjus) e possivelmente *Valentia* (atual Valence) seriam todas regidas pelo direito romano. Outras *urbis*, como *Massalia*<sup>10</sup>, *Vasio* (atual Vaison-la-Romaine) e *Lucus Augusti* (atual Luc-en-Diois) receberam a condição de cidade federada de *Roma*. As demais, geralmente de relevância secundária, estariam sob o direito latino. Algumas colônias sob o direito latino foram elevadas a colônias de direito romano, como *Vienna* (atual Vienne, na França, não devendo ser confundida com a capital da Áustria). Todas estas cidades do sul da *Gallia* faziam parte da província senatorial de *Narbonensis*, cuja capital era *Narbo Martius*. De acordo com Heijmans, esta província teria sido criada por Augusto em 27 a. C., em substituição à antiga *Gallia Transalpina* (HEIJMANS, 2013, p. 32). Esta questão do direito das cidades – que poderiam ser latinas, romanas ou federadas – revela que, na época de Augusto, *Arelate* já possuía uma relevância regional, tanto por ser uma colônia romana como pelo direito romano. Em contrapartida, a cidade possuía apenas uma importância regional, sequer figurando como capital provincial até 407.

Outrossim, ainda que secundária no contexto da *Narbonensis*, *Arelate* era uma cidade pujante, dotada de uma elite marcada pelo evergetismo. Durante o *Principado*, mais especificamente entre os séculos I e II, tanto a elite arelatense como a autoridade imperial construíram muitos edifícios na cidade. Durante o período dos imperadores júlio-claudianos, *Arelate* recebeu o fórum romano, sob o qual havia também um complexo

7 Antes do período de colonização grega, a região da atual Provença era ocupada pelo céltico dos salúvios (em latim, *salluvii*).

8 Já Plínio o Velho chama a cidade de *Coloniae Arelate Sextanorum*, ou seja, a colônia da Sexta Legião (Plin. Maior. *Nat. Hist.* III. 36)

9 *Narbo Martius*, capital da província da *Narbonensis*, era a colônia da Décima Legião.

10 Plin. Maior. *Nat. Hist.* III. 34

criptopórtico<sup>11</sup> (LOSEBY, 1996, p. 51). O fórum estava localizado na margem oriental do *Rhodanus*, o local de ocupação mais recente da cidade, assim como todos os demais edifícios públicos. Em relação às muralhas, há ausência de uma “cortina”<sup>12</sup> no período dos imperadores júlio-claudianos, provavelmente porque *Arelate* ainda conservava uma muralha pré-romana do séc. I a. C. Outra explicação possível é o fato de que, de forma geral, as cidades localizadas na margem de rios não construíam muralhas no trecho fluvial (HEIJMANS, 2019, p. 58). Além disso, no recorte temporal entre os séculos I e II, foram construídos outros edifícios, como uma arena<sup>13</sup>, o *circus maximus*<sup>14</sup>, um teatro<sup>15</sup> e um aqueduto que trazia água dos Alpes, armazéns próximos ao rio e, na margem ocidental<sup>16</sup>, um porto e casas de luxo da elite (HEIJMANS, 2020b, p. 73). Entretanto, é necessário considerar que o favorecimento de *Arelate* pelos imperadores do *Principado* não foi gratuito e nem exclusivo desta *civitas*. Cidades como *Arelate*, *Arausio* e *Nemausus* foram colônias romanas, localizadas em províncias recém conquistadas de bárbaros. A política romana consistia justamente em embelezá-las para criar um modelo de civilização contrastante à barbárie gaulesa (ODAHL, 2008, p. 3).

Igualmente, é justo neste recorte do *Principado*, mais precisamente durante o século II, que se inicia a cristianização da região da *Narbonensis*. Sabe-se que as fontes mais antigas sobre o cristianismo no sul da *Gallia* datam de 177, e se referem a *Lugdunum* (atual Lyon) e *Vienna* (atual Vienne, França). Seria apenas no final do século II e início do III que outras cidades, como *Arelate*, Marselha e Narbona, começam a abrir suas portas para o cristianismo (SILVA, 2017, p. 123–124). Portanto, é possível afirmar que o cristianismo no litoral sul da *Gallia* foi muito mais tardio do que em outros locais, como em *Roma*. Ainda que não fosse impossível que já houvesse cristãos em *Arelate* em um período anterior, conforme Heijmans (2020a, p. 42), a primeira evidência concreta de cristianismo na cidade surge apenas em meados do século III. Esta documentação é uma epístola, escrita por Cipriano de *Carthago* ao bispo de *Roma* Estêvão I entre 254-257. Cipriano denuncia o bispo de *Arelate*, Marcianus, que teria sido cooptado para o grupo de Novaciano<sup>17</sup>, rival do bispo Estêvão.

Nosso colega Faustino de Lyon escreveu-me mais de uma vez, oh irmão queridíssimo, informando-me do que já foi comunicado a vós tanto por

---

11 O criptopórtico consiste numa rede de túneis subterrâneos que dão sustentação ao fórum.

12 O termo “cortina de muralha” se refere ao trecho da muralha situado entre duas torres de defesa. Portanto, seria essencialmente o muro.

13 Conforme Odahl (2008, p. 4), a arena comportava 21 mil espectadores e era utilizada para assistir lutas de gladiadores e de animais. Ela media cerca de 135 por 107 metros.

14 O *circus maximus* era uma construção na qual se apresentavam corridas de bigas. O *circus* de *Arelate* foi reformado por Constantino.

15 Para Odahl (2008, p. 4), o teatro, que media cerca de cem metros de diâmetro, comportava 7 mil pessoas. Os arelenses iam ao teatro para escutar apresentações teatrais e declamações de livros.

16 Esta margem ocidental representava o local de ocupação mais antiga de *Arelate*, atualmente correspondendo ao atual bairro de *Trinquetaille*.

17 Novaciano (200-258/9) era um clérigo que se opunha à readmissão dos cristãos que renegaram sua fé (*lapsi*) durante a perseguição de Décio (249-251). Em 251, Cornelius, um defensor da readmissão dos *lapsi*, foi eleito bispo de *Roma*. Nesse momento, Novaciano se opõe à eleição do rival Cornelius e acaba sendo declarado bispo por seus apoiadores. Os partidários de Novaciano são denominados novacionistas, entretanto nas províncias orientais eram chamados de *katharoi*. Para maiores informações sobre Novaciano, vide Nicholson (2018, p. 1087).

ele como pelos nossos demais colegas no episcopado desta província [a *Narbonensis*]: que Marciano de *Arelate* uniu-se a Novaciano e separou-se da verdade da Igreja Católica e da unidade de nosso corpo de nosso episcopado, aderindo à cruel maldade dos hereges presunçosos que negam consolos e auxílios à piedade divina [...]. Escreve, dentro da província, ao povo de *Arelate*, para que se substitua o excomulgado Marciano por outro bispo em seu lugar, e que se reúna assim o rebanho de Cristo, que até agora tem sido menosprezado por ele, disperso e ferido.

(Cypr. *Ep.* LXVIII, [tradução nossa<sup>18</sup>])

Há de se notar que, para além das querelas doutrinárias entre os bispos Cipriano e Marcianus, a epístola sugere que *Arelate* já possuía uma comunidade cristã na época em que foi escrita, uma vez que os grupos cristãos da cidade poderiam substituir o bispo Marcianus. Desta forma, a presença de um bispo e de uma comunidade cristã local (o “povo de *Arelate*”) sugere que o cristianismo já havia lançado raízes há algum tempo no local. Além disso, talvez Marcianus de *Arelate* não tenha sido o primeiro bispo da cidade. Alguns pesquisadores, como Heijmans (2020b, p. 78), atribuem este cargo a São Trófimo de *Arelate*, ainda no século III. Trófimo teria sido enviado por *Roma* para evangelizar os gauleses. Entretanto, não há muita documentação concreta a respeito do episcopado de Trófimo, inclusive a igreja de *Arelate* em homenagem ao santo é datada apenas do século V, conforme Loseby (LOSEBY, 1996, p. 60). Seja como for, a historiografia em geral aceita que as primeiras fontes que mencionam os bispos podem ser datadas do século III (HEIJMANS, 2012, p. 699). Desta maneira, pode-se afirmar que o cristianismo arelatense é tardio em comparação a outros espaços, embora já presente durante o reinado de Constantino.

Entretanto, a maioria dos textos historiográficos e arqueológicos defende que, desde o final do século II, mas principalmente no III, ocorreu uma onda de destruição e abandono em distritos periféricos em todas as cidades da província *Narbonensis*, geralmente de maneira lenta e premeditada. Neste sentido, as elites das cidades gaulesas, ao considerar que seu poder e propriedades estavam ameaçadas, empreenderam reformas no sentido de reduzir o tamanho das cidades propositalmente e cercá-las de muralhas (FISCHER; LIND, 2017, p. 109). Entretanto, qual seria o motivo para essa crise? Para além da ação bárbara, que demandava vilas defensáveis por meio de muralhas<sup>19</sup>, conforme Heijmans (2019, p.

---

18 Texto original: “*Nuestro colega Fausino de Lyon me ha escrito más de una vez, hermano queridísimo, informándome de lo que sé que también a vosotros se os ha comunicado tanto por él como por los demás colegas nuestros en el episcopado de esa provincia [Narbonensis]: que Marciano de Arlés se ha unido a Novaciano y se ha separado de la verdad de la Iglesia católica y de la unidad de nuestro cuerpo y de nuestro episcopado, adhiriéndose a la cruel maldad de los herejes presuntuosos que niegan consuelos y auxilios de la piedad divina [...]. Escribe, dentro de la provincia, al pueblo de Arlés para que se sustituya al excomulgado Marciano por otro obispo en su lugar, y se reúna así el rebaño de Cristo, que hasta ahora ha sido menospreciado por él, dispersado y herido*”.

19 Há inclusive um interessante debate historiográfico, melhor desenvolvido por Heijmans (2019, p. 60–69), sobre a construção de muralhas na *Narbonensis*. Neste sentido, uma historiografia tradicional na Provença, iniciada pelo pesquisador Paul-Albert Février, argumentava que nenhum tipo de muralha fora construído na *Narbonensis* durante a Antiguidade Tardia. Entretanto, escavações em *Nemausus* (atual Commune Nîmes) revelaram uma muralha posterior a 260. Possivelmente até *Arelate* tenha construído muralhas nesse período para resistir a invasões bárbaras. Heijmans opõe-se à historiografia de Février, ao afirmar que a *Narbonensis* não escapou à tendência do norte gaulês em construir muralhas para se proteger dos saques bárbaros, ainda que não na mesma medida observada no norte gaulês.

59–60) há uma perda da importância econômica da província, em favor do enriquecimento das regiões do norte gaulês. Apesar disso, as cidades localizadas ao longo da costa do *Rhodanus* conseguiram sobreviver, uma vez que este rio se constituía um verdadeiro eixo econômico. Seriam principalmente os distritos extramuros<sup>20</sup> que foram abandonados, dando lugar a necrópoles ou terrenos baldios. É mister lembrar que, pelo menos no ocidente, a área extramuros também possui importância para as sociedades tardo antigas, na medida que contém os túmulos dos mártires e santos, sendo portanto, santificado (LOSEBY, 1996, p. 59).

Sabe-se que *Arelate*, beneficiada pelo comércio do *Rhodanus*, conseguiu manter muito de sua prosperidade até o final do século II, momento em que atinge um pico de sofisticação decorativa (LOSEBY, 1996, p. 47). Entretanto, para este autor, a cidade de *Arelate* experimentou uma onda de incêndios e destruições generalizados no século III, que não podem ser atribuídos aos bárbaros. Entre 260 a 275, todos os distritos suburbanos foram destruídos, e até mesmo a região intramuros, onde se localizava o teatro, sofreu alterações (HEIJMANS, 2020b, p. 73). Neste sentido, *Arelate* representa um caso único na *Narbonensis*: em um espaço de quase 15 anos, todos os bairros periféricos foram repentinamente destruídos e não mais reconstruídos. Tal destruição súbita é um fenômeno exclusivo de *Arelate*, uma vez que todas as demais cidades vizinhas abandonaram de forma muito gradual e pacífica seus bairros periféricos, em séculos anteriores (HEIJMANS, 1999, p. 143). Ainda que toda *Arelate* tenha passado por destruições, o setor mais danificado foi a margem ocidental do *Rhodanus*, onde estavam localizadas as residências da elite local. Possivelmente, a elite arelatense abandonara a cidade, em favor de suas *villae* no interior.

### 3.3 *Arelate* e a tetrarquia

Em 284, acontece a elevação de Diocleciano à condição imperial, seguida pelas reformas da diarquia e tetrarquia. O reinado deste imperador traria consequências diretas para a região do sul da *Gallia*, algumas positivas e outras negativas. Como já apontado, Diocleciano realiza uma reforma no sentido de criar novas províncias mediante o desmembramento das antigas. Esta reforma foi paralela ao estabelecimento das dioceses, que englobariam as províncias. Desta maneira, em algum momento da década de 290, Diocleciano dividiu a *Gallia* em duas grandes dioceses: 1) a *Diocensis Galliarum* ao norte, com oito províncias; 2) e *Diocensis Viennensis*<sup>21</sup> ao sul, com sete províncias. De acordo com o *Laterculus Veronensis*:

A diocese da *Gallia* possui oito províncias: *Belgica prima*. *Belgica secunda*. *Germania Prima*. *Germania Secunda*. *Sequania*. *Lugdunensis prima*.

---

<sup>20</sup> Extramuros ou *extra moenia* se refere ao setor da cidade além de suas muralhas, locais pouco habitados onde havia necrópoles. O termo se opõe ao conceito de intramuros, ou seja, os distritos internos protegidos pelas muralhas onde estavam os edifícios mais importantes e a maioria da população.

<sup>21</sup> Viennensis ou Diocese das Sete Províncias. A presente pesquisa faz a opção pelo uso de *Viennensis*, por conta da associação deste nome com a capital Vienna.

*Lugdunensis secunda. Alpes Graiae et Poeninae.*

A diocese da *Viennensis* possui sete províncias. *Viennensis. Narbonensis Prima. Narbonensis Secunda. Novem Populi. Aquitania Prima. Aquitania Secunda. Alpes Maritimae.*

(Lat. Ver. 255. 20 até Lat. Ver. 256. 1-8., [tradução nossa<sup>22</sup>])

Nesse sentido, a província da *Narbonensis*, criada no *Principado*, foi fragmentada no tempo do *Laterculus*. Diocleciano, provavelmente na década de 290, teria dividido essa grande província em três entidades administrativas: 1) *Narbonensis Prima*, cuja capital era *Narbo Martius* (atual Narbona); 2) *Narbonensis Secunda*, governada a partir de *Aquae Sextiae* (atual Aix-en-Provence); 3) *Viennensis*, cuja capital era *Vienna*. Doravante, essas províncias integrariam a *Diocensis Viennensis*. Por volta de 300, dentre as três províncias resultantes do desmembramento da *Narbonensis*, a *Viennensis* era a mais importante, tanto que seu governador receberia o título de *vir consularis* (HEIJMANS, 2013, p. 34). Apesar do título de *vir consularis* da época de Diocleciano, durante o reinado de Constantino o governador da *Viennensis* parece ter sido, pelo menos momentaneamente, rebaixado à condição de *vir praeses*. Conforme uma inscrição<sup>23</sup> datada do período entre 312 a 324, o governador da *Viennensis* Marcus Alfius Apronianus recebe o título de *praeses*, e não *consularis*. Provavelmente a perda do título é ligada à perda da importância da cidade de *Vienna*. Infelizmente, Apronianus é o único governador da *Viennensis* que se tem registro durante o reinado de Constantino. Entretanto, desta maneira a cidade de *Arelate* insere-se no contexto da província da *Viennensis*, assim como *Massalia*. O mapa<sup>24</sup> a seguir ilustra esta dinâmica:

---

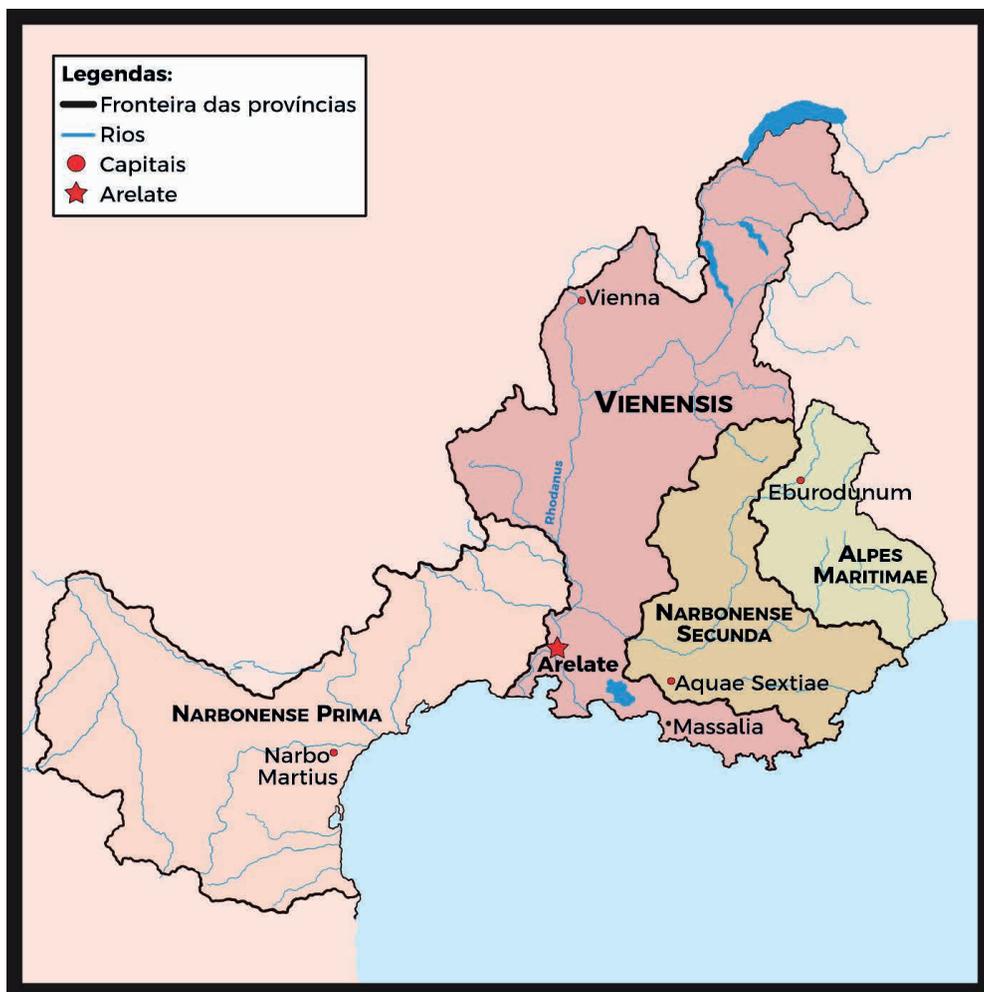
22 Tradução nossa baseada na edição crítica de Barnes (1982, p. 201–208): “*diocensis galliarum habet provincias numero VIII. betica prima. betica secunda. germania prima. germania secunda. sequania. lubdunensis prima. lubdunensis secunda. alpes graiae et poeninae.*

*diocensis biennensis habet prouincias numero. VII. biennensis. narbonensis prima. narbonensis secunda. nouem populi. aquitanica prima. aquitanica secunda. alpes maritimas*”.

23 CIL XII 1852 = LSA-2656.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/detail.php?record=LSA-2656>

24 O mapa, retirado da obra de Heijmans, pretende ser uma ilustração provisória. No texto final pretende-se criar um mapa próprio, com os nomes das cidades em latim e destacando apenas as cidades importantes.



FONTE: Figura criada por Diogo Alves ®.

Entretanto, a historiografia considera que a região da *Viennensis* – e na verdade, de toda *Gallia* – foi muito castigada por conta das políticas econômicas de Diocleciano. Para González-García, este imperador inicia uma reforma monetária (293), que coincide com a nomeação dos céсарes Galério e Constâncio, bem como a criação de seus respectivos exércitos comitatenses, que precisavam ser pagos. O problema é que o valor das campanhas era o maior gasto que o Império fazia, muitas vezes acima do erário. Conforme os cálculos de González-García (2021, p. 213–215), cada campanha na tetrarquia custaria em média 500 mil sólidos, mas somando todas as campanhas do ano,

25 DESCRIÇÃO DA FIGURA: Mapa em latim contendo as quatro províncias integrantes *Diocensis Viennensis*, bem como as cidades, durante o reinado de Constantino. Note-se que *Arelate*, *Massalia* e *Vienna* estão na província da *Viennensis*.

16 milhões de *solidus* foram gastos entre 297 e 298. Considerando que o governo não conseguiria captar todo esse montante por meio de impostos, foram necessárias fontes de renda alternativas, dentre as quais pode-se citar a emissão de moeda<sup>26</sup>, a qual gerou inflação. Neste sentido, o imperador abriu novas casas da moeda e criou novas moedas, de ouro (*solidus*), de prata (*argentum*) e diversas moedas menores feitas da liga *bilhão*<sup>27</sup> (*nummus, radiado e laureado*). Mas o sucesso desta reforma foi muito limitado. O valor do ouro crescia vertiginosamente, inacessível para a maior parte da população, de forma que Diocleciano inicialmente dobra o valor das moedas de prata e bronze (BARNES, 1981, p. 10). Entretanto, um dos maiores problemas desse sistema econômico é que as moedas de bilhão possuíam um valor extrínseco<sup>28</sup> muito maior do que o valor intrínseco<sup>29</sup> (GONZÁLEZ GARCÍA, 2012, p. 133), sendo que este último que correspondia ao valor de fato. Sabe-se, por meio da legislação, que o valor da moeda seria correspondente ao seu peso, de forma que qualquer tentativa de retirar metais da moeda para ganho próprio seria punido com a morte, uma vez que estaria depreciando a moeda<sup>30</sup>.

Para além da emissão da criação de novas moedas e impressão de dinheiro, Diocleciano emitiu em 301 um edito de preços, no sentido de regulamentar os preços de cada mercadoria e salários. É possível identificar tal política como uma tentativa de tabelamento de preços. Para Ficher e Lind, o imperador culpou a avareza dos comerciantes, principalmente os especuladores e comerciantes de grãos, pelos problemas econômicos do Império. Desta forma, caberia ao governo estabelecer preços acessíveis à população e para o abastecimento das legiões. Neste contexto, economias baseadas na agricultura e comércio, como o sul da *Gallia*, foram duramente castigadas pela escalada nos preços. Com o aumento da carga tributária, os grandes produtores rurais repassaram o valor dos impostos nos produtos que vendiam. Entretanto, o tabelamento de preços impediu o repasse do déficit, de maneira que a margem de lucro caiu (FISCHER; LIND, 2017, p. 113–114) e os produtores rurais deixaram de produzir os alimentos básicos. O autor Lactâncio, em sua obra *Sobre a Morte dos Perseguidores*, testemunha o aumento de preços e a crise no campo:

Se chegou ao extremo de que era maior o número dos que viviam dos impostos que o de contribuintes, até o ponto de que os recursos dos colonos foram consumidos pela enormidade das contribuições. Então as terras foram

---

26 A impressão de moeda seria uma fonte de renda complementar aos impostos para custear o exército e suas campanhas (GONZÁLEZ GARCÍA, 2012, p. 150). Juntamente com o confisco, a impressão de dinheiro era a única fonte de renda imperial que poderia ser implementada em momentos de urgência, mas ao aumentar o montante do dinheiro em circulação, os preços sobem. Inclusive, a emissão dessas moedas consistia em um “imposto encoberto, que permitia ao governo gastar mais à custa dos súditos” para alcançar a liquidez necessária (GONZÁLEZ GARCÍA, 2021, p. 216).

27 Bilhão, ou Billon no inglês, Biglione no italiano e Vellón no espanhol, se refere a uma liga metálica que fundia cobre com uma pequena percentagem de prata. A inserção da prata deveria, a princípio, proteger a moeda da desvalorização.

28 Extrínseco se refere ao valor atribuído à moeda, mas não seu custo de produção. Por exemplo, no caso brasileiro, o valor extrínseco de uma nota de dez reais corresponde a dez reais, entretanto o valor intrínseco, do custo de produção, equivale a centavos.

29 O valor intrínseco constitui o valor material da moeda, o valor do metal em si. Desta maneira, é a pureza dos metais empregados na fabricação que determina o valor final.

30 Conforme uma lei de Constantino de 317 (C.Th.9.22.1).

abandonadas e os campos cultivados transformaram-se em selvas. [...] Ele [Diocleciano] tentou fixar por lei os produtos do mercado. Em consequência, muito sangue foi derramado por causa de produtos depreciados e de escasso valor. O medo de que os produtos desaparecessem do mercado e a carestia aumentaram muito mais. Entretanto, a lei, pela força dos fatos, acabou por cair em desuso, mas não sem haver provocado previamente a perda de muitos.

(Lac. *Mort. pers.*7.3;7, [tradução nossa<sup>31</sup>])

É evidente que a passagem de Lactânio não pode ser lida de forma ingênua. Considerando o próprio título da obra, *Sobre a morte dos perseguidores*, os imperadores que realizaram perseguições aos cristãos deveriam ser criticados. Desta maneira, Lactânio, como um apologeta cristão, possuía interesses em depreciar o período da tetrarquia para contrastar com a “piedosa” dinastia constantiniana. Ainda assim, é inegável que, do ponto de vista pragmático, as políticas econômicas de Diocleciano geraram uma crise financeira e de abastecimento, tanto que a lei de tabelamento teve de ser revogada. Lactânio aponta alguns efeitos negativos dessa política, como o abandono dos campos, produtos com preço final incoerente com o custo de produção, a falta de mercadorias e a fome. A inflação teve o efeito de aumentar a desigualdade social, uma vez que os pequenos produtores rurais ficavam dependentes dos poderosos (GONZÁLEZ GARCÍA, 2012, p. 138). Além do aumento de preços, a inflação também causou a carestia estrutural de dinheiro, uma vez que a moeda fracionada – os radiados e laureados – deixaram de serem emitidos por conta de seu valor depreciado, e a população já não possuía dinheiro para as transações diárias (GONZÁLEZ GARCÍA, 2021, p. 222). Desta maneira, é certo que o sul da *Gallia* foi atingido pela crise econômica. Autores como Ficher e Lind (2017, p. 114) propõe inclusive que o imperador pretendia deliberadamente enfraquecer a influência da elite gaulesa, dependente da produção rural. Assim sendo, é razoável afirmar que as elites da *Viennensis* enfrentaram desafios econômicos em determinadas épocas, o que é muito diferente de um “fim ou declínio da civilização” generalizado.

### 3.4 A economia arelatense: estagnação ou cornucópia?

Uma gama de autores tem a tendência de pontuar um contexto de decadência geral no período entre o século III e a deposição de Rômulo Augusto (476). Neste sentido, é possível inserir as discussões sobre o abandono e destruição generalizada de setores do extramuros das cidades da *Viennensis*, assim como a crise financeira desencadeada pelas políticas de Diocleciano. É provável que tal ponto de vista tenha sido influenciado pela ideia

31 Texto original: “3. Se llegó al extremo de que era mayor el número de los que vivían de los impuestos que el de los contribuyentes, hasta al punto de que, al ser consumidos por la enormidad de las contribuciones los recursos de los colonos, las tierras quedan abandonadas y los campos cultivados se transformaban en selvas. [...] 7. intentó fijar por ley los precios de los productos del mercado. En consecuencia, se derramó mucha sangre por causa de productos despreciables y de escaso valor, el miedo hizo desaparecer los productos del mercado y la carestia aumentó mucho más, por lo que la ley, por la fuerza misma de los hechos, terminó por caer en desuso, pero no sin haber provocado previamente la pérdida de muchos”.

de “Baixo Império”. Conforme Guarinello (2003, p. 11), desde o Renascimento criou-se a ideia de que a história do Império Romano se dividiu em dois grandes períodos: 1) O Alto Império, que conseguiu conservar as luzes da Antiguidade Clássica; 2) O Baixo Império, uma época de degradação cultural, centralismo, autoritarismo, irracionalidade religiosa, empobrecimento intelectual e degeneração da Civilização. Nesse sentido, a perspectiva de Baixo Império foi melhor sistematizada por Edward Gibbon durante o período do Iluminismo, autor este que influenciou toda uma geração de historiadores, como Rostovtzeff e Ferdinand Lot, e constituiu o que pode ser chamado de “historiografia tradicional”. A mesma proposta influenciou também autores marxistas, como Perry Anderson. Entretanto, a interpretação de um “Baixo Império”, ainda que confortável para explicar o fenômeno de abandono da periferia das cidades gaulesas e a crise econômica como sintomas de um “declínio civilizacional” não se sustenta. Para além da crítica à historiografia tradicional, representada pela proposta de Antiguidade Tardia de Peter Brown, as cidades continuaram sendo habitadas.

A *Gallia* estava longe de possuir uma economia decadente. No início do século IV, além de movimentar uma rede agro comercial de caráter regional, havia um enorme investimento do Império no *limes*, para a manutenção de uma linha defensiva (FISCHER; LIND, 2017, p. 111). Desta maneira, além de constituir-se um verdadeiro celeiro agrícola, a presença dos legionários movimentava a economia local por meio de bens de consumo. Ainda que escrita no século Iº, a História Natural de Plínio o Velho faz algumas considerações de longa duração sobre a geografia da *Narbonensis* (considerada parte da *Gallia*). O *Rhodanus*, rio que cruza a região da *Narbonensis*, foi chamado por Plínio de “o rio mais fértil das *Gallias*”: *dictus multo Galliarum fertilissimus Rhodanus*<sup>32</sup>. Desta maneira, há a indicação de que o leito do rio se constituía um local ideal para a agricultura. Além disso, Plínio faz um relato promissor da agricultura na *Narbonensis*:

O cultivo agrícola conta com homens de bons costumes e dignidade, a amplitude de suas riquezas não a torna menor do que nenhuma outra província. Na verdade, é mais parecida com a *Italia* do que com as províncias

(Plin. Maior. *Nat. Hist.* III. 31 [Tradução do autor]).

Desta maneira, no século I, a prosperidade agrícola na *Narbonensis* seria tão significativa que, pelo menos em termos retóricos, se aproximaria da italiana. Ainda que Plínio tenha escrito seu testemunho no século I, e os agricultores gauleses tenham enfrentado grandes dificuldades econômicas, como aquela produzida pelo draconiano tabelamento de preços de Diocleciano, permanece o fato de que a *Gallia* era uma região fértil.

Já em relação à economia militar, pode-se afirmar que esta constituía uma injeção monetária ao longo do *limes* gaulês. Considerando os dados do ano de 300<sup>33</sup>, o pesquisador

32 Plin. Maior. *Nat. Hist.* III. 33.

33 Neste contexto, a província da *Narbonensis* já havia sido dividida por Diocleciano entre *Narbonensis Prima*; *Narbonensis Secunda*; *Viennensis*. Doravante, a cidade de *Arelate* estaria na província da *Viennensis*.

González García fez uma estimativa de gastos orçamentários romanos. Conforme as estimativas, dos 14,95 milhões de *solidus* arrecadados, *Roma* gastaria 9,9 milhões em um exército de 435 mil soldados (GONZÁLEZ GARCÍA, 2021, p. 203–204), o que totaliza cerca de 66% do orçamento imperial. Desta maneira, a maior parte dos recursos romanos era destinada ao pagamento dos legionários. Sabendo que a moeda entrava na economia local por meio dos legionários e membros da administração imperial, que gastavam primeiramente em produtos de bens de consumo e serviços (GONZÁLEZ GARCÍA, 2012, p. 132), pode-se considerar que a economia militar representaria provavelmente a principal fonte de dinheiro para as províncias próximas ao *limes*, como a *Viennensis*.

Considerando a movimentação econômica gaulesa, principalmente baseada na agricultura e no soldo militar, é necessário analisar a economia arelatense. Há duas grandes fontes do século IV, a anônima *Expositio totius mundi et gentium*<sup>34</sup> e o *Ordo urbium nobilium* de Ausônio, que pontuam a força comercial de *Arelate*. A *Expositio Totius Mundi* se trata de uma documentação escrita durante o reinado de Constâncio II, que lista diversos locais no mundo romano, fazendo uma análise sobre cada um deles. A *Expositio* 58, que é datada de 360 (LOSEBY, 1996, p. 46), faz uma breve descrição sobre a *Gallia*, chamando atenção primeiramente para *Augusta Treverorum* e depois para *Arelate*:

Após a Panônia, falemos da província da *Gallia*. Por ser muito grande, ela está sempre necessitando da presença de um imperador, o qual ela tem para si. Por estar próxima do imperador, há superabundância de todas as coisas, mas os preços são altos. Dizem que há uma grande cidade, que se chama *Triueris* [*Augusta Treverorum*], onde habita o *Dominus* [imperador], e está localizada no interior. De maneira semelhante, há outra cidade que sempre auxilia a primeira em todas as coisas. Essa cidade está próxima do mar e se chama *Arelate*: ela recebe as mercadorias de todo o mundo e as envia à cidade anteriormente mencionada [*Augusta Treverorum*]. Além disso, toda a região conta com homens fortes e nobres. É por isso que afirmam que o exército gaulês é muito forte. Em todas as províncias eles são admirados. Há também, próximo às suas fronteiras, o povo bárbaro dos Godos.

(*Expositio* 58, [tradução nossa<sup>35</sup>])

O autor da *Expositio*, embora escreva apenas em 360, portanto, após nosso recorte, é a fonte escrita mais próxima temporalmente do reinado de Constantino que afirma o papel comercial de *Arelate*. Ainda que o contexto seja diferente, a passagem constitui uma evidência de que, em meados do século IV, *Arelate* e as cidades da *Gallia* não são

34 A edição da *Expositio totius mundi et gentium* 58 utilizada nesta pesquisa foi a francesa da Sources Chrétiennes (1966, p. 197–198).

35 No início da passagem, os dois manuscritos latinos da *Expositio* 58 diferem um pouco entre si. O primeiro manuscrito afirma: “LVIII. Post Pannoniam Gallia provincia, quae, cum maxima sit et imperatorem semper egeat, hunc ex se habet. Sed propter maioris praesentiam, omnia in multitudine abundat, sed plurimi pretii”.

Já o segundo manuscrito pontua: “LVIII. Post Pannoniam Galliarum provincia, quae maxima est et propter imperatorem, quo semper eget, in multitudine omnibus bonis abundat, sed plurimi pretii”.

Para o restante da passagem, há apenas uma versão: “Ciuitatem autem maximam dicunt habere quae uocatur Triueris, ubi et habitare dominus dicitur, et est mediterranea. Similiter autem habet alteram ciuitatem in omnibus ei adiuuantem, quae est super mare, quam dicunt Arelatum, quae ab omni mundo negotia accipiens praedictae ciuitati emitit. Omnis autem regio uiros habet fortes et nobiles: in bello itaque plurimum exercitum et fortem Gallorum esse dicuntur. Et est in omnibus provincia admirabilis. Et habet adiacentem gentem barbaram Gothorum.”

decadentes, mas pujantes. A *Expositio* 58 destaca uma *Gallia* com duas grandes metrópoles: *Augusta Treverorum* e *Arelate*. Nesta análise, *Arelate* é a segunda maior cidade da *Gallia*. É certo que no tempo de Constantino, esta cidade era apenas um grande centro regional, mas nem sequer constituía-se como capital provincial. Entretanto, sabendo que a *Expositio* foi escrita em 360, pode-se afirmar que *Arelate* possuía a mesma condição administrativa do início do século. Seria apenas entre 395 e 407 que ela se torna a sede da prefeitura de pretório da *Gallia*; entre 402 e 407 foi sede do conselho das Sete Províncias; e seria apenas após 407 que ela destrona *Vienna* como capital da *Viennensis* (SILVA, 2017, p. 124). Portanto, a prosperidade de *Arelate* se deve menos à sua centralidade administrativa e mais à sua posição comercial.

Outrossim, o valor comercial arelatense é outro ponto ressaltado pela *Expositio*. Ainda que claramente sua função fosse garantir o suprimento comercial de *Augusta Treverorum*, portanto um papel subalterno (LOSEBY, 1996, p. 52), não se pode negar a inserção de *Arelate* nas redes comerciais. Tome-se para análise a passagem em que *Arelate* recebe as mercadorias de todo o mundo e as envia para *Augusta Treverorum*. Por meio desta evidência, é possível concordar com Heijmans, o qual pontua que a cidade era “uma vila florescente e cosmopolita, corredor entre o Oriente, Mediterrâneo e o norte da *Gallia*” (HEIJMANS, 2020a, p. 41). Por estar convenientemente localizada na encruzilhada entre a foz do *Rhodanus*, a *Gallia* e o Mediterrâneo, o porto de *Arelate* era o lugar perfeito para o comércio entre as cidades mediterrâneas e as províncias do interior, desde o sul da *Gallia* até a *Britannia*. Esta rede comercial era grande o suficiente para que mercadores sírios fossem atraídos pelo comércio de *Augusta Treverorum* (FISCHER; LIND, 2017, p. 110).

Para além da *Expositio*, há outra documentação, um pouco mais tardia, que reitera o papel comercial de *Arelate*. Trata-se *Ordo urbium nobilium*<sup>36</sup> (ou *as cidades famosas em ordem de importância*) de Ausônio, um poeta natural de *Burdigala* (atual Bordeaux), na *Aquitania*, que provavelmente conhecia o contexto regional do sul da *Gallia*. A obra, publicada no decênio entre 380 a 390, consiste em uma série de vinte poemas dedicados às vinte principais cidades do Império. Essas cidades estariam organizadas em ordem de importância, de forma que a primeira é *Roma* e a última, *Burdigala*<sup>37</sup>. Já *Arelate* é classificada como a décima cidade mais importante, acima de cidades como *Corduba*, *Tarragona*, *Narbo Martius* e *Athenae*. Nesta lista, nenhuma cidade vizinha de *Arelate* recebe um poema: apenas são citadas na passagem referente à urbe arelatense. Este fato parece indicar que, no período em que Ausônio escreveu esse poema, *Arelate* já havia suplantado,

36 A edição da *Ordo urbium nobilium* utilizada nesta pesquisa foi a traduzida por Lucia Di Salvo (AUSÔNIO, 2000, p. 132–333).

37 Em ordem: 1) *Roma*; 2) *Constantinopolis* (Constantinopla); 3) *Carthago* (Cartago); 4) *Antiochia* (Antioquia); 5) *Alexandria*; 6) *Augusta Treverorum* (Trier); 7) *Mediolanium* (Milão); 8) *Capua* (Santa Maria Capua Vetere); 9) *Aquileia*; 10) *Arelate* (Arles); 11) *Hispalis* (Sevilha); 12) *Corduba* (Córdoba); 13) *Tarraco* (Tarragona); 14) *Bracara* (Braga); 15) *Athenae* (Atenas); 16) *Catina* (Catania); 17) *Syracusae* (Siracusa); 18) *Tolosa* (Toledo); 19) *Narbo Martius* (Narbonne); 20) *Burdigala* (Bordeaux).

pelo menos em relação ao prestígio, antigas cidades como *Narbo Martius* e *Vienna*. Isto posto, é possível analisar o poema referente à cidade de *Arelate*:

73. Abra, ó *Arelate* dúplice [*duplex*], doce anfitriã, os teus portos;
74. *Arelate*, a pequena *Roma* da *Gallia*, perto de ti está *Narbo Martius*;
75. És vizinha de *Vienna*, a opulenta colônia dos Alpes;
76. Tu, que és cortada em duas partes pelo *Rhodanus* impetuoso;
77. Ao meio do qual foi construída uma ponte de navios
78. Através desta são recebidas as mercadorias do mundo romano
79. Entretanto, tu não as reténs, mas enriqueces a outros povos e cidades
80. As quais desfrutam do seio da *Gallia* e *Aquitania*
- (Aus. *Ordo* 73-80, [tradução nossa<sup>38</sup>])

A passagem retrata a opulência da cidade de *Arelate* como centro comercial. Além disso, a fonte aponta “teus portos”, no plural: *tuos blanda hospita portus* (Aus. *Ordo* 73). Lucia di Salvo interpreta esta passagem afirmando que, assim como *Roma* e outras grandes cidades costeiras, *Arelate* também possuiria dois portos, um militar e um comercial (Ibid., 204). Ainda que não seja impossível a presença de dois portos em *Arelate*, os principais estudos arqueológicos não indicam esse par portuário tão próximo. Nesse sentido, Sanchez (2022, p. 127–128) pontua que o sistema portuário arelatense se organizava em torno de um grande porto fluvial na margem ocidental do *Rhodanus*, apoiado por portos marítimos mais distantes em outras cidades dependentes de *Arelate*, como em *Fossae Marianae* (atual Fos-sur-Mer) e *Ra* (atual Saintes-Maries-de-la-Mer). Entretanto, a pesquisadora indica que o porto arelatense, enquanto parada obrigatória para a saída do *Rhodanus*, recebia um enorme tráfego comercial, incluindo tanto o recebimento de produtos do Mediterrâneo como o envio de legiões para a defesa da fronteira do *Rhenus* e *Danuvius* (Danúbio). Nesta perspectiva, *Arelate* contaria com uma rede de portos dependentes de sua administração, que teriam funções tanto comerciais como militares. Sanchez também indica que, com base em um aterro no leito de *Arelate*, foi constatado que o porto arelatense teve seu principal fluxo entre o final do século I e início do III. Entretanto, sabe-se que o porto não desaparece, tanto pela passagem de Ausônio e da *Expositio totius mundi et gentium*, como também por evidências arqueológicas datadas do reinado de Constantino, que já fornecem motivos parciais da predileção constantiniana por *Arelate*. A historiografia aponta que um dos motivos do interesse de Constantino por *Arelate* devia-se principalmente ao seu porto (HEIJMANS, 2020b, p. 74). Outrossim, para Heijmans (2020a, p. 46), os bispos cristãos que participariam do sínodo de *Arelate* em 314 chegaram na cidade por meio do porto, que

38 Tradução ao português baseada na tradução do latim ao italiano de Lucia di Salvo (2000, p. 132–133). Texto original: “Pande, duplex Arelate, tuos blanda hospita portus, Gallula Roma Arelas, quam Narbo Martius et quam accolit Alpinis opulenta Vienna colonis, praecipitis Rhodani sic intercisa fluentis, ut mediam facias navali ponte plateam, per quem Romani commercia suscipis orbis nec cohibes populosque alios et moenia ditas, Gallia quis fruitur gremioque Aquitanica lato.”

por sinal ficaria do lado ocidental da cidade, no atual bairro de *Trinquetaille*: justamente os distritos extramuros, que não estavam completamente desabitados. A localização do porto na margem ocidental era logisticamente melhor, pois esta margem protegeria os navios da correnteza e dos ventos. Ainda em relação ao contexto do sínodo de 314, Heijmans, por meio da evidência arqueológica, aponta não haver dúvida de que todos os produtos do Mediterrâneo e do norte da *Gallia* poderiam ser encontrados neste porto: o comércio era tão animado e movimentado quanto a descrição feita por Ausônio um século depois<sup>39</sup>.

Em relação à frase “*Arelas*, a pequena *Roma* da *Gallia*”, ou *Gallula Roma Arelas* (Aus. *Ordo* 74), há a implicação de que a cidade busca reproduzir a estrutura arquitetônica romana, conforme Lucia di Salvo (AUSÔNIO, 2000, p. 204). Como já destacado, havia em *Arelate* monumentos como um teatro, uma arena (*circus maximus*) e o fórum. Constantino adiciona outras estruturas, como as termas. Considerando que *Arelate* era uma colônia romana na província, ela deveria criar um modelo de civilização romana em meio à província (ODAHL, 2008, p. 3).

Seguidamente, Ausônio pontua algumas cidades vizinhas de *Arelate*: *Narbo Martius* e *Vienna* (Aus. *Ordo* 74-75). Ainda que *Vienna* fosse a capital da província até o ano de 407 e *Narbo Martius* fosse a capital da *Narbonensis Prima*, para Ausônio elas são secundárias. O destaque é dado a uma cidade cuja importância não é administrativa, mas sim comercial. Nesse sentido, Ausônio rebate a ideia de decadência da cidade antiga. Tanto a expressão inicial *duplex Arelate* – *Arelate* dupla – como a afirmação de que a cidade é dividida em duas pelo *Rhodanus* (Aus. *Ordo* 73; 76), sugerem que ambas as margens da cidade eram habitadas. Ainda que a arqueologia demonstre que as residências da elite foram abandonadas, há outras construções importantes na margem ocidental, como o porto e os armazéns.

Finalmente, o poeta de *Burdigala* afirma as características comerciais da cidade de *Arelate*. Por meio de sua ponte de navios<sup>40</sup> (*navali ponte*), a cidade receberia mercadorias de todo o mundo romano, que são repassadas para os demais centros urbanos da *Gallia*<sup>41</sup>: “[...] *Rhodanus* impetuoso, ao meio do qual foi feita uma ponte de navios, através da qual são recebidas as mercadorias do mundo romano” (Aus. *Ordo* 77-78). A *Expositio* 58, da

39 Inclusive, em contraste a autores da historiografia tradicional, Heijmans (2013, p. 34) considera o uso do conceito de “crise do século III” abusivo porque, embora distritos extramuros fossem de fato abandonados, a cidade de *Arelate* pôde ser renovada com o auxílio de Constantino. Odahl (2008, p. 4) segue uma linha semelhante a Heijmans, ao afirmar que, embora *Arelate* tenha sido atingida pela chamada “crise do século III”, ela reemerge da crise por conta do patrocínio da dinastia constantiniana. Nem toda a historiografia é tão otimista. Em contraposição a Heijmans e Odahl, Loseby (1996, p. 47) aponta que, apesar de Ausônio e da *Expositio* serem incisivas em afirmar a força comercial arelatense, a cidade nunca teria se recuperado totalmente da “crise do século III”, com base nas descobertas arqueológicas. Todo o esplendor das construções do *Principado* teria virado fumaça no século III. Entretanto, mesmo Loseby (Ibid., p. 48) admite que a margem ocidental, a região do extramuros, não fora completamente abandonado no século IV, ainda que não mantivesse o esplendor inicial.

40 Pontes de navios parecem constituir uma tecnologia comum na época de Constantino. No contexto da guerra entre Constantino e Maxêncio em 313, Maxêncio havia destruído todas as pontes que faziam ligação com *Roma*, construindo uma ponte flutuante que usava barcos de madeira como sustentação. Maxêncio pretendia realizar um ataque surpresa ao rival por meio da ponte (LENSKI, 2005, p. 70).

41 Através da qual são recebidas as mercadorias do mundo romano; entretanto tu não as reténs, mas enriqueces outros povos e cidades.

década de 360, já afirmava que o porto arelatense recebia as mercadorias de todo o mundo<sup>42</sup>, de maneira que a prosperidade comercial se mantém ao longo dos anos. Desta forma, *Arelate* atua como “*trade node*”, ou intermediária comercial entre o Mediterrâneo e a *Gallia*. Todavia, nesses versos percebe-se pelo menos dois eixos comerciais, aquele “vertical”, representado pelo *Rhodanus*, que permitia o comércio Mediterrâneo-*Gallia*; e o outro “horizontal”, representado pela ponte de navios e ligava por terra ocidente e oriente. Nesse sentido, Lucia di Salvo afirma que a ponte de navios representava a principal rota Leste-Oeste. Esta rota conectava as províncias do oeste, como as da *Aquitania*<sup>43</sup>, *Narbonensis Prima* e da *Diocensis Hispaniarum*, às províncias do leste, como aquelas pertencentes a *Diocensis Italiciana*. Outrossim, a *navali ponte* de *Arelate* se tratava de uma estrutura permanente para fins comerciais, com uma parte móvel para permitir a passagem dos navios (AUSÔNIO, 2000, p. 206). Provavelmente, a ponte seria aberta aos navios após o pagamento de uma taxa à cidade.

A última frase também retrata esse papel comercial: “[...], mas enriqueces outros povos e cidades, as quais desfrutam do seio da *Gallia* e *Aquitania*” (Aus. *Ordo* 79-80). Em relação a *Gallia* e *Aquitania*, Ausônio parece estar referindo-se às duas dioceses, a da *Gallia* no norte e a *Viennensis* – chamada por ele de *Aquitania* – ao sul. Provavelmente ele utiliza a província da *Aquitania* e não *Viennensis* porque o *vicarius* da *Viennensis* abandona *Vienna* e transfere-se para *Burdigala* – a capital da *Aquitania* – no ano de 350 (HEIJMANS, 2013, p. 32). É necessário considerar que o poeta era natural de *Burdigala*, e ao chamar a diocese de *Aquitania*, faz uma homenagem à sua cidade natal. Desta forma, as duas dioceses seriam abastecidas pela cidade de *Arelate*. Finalmente, quanto ao termo *gremioque*, que foi traduzido como “o seio da *Gallia* e da *Aquitania*”. Mas resta a pergunta, o que constitui o seio dessas províncias? Neste sentido, duas interpretações são possíveis. A linha que parece ser seguida por Lucia di Salvo indica que toda a região do sul da *Gallia*, enquanto terra natal de Ausônio, seria o seio da *Gallia* e *Aquitania*. Entretanto, é preciso lembrar que o objetivo de Ausônio com o poema dedicado às cidades é fazer um elogio a cada uma delas, supervalorizando suas qualidades e omitindo seus defeitos. Assim sendo, é possível que, porquanto *Arelate* representasse a fonte de provisão das mercadorias para as *Gallias*, é possível afirmar que a própria cidade de *Arelate* seja o seio da *Gallia* e *Aquitania*.

Tendo por base as documentações analisadas, é possível constatar a centralidade comercial de *Arelate*. Ainda que autores como Loseby entendam o papel de *Arelate* como coadjuvante, ao interpretá-la apenas como um canal de abastecimento para a capital *Augusta Treverorum* (LOSEBY, 1996, p. 52), outras interpretações são possíveis. A *civitas Arelate* constituía o ponto de encontro das rotas comerciais que levariam produtos

---

42 Texto original: “*Arelatum, quae ab omni mundo negotia accipiens*”.

43 Convém ressaltar que Constantino uniu a *Aquitania Prima* e a *Aquitania Secunda* em uma única *Aquitania* (CARRIÉ; ROUSSELLE, 1999, p. 185).

para o norte do ocidente romano, em especial para a *Diocensis Galliarum* e a *Diocensis Britanniarum*. Como afirma Ausônio, *Arelate* faz comércio com todo o mundo romano, e repassa produtos ao norte da *Gallia*. Desta maneira, fica patente que a cidade mantém uma rede comercial global<sup>44</sup> no mundo mediterrâneo, ao mesmo tempo em que a historiografia tradicional – defensora da proposta de Baixo Império – insiste em afirmar o crepúsculo da cidade clássica. Se durante a passagem dos bispos para o concílio de *Arelate* em 314, já se podia encontrar no porto da cidade “produtos de todo o Mediterrâneo e do norte da *Gallia* [...] em uma atmosfera ‘internacional’ em que cheiros, cores e idiomas se misturavam” (HEIJMANS, 2020a, p. 46, tradução nossa), mesmo quase um século depois, com Ausônio, a vitalidade comercial se mantém. De fato, pode-se concluir que, nos séculos IV e V, a cidade de *Arelate* é uma cornucópia econômica, e não um ambiente anacrônico e estagnado. Desta forma, a proposta de um Baixo Império encontra, a cada documento tardo antigo, mais obstáculos para suas afirmativas de declínio.

### 3.5 *Arelate*, constantino e a casa da moeda: A ascensão de uma cidade imperial

Quando Constantino assumiu a condição imperial em 306, após a morte de seu pai Constâncio, herdou as dioceses da *Hispania*<sup>45</sup>, *Britannia*, *Gallia* e *Viennensis*. Doravante, governará a partir da capital paterna, *Augusta Treverorum*. É preciso destacar que a cidade de *Augusta Treverorum* era geograficamente estratégica. A proximidade com o rio *Rhenus*<sup>46</sup> facilitaria a defesa contra hordas bárbaras que atacassem o Império pelo leste (FRIGHETTO, 2012, p. 103). O eixo formado pelos rios *Rhenus* e *Rhodanus* permitia uma mobilização rápida do exército entre o norte e sul da *Gallia*<sup>47</sup>, além de possibilitar o recebimento das

44 Neste sentido, é necessário encarar o Mediterrâneo como uma mesa de trocas comerciais e culturais, e não como uma barreira. É atualmente reconhecido que o estudo da História Global não implica na cobertura da análise mundial, mas pode incluir peculiaridades locais como integrantes (CONRAD, 2019, p. 19). Além disso, ainda que a ideia de globalização pareça sugerir um contexto moderno, o estado da arte da historiografia global tem se aberto para contextos pré-modernos, na medida em que a interdependência regional já existia no período anterior ao século XVI, ainda que não houvesse centros hegemônicos como na modernidade (SILVEIRA, 2019, p. 211). Não é o objetivo desta pesquisa realizar uma história global partindo de *Arelate*, mas simplesmente esclarecer que a cidade integrava um sistema global da época: o Mediterrâneo. Morales e Silva (2020, p. 138) afirmam que a integração do mediterrâneo, que começou na idade do ferro e se ganhou corpo com a dominação romana representou um exemplo de globalização antiga por meio deste mar. Ausônio é claro em afirmar que *Arelate* recebia as mercadorias de todo o mundo romano, assim como a *Expositio*. Desta maneira, *Arelate* realizava conexões “globais” com diversas culturas no Mediterrâneo, principalmente por meio do chamado “eixo vertical” (Mediterrâneo–*Augusta Treverorum*), mas também no “horizontal”, integrando a *Diocensis Hispaniarum* e o sudoeste da *Gallia* com a *Diocensis Italiciana*.

45 A *Diocensis Hispaniarum* inicialmente não pertencia a Constâncio, e sim a Maximiano Hercúleo, conforme Abengochea (2001, p. 50–51). Ainda que Aurélio Víctor (Aur. Vic. Lib. Caes. 39.30) atribua a *Hispania* a Constâncio, Lactânio (Lac. Mort. Pers. 8.3) propõe que a diocese estivesse nas mãos do Hercúleo. A evidência numismática e o fato de que Maximiano tenha combatido os francos na *Hispania* corroboram para a perspectiva de Lactânio. Mas em 306, quando Constantino assume, provavelmente ele já tenha recebido a *Diocensis Hispaniarum* (Ibid., p. 56).

46 A cidade de *Augusta Treverorum* era banhada pelo rio *Mosella*, que dá acesso diretamente ao *Rhenus*. Portanto, O imperador poderia rapidamente movimentar suas legiões pelo rio até a fronteira.

47 O primeiro desafio militar de Constantino enquanto imperador já acontece no período entre outono de 306 e o inverno de 307 (BARNES, 1982, p. 69). Conforme o panegírico de 310 (*Pan. Lat. VI* (7) 10. 1 - 11. 6), reis francos Ascarico e Merogeso (no latim, *Ascarici et Merogaisique*) atravessam o limes pelo *Rhenus*, aproveitando-se da instabilidade causada pela morte de Constâncio, para realizar saques. Assim sendo, o soberano desloca-se de *Augusta Treverorum* para a fronteira do *Rhenus* e derrota a horda com muita violência. Os reis são capturados e executados exemplarmente pelas feras na arena de *Augusta Treverorum* (LENSKI, 2005, p. 63).

mercadorias vindas do Mediterrâneo (a partir de *Arelate*). Além dos caminhos fluviais, a cidade era cortada por estradas importantes, que a conectavam tanto aos demais centros urbanos como à fronteira. Desta maneira, é perceptível que Constantino assumira uma posição de centralidade no ocidente latino.

Entretanto, é necessário frisar que Constantino era um usurpador, uma vez que o governo da Tetrarquia era baseado na indicação de novos césares, e não no princípio dinástico ou aclamação militar. Justamente por esse motivo, Constantino precisaria lançar mão de todos os meios para legitimar sua autoridade. Um dos primeiros meios foi a cunhagem de moedas em seu nome. Conforme García-Figuerola, sempre que um novo governante recebesse a *aclamatio* de suas legiões, ele rapidamente cunhava moedas, uma vez que estas tinham um papel relevante na propaganda política e aceitação popular do novo líder (GARCÍA-FIGUEROLA, 2010, p. 121). Com Constantino não foi diferente. Considerando que em 306 ele teria sob seu controle as dioceses da *Britannia*, *Gallia*, *Viennensis* e *Hispania*, pode-se considerar que possuísse três casas da moeda já em operação antes da conquista da *Italia* em 313. Na *Britannia* havia a casa da moeda de *Londinium* (atual Londres) e na *Gallia* havia a casa de *Augusta Treverorum* (atual Trier) e *Lugdunum* (atual Lyon). Esta dinâmica é ilustrada pelo mapa a seguir:

MAPA 2 - CASAS DA MOEDA DE CONSTANTINO DE 306 A 312<sup>48</sup>



FONTE: Figura criada por Diogo Alves ®.

Com o objetivo de analisar a cunhagem constantiniana no período de 306 a 312, foi elaborado um quadro com base na coleção de moedas selecionadas a partir do acervo da *American Numismatic Society*<sup>49</sup>.

48 DESCRIÇÃO DA FIGURA: Mapa em latim representando o ocidente romano entre 306 e 312. Foram destacadas três cidades, sob domínio de Constantino, que mantinham casas da moeda no período: *Londinium* (na *Britannia*), *Augusta Treverorum* (no nordeste da *Gallia*) e *Lugdunum* (no centro sul da *Gallia*).

49 Essas moedas, recolhidas a partir do acervo da *American Numismatic Society*, integram uma coleção de 122 peças

QUADRO 3 - CUNHAGEM DE MOEDAS DE CONSTANTINO ENTRE 306 A 312<sup>50</sup>

MOEDA (com <i>link</i> )	DATA	LOCAL DE CUNHAGEM	DIVINDADE	LEGENDA OBVERSO	LEGENDA REVERSO
1984.146.304	306-307	<i>Lugdunum</i>	Gênio	FL VAL CONSTANTINVS NOBI C	GENIO POPVLI ROMANI
1927.165.1	307-310	<i>Londinium</i>	Gênio	IMP CONSTANTINVS P F AVG	GENIO POP ROM
1944.100.1082	307-310	<i>Londinium</i>	Gênio	IMP CONSTANTINVS P F AVG	GENIO POP ROM
1944.100.1083	307-310	<i>Londinium</i>	Gênio	IMP CONSTANTINVS P F AVG	GENIO POP ROM
1944.100.1084	307-310	<i>Londinium</i>	Gênio	IMP CONSTANTINVS P F AVG	GENIO POP ROM
1944.100.1085	307-310	<i>Londinium</i>	Gênio	IMP CONSTANTINVS P AVG	GENIO POP ROM
1944.100.1086	307-310	<i>Londinium</i>	Gênio	IMP CONSTANTINVS P AVG	GENIO POP ROM
1944.100.1271	307-310	<i>Londinium</i>	Gênio	IMP CONSTANTINVS P AVG	GENIO POP ROM
1995.11.905	307-310	<i>Londinium</i>	Gênio	IMP CONSTANTINVS P F AVG	GENIO POP ROM
1989.11.68	308-309	<i>Lugdunum</i>	Gênio	IMP CONSTANTINVS P F AVG	GENIO POP ROM
1984.146.1212	310-312	<i>Londinium</i>	Concórdia	CONSTANTINVS P F AVG	CONCORD MILITVM

FONTE: O autor (2024).

LEGENDA:

FL VAL CONSTANTINVS NOBI C: *Flavivs Valerivs Constantinvs Nobilis Caesar* (Flávio Valério Constantino, Nobre César);

IMP CONSTANTINVS P F AVG: *Imperator Constantinvs Pivs Felix Avgvstvs* (Imperador Constantino, o Augusto Piedoso e Bem-Aventurado);

GENIO POP ROM: *Genivs Popvli Romani* ([o deus] Gênio do Povo Romano);

CONCORD MILITVM: *Concordia Militvm* (A Concórdia do Exército)

É curioso que não tenha aparecido, na relação das moedas selecionadas, nenhuma cunhada na capital *Augusta Treverorum*, ainda que a emissão desta cidade fosse, de fato, majoritária desde o começo do reinado do imperador, tendo por base as estatísticas apontadas anteriormente. Desta forma, dentro do contexto das moedas selecionadas, há dois ambientes arrojados na produção numismática constantiniana: *Londinium* e *Lugdunum*<sup>51</sup>. Não há casas da moeda na *Hispania* durante o reinado do imperador, e a casa de *Arelate*

escolhidas para a presente pesquisa e analisadas individualmente. Portanto, não representam a totalidade da cunhagem constantiniana ou de todo acervo da instituição.

50 DESCRIÇÃO DA FIGURA: Quadro autoral relacionando as moedas de Constantino entre 306 e 312, recolhidas do acervo da *American Numismatic Society*. Há sete colunas que relacionam aspectos importantes das moedas.

51 Sabe-se da localização da casa da moeda por meio da legenda do reverso da moeda. Para as moedas cunhadas em *Londinium*, a legenda era "PLN". Já para as moedas de *Lugdunum*, "PLC".

só seria aberta em 313. Também é perceptível que, neste período, Constantino não cunhou nenhuma moeda com símbolos cristãos: predomina a imagem do *Genius Populi Romani*. Ademais, como já apontado, Constantino foi aclamado imperador augusto em 306, mas no mesmo ano aceitou o título de César dado por Galério. O título de César aparece na primeira moeda da coleção, em *Lugdunum* (1984.146.304) : “FL VAL CONSTANTINVS NOBI C”. O uso do título de *Nobilis Caesar* na cunhagem constantiniana indica que, pelo menos neste primeiro momento, o imperador aceitara o acordo de Galério, que o colocou como César ocidental sob a autoridade do augusto Severo. Agora, ainda que se contentasse com o simples título de César, Constantino obteve o reconhecimento de seus colegas imperadores e sua reivindicação de legitimidade possuía maior fundamento.

Todavia, o reconhecimento do imperador sênior Galério – dado à contragosto e motivado por pressões políticas – não era suficiente para Constantino firmar seu poder. Conforme Lenski (2005, p. 64), no sistema tetrárquico, todo César (imperador júnior) deveria buscar a proteção de um augusto (imperador sênior). Contudo, como os atuais augustos da Tetrarquia, Galério e Severo, isolaram Constantino politicamente, este acabou por buscar apoio das mãos de um imperador aposentado. Se tratava de Maximiano Herculéu, o antigo augusto ocidental que se aposentara com Diocleciano em 305.

O Herculéu havia reassumido o título de augusto durante a usurpação de seu filho, Maxêncio, em *Roma*. Entretanto, depois que o Herculéu tentou realizar um golpe de estado contra o filho Maxêncio, o antigo imperador foi exilado da cidade de *Roma* e partiu em busca de outro soberano, Constantino, que talvez lhe aceitasse na corte. Neste sentido, Maximiano Herculéu precisava de um potentado estabelecido para ajudar-lhe a fazer valer suas reivindicações de augusto. Da mesma forma, Constantino era um usurpador de origem obscura que necessitava de legitimidade, por isso a confluência de interesse de ambos era natural. Constantino recebeu do Herculéu o título de augusto – negado por Galério – na *Pars Occidentalis* em 307 e pode vincular-se a *gens* hercúlea em 308 através de seu casamento com Fausta, filha de Maximiano. Após receber a condição de augusto em 307, Constantino iniciou a emissão de moedas com o novo título. Isso pode ser constatado nas moedas cunhadas em *Londinium* de 307 a 310<sup>52</sup>, fato que certamente contribuiu para sua legitimidade junto à elite e os demais estratos sociais.

Além de cunhar moedas para o povo e obter o título de augusto, havia outras formas de se obter legitimidade. Por exemplo, autores como Rodríguez Gervás consideram que a vitória sobre bárbaros e usurpadores era considerada a prova irrefutável de legitimidade (RODRÍGUEZ GERVÁS, 2009, p. 243), porque é papel do imperador proteger o Império de seus inimigos e torná-lo seguro. Desta forma, um dos primeiros desafios apresentados a Constantino foi combater as hordas bárbaras que atravessavam o *Rhenus* para saquear a *Gallia*. Primeiramente em 307, os reis francos Ascaricus e Merogaisus cruzaram o

---

52 Vide as moedas presentes no Quadro 2: 1927.165.1; 1944.100.1082; 1944.100.1083; 1944.100.1084; 1944.100.1085; 1944.100.1086; 1944.100.1271; 1995.11.905

baixo *Rhenus* com suas hordas (LENSKI, 2005, p. 63), aproveitando a instabilidade criada pela morte de Constâncio Cloro<sup>53</sup>. Constantino repele os francos com bastante violência, entendida pelo panegirista como uma severidade justificável<sup>54</sup>. Os reis Ascaricus e Merogaisus foram lançados às feras na arena de *Augusta Treverorum*, para servir de exemplo aos demais líderes francos<sup>55</sup>.

As campanhas contra os bárbaros continuaram. No verão do ano seguinte (308), Constantino faz um ataque surpresa bastante violento<sup>56</sup> aos brúcteros<sup>57</sup> e fortalece o sistema de defesa do *limes* renano<sup>58</sup>. Entretanto, com a conferência de *Carnuntum*<sup>59</sup>, Maximiano Hercúleo é forçado a renunciar seu posto imperial, enquanto Constantino é rebaixado a César. Ainda de que o Hercúleo houvesse perdido seu título de Augusto, Constantino ainda necessitava de um colega de armas para combater em dois *fronts*, considerando as ameaças representadas pelos bárbaros além do *Rhenus* e a possibilidade de uma invasão de Maxêncio, o usurpador da *Italia*. Portanto, Maximiano Hercúleo continuou frequentando o palácio e tendo influência política (BARNES, 1981, p. 34). Nesse sentido, Constantino havia dado a seu sogro honras que eram apenas reservadas a si mesmo, inclusive autoridade imperial<sup>60</sup>. Ainda que o Hercúleo tivesse jurado fidelidade ao imperador no palácio de *Augusta Treverorum*<sup>61</sup>, ele pretendia matar Constantino quando surgisse oportunidade<sup>62</sup> e tomar o poder para si, da mesma forma que tentou com seu filho.

No verão de 310, Constantino resolve combater os francos novamente. O Hercúleo sugeriu que o imperador não utilizasse todo o seu exército na empreitada, considerando que poucos soldados seriam suficientes para desbaratar a horda<sup>63</sup>. Tendo em vista a experiência militar do antigo Augusto, Constantino aceita o conselho e divide seu exército em duas frentes: 1) uma primeira menor, sob seu próprio comando, iria para o norte combater diretamente os francos; 2) O restante do exército, liderado pelo Hercúleo, deveria marchar para o sul do *Rhenus*. Provavelmente, essa divisão foi feita porque Constantino temia um possível ataque oportunista de Maxêncio através do norte da *Italia* (BARNES, 1981, p. 34). Foi neste momento que Maximiano Hercúleo colocou seu estratagema usurpatório

---

53 Pan. Lat. VI (7) 10. 2

54 Pan. Lat. VI (7) 10. 3. O termo latino para severidade justificável é "*iustae severitatis*".

55 Pan. Lat. VI (7) 11. 6

56 Conforme o panegirico de 310 (Pan. Lat. VI (7) 12. 3), os brúcteros foram derrotados e mortos, feitos prisioneiros, saqueados, degolados, tiveram suas aldeias queimadas. Considerou-se que eram ineptos ao serviço militar e arrogantes demais para serem escravos. Então foram oferecidos em espetáculo às feras.

57 Pan. Lat. VI (7) 12. 2

58 Um dos principais movimentos nesse sentido foi a construção de uma ponte em *Colonia Claudia Ara Agrippinensium* (atual Colônia, na Alemanha), que levava ao *Castellum Divitia*. No curso do *Rhenus* havia navios de guerra de prontidão, assim como soldados nas margens (Pan. Lat. VI (7) 13. 1).

59 Considerando que a presença concomitante de seis imperadores constituía um desafio à manutenção da ordem tetrárquica, Galério conclama uma reunião na *Colonia Carnuntum* (atual Petronell-Carnuntum) (LENSKI, 2005, p. 65). Esta reunião teria acontecido em 11 de novembro de 308. Com a mediação do antigo imperador Diocleciano, foi firmado um acordo que resultou na renúncia de Maximiano, no rebaixamento de Constantino e na escolha de Licínio para o posto de Augusto no ocidente, em substituição a Severo.

60 Pan. Lat. VI (7) cap.15, v. 1

61 Pan. Lat. VI (7) 16. 1

62 Eutr. *Brev. Lib.* 10. 3. 2

63 Lac. *Mort. Pers.* 29.4

em ação. Depois de esperar alguns dias, para ter a certeza de que o imperador já deveria estar em território bárbaro<sup>64</sup>, Maximiano anunciou falsamente a morte de Constantino e autoproclamou-se imperador. Os documentos não chegam a afirmar o local onde Maximiano Hercúleo realizou sua usurpação. Alguns especialistas, como Lenski (2005, p. 65), pontuam que esta teria ocorrido em *Augustodunum*. Entretanto, outros defendem que o local da usurpação tenha sido *Arelate*<sup>65</sup>.

Ao assumir o tesouro imperial, o Hercúleo enviou cartas aos legionários de Constantino, fazendo promessas de grandes recompensas<sup>66</sup> e distribuindo dinheiro<sup>67</sup>, mas não teve sucesso em comprar o apoio militar<sup>68</sup>. São justamente os legionários que prontamente informam o soberano sobre a usurpação<sup>69</sup>. Provavelmente, nesse momento, o soberano estaria nas imediações de *Colonia Claudia Ara Agrippinensium* (atual Colônia, na Alemanha), portanto com rápido acesso ao *Rhenus*. Constantino agiu de maneira célere: ao retornar ao território romano através dos rios *Rhenus* e *Mosella*, já retomou o controle de quase todo exército<sup>70</sup>. É provável que o Hercúleo não imaginava uma reação tão veloz. Ele manteve poucos soldados e foi obrigado a fugir para o sul da *Viennensis*, em direção à cidade ribeirinha de *Arelate*.

Neste momento, Constantino encabeça uma expedição de perseguição ao Hercúleo, possivelmente partindo de *Augusta Treverorum* em direção a *Arelate*. O soberano distribuiu víveres, mas os soldados recusam, dizendo que já tinham o suficiente e estavam se atrasando<sup>71</sup>. Essas afirmações parecem ser mais o uso da retórica do que uma informação honesta, construída para supervalorizar a lealdade que Constantino inspirava em seus homens.

Em seguida, o exército desloca-se para o sul. Provavelmente após navegar pelo rio *Mosella* e passar por *Augusta Treverorum*, o séquito marchou em direção à cidade ribeirinha de *Cabilonnum* (atual Chalon-sur-Saône), porque Constantino desejava embarcá-los no rio *Arar*<sup>72</sup> (atual Saône). Entretanto, a decisão de embarcar nesse rio foi contestada pelos soldados, uma vez que se tratava de um rio bastante lento que demandava o uso de remos<sup>73</sup>. Contudo, ao chegarem em *Lugdunum*, o exército de Constantino retira-se do *Arar* e embarca em outro rio que fluía diretamente para *Arelate*, o *Rhodanus*<sup>74</sup>. Ao seguir o curso

---

64 Lac. *Mort. Pers.* 29.5

65 Autores como Barnes (1981, p. 34) e Ramón Teja (na nota de rodapé nº 300) (LACTANCIO, 1982, p. 153) pontuam que a usurpação tenha acontecido diretamente em *Arelate*. Heijmans (1999, p. 144) aponta que, provavelmente, *Arelate* tenha sido usada como residência oficial do Hercúleo desde 307 até 310. Se tal hipótese demonstrar-se verdadeira, Maximiano possuía alguns apoios em *Arelate*, e esta não era, pelo menos inicialmente, fiel a Constantino.

66 Pan. Lat. VI (7) 16. 1

67 Lac. *Mort. Pers.* 29.5

68 Pan. Lat. VI (7) 16. 2. É interessante o valor do culto imperial como fator de fidelidade entre os soldados. Conforme o panegirista, os legionários obedeciam a Constantino como a um deus.

69 Pan. Lat. VI (7) 18. 1

70 Lac. *Mort. Pers.* 29. 6

71 Pan. Lat. VI (7) 18. 1

72 Pan. Lat. VI (7) 18. 2

73 Pan. Lat. VI (7) 18. 3-4

74 Pan. Lat. VI (7) 18. 4

do rio *Rhodanus*, eles naturalmente teriam passado pela capital da *Vienensis*, *Vienna*, e depois por *Valentia*. Mas Constantino parecia ter pressa em chegar rapidamente ao seu destino, e provavelmente não desembarcou nessas cidades.

Todavia, ao chegar em *Arelate*, descobriu-se que Maximiano Hercúleo havia abandonado a cidade e marchado para a fortaleza de *Massalia*, que era mais defensável. Essa foi a primeira passagem de Constantino por *Arelate* documentada pelas fontes. Tratou-se de uma rápida estadia, entretanto pacífica, uma vez que não há indício de resistência ou rebelião por parte dos cidadãos, mesmo que os arelatenses tivessem apoiado Maximiano anteriormente. Não é impossível que o paradeiro do Hercúleo tenha sido revelado pelos próprios arelatenses. Ao aproximar-se da cidade com seus navios, a frota teria encontrado a ponte flutuante sobre o *Rhodanus*, descrita por Ausônio<sup>75</sup>. Ao perceber a aproximação da frota imperial, os responsáveis pelo acesso à cidade recebem ordens para abrir a parte móvel da ponte, que permitia a passagem dos navios (AUSÔNIO, 2000, p. 206). À direita (lado ocidental) poderiam ver o porto de *Arelate* e os armazéns, enquanto à esquerda (margem oriental) estava a maioria dos edifícios e das casas. Logo desembarcaram no porto de *Arelate*, no lado ocidental (o atual bairro de *Trinquetaille*). Embora pudessem perceber uma grande quantidade de ruínas, a *Arelate* ocidental não seria completamente desabitada, até em virtude do porto. Provavelmente Constantino não visitou a margem oriental de *Arelate* em 310, considerando que rapidamente retomou a perseguição ao usurpador. A margem oriental da cidade certamente foi visitada em 314 pelo imperador, em decorrência do Sínodo de *Arelate*, e em 316, quando Constantino II<sup>76</sup> nasceu.

Se os soldados de Constantino tivessem permanecido algum tempo na cidade, poderiam ter percebido diversas construções. No lado ocidental, onde desembarcaram, para além do porto e dos armazéns havia a necrópole de São Genésio de *Trinquetaille*. Nessa necrópole, próximo a uma amoreira, estaria o local de martírio de Genésio. Entretanto, ainda que os cristãos arelatenses se lembrassem do martírio, tanto o local de morte como a tumba de Genésio não parecem ter sido alvo de devoção no início do século IV (HEIJMANS, 2020a, p. 45). *Arelate* era uma cidade murada. Mesmo em 310, as muralhas construídas durante o século I ainda estavam conservadas, embora parte delas tenha sido demolida para a construção da arena (Ibid. p. 44). Se os legionários tivessem visitado o centro da cidade na margem oriental, teriam visto o fórum, a arena, um mercado, casas e lojas (ODAHL, 2008, p. 3). Caso se deslocassem mais ao sul, para a área extramuros, veriam que o *circus maximus* ainda estava sendo utilizado e possuía um obelisco (HEIJMANS, 2020a, p. 45). Vale também ressaltar que, durante o reinado de Constantino, não havia igrejas construídas em *Arelate*, apesar da comunidade cristã local. Embora não haja um consenso em relação à data em que *Arelate* recebeu um templo cristão, autores como Loseby propõe que a construção mais

---

75 Aus. Ordo 77.

76 Constantino II, um dos filhos de Constantino Iº, foi um imperador romano que governou o ocidente. Ele foi césar entre 317 e 337, e Augusto entre 337 e 340.

antiga nesse sentido foi realizada por Constâncio II (LOSEBY, 1996, p. 61), portanto após a morte de Constantino. Desta maneira, ao contrário do que os autores adeptos da “decadência do império” poderiam supor, cidades como *Arelate* ainda possuíam vigor em virtude de seu comércio, e contavam com edifícios funcionais.

Posteriormente, o imperador não deixou de honrar a cidade com novas construções, estadias imperiais e benefícios. A historiografia tende a considerar que *Arelate* experimentou uma espécie de “renascimento arquitetônico” durante o reinado constantiniano e de seus filhos. Tal renascimento está indissociável do patrocínio imperial, como pode ser percebido na análise do panegírico de 310. Nesse sentido, a cidade de *Augusta Treverorum*, que antes estava em ruínas<sup>77</sup>, foi completamente transformada pela presença contínua de Constantino: ela recebeu um *circus maximus*, um fórum, basílicas e um palácio de justiça<sup>78</sup>. Continuando sua retórica, o panegirista de 310 aponta que há um florescimento das cidades frequentemente visitadas pelo soberano: muralhas e templos são construídos e favores concedidos<sup>79</sup>. Considerando que no início do século IV os *curiales* já não atuam no sentido de construir grandes obras arquitetônicas como no principado, o panegírico sugere que tal competência passa para o imperador. No *Dominato*, a construção de edifícios públicos é praticamente dependente do favor imperial.

Nesse sentido, em *Arelate*, Constantino enquanto evergeta promove reformas no fórum e o *circus maximus* (HEIJMANS, 2012). Todavia, o edifício mais icônico atribuído ao soberano teria sido as Termas de Constantino ou Termas do Norte. As termas foram construídas na região intramuros, próximo ao *Rhodanus* e da arena. Atualmente, suas ruínas estão sendo escavadas no sítio da *Rue du Sauvage* (HEIJMANS, 1999, p. 147). Conforme Heijmans, as termas provavelmente já estavam de pé em 314, e mediam cerca de 2500 metros quadrados (HEIJMANS, 2020a, p. 47), e para Odahl teriam aproximadamente 97 metros de comprimento por 45 de largura (ODAHL, 2008, p. 6). Certamente *Arelate* não recebeu as maiores termas: Constantino também construiu o mesmo edifício em *Roma*<sup>80</sup> e *Augusta Treverorum*<sup>81</sup>. Certamente, o edifício arelatense era pequeno em comparação aos seus correspondentes nessas duas cidades<sup>82</sup>. Ainda que as construções constantinianas em *Arelate* não tivessem as mesmas proporções das romanas, a construção das termas e as reformas em outros edifícios representaram de forma palpável o benefício do imperador por meio da prática do evergetismo, que já não era praticado pelos *curiales*. Além disso, ainda que não tenha recebido o mesmo de *Roma*, por exemplo, *Arelate* obteve muito mais do que a maioria das cidades do Império.

77 Pan. Lat. VI (7) 22. 4

78 Pan. Lat. VI (7) 22. 5

79 Pan. Lat. VI (7) 22. 6

80 Aur. Vict. Lib. Caes. 40. 27

81 Embora o panegirista de 310 não faça menção das termas, ele aponta que Constantino iniciou um grande programa de construções em *Augusta Treverorum*. O panegirista afirma que foram construídas nesta cidade um *circus maximus* (que se assemelhava ao de Roma), basílicas, um fórum e um palácio de justiça (Pan. Lat. VI (7) 22. 5).

82 As termas de *Arelate* teriam apenas entre a metade a dois terços de sua correspondente em *Augusta Treverorum* (LOSEBY, 1996, p. 52).

Desta forma, no *Dominato* é papel do imperador realizar o evergetismo, mantendo e embelezando as cidades da mesma forma que as elites *curiales* haviam feito no *Principado*. Mas para além dessa questão, a concessão de benefícios imperiais para determinadas cidades aponta para uma competência mais profunda dos imperadores: a fundação de cidades. Em 310, o panegirista anônimo havia requisitado que Constantino reconstruísse os templos e edifícios públicos de sua cidade natal, *Augustodunum*<sup>83</sup>, que estariam em ruínas. Em 311, o imperador é saudado em outro panegírico por haver atendido ao apelo. Ele viajou para *Augustodunum* com o *comitatus*, onde ouviu os suplicantes locais<sup>84</sup>, reduziu os impostos e perdoou as dívidas da população<sup>85</sup>. Por haver concedido todos esses benefícios, além de provavelmente ter reconstruído os templos e edifícios públicos, Constantino foi chamado de restaurador ou fundador de *Augustodunum*<sup>86</sup>. Como uma cidade fundada (ou restaurada) pelo soberano, *Augustodunum* foi renomeada como *Flavia*, em referência ao primeiro nome de Constantino (*Flavius*). Assim sendo, *Arelate* poderia igualmente ser considerada uma cidade refundada por Constantino, em face de benefícios muito maiores que *Augustodunum* recebeu, como a casa da moeda em 313. Tal refundação é testemunhada pela mudança de *Arelate* para *Constantina* em 328 (LOSEBY, 1996, p. 50).

Além de haver reformado edifícios como a arena e o *circus maximus*, e construído novos, como as termas, talvez o maior benefício que Constantino concedeu a *Arelate* foi uma casa da moeda. Em 312, ao derrotar seu inimigo Maxêncio na *Italia*, o soberano ocidental anexou a *Diocensis Italiciana* e a *Diocensis Africae*, e por conseguinte tomou posse de todas as casas da moeda que pertenciam ao rival. No princípio de seu reinado, em 307, Maxêncio possuía quatro casas da moeda, nas cidades de *Roma*, *Ticinum*, *Aquileia* e *Carthago* (ALBERTSON, 1985, p. 120–121). Contudo, considerando a política centralizadora de Maxêncio, apenas duas casas estarão funcionando em 312: *Roma* e *Ostia* (Ibid. p. 132). Quando Constantino tomou posse dos territórios de Maxêncio, ele fechou a casa de *Ostia*, e reiniciou suas operações em outro lugar, *Arelate*. Esta cidade recebeu daquela todos os equipamentos e pessoal qualificado. Doravante, entre 312 e 316, Constantino teria o controle de 6 casas da moeda, a saber *Roma*, *Ticinum*, *Arelate*, *Lugdunum*, *Augusta Treverorum* e *Londinium*. O mapa a seguir exemplifica tal dinâmica:

---

83 Pan. Lat. VI (7) 22. 4

84 Pan. Lat. V (8) 2. 1

85 Pan. Lat. V (8) 10. 5.

86 Pan. Lat. V (8) 1. 1

MAPA 3 - CASAS DA MOEDA DE CONSTANTINO DE 312 A 316<sup>87</sup>



FONTE: Figura criada por Diogo Alves ®.

Nesse sentido, *Arelate* estava destinada a se tornar um dos três principais centros de produção de moedas do reinado de Constantino, ao lado de *Augusta Treverorum* e *Roma*. Enquanto isso, as demais casas da moeda que o imperador possuía até 316, como *Londinium*, *Ticinum* e *Lugdunum* desempenhariam um papel secundário no tocante ao volume de moedas produzidas (ODAHL, 2008, p. 6). Possivelmente, a produção em *Arelate* objetivava a suprir as dioceses próximas que não possuíam casas da moeda, como a *Diocensis Hispaniarum* e a *Diocensis Africae*. Autores como Ferrando (2012, p. 45) entendem que, ao produzir milhões de moedas por ano, a casa da moeda se tornaria uma das principais atividades da cidade e traria enriquecimento local.

A instituição de uma casa da moeda não era um benefício padrão (como as *dignitates* honorárias), que o imperador concedesse a qualquer cidade. A própria limitação a seis casas

87 DESCRIÇÃO DA FIGURA: Mapa em latim representando as seis casas da moeda nos territórios governados por Constantino entre 312 (ano da vitória sobre Maxêncio) e 316 (logo antes do conflito com Licínio). As seis casas da moeda eram *Arelate*, *Augusta Treverorum*, *Londinium*, *Lugdunum*, *Roma* e *Ticinum*.

da moeda entre 312 e 316 já é indício desse fato. Desta forma, *Arelate* recebeu um direito que prestigiosas cidades como *Carthago* e *Corduba* não receberam. Além disso, enquanto a cidade de *Londinium* perdeu sua casa da moeda em 325, *Arelate* mantém sua produção durante todo reinado. Ademais, a concessão de um benefício imperial como esse não era gratuita: *Arelate* era estratégica para os propósitos constantinianos. Heijmans entende que Constantino escolheu a cidade pela relevância de seu porto (HEIJMANS, 2020b, p. 74). Como já foi apontado, a cidade em si já possuía grande prosperidade antes do patrocínio constantiniano, por intermediar as rotas comerciais Mediterrâneo–*Gallia* (via *Rhodanus*) e o eixo *Hispaniae–Italia* (pelas estradas). Desta forma, a decisão de conceder a casa da moeda a *Arelate* levou em conta sua posição estratégica em relação às rotas comerciais. Também havia outros motivos para essa concessão. Para García-Figuerola (2010, p. 120–122), a distribuição das casas da moeda estava diretamente atrelada à presença de contingentes militares importantes, que demandavam pagamento, e a demanda de dinheiro no território. No caso de *Arelate*, havia a demanda para suprir a *Diocensis Hispaniarum* e a *Diocensis Africae*, que não possuíam produção própria.

Além disso, a casa da moeda de *Arelate* estava diretamente associada à elite dos *curiales* locais. Pesquisas arqueológicas recentes encontraram uma grande quantidade de moedas em branco (ou seja, matrizes para a fabricação de moedas) no sítio arqueológico da *rue du Sauvage*, imediatamente ao sul das Termas (HEIJMANS, 2020a, p. 47). A presença dessas moedas em branco sugere a localização da casa da moeda neste lugar. Justamente por estar próxima a edifícios frequentados pelos *curiales* no contexto da área intramuros, como as termas, o fórum (que inclusive era o local das reuniões da cúria), a arena e o teatro, é possível inferir a associação entre os *curiales* e a casa da moeda. Ainda que que parte da mão de obra tivesse sido trazida de *Ostia* para *Arelate*, não é impossível que houvesse arelatenses trabalhando no complexo. Seria possível que os *curiales* tivessem ocupado cargos na casa da moeda de *Arelate*? Para responder tal possibilidade, é necessário analisar brevemente o perfil social dos altos funcionários da casa da moeda, embora não seja objetivo desta pesquisa fazer uma análise exaustiva sobre tais quadros.

A legislação de Licínio em 317 destaca que os *monetarii*, termo genérico para os funcionários braçais da casa da moeda (JONES, 1964, p. 435), não poderiam ascender socialmente. Eles não poderiam atingir as *dignitates* de *vir perfectissimus*, *vir ducentarius*, *vir centenarius* e *vir egregius*<sup>88</sup>. Na verdade, essa lei sugere que o serviço braçal na casa da moeda seria rentável, e justamente por isso a legislação restringe a ascensão social. Desta forma, os *curiales* não seriam *monetarii*, pois isto representaria um rebaixamento social à condição de *humiliores*. Possivelmente, nos primeiros anos, os *monetarii* sequer seriam arelatenses, considerando que estes foram trasladados de *Ostia*. Desta forma, para

---

88 CTh.10.20.1. Conforme Davenport (2019, p. 557), era importante que os profissionais de baixo escalão, como os trabalhadores da casa da moeda, permanecessem em sua condição inicial pelo bem do Império, uma vez que a administração central necessitava de *monetarii* para a confecção de moedas. A condição equestre lhes tiraria sua obrigação, que era necessária para o funcionamento da sociedade.

verificar a inserção dos *curiales* na casa da moeda, restam os altos cargos de supervisão da mesma.

Existiam alguns cargos acima dos *monetarii*, mas são poucos os documentos contemporâneos a Constantino que os mencionam. Talvez o mais completo seja a inscrição CIL VI 1145<sup>89</sup>. Essa inscrição menciona o *procurator sacrae monetae*, um *vir egregius*, que estaria acima dos *praepositis* e *officinatoribus*. Não há um consenso geral para determinar em que momento entre os séculos III e IV passou a existir um *procurator* para cada casa da moeda e não apenas o *procurator* central<sup>90</sup> em Roma. Ainda que o *procurator* fosse apenas central, não é impossível que houvesse *curiales* de diversas cidades pressionando a autoridade imperial pela entrega do cargo<sup>91</sup>. Todavia, mesmo que o cargo existisse em Arelate, a *dignitas* de *vir egregio* desqualificaria os *curiales* de serem indicados para a função, pois isso os isentaria perpetuamente dos *civilia munera*. Somente após completarem os *munera* eles estariam livres para o exercício de cargos como esse.

Apesar dos obstáculos que os *curiales* teriam em obter a função de *procurator monetae*, havia outros cargos imediatamente abaixo dos *procuratores*, que a historiografia entende como presentes em todas as casas da moeda. A análise de García-Figuerola pontua que, abaixo do *procurator monetae*, haveria um ou mais *praepositis* e um *manceps*, que estariam encarregados de dirigir os departamentos da casa da moeda (GARCÍA-

---

89 Piíssimo e fortíssimo / fundador da paz / e restituidor da pública / liberdade, vitoriosíssimo / senhor nosso Flávio Valério Constantino, máximo, / pio, feliz e invicto Augusto. Valerius Rusticus, *vir perfectissimus, rationalis summa rei*, devoto do teu espírito majestoso / sob os cuidados de Valério Pelágio, *vir egregius, procurator sacrae monetae urbis*, juntamente com os *praepositis* e *officinatoribus* (CIL VI 1145 = LSA-1265, tradução nossa)

90 Embora não seja o objetivo desta pesquisa analisar exaustivamente os cargos da casa da moeda, vale a pena aprofundar no tocante ao *procurator monetae*, pois se tratava de um cargo imperial equestre, como os *rationales* diocesanos. Existe um debate historiográfico a respeito das funções e do desenvolvimento desse cargo de *procurator monetae*. A presença de Valério Pelágio como *procurator* em Roma não prova que cada casa da moeda tivesse seu próprio *procurator*, de forma que é possível que Pelágio fosse apenas um funcionário central. González-García defende que durante todo o reinado de Diocleciano havia apenas um *procurator monetae* central (GONZÁLEZ GARCÍA, 2021, p. 209). Ainda que no início do século IV a maior parte dos funcionários centrais não estivesse mais em Roma, para Davenport (2019, p. 579) a grande presença de inscrições dos altos funcionários na Cidade Eterna sugere que alguns funcionários centrais tivessem permanecido na cidade. Talvez esse seja o caso de Pelágio. Peachin, apesar de apontar Pelágio como o *procurator* central, levanta a hipótese de que Diocleciano criou os *procuratores* regionais, responsáveis por casas da moeda (PEACHIN, 1986, p. 101–103). Mais atualmente, García-Figuerola defendeu que durante o século IV, o *procurator monetae* era o responsável máximo pela casa da moeda durante o século IV (GARCÍA-FIGUEROLA, 2010, p. 122). É certo que, como durante os séculos II e III havia apenas Roma emitindo moeda, era justificável apenas um *procurator*. Da mesma forma, a regionalização das casas da moeda com Diocleciano poderia ter motivado a nomeação de novos funcionários. O problema nessa afirmação é que os primeiros *procuratores monetae* regionais são mencionados apenas em fontes posteriores, como a *Notitia Dignitatum*. Desta maneira, Valério Pelágio ser *procurator* regional constitui a única condição para se aceitar a presença desses funcionários durante o reinado de Constantino. Portanto, a presença desse funcionário em Arelate não pode ser apontada com certeza, mas também não pode ser descartada por completo, todavia indicada com ressalvas. Muitas ressalvas.

91 Por mais que não pudessem, os *decuriones* desejavam diversos cargos, inclusive cidadãos, que os livrariam dos *civilia munera*. A lei CTh.12.1.3 de 316 proíbe os *decuriones* de exercerem o cargo de *tabellio*. Este funcionário, responsável por registros na cidade, estaria diretamente ligado ao imperador, e não à *cúria*. Desta forma, tinha isenção aos *munera*. A existência de uma lei criminalizando esse movimento é indício de que havia um interesse curial principalmente em tais cargos. Mais tarde, em 331 (CTh.12.1.20), os *curiales* são impedidos de ingressarem nos cargos de *procuraciones* ou *curas civitatum*, a menos que já tenham cumprido seus serviços obrigatórios e tenham alcançado a idade necessária. Uma lei mais geral (CTh.12.1.11) proíbe que os *curiales* “fujam” dos *civilia munera* por meio do ingresso em cargos imperiais. Esta legislação constitui mais um indício de frequentes tentativas, das diversas elites *curiales*, de ingressar em cargos imperiais, como o de *tabellio*, para obter a isenção aos *munera*. Assim sendo, é razoável afirmar que, ainda que nenhum *curialis* arelatense tivesse conseguido tornar-se *procurator monetae*, esse *curialis* desejaria este e outros cargos.

FIGUEROLA, 2010, p. 123). Entretanto, os documentos não associam tais cargos às elites *curiales*<sup>92</sup>. A condição de *procurator monetae* era alta demais para ser alcançada por um *curialis*, já os cargos de *praepositis* e *manceps* provavelmente representariam um rebaixamento de sua condição. Desta forma, a possibilidade de que a casa da moeda de *Arelate* tenha criado cargos adicionais para os *curiales* permanece incerta e hipotética.

Ainda que o recebimento da casa da moeda não implicasse na oferta de novos cargos para *curiales*, o novo prédio beneficiava essa elite economicamente. Pelo menos na época de Diocleciano, após serem impressas, as moedas destinar-se-iam ao pagamento dos funcionários do governo, tanto no exército como na administração (Ibid. p. 128). Nesses cargos administrativos não estavam incluídos os *curiales* (que não recebiam salário), e sim os equestres. Além disso, como já pontuado, a partir do reinado de Constantino os equestres recebiam apenas em *annona*. Todavia, é necessário lembrar que os *curiales* estavam associados à coleta de impostos. Através de cargos como *exactores* e *curatores rei publicae*, os *curiales* recolhiam as moedas na forma de impostos. Por vezes, parte das moedas sumiam. Como já demonstrado, a extorsão dos contribuintes e desvio de dinheiro eram acusações comuns aos *curiales*. Esse “bônus de trabalho” era visado principalmente por conta da inflação. Apesar de uma estabilidade econômica de 313 a 330, entre 305 e 368 a inflação chagou a 17% ao ano (GONZÁLEZ GARCÍA, 2012, p. 135–136). Desta maneira, a corrupção representava a possibilidade de obtenção de renda para remediar a constante desvalorização.

Além disso, Constantino escolheu *Arelate* para sediar um sínodo<sup>93</sup> em 314, também conhecido como o 1º Concílio de Arles de 314<sup>94</sup>. É possível que o imperador já tivesse contato com o bispo de *Arelate*, Marinus, e o tivesse convidado para o sínodo de *Roma* em 313 (HEIJMANS, 2020a, p. 43). Agora, em 314, Marinus recepcionaria o

---

92 Na estela CIL XIV 1878, a *praepositus* de *Ostia*, Felica, não foi apresentada em nenhum momento como *curialis*, fato que deveria ser considerado memorável em uma inscrição funerária. Já o *manceps officinarum aerariumm* P. Calvius lustus teve condições econômicas de erguer um epitáfio na casa da moeda (CIL VI 8455), o que pode ser um indício da condição de *curialis*, mas não necessariamente. Todavia, a documentação explicitamente apresenta o cargo de *manceps* como ocupado por segmentos sociais *humiliores*. Este é o caso da inscrição CIL XIV 3642, provavelmente um epitáfio. Ainda que seja uma inscrição fragmentada, ela foi feita por um liberto (talvez Hermes, nome mencionado na inscrição) que era *manceps*. Dessa forma, fica patente que o ofício de *manceps* era realizado por camadas baixas da sociedade, que incluíam até mesmo libertos (e possivelmente escravos). Desta forma, ainda que fosse um cargo rentável o suficiente para erguer monumentos, não foram encontradas evidências documentais de *curiales* executando o cargo durante o governo de Constantino.

93 Preferimos utilizar o termo “sínodo”, por implicar uma autoridade regional, em detrimento de concílio, que pressupõe determinações de caráter universal como em *Nicaea* em 325 (o Concílio de Nicéia).

94 O Sínodo de *Arelate* de 314 insere-se na discussão sobre o Donatismo. Não é objetivo dessa pesquisa discutir sobre o movimento donatista ou sobre as discussões sinodais, mas seria relevante contextualizar para melhor entendimento dos argumentos. Conforme Frighetto, o donatismo foi um movimento que iniciou-se após a perseguição dos tetrarcas (que se iniciou em 303) e que propunha que aqueles cristãos que apostataram da fé não deveriam ser reintegrados à comunhão cristã (FRIGHETTO, 2012, p. 107). Barnes fornece uma narrativa detalhada acerca do donatismo no início do século IV. O pesquisador explica que em 313 Constantino já havia conclamado um sínodo em *Roma*, que condenara o líder do Donatismo, Donato, e confirmara o episcopado do rival deste, Caecilianus. Inclusive, o bispo de *Arelate*, Marinus, teve participação nas discussões sinodais. Mas o movimento não terminou com o sínodo de *Roma*. Justamente por isso Constantino convoca um sínodo para a cidade de *Arelate* em 314, que deveria reunir todas as lideranças episcopais do ocidente romano. O sínodo de *Arelate* confirmou as decisões do sínodo de *Roma*, de forma que Donato foi condenado e Caecilianus confirmado. Para maiores informações acerca da história do Donatismo no reinado de Constantino e os sínodos que envolveram essa querela, vide Barnes (1981, p. 54–61).

encontro na sua própria cidade, como anfitrião não-oficial e cabeça nominal do encontro (ODAHL, 2008, p. 8). Provavelmente, tanto o contato com Marinus, somado à centralidade geográfica da cidade nas províncias constantinianas e o próprio favorecimento histórico do imperador expliquem porque *Arelate* recebeu o sínodo. Vieram lideranças eclesiais provenientes da *Diocesis Galliarum*, *Diocesis Africae*, *Diocesis Italiciana*, *Diocesis Hispaniarum*, *Diocesis Britanniarum* e da província da *Dalmatia*, totalizando 33 bispos e 14 representantes episcopais (EUSEBIO, 2000, p. 497)<sup>95</sup>. Além de ser um sínodo com muitos participantes, o evento contou com o patrocínio financeiro do imperador. Eusébio inclui na *História Eclesiástica* uma carta que Constantino escrevera a Cresto, o bispo de *Syracusae* (atual Siracusa)<sup>96</sup>. O bispo deveria escrever ao governador *corrector* da *Sicilia*, Latronianus, requisitando transporte gratuito, no qual viajariam, além do bispo, dois presbíteros e três servos<sup>97</sup>. Desta maneira, infere-se que Constantino, através de seus governadores, ofereceu meios de locomoção sem custo, não apenas a todos os bispos, mas também às comitivas dos mesmos<sup>98</sup>. É possível que o sínodo constitua um exemplo de favorecimento imperial da comunidade cristã de *Arelate*. A descoberta de sarcófagos decorados com temáticas cristãs, como um que representa a parábola do bom pastor, é indício de que o Cristianismo já possuía seu espaço na elite arelatense no início do século IV (HEIJMANS, 2020a, p. 42). Se a proposta de Heijmans for verdadeira, já havia *curiales* cristãos em *Arelate*, talvez os abastados *principalibus*. Esse segmento da elite foi beneficiado em virtude da projeção religiosa que a cidade recebeu. Constantino II também organiza um sínodo em *Arelate* em 353, o que é um indício dessa projeção.

Para além dos benéficos extraordinários que o imperador concedeu a *Arelate*, a cidade também teve acesso aos benefícios ordinários, que Constantino outorgou à todas as cúrias. O maior exemplo neste sentido é a entrega das *dignitates* honorárias de *vir egregius* até *vir perfectissimus*, assim como a possibilidade de *dignitates* reais após o término de todos os *civilia munera*. Com as primeiras, os *curiales* receberiam distinção social em relação à plebe. Mas com as segundas, eles obteriam todas as imunidades e prerrogativas comuns aos equestres na condição vitalícia, porém não hereditária. Além disso, os *decuriones* e seus filhos possuíam acesso às escolas de gramática e retórica, como a escola de *Augustodunum*, na qual Eumênio era professor. Outrossim, enquanto *curiales* e *honestiores*, a elite curial possuía privilégios jurídicos superiores aos plebeus. Mesmo que os *decuriones* de *Arelate* eventualmente falsificassem moedas da casa da

95 Estas informações encontram-se na nota de rodapé nº142 da tradução da *História Eclesiástica*.

96 A cidade de *Syracusae* era a capital provincial da *Sicilia*, portanto o bispo Cresto estaria na mesma cidade do governador *corrector* Latronianus.

97 Eus. *Hist. Eccl.* 10. 5. 23

98 É possível afirmar que centenas de pessoas estavam envolvidas com o sínodo, se forem contados os bispos, presbíteros e servidores. Provavelmente o sínodo de *Arelate* possuía proporções ainda maiores que o sínodo de *Roma* em 313, que contou com menos de vinte bispos (BARNES, 1981, p. 57). Heijmans afirma que as listas do sínodo de *Arelate* incluem 83 signatários, para além dos servidores (HEIJMANS, 2020a, p. 44). Considerando pontos como a operação logística de transporte de clérigos e até mesmo a participação pessoal de Constantino nas discussões sinodais (Eus. *Vit. Const.* 1. 44. 1 até 1. 45.1), houve um envolvimento econômico e ideológico da autoridade imperial. Não é difícil supor que Constantino tenha realizado investimentos em *Arelate* para prepará-la para os bispos.

moeda de sua cidade, eles seriam simplesmente exilados, e não necessariamente perderiam seu patrimônio<sup>99</sup>. Por outro lado, os plebeus que fizessem o mesmo seriam condenados à prisão perpétua e ao confisco total de bens. É inegável que ser um *decurio* não era uma posição totalmente confortável em virtude dos encargos fiscais, mas era muito melhor do que a condição de plebeu ou escravo.

Desta maneira, os *curiales* de *Arelate* foram beneficiados com: 1) papel de evergetismo do imperador, por meio da manutenção e reforma de edifícios públicos como o fórum e o *circus maximus*; 2) papel de evergetismo ao construir edifícios novos, como as termas; 3) concessão de uma casa da moeda, que permitia maior taxaço local; 4) O sínodo de *Arelate*, relevante para os *curiales* cristãos, por haver projetado religiosamente a cidade; 5) *dignitates* honorárias, para distinção social; 6) possibilidade de obtenção das *dignitates* reais, para as imunidades e prerrogativas; 7) acesso às escolas de gramática e retórica, para o ingresso nos cargos imperiais; 8) condição jurídica superior aos plebeus.

A elite dos *curiales* de *Arelate* recebeu esses benefícios, e em troca, manifestou sua lealdade ao imperador e sua família. Esse apoio pode ser identificado através de uma série de ações realizadas arelatenses. Por exemplo, em 328, *Arelate* consegue a autorização imperial para alterar seu nome para *Constantina* (LOSEBY, 1996, p. 50) em homenagem ao César Constantino II (ODAHL, 2008, p. 12). Embora a mudança de nome tenha sido feita pelo imperador, que aceitou a solicitação da cidade, apenas as cidades alinhadas com o imperador poderiam ter tal solicitação aceita. Conforme Eusébio, o vilarejo portuário de *Gazaion Limen/Neapolis* (atual al-Minah na Palestina) ganhou o *status* de cidade e passou a ser chamada de *Constantia*, em homenagem à irmã do imperador, Flavia Julia Constantia<sup>100</sup>. Eusébio atribui essa mudança de nome à conversão da cidade para o Cristianismo<sup>101</sup>. Autores com Odahl (2008, p. 12) interpretam que as cidades que se convertessem ao Cristianismo poderiam renomear-se com o nome de pessoas da família imperial<sup>102</sup>. Não é pretensão dessa pesquisa compreender se tal afirmação de Eusébio é verídica, mas é provável que a população de *Gazaion Limen* estava identificada com as políticas imperiais de Constantino e lhe era leal. Da mesma forma que essa cidade portuária, cidades como *Tomis* (atual Constanța na Romênia), *Augustodunum*<sup>103</sup>, *Gaza*, *Cirta* e *Arelate* foram identificadas como especialmente leais a Constantino, e por isso receberam nomes relacionados à família imperial.

Para além da associação entre *Arelate* e Constantino II, em virtude de seu nascimento e da mudança do nome da cidade, a elite arelatense provavelmente ligou-se à

---

99 CTh.9.21.1

100 Eus. *Vit. Const.* 4. 38. 1. Flavia Julia Constantia era a meia-irmã de Constantino. O imperador sua irmã Constantia em casamento ao colega Licínio, para fazer uma aliança com o mesmo.

101 Eus. *Vit. Const.* 4. 37. 1 - Eus. *Vit. Const.* 4. 38. 1.

102 O bispo de *Caesarea Maritima* segue sua narrativa afirmando que muitas outras cidades também experimentaram essa mudança de nomes (Eus. *Vit. Const.* 4. 39. 1).

103 *Augustodunum*, no panegírico de 311, foi renomeada como *Flavia* (Pan. Lat. V (8) 1.1), uma referência ao primeiro nome de Constantino.

imperatriz Fausta. Foi encontrado em *Arelate* um busto feminino, datado entre 300 e 350, que provavelmente representava a imperatriz<sup>104</sup>. Ainda que não se saiba exatamente a data, essa estátua constitui uma conexão oficial entre *Arelate* e a dinastia constantiniana. Por que? Justamente porque assim como o direito de erguer estelas que mencionassem o soberano era uma concessão imperial<sup>105</sup>, o direito de erguer estátuas representando a família imperial também seria. Tomando a lei por base, a cidade, desejando aproximar-se ainda mais do imperador para obter seus benefícios, enviou ao *comitatus* uma requisição para erguer uma estátua da imperatriz.

Outrossim, voltando para o assunto da casa da moeda, a produção arelatense representava um alinhamento da cidade com o imperador. Para Odahl, havia um rígido controle central sobre a produção das moedas. Os oficiais de Constantino, em *Augusta Treverorum*, definiam o *design* e as inscrições das moedas, e com base nisso, enviavam a todas as casas da moeda protótipos que deveriam servir de base para a produção (ODAHL, 2008, p. 16). Ainda que a inserção da maioria dos elementos nas moedas fosse obrigatória, devendo seguir as diretrizes imperiais, a obediência de *Arelate* revela que essa cidade reconhecia Constantino como seu soberano legítimo. Na tabela do Apêndice 1, elencamos as 54 moedas de *Arelate* que integram nosso acervo de moedas de Constantino recolhidas da *American Numismatic Society*. As moedas abrangeram o período de 313 (ano da abertura da casa da moeda) até 323. Todas elas em comum, com algumas variações na fórmula, traziam a legenda “IMP CONSTANTINVS P F AVG”, ou seja, *Imperator Constantinus Pivs Felix Augustus* (Imperador Constantino, o Augusto Piedoso e Bem-Aventurado). Esta titulatura, ainda que recebida de *Augusta Treverorum*, indica que a condição de *augusto* era reconhecida pela cidade.

Talvez a maior forma pela qual a elite arelatense apoiou Constantino foi sua permanência em *Arelate*. Uma das maiores preocupações dos imperadores do *Dominato* era garantir que os *curiales* não abandonassem os *civilia munera* e suas cidades. Um exemplo nesse sentido era a proibição do relacionamento entre *curiales* e escravas<sup>106</sup>, porque tal ato colocaria o *decurio* sob proteção do dono da escrava (um grande senhor de terras), e conseqüentemente estaria livre dos *munera*. Há outras iniciativas, como a proibição da fuga dos *munera* pelo ingresso nos cargos imperiais<sup>107</sup>, os empecilhos legais sobre a mudança de cidade<sup>108</sup> e a própria hereditariedade da condição de *curialis*<sup>109</sup>. Essas

---

104 LSA-572.

Disponível em: <http://laststatues.classics.ox.ac.uk/database/detail.php?record=LSA-572>.

Acesso em 06/03/2024. As informações apontadas foram retiradas do acervo online.

105 CTh.7.20.1

106 CTh.12.1.6. Conforme a interpretação de Alföldy (1989, p. 215), os *curiales* pretendiam colocar-se sob proteção de um grande proprietário rural através do relacionamento com uma de suas escravas.

107 CTh.12.1.11. Justamente para evitar a fuga, os *curiales* não podiam realizar cargos imperiais associados a *dignitates* equestres reais antes que completassem todos os *civilia munera*.

108 CTh.12.1.12. Os *decuriones* estavam tentando mudar de cidade para evitar os *munera*. O imperador determinou que qualquer *decurio* que mudasse de cidade tornar-se-ia *curialis* de ambas as cidades: a cidade natal e aquela que ele escolheu morar.

109 CTh.12.1.7. Os filhos de *curiales* se tornariam *curiales* quando completassem 18 anos.

leis visavam manter a elite econômica regional dentro das cidades e evitar sua fuga para as *villae*. Autores como Alföldy (1989, p. 215) entendem que os sucessivos decretos imperiais não conseguiram impedir a “fuga” dos *curiales* em direção aos seus campos. O autor considera tal transformação social como irreversível, ainda que a velocidade da mesma fosse distinta de região para região. Uma lei<sup>110</sup> de Constâncio II e Constante de 338, enviada ao *vicarius* da *Diocesis Africae*, indica que não havia *curiales* suficientes para as cidades da diocese. Desta forma, indivíduos que possuíam *dignitates* honorárias e seus filhos deveriam ser obrigados a assumirem os *munera* nas cidades. No ano seguinte, em 339, os mesmos imperadores responderam ao *proconsul* da *Africa Proconsularis* Celsinus, o qual havia reclamado que *Carthago* estava praticamente sem *curiales*<sup>111</sup>. Entretanto, de maneira distinta a *Carthago*, *Arelate* parece ter mantido boa parte dos seus *curiales* mais ricos, os *principalibus*, durante o reinado de Constantino. Nem toda historiografia aceita esta hipótese. Nesse sentido Loseby, ao observar que não foi encontrada nenhuma residência de luxo nos distritos intramuros, afirma que a elite beneficiada pelo comércio já havia trocado a cidade pelo campo. Nesta perspectiva, documentos como a *Ordo urbium nobilium* de Ausônio são anacrônicos, por afirmarem uma prosperidade que só existiu durante o *Principado* (LOSEBY, 1996, p. 48). Todavia, Loseby parece relativizar elementos importantes, como: 1) a presença de sarcófagos de luxo na cidade; 2) a estadia do imperador em 314 e 316; 3) o Sínodo de *Arelate* em 314.

Foram encontrados em *Arelate* diversos sarcófagos de mármore, que datam entre os séculos III e IV. Atualmente, esses monumentos encontram-se no *musée départemental Arles antique*, no centro histórico de Arles. Na coleção, existem tanto sarcófagos de inspiração cristã como outros com temáticas de cultos tradicionais romanos. Entretanto, como infelizmente foram retirados de contexto, não se sabe do local em que foram encontrados (HEIJMANS, 2020b, p. 74). O descobrimento de sarcófagos cristãos, como um que representa a parábola do bom pastor, é para Heijmans (2020a, p. 42), um claro indício de que o Cristianismo começa a ganhar espaço na elite arelatense. A própria presença de sarcófagos de mármore decorados por si só já constitui indício da existência de uma elite rica em *Arelate*, que não só se mantém como provavelmente se cristianiza. O próprio Loseby (1996, p. 48) admite que a presença de sarcófagos de luxo é evidência de que *Arelate* possuía associação com uma elite, embora pontue que tal grupo não vivesse na cidade.

De fato, se tomados isoladamente, os sarcófagos não constituem evidência de uma elite residente, apenas indicam que um grupo de pessoas ricas decidiu ser enterrada na cidade. Entretanto, o próprio imperador Constantino já esteve pelo menos por alguns dias em *Arelate*, e parece ter se hospedado na casa dos donos desses sarcófagos. Sua primeira estadia foi durante o Sínodo de *Arelate*, em 314, e implicava na necessidade de aposentos

---

110 CTh 12.1.26

111 CTh 12.1.27

para o imperador. Antes do século XX, admitia-se que Constantino havia construído um palácio<sup>112</sup> em *Arelate*, mas nesse século descobriu-se que o prédio se tratava de uma seção das Termas de Constantino (HEIJMANS, 2020b, p. 147). Portanto, se o soberano não possuía um palácio na cidade, ele deveria ter permanecido em uma tenda ou mesmo em uma das casas da cidade, que provavelmente seria pertencente à alguma família de elite. Além disso, sabe-se que no ano de 316 o imperador viajou de *Augusta Treverorum* para o sul, em uma rota muito semelhante àquela de 310, quando perseguiu o Herculéio até *Massalia*. Entretanto, desta vez ele não possuía a mesma pressa, demorando vários dias ou meses em cada parada. Juntamente com as legiões e a corte imperial – o *comitatus* – também ia a imperatriz Fausta, já grávida de seu primeiro filho, concebido no final de 315. Ao sair da capital em algum momento após 11 de janeiro de 316<sup>113</sup>, passam alguns dias em *Cabilonnum*. Nesta cidade ribeirinha, o soberano expede legislação em 21 de março<sup>114</sup>, e provavelmente embarcou novamente no rio *Arar*. Mesmo que *Cabilonnum* fosse uma cidade menor, Constantino parece ter permanecido lá por um pouco mais de um mês, uma vez que só chegará a seu próximo destino no início de maio. Após descer o rio *Arar*, o soberano chega na capital da *Viennensis*, a cidade de *Vienna*, onde emitiu uma lei em 21 de março<sup>115</sup>. Ele parece ter permanecido meses na cidade, uma vez que só chegará ao sul da província entre o final de julho e o início de agosto. Nesse momento, Constantino desce novamente o *Rhodanus* até chegar à ponte móvel arelatense, em um contexto muito mais tranquilo em comparação com 310. Sabe-se que o filho do imperador, Constantino II, nasceu em *Arelate*<sup>116</sup> no dia 7 de agosto de 316 (BARNES, 1982, p. 73), e o soberano ainda emitiu duas leis<sup>117</sup> nessa cidade, no dia 13. Desta forma, provavelmente Constantino permaneceu pelo menos algumas semanas na cidade, e precisaria de um local tanto para sua família como para o *comitatus*. Ao contrário de uma cidade decadente, marcada pela destruição urbana generalizada e sem casas de elite na área intramuros, como propõe Loseby (1996, p. 48), deveria haver algum edifício para comportar a corte. Se não havia Palácio da *Trouille*, onde todos os funcionários centrais, como o *rationalis rei summae*, Fausta e o recém-nascido Constantino II teriam ficado? Certamente não teria sido na casa dos *plebeii* locais.

Talvez a melhor resposta para a residência imperial possa ser encontrada no episódio do Sínodo de *Arelate*. A documentação não aponta explicitamente onde ocorreu o sínodo, ou onde os bispos ficaram hospedados. Entretanto, sabe-se da existência de uma elite rica e cristã em *Arelate*, por conta dos sarcófagos. Justamente por conta destes elementos, Heijmans defende que a possibilidade deles terem ficado nas casas dos cristãos ricos, donos dos sarcófagos de mármore datados desta época. Possivelmente o próprio sínodo

112 Conhecido como o Palácio da *Trouille* (ou *Palais de la Trouille*, em francês)

113 CTh.1.22.1

114 CTh.9.40.2

115 CTh.2.6.1

116 Zózimo revela que Constantino II nascera em *Arelate* (Zos. *Hist. Nov.* 2. 20. 2.).

117 CTh.11.30.5 e CTh.11.30.6.

teria acontecido em uma dessas casas, considerando a inexistência de um templo cristão na cidade (HEIJMANS, 2020a, p. 49). É possível que o próprio Constantino tivesse se hospedado em uma dessas casas em 316, quando seu herdeiro nasceu.

Ao considerar elementos como a existência de uma elite rica associada a *Arelate* por meio dos sarcófagos de mármore; a necessidade de um local para acomodar os bispos, o *comitatus* e o próprio imperador em 314; e a demanda por um ambiente que hospedasse Constantino, Fausta e o *comitatus* em 316, torna-se possível inferir que no caso de *Arelate* os *curiales* ricos permaneceram na cidade durante o reinado de Constantino, tendo em vista os benéficos extraordinários concedidos. O caso de *Arelate* opõe-se ao de outras cidades, como *Carthago*, onde a elite rica rapidamente retirou-se para suas *villae* no interior. A permanência curial nas cidades e o cumprimento dos *civilia munera* constitui talvez a maior demonstração de lealdade dos *curiales* ricos ao imperador. Talvez o equívoco de autores como Loseby e Alföldy tenha sido desconsiderar que o abandono das cúrias variou de cidade para cidade, e não aconteceu de maneira repentina. A autoridade imperial buscou distribuir benefícios ordinários e extraordinários às cúrias, para evitar o seu esvaziamento. No caso de *Arelate*, beneficiada de forma extraordinária, o soberano teve sucesso em manter os *curiales* leais.

Finalmente, Constantino favoreceu a cúria de *Arelate* por meio de concessões excepcionais. É possível citar como exemplos dessa política a manutenção e construção de novos edifícios (em especial as termas e a casa da moeda) e o sínodo de 314. Contudo, é mister referenciar as regalias comuns, que o imperador concedia à todas as cidades, como *dignitates* honorárias, a possibilidade da obtenção de *dignitates* reais, o acesso dos *curiales* às escolas de gramática e retórica e a condição jurídica superior aos plebeus. Já a cúria de *Arelate* demonstrou sua gratidão ao imperador através da troca de nome da cidade, do erguimento de um busto que possivelmente representaria a imperatriz, do reconhecimento das insígnias imperiais de Constantino nas moedas e por meio da permanência na cidade para a realização dos *munera*. Dessa forma, o imperador entrava com o seu favorecimento extraordinário e ordinário, enquanto os *curiales* correspondiam o soberano através de sua lealdade. Essa “via de mão dupla” observada em *Arelate* serve de exemplo para a universalidade de Constantino, um imperador que buscava a aliança e a cooperação do espaço urbano curial para obter sustentação para seu poder nos territórios romanos ocidentais.

## CONCLUSÃO

Ainda que o acúmulo de poder dos imperadores do *Dominato* fosse consideravelmente maior do que seus antecessores do *Principado*, a condição imperial não implicava em poder total e absoluto. Nesse sentido, Constantino nunca teve poder ilimitado, a ponto de conseguir governar sozinho. Seu poder era diretamente proporcional aos apoios que recebia, e o aumento da burocracia constitui evidência dessa sustentação. Juliano criticou seu governo por haver “satisfeito os desejos dos amigos” ao lhes distribuir riquezas. Entretanto, era justamente essa “satisfação” que lhe permitiria continuar governando, principalmente se considerarmos que a ascensão de Constantino teve tons usurpatórios e foi alvo de questionamentos.

Quando Constantino se tornou imperador (306), teve acesso às províncias de seu pai, Constâncio Cloro. Essas mesmas províncias haviam passado por uma série de divisões administrativas iniciadas por Diocleciano, fato que implicava no aumento da burocracia. Este foi realizado por meio da criação de novos cargos e divisões administrativas territoriais, que demandou a contratação de novos funcionários imperiais. As elites esperavam receber cargos como dádiva imperial, para que pudessem receber as *dignitates* associadas. Sabe-se que Diocleciano instituiu cem províncias organizadas em doze dioceses. Seguindo a reforma de seus antecessores, Constantino manteve as divisões, e ainda realizou desmembramentos, quando necessário. Nesse sentido, ele conseguiu acomodar elites arrivistas, principalmente após a conquista de territórios pertencentes a seus rivais (como Maxêncio). A entrega de cargos da administração aos cidadãos da cidade de *Roma*, que haviam sido prejudicados por seu antigo soberano, Maxêncio, denota uma preocupação de Constantino em cooptar as elites para sua causa por meio dos cargos desde o início de seu governo.

Nesse sentido, para além dos cargos já existentes e herdados dos governos anteriores, Constantino cria cargos novos. As posições de *notarius*, *agentes in rebus*, *comes provinciarum* e a dupla de *magister peditum* e *magister equitum* foram criadas durante o reinado deste imperador. Além disso, o *magister officiorum* de Diocleciano foi consolidado na administração, o *quaestor* recebeu novas funções e há o aparecimento do *comes sacrarum largitionum*. Outra mudança fundamental foi a concessão do título de *comes* a diversos magistrados, como o *magister officiorum* e o *rei privata* central, que passam a integrar o *comitatus* imperial. A própria condição de *comes* já adicionava um incentivo para a realização dessas funções, porquanto integrantes do *comitatus*. Esses apontamentos não devem ser entendidos apenas como a busca pela eficiência da máquina burocrática: com novos cargos, os elementos mais destacados da elite poderiam competir entre si pelo favor imperial, objetivando alcançar as magistraturas mais excelentes, principalmente aquelas exercidas na presença do soberano.

Todavia, não eram apenas cargos da alta administração que foram disputados pela elite. Considerando a fluidez das hierarquias, até os funcionários de baixo nível, como

os *decuriones*, poderiam peticionar ao imperador e serem respondidos por ele. Isso sugere que qualquer cargo, independente de nível, vinculava diretamente o funcionário ao monarca, ainda que não integrassem o *comitatus*. Ligados ao soberano, os servidores imperiais poderiam desfrutar do favor de Constantino, que se materializava na forma de entrega de títulos imperiais ou *dignitates*, correspondentes aos cargos.

Assim sendo, a entrega de *dignitates* e cargos associados para um número cada vez maior de depositários constituía uma das características mais definidoras do governo constantiniano. Essa informação pode ser exemplificada pela criação de novas *dignitates*, como as três classes de *comites* em 330, a *dignitas* de *patricius* e a própria acusação do imperador Juliano de que Constantino distribuiu riquezas aos seus amigos para satisfazer aos desejos deles. Neste ponto, o imperador iria favorecer um pequeno e elevado grupo de elite, que constituiria o círculo íntimo da corte. É evidente que as elites tinham interesse em competir para integrar tal grupo hermético e obter os maiores favores.

Desta forma, qualquer depositário das *dignitates* se encontra devedor do favor do imperador e se torna diretamente ligado a ele. São vários os segmentos sociais beneficiados pelo favor imperial, desde simples *navicularii*, *curiales*, equestres e até mesmo senadores. Por exemplo, em reconhecimento ao trabalho dos *navicularii*, como responsáveis pelo abastecimento da cidade de *Roma*, Constantino lhes concede a condição de *eques Romanus*. Desta forma, ainda que se tratasse de uma *dignitas* desvalorizada por títulos como *vir egregius*, os *navicularii* tornar-se-iam *honestiores*, e, portanto, isentos dos *civilia munera* e das punições jurídicas comuns à plebe. Desta forma, Constantino incentivava a lealdade desses trabalhadores e os tornaria menos propensos a rebeliões.

Para além de grupos profissionais como os *navicularii*, Constantino também buscou o favorecimento das elites das cidades, por meio da entrega de títulos honorários aos *curiales*. Títulos como *vir egregius*, *vir perfectissimus* e até mesmo, em alguns casos, *vir clarissimus*, foram amplamente distribuídos a uma elite que demandava reconhecimento. É certo que tais títulos eram honorários, portanto, não implicavam em prerrogativas e isenções jurídicas, mas certamente contribuíram para distinguir os *principalibus* de seus colegas *decuriones*, e estes do vulgo. É possível afirmar, com base nesse fato, que os *principalibus* foram os maiores beneficiados da difusão das *dignitates* para as cúrias. Além dos títulos honorários, os *curiales* poderiam receber *dignitas* reais – não honorárias – após haverem completado todas as suas obrigações dos *civilia munera*. Quando isso acontecesse, eles teriam acesso à proteção legal sobre tortura e dos próprios *munera*. Desta maneira, títulos que antes eram de difícil acesso estavam amplamente disponíveis em todas as cúrias a partir de Constantino. Portanto, ainda que a condição curial fosse indesejada por conta da onerosidade do ofício, fato que levou ao êxodo de parte dos *curiales* ricos às suas *villae*, é certo que havia benefícios concretos em permanecer nas cidades como *decurio*. O recebimento de *dignitates* honorárias durante a carreira e *dignitates* reais após a “aposentadoria” constituem exemplos nesse sentido. Além dos títulos, os *curiales* e

seus filhos tinham acesso às escolas de retórica e gramática. Essa formação constituía a porta de acesso nas carreiras da administração imperial, fato que representa outro exemplo de favorecimento constantiniano às elites municipais. É possível afirmar que, embora a autoridade imperial não tivesse conseguido impedir a saída dos *decuriones* das suas respectivas cidades, sem os benefícios tal êxodo poderia ter sido maior ou mais rápido. Portanto, as políticas de Constantino lograram a conservação de alguns *principalibus* nas cidades, pelo menos por alguns anos.

Além disso, a “elite de serviço” romana responsável pela maioria dos cargos administrativos – a *ordo* equestre – também recebe a proteção do imperador por meio dos títulos. Todos os *virii egregii*, *virii centenarii*, *virii ducentarii* e *virii perfectissimi* deixam de ser pagos em moeda e passam a receber apenas em *annona*. À primeira vista uma mostra da ineficiência imperial, essa transição constantiniana implica na proteção do patrimônio dos equestres em uma economia inflacionária. O pagamento em mercadorias estaria menos suscetível às oscilações da inflação, de forma que se tornava mais difícil aos equestres empobrecerem. Entretanto, assim como o antigo título de *eques Romanus*, as demais *dignitates* da *ordo* equestre começam a perder o prestígio social que possuíam originalmente. E por outro lado, a *ordo* senatorial precisava de novos integrantes. A solução encontrada foi permitir que equestres de sucesso, como Caio Caelio Saturnino, pudessem ascender à condição de senadores *virii clarissimi*. Enquanto a *ordo* senatorial poderia ser herdada, juntamente com todos os seus privilégios, o mesmo não acontecia com os equestres. Estes não nasciam nessa condição, mas eram recrutados pelas fileiras do exército e da *ordo curialis*. Nesse sentido, era muito mais interessante que os então equestres almejassem serem *virii clarissimi*. No caso de Saturnino, essa ascensão havia acontecido após o exercício de cargos palatinos, de finanças, como *praefecto annonae*, *vicarius* diocesano e *praefectus praetorio*. Isto indica que havia um apelo, principalmente destinado aos funcionários da alta e média administração, no sentido em que o favor imperial poderia acarretar uma eventual promoção para a *ordo senatorial*. Nessa condição, a *dignitas* era hereditária, e não havia o risco de seus descendentes precisarem exercer os *civilia munera*. Desta forma, havia um interesse por parte da “elite de serviço” em apoiar Constantino para obter futuramente a *dignitas* de *vir clarissimus*. Além da vantagem do título, os cargos equestres constituem um exemplo de favorecimento imperial em troca de apoio. Um dos maiores cargos do Império, *praefectus praetorio*, era reservado aos equestres. Além dele, outros cargos importantes como o *vicarius*, os governadores *praesides*, o *rationalis summa rei central* e diocesano e o *magister rei privatae* são todos equestres. Em relação aos governadores, cumpre ressaltar que, desde Diocleciano, a maioria das províncias estavam entregues a governadores equestres *praesides*. A regra geral é que, no tempo de Constantino, a *ordo* equestre ocupava a maioria dos cargos administrativos independente de nível hierárquico. Os senadores permaneceram apenas com alguns cargos tradicionais

como *proconsul* da *Africa*. Nesse sentido, os equestres possuíam amplas oportunidades de carreira na administração romana, e conseqüentemente de *dignitates*.

Ainda que o poder político dos *virii clarissimi*, os senadores, tivesse declinado em favor do fortalecimento da figura imperial, Constantino não deixou de buscar apoio nessa *ordo*. A condição hereditária se mantém: ao contrário da *ordo equestre*, a *dignitas* de *vir clarissimus* era segura e não se perderia com o passar das gerações. Desta forma, isenções e prerrogativas são mantidas. Constantino também manteve os tratamentos jurídicos aos senadores que cometessem crimes dentro da cidade de *Roma*, o que implica em uma proteção da *ordo*. Para além das isenções jurídicas, a entrega dos cargos exclusivamente a senadores constituiu uma das maiores formas de beneficiar a *ordo* senatorial. Ainda que a maioria das províncias fossem governadas por equestres *praesides*, as províncias mais relevantes, tradicionalmente senatoriais, continuaram com os senadores. Por exemplo, as províncias da *Diocensis Italiciana* (com exceção das ilhas) continuaram a ser governadas por *correctores* e *consulares*, governadores senadores. Além disso, o cargo de *proconsul*, o único que poderia referir processos jurídicos diretamente ao imperador, era exclusivamente senatorial. Além disso, Caio Caelio Saturnino teve que receber o título de *vir clarissimus* antes de exercer o cargo de *praefectus urbi Romae*. Esse fato revela que Constantino estava disposto a negociar com a *nobilitas* romana, instituindo um senador para governar uma cidade senatorial. Uma das formas pelas quais a *nobilitas* demonstrou apoiar o imperador foi o erguimento de inscrições que, além de destacar os *cursus* de *virii clarissimi*, são dedicadas ao imperador. Desta maneira, as *dignitates* são diretamente associadas ao soberano. Além disso, os senadores realizaram outras demonstrações de apoio ao imperador, como por exemplo construindo um templo dedicado à família de Constantino em *Hispellum*, o Arco de Constantino em Roma e a própria apoteose após a morte do soberano.

Ainda que o favor imperial fosse manifesto por meio da concessão de diversos cargos e *dignitates* às elites de todas as *ordines*, a documentação evidencia que essas mesmas elites possuíam particular interesse em cargos específicos. As funções ligadas à fiscalidade eram particularmente apelativas, uma vez que beneficiavam as elites principalmente no quesito financeiro. Outrossim, a passagem por tais cargos fazia parte da maioria dos *cursus* equestres de sucesso, como foi o caso de Saturnino, portanto infere-se que essas funções constituíam um caminho para as almeçadas altas magistraturas. Assim sendo, a concessão desses cargos, desde os municipais até os integrantes do *comitatus*, seria vista como manifestação do favor imperial a determinados membros da elite, que por sua vez, estariam ligadas a Constantino e se tornariam seus devedores caso almejassem continuar progredindo na carreira com benefícios maiores.

Nesse sentido, pode-se considerar que um dos cargos mais baixos relacionados ao dinheiro no mundo romano fossem os cobradores de impostos. Toda cidade romana, como *Arelate*, contava com um grupo de coletores de impostos, os *exactores*. O próprio

Lactância é testemunha da “onipresença” dos impostos. Ainda que os coletores de taxas não possuíssem muitos benefícios do imperador, para além das *dignitates* honorárias comuns aos *curiales*, a proximidade da coleta de impostos favorecia a prática da corrupção e da extorsão. Conquanto consideradas ilegais e punidas com a morte, a quantidade de leis reiteradamente proibindo a corrupção demonstra que esta era comum, rentável e geralmente impune. Tal impunidade é ainda mais perceptível em relação aos *caesariani*, por serem diretamente envolvidos com o patrimônio pessoal de Constantino. Desta maneira, havia um interesse por parte dos *curiales* em performar tais cargos, porquanto lucrativos. Caso não fossem descobertos, poderiam ainda ter acesso às *dignitates* equestres reais (não-honorárias).

Ainda no contexto da administração das cidades, havia *curiales* dotados de maior senioridade no tocante à fiscalidade, e, portanto, ainda mais recompensados pelo imperador. Esse era o caso do *curator rei publicae*, o responsável pelo gerenciamento das finanças nas cidades, que estava diretamente ligado à figura imperial e não à cúria municipal. Esse funcionário destacava-se dos demais magistrados urbanos: desde meados do século III os *curatores* já eram *virii egregii* honorários e isentos dos *civilia munera*. Portanto, a nível de prestígio social, eram considerados os mais proeminentes dentre os *curiales*. Possivelmente fossem *principalibus*, e não apenas *decuriones*. A própria capacidade de Teoteco em construir uma estátua de Zeus em *Antiochia* – uma forma de evergetismo que era cada vez mais ausente ao longo do século IV – indica que esses responsáveis gerais pelas finanças fossem ricos o bastante para promoverem o evergetismo nas cidades ou abandonar a condição curial para administrar as *villae* no interior. Um funcionário apontado como *curator* que fosse leal ao imperador poderia ainda galgar cargos mais altos, como Teoteco, que se tornou governador provincial. Desta forma, a investidura desse cargo beneficiava as elites economicamente, e as incentivava à lealdade para com o imperador para continuarem seu *cursus honorum*.

Embora toda cidade possuísse sua hierarquia de funcionários envolvidos com a arrecadação de impostos, como os *exactores* e *curatores rei publicae*, algumas cidades foram particularmente agraciadas por Constantino. O imperador possuía interesse em regiões estratégicas, e precisava do apoio das elites *curiales* desses locais para poder governar. Por outro lado, tais elites necessitavam do patrocínio imperial para manter e desenvolver a cidade, porque após o evergetismo do *Principado*, os *curiales* do *Dominato* dificilmente teriam recursos para a manutenção civil. Ainda assim, *Arelate* era uma cidade economicamente forte na conjuntura regional. Seus portos permitiam o afluxo de mercadorias do Mediterrâneo para o interior do continente, além de ser o cruzamento entre as maiores estradas da região. Considerando o valor estratégico e o apoio da elite de *Arelate* durante a rebelião de Maximiano Hérculeo, Constantino lhes concedeu uma casa da moeda após anexar os territórios de Maxêncio e ter fechado a casa da moeda de *Ostia*. O mais provável é que tal oficina em *Arelate* não tenha significado o

recebimento de novas oportunidades de cargos para os *curiales*. Entretanto, a maior quantidade de moedas em circulação aumentaria o nível das coletas de impostos, e por conseguinte, dos desvios de dinheiro e extorsão, que beneficiavam financeiramente elementos *curiales*, como os *exactores*. Doravante, para além do comércio, a produção monetária constituiria outra grande fonte de renda bastante lucrativa, que só existiu em virtude do favor imperial. Além disso, o enriquecimento da cidade, possivelmente advindo dessas duas fontes de renda, pode ser percebido por meio dos sarcófagos de luxo presentes no local, que sugerem a manutenção tanto da riqueza dos *curiales* como a permanência dos mesmos na cidade. O favor imperial também pode ser evidenciado pela construção das Termas de Constantino, por haver sediado o Sínodo de *Arelate* e por ter sido a cidade natal de Constantino II<sup>o</sup>. Por esses motivos, Constantino pode ser entendido como o fundador ou restaurador de *Arelate*, assim como foi em *Augustodunum*. Finalmente, a elite dos *curiales* de *Arelate* reconheceu o favor imperial e passou a apoiar o imperador. Este apoio pode ser demonstrado pela mudança do nome da cidade em 328, pela inauguração do busto da imperatriz Fausta, pela própria confecção de moedas coerentes com a ideologia imperial e pela presença, ainda que temporária, dos *curiales* ricos na cidade. *Arelate* revela que a política de Constantino em favorecer elites por meio de benefícios, como a casa da moeda e as *dignitates*, era funcional. Em troca, essas elites corresponderiam o imperador legitimando-o e apoiando sua causa em uma relação mutualista.

Para além do nível administrativo citadino, Constantino concedeu cargos e *dignitates* de nível provincial, diocesano e imperial. Considerada uma posição básica que antecederia cargos mais “executivos”, como governador provincial, o cargo de *rationalis* diocesano geralmente prefigurava o início de muitos *cursus honorum*. Ainda que baixo administrativamente, os *rationales* diocesanos eram *honestiores*, depositários da *dignitas* de *vir perfectissimus*, e, portanto, imunes perpetuamente aos *civilia munera* e aos castigos comuns à plebe, como a tortura. Enquanto funcionário imperial equestre, receberia um pagamento em *annona*, que o protegeria da inflação. Ademais, considerase que o cargo de *rationalis* diocesano era uma etapa constitutiva de boa parte dos *cursus* equestres. Isso pode ser observado na carreira de *rationalis* diocesanos como T. Atilius, C. Valerius Antoninus e Vinicius Caecilianus, que se tornaram governadores provinciais, e do *rationalis* da *Diocensis Africae*, Urso, que foi promovido a *vicarius*. Desta maneira, era interessante para a elite a condição de *rationalis*, porque além de conceder a condição de *honestior*, enquanto *vir perfectissimus*, com imunidades e prerrogativas, o cargo permitia uma porta de acesso às magistraturas equestres de maior relevância, como os governadores *praesides* e os *vicarii*. Nesta pesquisa, foi considerado que o responsável governamental máximo pelo gerenciamento de impostos e gastos públicos no mundo romano seja *rationalis summae rei* central, ainda que no *cursus* de Saturnino tal função tivesse sido anterior a outras como *res privata* e *vicarius*. Embora não possuísse

uma *dignitas* senatorial e tivesse menos prestígio que um *vicarius*, esse *rationalis* central possuía livre acesso ao imperador. Esse foi o caso de Peucétio, foi considerado o “braço direito” de Maximino Daia, e Alecto, oficial próximo de Carausio que lhe usurpou o poder imperial. Desta forma, um cargo considerado pouco prestigioso possuía muita influência na corte e poderia representar até mesmo uma ameaça ao imperador. Justamente devido à sua importância, seria um dos cargos selecionados a dedo pelo soberano, e não apenas pelos *notarii* do *comitatus*. Talvez tenha sido justamente por essa proximidade com o imperador que todos os *rationales* do período dos quais conhecemos o *cursus* tenham sido projetados em sua carreira: Saturnino tornou-se *praefectus praetorio* de extração senatorial, Alecto foi imperador e Septimus Amandus ascendeu ao posto de *proconsul*, provavelmente da *Africa Proconsularis*, como senador. Além disso, tratava-se de um cargo de considerável poder, por controlar todos os impostos em metais, a emissão de moeda e a própria produção da púrpura, que era insígnia do imperador. Desta maneira, ainda que esse cargo não fosse o maior da maioria dos *cursus*, sua posição era claramente a manifestação da graça imperial aos seus funcionários fiéis.

Com base nos argumentos apresentados, é possível resumir os benefícios do imperador para as elites em diversos pontos, como:

- a) o aumento da oferta de cargos para as três *ordines honestiores*, mediante o aumento de províncias;
- b) a criação de cargos novos ou a reestruturação de cargos antigos, como por exemplo os *notarii*, *agentes in rebus*, *magister officiorum* (posteriormente *comes*), *quaestor*, *comes provinciarum*, *magister peditum* e *magister equitum*;
- c) A possibilidade de todos os magistrados peticionarem ao imperador, desde *decuriones*, que criava um vínculo entre o funcionário e Constantino;
- d) A criação de novas *dignitates*, como os três graus de *comites* e a *dignitas* de *patricius*. Essa condição estaria reservada ao círculo íntimo dos amigos do imperador. O ingresso nessa condição era disputado pelas elites.
- e) A entrega de *dignitates* reais (não-honorárias) a diversos segmentos da sociedade romana, como as *dignitas* equestres de *eques Romanus*, *vir egregius*, *vir centenae*, *vir ducenae* e *vir perfectissimus* e a *dignitas* senatorial de *vir clarissimus*. As imunidades e prerrogativas associadas às *dignitates* constituíam o sustentáculo do interesse das elites nesses títulos, e por conseguinte, na carreira administrativa;
- f) A atribuição de *dignitas* para os cidadãos que realizassem ofícios estratégicos, como o dos *navicularii*;
- g) A entrega das *dignitates* honorárias aos *curiales*, que garantiria prestígio social, somada à possibilidade de obter as *dignitates* não-honorárias após o cumprimento do serviço. O acesso à educação também constituía um benefício aos *curiales*.
- h) O pagamento em *annona* aos funcionários imperiais equestres, que os protegeria da inflação;

- i) A possibilidade de crescimento na carreira como funcionário imperial, até as altas magistraturas, com a possibilidade da obtenção da condição senatorial para a hereditariedade da *dignitas*;
- j) A manutenção das imunidades e prerrogativas próprias da *ordo* senatorial e de cargos exclusivos.

Como exemplo do favor imperial em troca da lealdade das elites cidadinas, o caso de *Arelate* foi analisado. A cidade tardo-antiga depende do patrocínio imperial para sua manutenção civil, tendo em vista o êxodo urbano da elite econômica. Por outro lado, Constantino necessitava do apoio de cidades localizadas em pontos estratégicos. O imperador beneficiou a cidade por meio de:

- a) A construção de uma casa da moeda, que implicava em um incremento econômico regional. A maior circulação de dinheiro motivada pela casa da moeda significava mais oportunidades para os *exactores* obterem ganhos extraoficiais, como a extorsão e desvio de impostos;
- b) A construção de obras arquitetônicas na cidade, como as Termas de Constantino;
- c) Sua presença na cidade em algumas ocasiões. A mais longeva teria sido sua participação no sínodo de *Arelate*;
- d) A escolha da cidade para o nascimento de seu herdeiro, Constantino II.

Por meio da análise documental, é possível perceber que pelo menos parte da elite correspondeu aos benefícios de Constantino e comprou a causa do imperador, provavelmente o considerando como fundador e restaurador da cidade.

Para além dos benefícios gerais, que o imperador concedia a todo o pessoal da administração imperial, a graça do soberano manifestava-se de maneira particular aos cargos relacionados à fiscalidade. A elite interessava-se por eles em virtude de seus benefícios únicos, como:

- a) Dentre os cargos de *curiales*, os cobradores de impostos, em especial os *exactores*, estavam muito próximos dos recursos civis. Essa proximidade favorecia a obtenção de uma fonte de renda adicional: o desvio de dinheiro e extorsão.
- b) O *curator rei publicae* possuía *dignitas* de destaque entre seus colegas *curiales* desde o século III, além de possuir recursos financeiros muito maiores e, caso conseguisse o favor imperial, poderia ascender a cargos maiores como governador. Entretanto, enquanto *curialis*, possuía apenas *dignitas* honorária;
- c) O *rationalis* diocesano, assim como o *curator*, poderia galgar postos mais altos. Todavia, enquanto equestre, possuía todos os benefícios de uma *dignitas* não-honorária, como as imunidades e prerrogativas, e o salário em *annona*;
- d) O *rationalis* central, embora constituísse apenas a fase intermediária da maioria dos *cursus*, tinha acesso direto ao imperador, além de competências muito relevantes. Todo *rationalis* central com *cursus* conhecido entre o final do século III e início do IV foi projetado em sua carreira para magistraturas de alto nível.

Deste modo confirma-se a hipótese de que Constantino buscou apoio nas elites imperiais. Seu poder era sustentado e dependente desses apoios, em uma relação mutualista e benéfica para ambas as partes. O imperador conferia *dignitates*, prestígio social, cargos, privilégios, prerrogativas e *annona* para elites que necessitavam de um protetor que as conservasse ou ampliasse sua condição. Enquanto isso, Constantino demandava aliados que apoiassem seu governo. As evidências que apontam para esse jogo de interesses mútuos foram analisadas ao longo deste trabalho, tanto ao nível macro, o Império, como por meio do micro, o estudo de caso representado por *Arelate*.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## FONTES PRIMÁRIAS

ANÔNIMO. **Expositio totius mundi et gentium. Introduction, texte critique, traduction, notes et commentaire par Jean Rougé.** Paris: Éditions du Cerf, 1966.

AURELIUS VICTOR, Sextus. Libro de los césares. In: FALQUE, Emma (ed.). **Breviário y Libros de los Cesares. Eutrópio y Aurélio Victor.** Madrid: Editorial Gredos, 1999.

AUSÔNIO, Decimo Magno. **Ordo Urbium Nobilium: introduzione, testo critico, traduzione e note di commento a cura di Lucia Di Salvo.** Napoli: Loffredo editore, 2000.

BARNES, Timothy David. The Verona List. In: \_\_\_\_\_. **The new empire of Diocletian and Constantine.** Cambridge; Massachusetts; London: Harvard University Press, 1982. p. 201-208.

CIPRIANO. **Cartas.** Madrid: Gredos, 1998.

DESSAU, Hermann. (ed.). **Corpus Inscriptionum Latinarum VIII:** Inscriptiones Africae Latinae. Berlin: Georgium Reimerum, 1916. Parte 4.

DESSAU, Hermann. (ed.). **Corpus Inscriptionum Latinarum XIV:** Inscriptiones Latii Veteris Latinae. Berlin: Georgium Reimerum, 1887.

EUSÉBIO DE CESARÉIA. **Life of Constantine.** Oxford; Nova York: Clarendon Press ; Oxford University Press, 1999.

EUSÉBIO DE CESARÉIA. **Vida de Constantino.** Madrid: Editorial Gredos, 1994.

EUSEBIO, de Cesareia. **Historia eclesiastica.** São Paulo: Paulus, 2000.

HENZEN, Wilhelm *et al.* (eds.). **Corpus Inscriptionum Latinarum VI:** Inscriptiones Urbis Romae Latinae. Berlin: Georgium Reimerum, 1876. Parte 1.

HENZEN, Wilhelm *et al.* (eds.). **Corpus Inscriptionum Latinarum VI:** Inscriptiones Urbis Romae Latinae. Berlin: Georgium Reimerum, 1882. Parte 2.

HENZEN, Wilhelm *et al.* (eds.). **Corpus Inscriptionum Latinarum VI:** Inscriptiones Urbis Romae Latinae. Berlin: Georgium Reimerum, 1894. Parte 4.

HIRSCHFELD, Otto (ed.). **Corpus Inscriptionum Latinarum XII:** Inscriptiones Galliae Narbonensis Latinae. Berlin: Georgium Reimerum, 1889. Parte 1.

JULIANO. **The Works of the Emperor Julian.** 7th ed. Cambridge; Massachusetts; London: Harvard University Press, 1998.

KRÜGER, Paul; MOMMSEN, Theodor; SCHÖLL, Rudolf; KROLL, Wilhelm (eds.). **Corpus iuris civilis.** 6. ed., Berlin: Weidemann, 1954.

LACTANCIO, Lucio Celio Firmiano. **Sobre la muerte de los perseguidores.** Madrid: Gredos, 1982.

MOMMSEN, Christian Matthias Theodor (ed.). **Corpus Inscriptionum Latinarum V**: Inscriptiones regionis italiae decimae. Berlim: Georgium Reimerum, 1872. Parte 1.

MOMMSEN, Christian Matthias Theodor (ed.). **Corpus Inscriptionum Latinarum IX**: Inscriptiones Calabriae Apuliae Samnii Sabinorum Piceni Latinae. Berlim: Georgium Reimerum, 1883. Parte 1.

MOMMSEN, Christian Matthias Theodor; MEYER, Paul Martin (eds.). **Theodosiani libri XVI cum constitutionibus Sirmondianis et leges Novellae ad Theodosianum pertinentes**. Berlin: Weidemann, 1905.

NIXON, C E V; RODGERS, Barbara Saylor. **In praise of later Roman emperors : the Panegyrici Latini : introduction, translation, and historical commentary, with the Latin text of R.A.B. Mynors**. Berkeley: University of California Press, 1994.

PHARR, Clyde; DAVIDSON, Theresa Sherrer; PHARR, Mary Brown (Eds.). **The Theodosian code and novels, and the Sirmondian constitutions**. Princeton: Princeton University Press, 1952.

WILMANNNS, Gustav (ed.). **Corpus Inscriptionum Latinarum VIII**: Inscriptiones Africae Latinae. Berlim: Georgium Reimerum, 1881. Parte 1.

ZÓZIMO. **Nueva historia**. Madrid: Gredos, 1992.

## HISTORIOGRAFIA

ABENGOCHEA, Juan José Sayas. TEMA II. Los hechos históricos del siglo IV. *In: Historia antigua de España II: De la Antigüedad tardía al ocaso visigodo*. Madrid: Universidad Nacional de Educación a Distancia, 2001. p. 47–76.

ALBERTSON, Fred C. Maxentian Hoards and the Mint at Ostia. **Museum Notes (American Numismatic Society)**, [S. l.], v. 30, p. 119–141, 1985.

ALFÖLDY, Géza. **A história social de Roma**. Lisboa: Editorial Presença, 1989.

BARNES, Timothy David. **Constantine and Eusebius**. Cambridge; Massachusetts; London: Harvard University Press, 1981. 458 p. Includes indexes.

BARNES, Timothy David. **The new empire of Diocletian and Constantine**. Cambridge; Massachusetts; London: Harvard University Press, 1982. 336 p.

BASTIANINI, Guido. Lista dei prefetti d'Egitto dal 30a al 299p. **Zeitschrift für Papyrologie und Epigraphik**, [S. l.], v. 17, p. 263–328, 1975.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 12. ed., Brasília: Editora UnB, 2002.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 13. ed., Brasília: Editora UnB, 2010.

BRAUDEL, Fernand. História e Ciências Sociais: a longa duração. **Revista de História**, [S. l.], v. 30, n. 62, p. 261–294, 1965.

BROWN, Peter. **O fim do mundo clássico: de Marco Aurelio a Maome**. Lisboa: Editorial Verbo, 1972.

BUNSON, Matthew. **Encyclopedia of the Roman empire**. Revised Ed ed., New York: Facts On File, 2002.

CAMERON, Averil. Il potere di Costantino. Dimensioni e limiti del potere imperiale. In: MELLONI, Alberto; BROWN, Peter; HELMRATH, Johannes; PRINZIVALLI, Emanuela; RONCHEY, Silvia; TANNER, Norman (org.). **Costantino I. Enciclopedia costantiniana sulla figura e l'immagine dell'imperatore del cosidetto edito di Milano 313-2013**. Roma: Istituto della Enciclopedia Italiana, 2013. p. 105–115.

CAPRINO, Andréia Rossin. **Legitimidade do poder imperial de Constantino na obra História Eclesiástica de Eusébio de Cesareia (306-324)**. 2017. 123 f. Universidade Federal do Paraná, [S. l.], 2017.

CARRIÉ, Jean-Michel; ROUSSELLE, Aline. **L'Empire romain en mutation: des Sévères à Constantin 192 - 337**. Paris: Éditions du Seuil, 1999.

CONRAD, Sebastian. **O que é a história global**. Lisboa: Edições 70, 2019.

CORCORAN, Simon. Before Constantine. In: LENSKI, Noel (org.). **The Cambridge Companion to the Age of Constantine**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. p. 35–58.

DAVENPORT, Caillan. **A History of the Roman Equestrian Order**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

DELMAIRE, Ronald. **Les responsables des finances impériales au Bas-Empire romain (IV-VI s.) : Etudes prosographiques**. Bruxelles: Latomus/Tournai, 1989.

ELTON, Hugh. Warfare and the Military. In: LENSKI, Noel (org.). **The Cambridge Companion to the Age of Constantine**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. p. 325–346.

FERRANDO, Philippe. Deux pièces romaines exceptionnelles pour l'atelier monétaire d'Arles. **Revista Numismática OMNI**, [S. l.], n. 4, p. 45–47, 2012.

FERREIRA, Antonio Gomes. **Dicionário de latim-português**. Porto: Porto Editora, 1966.

FISCHER, Svante; LIND, Lennart. Late Roman Gaul - Survival Amidst Collapse ? In: CUNNINGHAM, Tim; DRIESSEN, Jan (org.). **Crisis to Collapse: The Archaeology of Social Breakdown [online]**. Louvain-la-Neuve: Presses universitaires de Louvain, 2017. p. 99–130.

FRIGHETTO, Renan. Algumas considerações sobre o poder político na Antiguidade Clássica e na Antiguidade Tardia. **Stylos**, Buenos Aires, v. 13, n. 13, 2004.

FRIGHETTO, Renan. Algunas consideraciones sobre las construcciones teóricas de la centralización del poder político en la Antigüedad Tardia: cristianismo, tradición y poder imperial. In: CORTI, Paola; MORENO, Rodrigo; WIDOW, José Luis (org.). **Historia: Entre el pesimismo y la esperanza**. Viña del Mar: Ediciones Altazor, 2007.

FRIGHETTO, Renan. A longa Antiguidade Tardia: problemas e possibilidades de um conceito historiográfico. In: (Celso Silva Fonseca, Maria Eurydice de Barros Ribeiro, Maria Filomena Coelho, Org.) ATAS DA VII SEMANA DE ESTUDOS MEDIEVAIS. POR UMA LONGA DURAÇÃO: PERSPECTIVAS DOS ESTUDOS MEDIEVAIS NO BRASIL 2009, Brasília. **Anais [...]**. Brasília: Casa das Musas, 2009 p. 101–121.

FRIGHETTO, Renan. **A antiguidade tardia: Roma e as monarquias romano-bárbaras : numa época de transformações (séculos II - VIII)**. Curitiba: Juruá, 2012. 226 p.

FRIGHETTO, Renan. Romanos, bárbaros e a História Política na Antiguidade Tardia. **Heródoto: Revista do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre a Antiguidade Clássica e suas Conexões Afro-asiáticas**, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 22–48, 2022.

GARCÍA-FIGUEROLA, Miguel. Administración y moneda en el siglo IV. **Studia Historica. Historia Antigua**, Salamanca, v. 12, p. 115–128, 2010.

GONÇALVES, Ana Teresa Marques; FRANCHI, Ana Paula. Construção dos panegíricos latinos e a idealização dos soberanos. In: SILVA, Gilvan Ventura; LEITE, Leni Ribeiro (org.). **As múltiplas faces do discurso em Roma : textos, inscrições, imagens**. Vitória: EDUFES, 2013. p. 135–151.

GONZÁLEZ GARCÍA, Alberto. La inflación en el imperio romano de Diocleciano a Teodosio. **Documenta & Instrumenta - Documenta et Instrumenta**, [S. l.], v. 9, 2012.

GONZÁLEZ GARCÍA, Alberto. El sistema monetario Diocleciano (293-307). In: GONZÁLEZ GARCÍA, Alberto (org.). **Política monetaria en el Imperio Romano Tardío (284-711)**. Vigo: Universidade de Vigo, 2021. p. 206–238.

GUARINELLO, Luiz Noberto. Prefácio. In: SILVA, Gilvan Ventura Da (org.). **Reis, santos e feiticeiros: Constâncio II e os fundamentos místicos da “basileia” (337-361)**. Vitória: EDUFES, 2003.

HEIJMANS, Marc. La topographie de la ville d'Arles durant l'Antiquité tardive. **Journal of Roman Archaeology**, [S. l.], v. 12, n. 12, p. 142–167, 1999.

HEIJMANS, Marc. Arelate (Arles). In: BAGNALL, Roger S.; BRODERSEN, Kai; CHAMPION, Craige B.; ERSKINE, Andrew; HUEBNER, Sabine R. (org.). **The Encyclopedia of Ancient History**. [s.l.] : Blackwell Publishing Ltd, 2012. p. 668–669.

HEIJMANS, Marc. Une Nouvelle donne administrative: la Narbonnaise divisée en trois provinces. In: GUYON, Jean; HEIJMANS, Marc (org.). **L'Antiquité tardive en Provence (IVe-VIe siècle), Naissance d'une chrétienté**. Arles: Actes Sud, 2013. p. 32.

HEIJMANS, Marc. Les fortifications urbaines dans le sud-est de la Gaule. In: BAYARD, Didier; FOURDRIN, Jean-Pascal (org.). **Villes et fortifications de l'Antiquité tardive dans le nord de la Gaule**. Lille: Revue du Nord, 2019. p. 57–73.

HEIJMANS, Marc. Arles, été 314 ; profil d'une cité épiscopale. In: HEIJMANS, Marc (org.). **Première assemblée des évêques de l'Église naissante d'Occident, 314-2014**. Arles: Académie d'Arles, 2020 a. p. 41–50.

HEIJMANS, Marc. Arles au Ve siècle. Dernier bastion de la Romanité en Provence. *In*: PINAR GIL, Joan; VINGO, Paolo De (org.). **Romania Gothica IV – Barbares dans la ville de l'Antiquité tardive. Présences et absences dans les espaces publics et privés**. Sesto Fiorentino: All'Insegna del Giglio, 2020 b. p. 73–93.

HUMFRESS, Caroline. Civil law and social life. *In*: LENSKI, Noel Emmanuel (org.). **The Cambridge Companion to the Age of Constantine**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. p. 205–225.

JONES, A. H. M. **The Later Roman empire 284-602: A social economic and administrative survey**. Oxford: Basil Blackwell Oxford, 1964.

JONES, A. H. M.; MARTINDALE, J. R.; MORRIS, J. **The Prosopography of the Later Roman Empire: Volume 1, AD 260–395**. Cambridge: Cambridge University Press, 1971.

JÚNIOR, João Júlio Gomes dos Santos; SOCHACZEWSKI, Monique. História global: um empreendimento intelectual em curso. **Tempo**, [S. l.], v. 23, n. 3, p. 483–502, 2017.

KELLY, Christopher. Bureaucracy and Government. *In*: LENSKI, Noel Emmanuel (org.). **The Cambridge Companion to the Age of Constantine**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. p. 183–204.

LENSKI, Noel. The reign of constantine. *In*: LENSKI, Noel (org.). **The Cambridge Companion to the Age of Constantine**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005. p. 59–90.

LENSKI, Noel. The Sun and the Senate: The Inspiration for the Arch of Constantine. *In*: COVOLO, E. Dal; SFAMENI, G. Gasparro (org.). **Costantino il Grande alle radici dell'Europa. Atti del Convegno Internazionale di Studio in occasione del 1700 anniversario della Battaglia di Ponte Milvio e della conversione di Costantino**. Vatican City: Libreria Editrice Vaticana, 2014. p. 153–196.

LOSEBY, S. T. Arles in late antiquity: Gallula Roma Arelas and urbs Genesisii. *In*: CHRISTIE, N.; LOSEBY, S. T. (org.). **Towns in transition: urban evolution in late antiquity and the early middle ages**. Aldershot: Scolar Press, 1996. p. 45–70.

MACHADO, Carlos Augusto Ribeiro. A antiguidade tardia, a queda do Império romano e o debate sobre o “fim do mundo antigo”. **Revista de História**, [S. l.], n. 173, p. 81–114, 2015.

MAIER, Franz Georg. Imperium Romanum Christianum. *In*: **Las Transformaciones del Mundo Mediterraneo: Siglos III/VIII**. Madrid: Siglo Veintiuno de España, 1984. p. 27–46.

MARROU, Henri-Irénée. **Historia da educação na antiguidade**. São Paulo: EPU Editora Pedagógica e Universitária Ltda, 1975.

MARROU, Henri-Irénée. A Antiguidade Tardia. *In*: **Decadência romana ou antiguidade tardia?** Lisboa: Editorial Aster, 1979. p. 11–17.

MOMIGLIANO, Arnaldo. **El conflicto entre el paganismo y el cristianismo en el siglo IV**. Madrid: Alianza Editorial, 1989.

MOMIGLIANO, Arnaldo. **De paganos, judios y cristianos**. México, DF: Fondo de Cult. Economica, 1992. 537 p.

MORALES, Fábio Augusto; SILVA, Uiran Gebara Da. História Antiga e História Global: afluentes e confluências. **Revista Brasileira de História**, [S. l.], v. 40, n. 83, p. 125–150, 2020.

NERI, Valério. Monarchia, Diarchia, Tetrarquia. La dialettica delle forme di governo imperiale fra Diocleziano e Costantino. In: MELLONI, Alberto; BROWN, Peter; HELMRATH, Johannes; PRINZIVALLI, Emanuela; RONCHEY, Silvia; TANNER, Norman (org.). **Costantino I. Enciclopedia costantiniana sulla figura e l'immagine dell'imperatore del cosiddetto editto di Milano 313-2013**. Roma: Instituto della Enciclopedia Italiana, 2013. p. 659–671.

NICHOLSON, Oliver (ORG.). **The Oxford Dictionary of Late Antiquity**. Oxford: Oxford University Press, 2018.

ODAHL, Charles. Constantinian Arles and Its Christian Minters. **New England Classical Journal**, Boise, v. 35, n. 1, p. 3–20, 2008.

PEACHIN, Michael. The Procurator Monetæ. **The Numismatic Chronicle**, [S. l.], v. 146, p. 94–106, 1986.

PINTO, Otávio Luiz Vieira. Connecting Worlds, Connecting Narratives: Global History, Periodisation and the Year 751 CE. **Esboços: histórias em contextos globais**, [S. l.], v. 26, n. 42, p. 255–269, 2019.

POHLMANN, Janira Feliciano. **Alianças entre a retórica e o poder: um estudo sobre as Orationes de Quinto Aurélio Símaco Eusébio (Século IV)**. 2012. 127 f. Universidade Federal do Paraná, [S. l.], 2012.

PORENA, Pierfrancesco. **Le origini della prefettura del pretorio tardoantica**. Roma: L'Erma Di Bretschneider, 2003. 633 p.

RODRÍGUEZ GERVÁS, Manuel José. Las «Virtudes» del Emperador Constantino. **Studia Historica: Historia Antigua**, Salamanca, v. 2, n. 0, p. 239–247, 2009.

ROUCHE, Michel. A Nova Civilização Romana. In: ROUCHE, Michel (org.). **Os Impérios Universais: Séculos II a IV**. Lisboa: Publicações DomQuixote, 1980 a.

ROUCHE, Michel. O Baixo-Império Romano. In: **Os Impérios Universais: Séculos II a IV**. Lisboa: Publicações DomQuixote, 1980 b.

SANCHEZ, Corinne. Los puertos de la Galia Narbonense y el sistema portuario de Narbona durante la Antigüedad. In: (Ada Lasheras González, Joaquín Ruiz de Arbulo, Patricia Terrado Ortuño, Org.) TARRACO BIENNAL. ACTES DEL 5E CONGRÉS INTERNACIONAL D'ARQUEOLOGIA I MÓN ANTIC: PORTS ROMANS. ARQUEOLOGIA DEL SISTEMES PORTUARIS 2022, Tarragona. **Anais [...]**. Tarragona p. 125–140.

SILVA, Gilvan Ventura Da; MENDES, Norma Musco. Diocleciano e Constantino: A Construção do DOMINATO. In: SILVA, Gilvan Ventura Da; MENDES, Norma Musco (org.). **Repensando o Império Romano: perspectiva socioeconômica, política e cultural**. Rio de Janeiro: Mauad, 2006. p. 193–221.

SILVA, Paulo Duarte. **Pregação e poder no ocidente: as festas cristãs nos séculos V-VI (440-543)**. Rio de Janeiro: Autografia, 2017.

SILVEIRA, Aline Dias Da. História Global da Idade Média: Estudos e propostas epistemológicas. **Roda da Fortuna. Revista Eletrônica sobre Antiguidade e Medieval**, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 210–236, 2019.

## APÊNDICE 1 – AS 54 MOEDAS CUNHADAS EM ARELATE

Moeda (com <i>link</i> )	data	Divindade	Legenda do obverso
1944.100.11113	313-315	Marte	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11115	313-315	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11116	313-315	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11117	313-315	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11119	313-315	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1941.15.23	313-315	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1974.136.40	313-315	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1984.146.1591	313-315	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1977.235.1	313-315	Marte	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11130	315-316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11133	315-316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11136	315-316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11137	315-316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11138	315-316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.93	315-316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1984.146.1593	315-316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1984.146.1595	315-316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1984.146.1596	315-316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1933.999.420	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1933.999.421	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1933.999.423	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11143	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11144	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11145	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11154	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11156	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11159	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11162	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1943.999.6	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11173	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11175	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11178	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1974.136.42	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1974.136.43	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1984.146.1598	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1984.146.1600	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1984.146.1603	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG

1979.78.26	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1991.9.163	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1978.250.6	316	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1933.999.440	317-318	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1933.999.445	317-318	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
R.154	317	2: Victória e Sol Invicto	CONSTANTINVS P F AVG
1937.158.366	317	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11212	317	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11213	317	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11228	317-318	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11230	317-318	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1984.146.1610	317-318	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1984.146.1612	317-318	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1984.146.1618	317-318	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11252	318	Sol Invicto	IMP CONSTANTINVS P F AVG
1944.100.11280	321	ausente	CONSTANTINVS AVG
1984.146.1632	322-323	Victoria	CONSTANTINVS AVG

## NÍCOLAS HECKE KRÜGER

É Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da UFPR (2024), sendo Licenciado e Bacharel pela mesma instituição (2021). Foi bolsista pela Fundação Araucária e pela CAPES. Além de atuar na Educação Básica, desenvolve suas pesquisas junto ao Núcleo de Estudos Mediterrânicos (NEMED) desde 2019. Alinhado com a área de pesquisa “cultura e poder”, concentra suas análises nas relações de poder e legitimidade dos soberanos do Império Romano na Antiguidade Tardia.

EM BUSCA DA UNIDADE POLÍTICA:  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PODER**

NOS TERRITÓRIOS OCIDENTAIS DURANTE  
**O REINADO DE CONSTANTINO**

 [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

 [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)

 [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)



EM BUSCA DA UNIDADE POLÍTICA:  
**ADMINISTRAÇÃO  
E PODER**

NOS TERRITÓRIOS OCIDENTAIS DURANTE  
**O REINADO DE CONSTANTINO**

-  [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
-  [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

